



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 142

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			71
Poder Executivo.....	1	38	
Vice-Governadoria.....		40	71
Casa Civil.....		40	
Secretaria de Estado de Governo.....	13	40	71
Secretaria de Estado de Economia.....	13	41	71
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	45	79
Secretaria de Estado de Educação.....	20	50	85
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	28	53	92
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	31		93
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	31	63	94
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	32	64	95
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			96
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		65	96
Secretaria de Estado da Mulher.....		65	96
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	33	65	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		66	105
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			105
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		66	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		67	105
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	33	68	106
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	35	68	106
Secretaria de Estado de Turismo.....		69	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		69	109
Controladoria-Geral.....	35	70	
Defensoria Pública.....	37	70	
Procuradoria-Geral.....		70	
Tribunal de Contas.....		70	110
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	37		
Ineditorial.....			110

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.059, DE 25 DE JULHO DE 2024

Prorroga o vencimento do prazo de pagamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, devido por substituição tributária, por contribuintes localizados no Estado do Rio Grande do Sul.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Convênio ICMS nº 59, de 17 de maio de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 meses o vencimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido por substituição tributária, por contribuintes localizados no Estado do Rio Grande do Sul, cujos prazos de pagamento recaiam no mês de junho de 2024.

Parágrafo único. O valor do imposto a que se refere o caput será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.060, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00060-00314703/2024-84, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos comissionados relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os cargos comissionados relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.060, de 25 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - DIRETORIA DO
HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - GERÊNCIA INTERNA DE
REGULAÇÃO - NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO - Chefe, CPC-02, 01
(SIGH 55007004) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE APOIO
OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
SOBRADINHO - NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA - Chefe,
CPC-02, 01 (SIGH 55006928) - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS -
Gerente, CC-05, 01 (SIGH 55004336).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.060, de 25 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - DIRETORIA DO
HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - GERÊNCIA INTERNA DE

REGULAÇÃO - NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO - Chefe, CC-02, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SOBRADINHO - NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA - Chefe, CC-02, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, CPC-05, 01.

DECRETO Nº 46.061, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00140-00000768/2024-73, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos comissionados relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, os Cargos Comissionados relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.061, de 25 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL
- GABINETE - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 (SIGH 07800071) - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CNE-07, 01 (SIGH 07800121).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.061, de 25 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Assessor, CC-05, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-07, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 46.062, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de

2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00050-00014243/2024-24, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos comissionados relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os cargos comissionados relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.062, de 25 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO
- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO - Chefe, CPE-04, 01 (SIGH 00103942) - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA -
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS - CENTRO INTEGRADO DE
OPERAÇÕES DE BRASÍLIA - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE PESSOAS
PROTEGIDAS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGH 00103941).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.062, de 25 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Assessor Especial, CPE-06, 02.

DECRETO Nº 46.063, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04011-00004296/2024-36, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos comissionados relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal os cargos comissionados relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo,

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.063, de 25 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 30000115) - SECRETARIA EXECUTIVA - UNIDADE DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - DIRETORIA DE FORMALIZAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 30000133).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.063, de 25 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-05, 01.

DECRETO Nº 46.064, DE 25 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, inciso I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00150-00004105/2024-91, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
13.392.6219.9075		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
Ref.015709	0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
			99	33.50.41	0	1500.100	3.000.000	
2024AC00278								TOTAL 3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
13.392.6219.2831		REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref.011583	0001	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
		ATIVIDADE REALIZADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	3.000.000	
2024AC00278								TOTAL 3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.065, DE 25 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.765.141,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, “a” da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00060-00339210/2024-57, 00060-00347247/2024-59, 00145-00000821/2024-03, 00080-00079955/2022-15, 00220-00004452/2024-89, 00095-00000733/2024-63, 00060-00316491/2024-70 e 00070-00004316/2024-03, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.765.141,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190117/00001	9117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS						113.383
04.122.8205.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.017967	0029 (****) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES-RECANTO DAS EMAS/ÁGUA QUENTE RAXXXV- RECANTO DAS EMAS						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		15	33.90.30	0	1500.100	6.115	
04.126.8205.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018197	0038 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA-RECANTO DAS EMAS/ÁGUA QUENTE RAXXXV- RECANTO DAS EMAS						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
		15	44.90.52	0	1500.100	2.491	
04.126.8205.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.018067	0052 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-RECANTO DAS EMAS/ÁGUA QUENTE RAXXXV- RECANTO DAS EMAS						
	SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						
		15	33.90.39	0	1500.100	2.491	
04.451.8205.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.022150	0097 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-RECANTO DAS EMAS/ÁGUA QUENTE RAXXXV- RECANTO DAS EMAS						
	PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0						

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		15	44.90.51	0	1500.100	22.946	
		15	44.90.51	0	1501.120	10.000	
13.391.6219.5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL						
Ref.024351	0001 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - RECANTO DAS EMAS - RECANTO DAS EMAS						
	CENTRO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
		15	44.90.51	0	1500.100	5.736	
		15	44.90.51	0	1501.120	10.000	
		15	44.90.52	0	1500.100	5.736	
15.451.6206.1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref.024348	0001 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - RECANTO DAS EMAS - RECANTO DAS EMAS						
	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
		15	44.90.51	0	1501.120	45.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	15	44.90.52	0	1500.100	2.868	188.068
20.128.8201.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.018481	0011 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						
20.605.6201.3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	99	33.90.39	0	1500.100	22.946	
Ref.018644	0007 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO--DISTRITO FEDERAL						
	GALPÃO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
20.606.6201.2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	99	33.90.39	0	1500.100	14.341	
Ref.018640	0005 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL						
	PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	1500.100	14.341	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20.606.6201.2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref.018642	0007 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-ENTREGA DE SEMENTES, MUDAS E ADUBOS A AGRICULTORES FAMILIARES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.32	0	1500.100	14.341	
20.606.6201.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref.018649	0041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
20.606.6201.4109	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS	99	44.90.52	0	1500.100	7.376	
Ref.018655	0002 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS--DISTRITO FEDERAL						
	POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
20.608.6201.3041	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	99	33.90.30	0	1500.100	14.341	
Ref.018652	0002 IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS--DISTRITO FEDERAL						
	PÓLO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20.665.6201.2780	INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL	99	44.90.52	0	1500.100	7.376	
Ref.018607	0002 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL--DISTRITO FEDERAL						
	INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
20.845.6201.9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99	33.90.30	0	1500.100	23.000	
Ref.018715	0028 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRO A ENTIDADES-PARQUE DA GRANJA DO TORTO-DISTRITO FEDERAL						
	ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0						
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	1500.100	70.006	675.337
12.122.8221.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.017989	0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.37	0	1500.100	675.337	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200201/20201	26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						617.761
26.128.8216.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.018093	0050 (***) CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-TCB- PLANO PILOTO .						
	SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						
26.131.8216.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99	33.90.39	0	1899.220	3.900	
Ref.002563	8708 (***) PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - TCB-DISTRITO FEDERAL						
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0						
26.131.8216.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99	33.90.39	0	1899.220	20.000	
Ref.018096	0027 (***) PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - TCB-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1899.220	20.000	
		99	33.91.39	0	1899.220	10.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.451.8216.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.018043	9815 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-TCB- PLANO PILOTO .						
	PRÉDIO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
		99	44.90.51	0	1899.220	50.000	
26.451.8216.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.018100	9680 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-TCB- PLANO PILOTO .						
	PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	7.676	
26.782.6216.1142	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref.008183	0004 (***) AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-TCB- PLANO PILOTO .						
	VEÍCULO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1500.100	28.683	
		99	44.90.52	0	1899.220	6.751	
26.782.6216.3128	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO						
Ref.016195	0002 (***) IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO-IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MAIS ACESSÍVEL -TCB-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.14	0	1500.100	5.736	
		99	33.90.30	0	1500.100	74.515	
		99	33.90.33	0	1500.100	3.361	
		99	33.90.35	0	1500.100	28.682	
		99	33.90.39	0	1500.100	158.636	
		99	33.90.40	0	1500.100	116.167	
26.782.6216.4039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref.008182	0001 (***) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-TCB- PLANO PILOTO .						
	VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.91.47	0	1899.220	57.918	
26.782.8216.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref.018970	0044 (***) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - OFICINA-DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1500.100	5.736	15.000
		99	44.90.52	0	1899.220	20.000	
27.812.6206.4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.021025	0007 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL						
	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	15.000	
2024AC00274		TOTAL					1.609.549

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						5.155.592
10.122.8202.8504							
Ref.019394	6988						
		99	33.90.46	0	1500.100	5.000.000	
10.126.8202.1471							
Ref.019643	0087						
		99	33.90.30	0	1500.100	41.091	
10.302.6202.4009							
Ref.019402	0002						
		99	33.90.30	0	1500.100	114.501	
TOTAL							5.155.592

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190117/00001	9117	ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS						113.383
04.451.8205.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.022150	0097	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-RECANTO DAS EMAS/ÁGUA QUENTE RAXXXV- RECANTO DAS EMAS						
		PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0						
			15	33.90.39	0	1500.100	48.383	
			15	33.90.39	0	1501.120	65.000	
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						188.068
20.122.8201.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018469	0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	44.90.52	0	1500.100	188.068	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						675.337
12.126.8221.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.017995	2576	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.92	0	1500.100	675.337	617.761
26.122.6216.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018969	0087	(***) GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.90.40	0	1500.100	300.000	
Ref.018042	0079	(***) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO .						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.37	0	1500.100	129.192	
			99	33.90.37	0	1899.220	128.569	
			99	33.91.47	0	1899.220	60.000	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						15.000

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.128.8206.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.019260	0030	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	15.000	
2024AC00274							TOTAL	1.609.549

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						5.155.592
10.302.6202.4056		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE						
Ref.022240	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE - ATENÇÃO À SAÚDE - SES - DISTRITO FEDERAL						
		ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
			99	33.91.47	0	1500.100	114.501	
10.302.8202.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019308	0020	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	1500.100	41.091	
10.364.8202.4184		CONCESSÃO DE BOLSA RESIDÊNCIA EM SAÚDE						
Ref.024602	0001	CONCESSÃO DE BOLSA RESIDÊNCIA EM SAÚDE - MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL - SES - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.18	0	1500.100	5.000.000	
2024AC00274							TOTAL	5.155.592

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.066, DE 25 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 29.806.607,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, inciso I, “b”, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00113-00009993/2024-01 e 00113-00001655/2024-12, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 29.806.607,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recurso: 100 - Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I R\$ 1,00

RECEITA					
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1114.50.11	1500.100	29.806.607		29.806.607
2024AC00277				TOTAL	29.806.607

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM							29.806.607
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref.018089	0014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				99	33.90.39	0	1500.100	150.000	
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref.018092	9672	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.37	0	1500.100	1.338.000	
				99	33.90.39	0	1500.100	200.000	
				99	44.90.52	0	1500.100	50.000	
26.126.8216.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref.018095	2569	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL							
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0							

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.451.8216.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99	33.90.39	0	1500.100	166.500	
Ref.018105	5323 (*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
26.543.6210.1230	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE	99	33.90.39	0	1500.100	250.000	
Ref.024752	0002 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE - DER-DF - DISTRITO FEDERAL						
	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA (UNIDADE) 0						
26.782.6210.1226	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	99	44.90.51	0	1500.100	540.510	
Ref.024751	0002 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - DER-DF - DISTRITO FEDERAL						
26.782.6216.1223	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	99	44.90.51	0	1500.100	63.419	
Ref.001280	0003 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DISTRITO FEDERAL						
	OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 0						

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6216.1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	99	44.90.51	0	1500.100	20.251	
Ref.001874	1199 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL						
	RODOVIA RECUPERADA (KILOMETRO) 0						
26.782.6216.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99	44.90.51	0	1500.100	4.515.574	
Ref.001879	0013 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0						
26.782.6216.4039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	99	44.90.51	0	1500.100	500.000	
Ref.008121	0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	600.000	
		99	33.91.39	0	1500.100	100.000	

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6216.4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref.008118	0001 (*** CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	RODOVIA CONSERVADA (KILOMETRO) 0						
		99	33.90.30	0	1500.100	3.900.000	
		99	33.90.37	0	1500.100	3.033.000	
		99	33.90.39	0	1500.100	6.712.500	
26.782.6216.5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Ref.015076	0003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL						
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KILOMETRO) 0						
		99	44.90.51	0	1500.100	2.118.810	
26.782.6217.4197	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS						
Ref.020593	0001 (*** MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
		99	33.90.30	0	1500.100	1.500.000	

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.39	0	1500.100	2.000.000	
28.782.6216.3005	AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref.015040	0012 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF 140- SÃO SEBASTIÃO						
	RODOVIA AMPLIADA (KILOMETRO) 0						
		99	44.90.51	0	1500.100	2.048.043	
2024AC00277						TOTAL	29.806.607

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de julho de 2024

Processo: 04030-00001222/2024-00. Interessada: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES (UNDF). Assunto: FILIAÇÃO AO FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (FOPROP).

I - AUTORIZO, com fundamento na Lei Distrital nº 5.136, de 12 de julho de 2013, a filiação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF) ao Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP), nos termos do Despacho nº 1016/2024 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, e das manifestações constantes do Processo SEI nº 04030-00001222/2024-00.

II - Após publicado, encaminhe-se à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), para adoção das medidas pertinentes.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 23 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso L, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e para atendimento ao que consta do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar o item “b” do ANEXO I – TABELA ATUALIZADA DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, da Ordem de Serviço nº 68, de 26 de dezembro de 2023, acrescentando no item Canteiros de obras, parques de diversões circos, exposições, espaços para realização de eventos e similares o expressão “abrigo de contêineres”.

Art. 2º Salvo disposição em contrário, continua em vigência as demais disposições publicadas na Ordem de Serviço nº 68, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ANEXO I - TABELA ATUALIZADA DOS PREÇOS PÚBLICOS
PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:*				
a) com cobertura (marquise, toldos telhados e similares)	m²	0,91	27,55	330,76
b) sem cobertura	m²	0,33	10,01	129,23
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,02	0,49	18,04
Canteiros de obras, abrigo de contêineres, parques de diversões circos, exposições, espaços para realização de eventos e similares.	m²	0,23	2,33	39,08
Feiras permanentes**	m²	-	-	-
Feiras livres e similares**	m²	-	-	-
Banca em Mercado	m²	0,63	18,58	226,93
Placas, painel publicitário e similares	m²	***	***	***
Comércio ou serviço ambulantes em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailer e similares****	m²	-	8,11	-
b) Comércio ou serviço de ambulantes por meio de balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	m²	1,24	37,10	440,97
c) caminhões	Unidade	7,79	233,54	2.710,98
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,11	3,50	52,79
Abrigo de táxi	m²	****	****	****
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,91	27,55	330,76
Outras finalidades	m²	0,91	27,55	330,76

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 58/2024 – COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 20240711-133651)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, §3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 300/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de FAMEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.791.928/003-87 e no CNPJ/MF sob o nº 13.015.967/0003-50, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 24 de julho de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 59/2024 – COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 20240711-134124)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, §3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 303/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de A&P DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.312.445/001-94 e no CNPJ/MF sob o nº 55.795.668/0001-64, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 31, 34, 38, 39, 40 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 24 de julho de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 119/2024 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 18 DE JULHO DE 2024

PROCESSO: GAC 20240717-137326 / SEI 04044-00021323/2024-49 - INTERESSADO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CNPJ: 00.096.867/0001-92 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento

da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SHRF II QN 12A CJ 1 LT 5	52442160	Apesar de a entidade interessada ter sua imunidade reconhecida pelo Ato Declaratório nº 316/2023, de 12/07/2023, o imóvel em questão só passou a integrar seu patrimônio em 05/03/2024, após a ocorrência do fato gerador em 01/01/2024, razão pela qual só será possível fruir da imunidade de IPTU a partir do exercício de 2025.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da SEF/SEEC/DF na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EVERTON PIGOZZO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 120/2024 -

SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, DE 22 DE JULHO DE 2024

PROCESSO: GAC 20240506-88333 / SEI04044-00020580/2024-63 - INTERESSADO: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE - CNPJ: 60.967.551/0001-50 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Instituição de Educação.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO
O imóvel localizado na SGA/S QD 902 MD 73 - BRASÍLIA - inscrição 30069475, passou a fazer parte do patrimônio do INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE (CNPJ: 60.967.551/0001-50) em 12/01/2023. Portanto, na data do fato gerador do imposto, ou seja, em 01/01/2023, o imóvel não integrava o patrimônio da entidade.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no atendimento virtual, no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br.

EVERTON PIGOZZO

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 25 DE JULHO DE 2024

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 28/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20240623-121410, ANA MARCIA OLIVEIRA PINTO DE MELO, 631.***.***-20. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n. 00040-00035572/2021-01; Reexame Necessário nº 46/2023, Recursos Voluntários nºs 11/2023 e 17/2023; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal, PEDRO FELIPE CÂMARA DE OLIVEIRA e VIA S/A; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Advogados: Afonso Códolo Belice OAB/DF 49.489 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 05 de abril de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 50/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIA POR PESSOA FÍSICA COM HABITUALIDADE E EM QUANTIDADES QUE AUTORIZAM AO FISCO CONCLUIR QUE SE DESTINAM À REVENDA. LANÇAMENTO DO ICMS. PROCEDÊNCIA. A teor do artigo 22, caput, da Lei nº 1.254/1996, "contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria...". Constatado em levantamento fiscal que o recorrente, pessoa física, praticou a conduta típica em destaque, procede a exigência do ICMS e consectários inerentes à constituição do crédito tributário, em face da presunção legítima de que as mercadorias, na verdade, destinam-se à revenda. LEI Nº 1.254/1996. ICMS. NÃO CUMULATIVIDADE. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. AQUISIÇÃO PARA CONSUMO. DIFAL. RETORNO DE MERCADORIAS AO MERCADO. INAPLICABILIDADE. O direito ao crédito, para efeito de compensação com o débito do imposto é reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido bens ou mercadorias para revenda. Em não se tratando de estabelecimento regular, mas sim de pessoa física que, por sua própria vontade, trouxe de volta ao mercado, mercadorias inicialmente adquiridas para consumo, em volume que indica intuito comercial, não há que se falar em não cumulatividade do ICMS, por conta do recolhimento do DIFAL, cuja finalidade é encerrar a cadeia tributária, pelo destino final ao consumo da mercadoria. DECRETO Nº 18.955/1997. ANEXO VII. ITEM 66. FORMAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. INCLUSÃO. REEXAME NECESSÁRIO. PROVIMENTO. A aplicação da margem de valor agregado encontra respaldo na legislação tributária (anexo VII, item 66, do RICMS), e deve ser mantida diante da ausência de avaliação contraditória e de prova inequívoca acerca do valor das operações praticadas. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. OPERAÇÃO DESTINADA A CONSUMIDOR FINAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Embora devido o imposto, pelo inquestionável intuito comercial do adquirente das mercadorias, a documentação fiscal que acobertou a operação não pode ser considerada inidônea, conforme previsão do artigo 49, §4º, incisos I, III, IV, IX-c e XI, da Lei nº 1.254/1996, dado que não restou caracterizado que a sua emissão ocorreu com intenção de possibilitar ao emitente ou a terceiro o não pagamento do imposto devido ou o recebimento de vantagem indevida. DECRETO Nº 18.955/1997. NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO. INIDONEIDADE AFASTADA. MULTA APLICADA SOBRE O PRINCIPAL. REDUÇÃO. Afastada a inidoneidade da documentação fiscal de aquisição, a multa aplicada sobre o principal desloca-se inciso V, alínea "b", para o inciso VI, do artigo 65, todos da Lei nº 1.254/1996, e fica reduzida de 100%, para 50%. FORNECIMENTO DE MERCADORIAS A SUPOSTO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO FORNECEDOR. INEXISTÊNCIA. EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. PRELIMINAR ACATADA. CONSEQUÊNCIAS. Não caracteriza a responsabilidade solidária, o fato de mercadorias serem adquiridas por pessoa física, que se identificou como consumidora junto ao fornecedor, em quantidades e com habitualidade, capazes de inserir este adquirente na condição de contribuinte do imposto, nos termos do artigo 22, caput, da Lei nº 1.254/1996, mormente quando este fornecedor cumpriu todas as obrigações acessórias, no que diz respeito à emissão da documentação que acobertou a operação, conforme artigo 84, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 18.955/1997. Preliminar de exclusão do fornecedor VIA S/A, da condição de responsável solidário pelo cumprimento da obrigação tributária que se acata, restando prejudicados os demais argumentos recursais em relação ao mérito, inclusive naquilo que poderia aproveitar à pessoa física, adquirente das mercadorias, a quem se solidarizava o fornecedor. Recursos Voluntários conhecidos para, inicialmente, em relação ao RV Nº 17/2023, em preliminar, excluir a recorrente VIA S.A. do polo passivo da obrigação tributária; quanto ao RV nº 11/2023, dar-lhe provimento parcial, no sentido tão somente de reduzir de 100%, para 50%, a multa aplicada sobre o principal; e, quanto ao Reexame necessário, conhecer-lhe e dar-lhe provimento.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos voluntários e do reexame necessário, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar provimento parcial ao recurso voluntário do contribuinte, pessoa física, para, de ofício, reduzir a multa de 100% para 50%, conforme a Lei 6.900/2021, e, dar provimento ao reexame necessário, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Foram votos vencidos o do Conselheiro Relator, Marta da Silveira e Samara Freire, que julgaram prejudicado o reexame necessário, em virtude de terem dado provimento aos recursos voluntários e, à unanimidade, dar provimento ao recurso voluntário da recorrente VIA S/A. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha e Solange Leite de Menezes substituídos pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida e Samara de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de maio de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-001533/2017; Recurso Voluntário nº 27/2022; Recorrente: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA; Advogado: Nilson José Franco Junior OAB 76.464; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representantes da Fazenda: Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 7 de junho de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 89/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ESTOQUE DE MERCADORIA PERTENCENTE À PESSOA JURÍDICA E NÃO AO SÓCIO. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. 1. O conjunto probatório produzido nos autos, especialmente as cópias de centenas de notas fiscais de compras, sinaliza convincentemente que as mercadorias objeto do Auto de Infração em julgamento pertenciam, na realidade, à pessoa jurídica do qual o recorrente é sócio, e não a este, resultando, assim, insubsistente o motivo da autuação. 2. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Carlos Nakata, que negava provimento ao recurso, com declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Daisuke Nakata, Joicy Leide Montalvão de Oliveira e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. Ausente justificadamente também o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sem suplente. Por se tratar de decisão não unânime contrária a Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno para reexame necessário.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de junho de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00003166/2019-57; Recurso Voluntário nº 52/2022; Recorrente: BDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Marcell Feitosa Correia Lima OAB/CE 21.895-B; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 17 de junho de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 90/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. REMESSA DE MERCADORIAS PARA ENDEREÇO DIVERSO DO CONSIGNADO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. CARACTERIZAÇÃO DA INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS. SITUAÇÃO IRREGULAR DAS MERCADORIAS. FATO GERADOR DO IMPOSTO. 1. Restando comprovado nos autos que as mercadorias autuadas foram remetidas pela recorrente, pela cláusula CIF ("Cost, Insuranse and Freight"), para endereço diverso do consignado nos documentos fiscais por ela emitida, fica evidenciada a inidoneidade de tal documentação, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, nos termos do art. 49, §4º, I, III, IV e XI, da Lei nº 1.254/1996. 2. A teor dos arts. 5º, XVI, e 57, I, da referida Lei, a mercadoria acompanhada de documento fiscal inidôneo é considerada em situação irregular, constituindo fato gerador do ICMS. 3. Portanto, nesse aspecto, não merece reparo a decisão recorrida. ALEGAÇÃO DE ERRO NA DEFINIÇÃO DA ALÍQUOTA. INOCORRÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. 4. Defende a recorrente que a alíquota aplicável nas operações autuadas é a interestadual (de 12%), e não a interna (de 18%). 5. No entanto, em se tratando de mercadorias encontradas em situação irregular, como no caso dos autos, a alíquota que deve ser empregada é a interna, e não a interestadual, conforme disposto no art. 18, inciso II, alínea "c", c/c o inciso V do art. 19, todos da Lei nº 1.254/1996. 6. E, por não haver previsão de alíquota específica para os produtos comercializados pela recorrente (açúcar/óleo de soja/margarina), aplica-se a alíquota modal, de 18%. BASE DE CÁLCULO ARBITRADA. LEI Nº 1.254/1996. LEGALIDADE. 7. Tem amparo legal o arbitramento da base de cálculo levado a efeito pelos agentes fiscais, isso porque as mercadorias autuadas se encontravam em situação irregular, e, nesse caso, os preços consignados no documento fiscal não merecem fé, podendo ser arbitrados pelo Fisco, à luz do disposto no art. 14 da Lei nº 1.254/1996. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. 8. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 9. A partir de 1º/1/2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a multa sobre o imposto, prevista no art. 65, V, "d", da Lei nº 1.254/1996, foi reduzida do percentual de 200% para o percentual de 100%. 10. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a presente exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 11. Recurso conhecido e parcialmente provido, para reduzir o percentual da multa sobre o principal para 100%.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para, tão somente, reduzir o percentual da multa sobre o principal de 200% para 100%, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Giovanni Leal, que deu provimento ao recurso, conforme Declaração de voto. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de ordem médica, e Marta da Silveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de junho de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00004774/2021-01; Reexame Necessário nº 76/2022 e Recurso Voluntário nº 219/2022; Recorrentes e Recorridas: Fazenda Pública do Distrito Federal e CASA GRANDÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.; Representante da Fazenda: Procurador Ricardo Hideaki Ono; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 20 de junho de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 93/2024

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO. LEI Nº 1.254/1996. REMESSA DE MERCADORIAS. DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE E QUALIDADE EM COTEJO COM A DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO. SITUAÇÃO IRREGULAR DAS MERCADORIAS. FATO GERADOR DO IMPOSTO. 1. Restando comprovado nos autos que as mercadorias remetidas pela recorrente apresentavam divergência na quantidade e na descrição em cotejo com a documentação fiscal que as acobertavam, fica evidenciada a inidoneidade de tal documentação, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, nos termos do art. 49, §4º, I, III, IV e XI, da Lei nº 1.254/1996. 2. A teor dos arts. 5º, XVI, e 57, I, da Lei nº 1.254/1996, a mercadoria acompanhada de documento fiscal inidôneo é considerada em situação irregular, constituindo fato gerador do ICMS. BASE DE CÁLCULO ARBITRADA. LEGALIDADE. 3. Tem amparo legal o procedimento de arbitramento da base de cálculo para fins de cobrança do imposto e da multa sobre o principal, isso porque, no caso concreto, as mercadorias autuadas se encontravam em situação irregular, e, nesse caso, os preços consignados no documento fiscal não merecem fé, podendo ser arbitrados pelo Fisco, à luz do disposto no art. 14 da Lei nº 1.254/1996. MULTA SOBRE O PRINCIPAL DE 200%. LEGALIDADE. LEI Nº 1.254/1996. CTN. 4. À época do fato gerador que deu origem à presente autuação, o percentual da multa para a infração cometida pela recorrente, prevista no art. 65, V, "d", da Lei nº 1.254/1996, era de 200%. 5. Sendo assim, os autuantes não poderiam fixar a penalidade em outro patamar, eis que o lançamento do crédito tributário é atividade administrativa plenamente vinculada à lei (CTN, art. 3º). REEXAME NECESSÁRIO. REDUÇÃO DA MULTA INCIDENTE SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO RETROATIVA. CTN. 6. Não merece reparo a decisão primária que reduziu o percentual da multa sobre o principal. 7. Isso porque, a partir de 1º/1/2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a multa sobre o imposto, prevista no art. 65, V, "d", da Lei nº 1.254/1996, foi reduzida do percentual de 200% para o percentual de 100%. 8. Ora, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 9. Portanto, a redução da penalidade promovida pela Lei nº 6.900/2021 aplica-se ao caso em apreço, posto que a presente exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 10. Recurso voluntário e reexame necessário conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso Voluntário e do Reexame Necessário para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de junho de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00021451/2022-55; Reexame Necessário nº 13/2023 e Recurso Voluntário nº 121/2023; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal, ARP MED S.A e RAYANE MELO MEIRELES; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Advogados: Arthur Pacheco dos Santos OAB/DF 57.893 e Saulo Vinícius de Alcântara OAB/SP 215.228; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 20 de junho de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 95/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA. NÃO COMPROVAÇÃO DA REVENDA DAS MERCADORIAS ADQUIRIDAS. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. 1. Na situação vertente, além da ora recorrente, adquirente das mercadorias, foi autuado também o remetente destas, pessoa jurídica, ao fundamento de que as aquisições no volume e habitualidade em que se deram caracterizam intuito comercial. 2. Ocorre que as autoridades autuantes em momento algum comprovaram que as mercadorias adquiridas foram de fato revendidas pela compradora, pelo contrário, ficou demonstrado nos autos que, na realidade, os produtos se destinavam à aplicação pela própria recorrente, que é odontóloga, em procedimentos estéticos de harmonização oro facial. 3. Portanto, restando comprovado que as mercadorias comercializadas se tratavam de insumos para a prestação de serviços estéticos e odontológicos, não há como imputar obrigação tributária ao vendedor nem ao comprador. 4. Recurso voluntário conhecido e provido. 5. Reexame necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos recursos, para também à unanimidade, negar provimento ao reexame necessário e também à unanimidade dar provimento ao recurso voluntário. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0127-002645/2016; Recurso Voluntário nº 313/2018; Recorrente: MOTRIZ PARTICIPAÇÕES LTDA; Advogado: Kildare Araujo Meira OAB/DF 15.889; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 06 de maio de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 82/2024

EMENTA: ITBI. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI Nº 3.830/2006. BENS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. NÃO INCIDÊNCIA. ATIVIDADE PREPONDERANTE. AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL OU ATIVIDADE ECONÔMICA. NÃO COMPROVAÇÃO. O Imposto de Transmissão Inter Vivos não incide na transmissão de bens imóveis, para integralizar o capital social, salvo se utilizados na atividade preponderante de compra e venda, locação ou arrendamento desses bens, pela empresa adquirente nos termos do art. 156, §2º, inciso I da CF. Na hipótese dos autos a empresa não logrou êxito em comprovar o cumprimento da lei, no que se refere à preponderância prevista no art. 3º da Lei nº 3.830/2006, irrepreensível se mostra a decisão de primeira instância. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido quanto à preliminar o do Conselheiro Carlos Vieira, que a suscitou, conforme sua declaração de voto, e foi rejeitada pelos demais Conselheiros. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Romilson Duarte, o qual, sendo designado para presidir a sessão, foi substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de junho de 2024

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente em Exercício

LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000409/2016; Recurso Extraordinário nº 47/2023; Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 16 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 21/2024

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ENUNCIADO Nº 10 DA SÚMULA DO TARF. O Enunciado nº 10 da Súmula do TARF fixou o entendimento de que, para se livrar da exigência do pagamento antecipado do ICMS devido nas aquisições interestaduais de carnes bovina ou suína, o contribuinte, além de enquadrado no art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997, ainda precisa, em observância à regra do art. 320-E, também do RICMS, adquirir esses produtos de modo contíguo ao abate e, ainda assim, de criadores localizados na RIDE. Perfeitamente alinhado a esse verbete, o acórdão recorrido revela-se, pois, irreparável. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Nada obstante, fato jurídico superveniente à interposição do recurso em espécie (no caso, a vigência da Lei nº 6.900/2021) faz com que o TARF dê provimento parcial ao apelo e, com isso, possa reconhecer direito material concedido/assegurado à recorrente somente depois da sua interposição. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o recurso em espécie, então, deve, de ofício, ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido, apenas para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento contestado.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial tão-somente para reduzir o percentual da multa sancionatória aplicada de 100% para 50%, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Karoline Cord.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de janeiro de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00013445/2023-18; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 92/2023; Recorrente: CARLOS DE SOUZA MACIEL; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 22 de maio de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 154/2024

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DEFICIENTE AUDITIVO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. CONVÊNIO ICMS 38/12. NÃO ATENDIMENTO. A isenção de ICMS, prevista no Convênio ICMS 38/12, está condicionada à comprovação de que a pessoa interessada seja portadora de uma das deficiências descritas no referido Convênio ICMS. Não restando atendido tal requisito, como no presente caso, o indeferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino, Fernando Rezende e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Carlos Nakata e Joicy Montalvão. Antes de iniciar o julgamento, o Cons. Carlos Vieira retirou-se da sessão e o Cons. Suplente Gualberto de Sousa assumiu seu lugar. O Cons. Carlos Nakata tomou assento na bancada, na vaga do Cons. Fernando Rezende.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de maio de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002349/2014; Embargos de Declaração nº 008/2024; Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 04 de junho de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 162/2024

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura. No presente caso, não foi demonstrado qualquer desses vícios, porquanto toda a matéria suscitada pela recorrente no recurso extraordinário foi adequadamente apreciada. ALEGAÇÃO DE FATO NOVO. JULGAMENTO PELO STF DO RE 598677. LEI Nº 1.254/1996. LEI EM SENTIDO ESTRITO QUE AMPARA A COBRANÇA ANTECIPADA DO ICMS EM CASOS ESPECÍFICOS. A recorrente alega que o acórdão embargado desconsiderou a tese recentemente fixada pelo STF em sede de recurso extraordinário com repercussão geral (RE 598677), que reconheceu a impossibilidade de exigência de recolhimento antecipado do ICMS por meio de decreto do Poder Executivo, e fixou o entendimento de que somente lei em sentido formal pode determinar a antecipação do pagamento do ICMS próprio para momento anterior à ocorrência do fato gerador. No Distrito Federal há lei específica, que dispõe exclusivamente sobre o ICMS, estabelecendo a possibilidade de cobrança antecipada do imposto, entre outros dispositivos, no art. 46, §1º, da Lei nº 1.254/1996. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes os Cons. Giovanni Leal da Silva, Rebeca Magalhães e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos Nakata, Ricardo Reis e Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de junho de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002314/2013; Recurso Extraordinário nº 66/2023; Recorrente: ALL DUBLIN RESTAURANTE E BAR LTDA - ME; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 06 de junho de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 174/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. 1. Nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, cabe recurso extraordinário quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou, ainda, deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida. 2. Na hipótese dos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime, não houve demonstração de eventual divergência jurisprudencial e, por outro lado, as alegações e teses suscitadas no recurso voluntário foram todas enfrentadas no julgamento "a quo". 3. Assim, não restou demonstrado o atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade do recurso, o que acarreta o seu não conhecimento. 4. Recurso extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Manoel Curcino. Foram votos vencidos o da Cons. Relatora, que conhecia e negava provimento ao recurso, sendo acompanhada dos Cons. Fernando Rezende, Guilherme Salles, Vânia Nascimento e Rebeca de Magalhães. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Carlos Daisuke Nakata e Gabriela Lima e Silva.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 18 de junho de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00010465/2022-43; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 63/2022; Recorrente: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S. A; Advogada: Maria Medeiros Bofill OAB/RS 63.932, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 19 de junho de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 184/2024

EMENTA: REGIME ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL CENTRALIZADA. DEFERIMENTO. 1. Considerando que o regime especial pleiteado pela recorrente, nos moldes do requerimento inicial, não traz qualquer embaraço para as atividades da fiscalização, não retarda o recolhimento de imposto, não prejudica a concorrência e, por outro lado, simplifica e agiliza os procedimentos da empresa, o provimento do recurso é medida que se impõe. 2. Recurso de jurisdição voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, que votou pelo desprovimento do recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Giovanni Leal, Fernando Rezende e Romilson Duarte. Declaração de Voto do Conselheiro Manoel Curcino, sendo acompanhado pelos Conselheiros Rebeca Melo, Júlio Cezar Abreu, Ricardo Domingues Reis, Vânia Nascimento, Gabriela Lima, Guilherme Salles e Solange Menezes. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Luciana Braga e Marta da Silveira, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Ricardo Domingues Reis e Gabriela Lima.

Sala das sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00047702/2021-41; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 81/2022; Recorrente: TOSKIDS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA; Advogada: Marina Macedo Goncalves da Paixão OAB/DF 58.312; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 02 de julho de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 185/2024

EMENTA: ITBI. LEI Nº 3.830/2006. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMUNIDADE. PESSOA JURÍDICA. CISÃO. ANÁLISE DA ATIVIDADE PREPONDERANTE. ESTATUTO SOCIAL. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. CONSTATAÇÃO. INDEFERIMENTO. O Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (art. 156, §2º, inciso I da CF). Na hipótese dos autos consta do estatuto social da empresa atividade relacionada a negócios de cunho imobiliário, restando comprovado que a atividade preponderante é a locação de bens imóveis. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002710/2016; Recurso Extraordinário nº 40/2022; Recorrente: COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA; Advogado: Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo - OAB/DF 13.558; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 09 de maio de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 188/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. SÚMULA Nº 008/2019 - TARF. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime quanto a matéria de fato, vez que o provimento parcial se deu, exclusivamente, para redução da multa sancionatória, bem como não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Cons. Guilherme Salles Moreira Rocha não estava presente quando do julgamento deste processo, ingressou na sessão logo em seguida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 24 de julho de 2024

Em atendimento a Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados até o 2º trimestre de 2024 e demanda publicação.

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - 2024						
Beneficiário	Valor Contratado (A) R\$	Gastos por Trimestre (B) R\$				Saldo não realizado [A-B] R\$
		1º	2º	3º	4º	
Diário Oficial do DF - DODF	200.000,00	10.755,68	22.658,08	0,00	0,00	166.586,24

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 77, DE 22 DE JULHO DE 2024

Institui a Política de Privacidade do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista as disposições da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, e do Decreto nº 45.771, de 08 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Privacidade do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

- I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III - dado pessoal de criança e de adolescente: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. Em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) determina que as informações sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança;
- IV - dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VIII - agentes de tratamento: o controlador e o operador interno e externo;
- IX - autoridade nacional: Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional;
- X - encarregado setorial de proteção de dados pessoais: pessoa indicada pelo Instituto para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD;
- XI - encarregado governamental: é a pessoa física, lotada na Casa Civil do Distrito Federal (CACI), que atua como canal de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ANPD;
- XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada e previamente informada.

CAPÍTULO II
ALCANCE E VALIDADE

Art. 3º A Política de Privacidade estabelece as orientações gerais da proteção de dados pessoais e alcance servidores, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, estagiários, empresas terceirizadas, integrantes do quadro de pessoal de empresas que tenham acesso a quaisquer dados pessoais sob a guarda do INAS, rede credenciada e beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde (GDF SAÚDE), com vistas a:

- I - estar em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e seguir as melhores práticas;
- II - contribuir para o alcance do direito ao adequado tratamento de dados contra os riscos de violações de dados pessoais;
- III - promover transparência em relação aos procedimentos do Instituto no tratamento de dados pessoais;

- IV - promover a conscientização em todo o Instituto em relação à proteção de dados pessoais e questões de privacidade; e
- V - assegurar que o encarregado de proteção de dados seja consultado antes de iniciar qualquer nova atividade significativa de processamento de dados.

CAPÍTULO III
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º São princípios que deverão ser considerados no tratamento de dados pessoais:

- I - boa-fé: convicção de agir com correção e em conformidade com os normativos legais;
 - II - finalidade: o tratamento dos dados deve possuir propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados;
 - III - adequação: deve ser compatível com a finalidade pela qual são tratados;
 - IV - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para o alcance da finalidade, considerados apenas os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;
 - V - livre acesso: garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais e sobre a integralidade deles;
 - VI - qualidade dos dados: garantia aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do respectivo tratamento;
 - VII - transparência: garantia aos titulares de informações claras, precisas e acessíveis sobre o tratamento de seus dados pessoais e sobre os agentes de tratamento;
 - VIII - segurança e prevenção: utilização de medidas técnicas e administrativas que assegurem a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e a prevenção contra situações acidentais ou ilícitas que gerem destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão desses dados;
 - IX - não discriminação: vedação de realizar o tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
 - X - responsabilização e prestação de contas: demonstração de que os agentes de tratamento adotam medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção dos dados pessoais.
- Art. 5º São diretrizes que norteiam a governança e a privacidade de dados do INAS:

- I - assegurar ao titular dos dados a escolha de permitir ou não o tratamento de seus dados pessoais, excetuando-se casos em que a legislação permitir expressamente o processamento de dados pessoais sem o seu consentimento;
- II - assegurar que o objetivo do tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com a legislação vigente e de acordo com uma base legal permitida;
- III - comunicar, de forma clara e adequadamente adaptada às circunstâncias, antes do momento em que os dados sejam coletados ou usados pela primeira vez para um novo propósito;
- IV - fornecer ao titular, sempre que solicitado, explicações suficientes sobre o tratamento de seus dados pessoais, conforme previsto na legislação vigente;
- V - limitar a coleta de dados pessoais estritamente ao que é permitido pela legislação vigente;
- VI - limitar o uso, a retenção, a divulgação e a transferência de dados pessoais ao necessário para cumprir com objetivos específicos, explícitos e legítimos;
- VII - reter dados pessoais apenas pelo tempo necessário ao cumprimento dos propósitos declarados;
- VIII - notificar titulares quando ocorrerem alterações significativas no tratamento dos seus dados pessoais;
- IX - assegurar que titulares tenham a possibilidade de acessar e revisar seus dados pessoais, desde que sua identidade seja autenticada com um nível apropriado de garantia, que não exista qualquer restrição legal a esse acesso ou a revisão dos seus dados pessoais;
- X - assegurar a rastreabilidade e a prestação de contas durante todo o tratamento de dados pessoais;
- XI - tratar violações de dados, assegurando que sejam adequadamente registradas, classificadas, investigadas, corrigidas e documentadas;
- XII - assegurar que, na ocorrência de violação de dados, todas as partes interessadas sejam notificadas, conforme requisitos e prazos previstos na legislação vigente;
- XIII - manter um responsável por documentar, implementar e comunicar políticas, procedimentos e práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados;
- XIV - adotar controles de segurança da informação, tanto técnicos quanto administrativos, assegurando níveis de proteção adequados para dados pessoais;
- XV - disponibilizar políticas, normas e procedimentos para proteção de dados pessoais a todas as partes interessadas e autorizadas;
- XVI - estimular a capacitação contínua e a conscientização das partes interessadas sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pelo Instituto;
- XVII - aprimorar, de forma contínua, a gestão de proteção de dados pessoais, por meio da definição e revisão sistemática de objetivos de privacidade e de proteção de dados pessoais em todos os níveis do Instituto;
- XVIII - assegurar a não discriminação no tratamento de dados pessoais, impossibilitando que sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- XIX - tratar os dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
- XX - ter como objetivos a serem perseguidos para a segurança dos dados pessoais: a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade, assim como a autenticidade, a responsabilidade e o não repúdio;
- XXI - adotar medidas para assegurar que as regras de privacidade e proteção de dados sejam cumpridas ao implementar processos, procedimentos ou sistemas que envolvam tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO IV

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

Art. 6º São direitos dos titulares de dados pessoais:

I - ser informado acerca da identidade das partes que têm acesso aos dados e quais dados específicos são disponibilizados;

II - possibilitar o acesso aos seus dados pessoais sob a guarda do INAS;

III - corrigir os seus dados pessoais se estiverem imprecisos, incorretos ou incompletos;

IV - excluir, bloquear e/ou anonimizar seus dados pessoais em determinadas circunstâncias, exceto quando o INAS dispor de seus dados pessoais para os propósitos aos quais foram coletados;

V - revogar o consentimento a qualquer momento;

VI - possibilitar a portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição formal;

VII - apresentar manifestação ao INAS ou à ANPD caso suspeite que qualquer um de seus direitos de proteção de dados tenha sido violado.

CAPÍTULO V

ENCARREGADO SETORIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 7º O encarregado setorial de proteção de dados pessoais é o responsável para atuar como canal de comunicação entre o INAS, os titulares dos dados e a ANPD.

Art. 8º As atribuições do encarregado setorial de proteção de dados pessoais são:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados do Instituto a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas em normas complementares;

V - manter a comunicação sobre o tratamento de dados pessoais com autoridades internas e externas ao Instituto.

Art. 9º As informações de contato do encarregado setorial de proteção de dados pessoais e de seu suplente deverão ser disponibilizadas, de forma clara e objetiva, nos sites oficiais do INAS e da LGPD no Distrito Federal.

CAPÍTULO VI

TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, nos limites técnicos das atividades, exceto quando autorizada sua conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, estudo por órgão de pesquisa dos dados, transferência a terceiros conforme requisitos da lei ou o uso exclusivo do controlador dos dados anonimizados.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Em caso de dúvida sobre esta Política de Privacidade, o titular poderá solicitar esclarecimentos por meio dos canais oficiais da Ouvidoria do Instituto.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 73, de 10 de julho de 2024, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2024, página 33, ONDE SE LÊ: "...nos dias 08/07/24 a 19/07/24...", LEIA-SE: "...nos dias 08/07/2024 a 26/07/2024..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 24 DE JULHO DE 2024

Aprova cadastro de estabelecimento.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento: RM DROGARIA LTDA, Licença Sanitária nº: 53202607759, Autorização nº: 1477/2024, CNPJ: 45.402.756/0001-03, Endereço: QUADRA QNG 33, LOTE 39 - TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), RA TAGUATINGA, BRASÍLIA, LOJA 01 para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 110, DE 24 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o Art. 111 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 73/2024, de 29 de abril de 2024 em DODF nº 81, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 03 (três) meses o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Protocolo de assistência à saúde intitulado "Assistência nutricional de pacientes em cuidados paliativos", conforme Art. 5º da Ordem de Serviço nº 73, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

BIANCA SOUZA LIMA.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 721, DE 25 DE JULHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 073/2024, Processo 00060-00422348/2023-35, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 531, de 10 de junho de 2024, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 722, DE 25 DE JULHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 074/2024, Processo 00060-00427387/2023-29, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 10ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 531, de 10 de junho de 2024, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 723, DE 25 DE JULHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 075/2024, Processo 00060-00420999/2023-91, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 11ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 531, de 10 de junho de 2024, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 805, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017; em atenção à competência do Distrito Federal de proporcionar os meios de acesso à educação, em observância, entre outros, aos preceitos da Constituição Federal, de 1988; às disposições previstas na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 5.626, de 14 de março de 2016, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de 1988; à regulamentação da contratação temporária de professor substituto, para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 37.983, de 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas para contratação temporária de professor substituto, para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, constantes nesta Portaria.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, à Subsecretaria de Educação Básica, à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, às Coordenações Regionais de Ensino e às respectivas Unidades Escolares, Unidades Escolares Especializadas e Escolas de Natureza Especial jurisdicionadas, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como por seu controle e sua fiel observância.

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Portaria, entende-se por:

I - UA: Unidade Administrativa, que pode ser de nível intermediário (Coordenação Regional de Ensino) ou central (Sede) e que compõe a estrutura orgânica e hierárquica da SEEDF;

II - UE: Unidades Escolares;

III - UEE: Unidade Escolar Especializada quais sejam: Centro de Ensino Especial (CEE); Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV); Escola Bilingue Libras e Português Escrito; Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica; Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa; e, Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional);

IV - ENE: Escola de Natureza Especial quais sejam: Centro Interescolar de Línguas (CIL); Escola Parque Rede Integradora; Escola Parque - Atendimento Complementar e Intercomplementar; Escola do Parque da Cidade (PROEM); Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP); Centro Interescolar de Esportes (CIEF); e, Escola da Natureza;

V - UP: Unidade Parceira: unidade ou instituição com a qual a SEEDF mantém vínculo sob publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente;

VI - coordenação pedagógica: o conjunto de atividades destinadas à qualificação, formação continuada e planejamento pedagógico, que dão suporte à atividade de regência de classe e ao processo de ensino e aprendizagem;

VII - habilitação: área de formação na qual o professor substituto está formalmente habilitado a desenvolver suas atividades;

VIII - aptidão: capacidade comprovada para atuar em componente curricular especial, UEE e ENE, conforme dispõe a legislação vigente;

IX - carga horária: carga horária semanal de no máximo 40 horas, já incluído o percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica que o professor substituto deve cumprir, conforme a necessidade da modulação da UE/UEE/ENE, tendo como referência a Matriz Curricular e a Estratégia de Matrícula do ano letivo vigente;

X - Processo Seletivo Simplificado (PSS): certame administrativo, de natureza seletiva pública e iniciativa da SEEDF, com o fim de contratar Professores Substitutos por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na legislação vigente;

XI - Processo Seletivo Simplificado Complementar (PSSC): certame administrativo, de natureza seletiva pública e iniciativa da SEEDF, com o fim de complementar o Banco de Reserva vigente da Secretaria;

XII - Banco de Reservas: banco formado pelos candidatos selecionados em PSS, com validade de 1 ano a contar do primeiro dia letivo, objeto do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período ou, excepcionalmente, por apenas mais um período, em situação de emergência ou estado de calamidade pública, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto nº 37.983, de 2017;

XIII - lista de Convocação: chamamento público contendo relação de candidatos para apresentação em local específico, com vistas a atender a finalidade determinada;

XIV - estabilidade provisória: período em que há a garantia da continuidade do vínculo com a Administração Pública à professora substituta gestante, sendo o fato gerador a ser considerado para fins de estabilidade a data da concepção da gravidez, concomitante com a prestação laboral, mediante perícia e parecer da Subsaúde/Sec, sendo vedada sua dispensa arbitrária ou sem justa causa;

XV - Quadro de Carência (QC): expediente administrativo de abertura de carência, depois de configurada a necessidade de professor, considerando a modulação da UE/UEE/ENE e em vista da Matriz Curricular, da Estratégia de Matrícula do ano letivo vigente e do Currículo em Movimento;

XVI - carência: vaga que demanda por servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional, em regência, podendo ser definitiva, temporária ou provisória:

a) carência definitiva: vaga decorrente de vacância de cargo efetivo;

b) carência temporária ou remanescente: vaga decorrente de:

1. turmas/carga horária não escolhida pelos servidores ou atendimento não atribuído a algum servidor no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos, de acordo com Portaria própria;

2. decorrente de abertura de turma/atendimento/atução ao longo do ano letivo, devidamente autorizada pela Subeb, Suplav e Sugep;

3. cessão, disposição ou por afastamentos do servidor previstos na Lei Complementar nº 840, de 2011;

4. remanejamento interno ou externo, devidamente autorizado pela CRE ou pela Sugep, respectivamente;

5. readaptação;

6. afastamento temporário para desempenhar cargo em comissão ou função de confiança em outra UE/UEE/ENE ou UA;

7. afastamento remunerado para estudos acima de seis meses;

8. exercício de mandato político.

c) carência provisória: vaga decorrente de motivos provisórios com tempo determinado, em substituição ao professor efetivo titular da vaga;

XVII - exercício: local de efetivo desempenho da prestação de serviço em regência;

XVIII - Khronos: Sistema de Gestão dos Professores Substitutos;

XIX - Sigep: Sistema Integrado de Gestão de Pessoas;

XX - SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XXI - Secex: Secretaria-Executiva;

XXII - Subtic: Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação;

XXIII - Correg: Corregedoria;

XXIV - Sugep: Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

XXV - DQVT: Diretoria de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho;

XXVI - Gmec: Gerência de Mediação de Conflito;

XXVII - Diset: Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários;

XXVIII - Gset: Gerência de Gestão de Servidores Temporários;

XXIX - Gmop: Gerência de Modulação de Pessoas;

XXX - Dipae: Diretoria de Pagamento de Pessoas;

XXXI - Gpat: Gerência de Pagamento de Temporários;

XXXII - Suplav: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

XXXIII - Subeb: Subsecretaria de Educação Básica;
XXXIV - Subin: Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral;
XXXV - Suag: Subsecretaria de Administração Geral;
XXXVI - Suape: Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais;
XXXVII - Eape: Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
XXXVIII - CRE: Coordenação Regional de Ensino;
XXXIX - Unigep: Unidade Regional de Gestão de Pessoas;
XL - Seec: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
XLI - Subsaúde: Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;
XLII - Equipe Gestora: equipe destinada à gestão escolar, composta por:
a) Diretor;
b) Vice-Diretor;
c) Supervisor;
d) Chefe de Secretaria.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º Fica regulamentada por este instrumento a contratação de professores substitutos por tempo determinado, com vistas ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da SEEDF, feita exclusivamente para suprir a falta de docentes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória no ano letivo vigente, nas condições e prazos previstos na Lei nº 4.266, de 2008, e no Decreto nº 37.983, de 2017.

Parágrafo único. O suprimento das carências de que trata o caput, será efetuado conforme a modulação das UE/UEE/ENE da Rede Pública do Distrito Federal e das UPs, a fim de garantir a continuidade do exercício da regência.

Art. 5º O PSS tem a finalidade de selecionar candidatos a professor substituto para integrar o Banco de Reservas da SEEDF, com vistas ao exercício da docência, nas UE/UEE/ENE da Rede Pública do Distrito Federal e nas UPs.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na ocorrência de escassez de candidatos no Banco de Reserva vigente, a SEEDF poderá complementar o referido banco a fim de suprir as carências da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º do Decreto nº 37.983, de 2017.

Art. 6º A aprovação no PSS assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à existência de recursos financeiros, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Distrital, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do PSS.

Art. 7º A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício entre o contratado e a SEEDF nos períodos em que não houver a prestação de serviço.

Parágrafo único. O vínculo empregatício somente será configurado nos períodos em que houver efetiva prestação de serviço de docência pelo professor substituto contratado temporariamente.

Art. 8º O professor substituto que já tenha assinado contrato no ano letivo vigente e venha a retornar ao Banco de Reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

Art. 9º A SEEDF convocará somente o número de candidatos aprovados que for necessário, a fim de atender à continuidade da prestação do serviço público exclusivamente no exercício da regência de classe e de suas atividades inerentes.

TÍTULO III DO BANCO DE RESERVAS

Art. 10. Todos os candidatos aprovados no PSS serão relacionados em listagem e integrarão o Banco de Reservas da SEEDF, obedecidas às habilitações/formações, às áreas de atuação e às condições do Edital.

Art. 11. Para demandas administrativas junto à SEEDF, o candidato deverá utilizar o Peticionamento Eletrônico, acessível por meio de link no site eletrônico da SEEDF.

Parágrafo único. As demandas disponíveis por meio do Peticionamento Eletrônico são:

- I - pagamento: inclusão/exclusão de auxílio alimentação;
- II - pagamento: retificação de pagamento de auxílio alimentação;
- III - auxílio alimentação: declaração comprobatória de recebimento ou não recebimento;
- IV - pensão alimentícia: implantação, exoneração ou alteração;
- V - pensão alimentícia: solicitação de contracheques, comprovante de rendimentos ou declarações;
- VI - requerimento: solicitação de estabilidade provisória;
- VII - solicitações: acesso externo por procuração/declaração de tempo de serviço/alteração de dados cadastrais;
- VIII - pagamento: retificação de pagamento;
- IX - pagamento: créditos rejeitados;
- X - pagamento: declaração de despesas de exercício anterior (DEA).

Art. 12. O Banco de Reservas somente será aproveitado mediante o surgimento de carências, previstas no artigo 4º desta Portaria, observado o prazo de validade do PSS.

TÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 13. A contratação de professor substituto, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei nº 4.266, de 2008, será feita exclusivamente para o exercício da docência nas UE/UEE/ENE da Rede Pública do Distrito Federal e/ou UPs, vedado o aproveitamento do contratado em outra área da Administração Pública.

Parágrafo único. A vigência do contrato de que trata esta Portaria será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 14. O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante PSS, sujeito à ampla divulgação, inclusive por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. Fica reservado à SEEDF o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação no banco, prazo de validade estabelecido em edital específico e disponibilidade orçamentária, conforme artigo 12 do Decreto nº 37.983, de 2017, observadas as seguintes condições:

I - condições gerais:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
- b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental;
- f) declarar, em formulário específico Anexo I, que não tenha sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinar ou outra penalidade incompatível com a nova atividade;
- g) não ter sido reprovado na Avaliação de Desempenho final pela SEEDF, no ano anterior;
- h) não ser aposentado por invalidez;
- i) não estar em restrição de atividades/readaptação em cargo efetivo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

II - condições específicas:

- a) comprovar a habilitação, conforme previsto em edital normativo vigente;
- b) comprovar aptidão para atuar nos componentes curriculares especiais e nas UEE/ENE, conforme a área de atuação e as condições estabelecidas em edital normativo vigente;
- c) apresentar certidão de nada consta criminal:
 - 1. candidatos residentes no DF: apresentar certidão do TJDF e da Polícia Federal;
 - 2. candidatos não-residentes no DF: apresentar certidão do respectivo estado, do TJDF e da Polícia Federal.
- d) não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade disciplinar ou outra penalidade incompatível com a nova atividade, no ano anterior do PSS vigente, sem prejuízos de outros prazos previstos na legislação vigente;

e) todos os candidatos aprovados no PSS que manifestarem interesse em atuar com a Educação no Sistema Prisional serão submetidos à investigação da vida pregressa, realizada pelo órgão competente.

Parágrafo único. Para a realização da investigação de que trata a alínea "e" do inciso II, a SEEDF compartilhará os dados dos candidatos, seguindo as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a legislação vigente.

Art. 16. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá manter atualizados todos os dados pessoais no Khronos, com link disponível para acesso no sítio eletrônico da SEEDF, em especial, e-mail e os números de telefone, fixo e móvel (celular), e endereço domiciliar.

TÍTULO V DO QUADRO DE CARÊNCIA

Art. 17. As UE/UEE/ENE deverão emitir o QC, no Sigep, e encaminhar, caso necessário, documentação comprobatória da demanda para análise e validação da Unigep/CRE.

§ 1º Nas unidades que ofertam a Educação Profissional e Tecnológica, a equipe gestora e/ou a Unigep/CRE deverá(ão) abrir QC, no Sigep, depois de identificada a necessidade, conforme a modulação da UE/UEE, tendo como referência a Matriz Curricular e a Estratégia de Matrícula do ano letivo vigente.

§ 2º Excepcionalmente, em caso de omissão da UE/UEE, a Unigep/CRE deverá, de ofício, providenciar a abertura da carência, a fim de atender à continuidade da prestação de serviço em regência de classe.

§ 3º Nas UE/UEE/ENE que atuam de forma semestral e na oferta do Novo Ensino Médio (NEM), a equipe gestora deverá abrir 1 QC para cada semestre, respeitando criteriosamente o previsto no calendário escolar anual vigente.

Art. 18. Compete à Unigep/CRE:

I - validar as informações do QC, mediante análise dos dados contidos na modulação da UE/UEE/ENE e na documentação comprobatória apresentada;

II - validar o QC no Sigep;

III - caso identifique divergência entre os dados do QC e da modulação, comunicar a equipe gestora da UE/UEE/ENE para correção;

IV - em caso de omissão da UE/UEE/ENE em atender ao inciso III deste artigo, a Unigep/CRE deve regularizar o QC;

V - respeitar o Banco de Horas destinado ao Banco de Reservas de professores substitutos e seguir as orientações da Sugep.

Art. 19. A equipe gestora é responsável pela abertura do QC, a Unigep/CRE é responsável pela validação do QC e ambas são responsáveis pelas informações constantes no QC e pelo suprimento das carências.

Art. 20. A equipe gestora deverá finalizar a carência no Khronos, quando cessado o motivo que ensejou sua abertura no Sigep.

Art. 21. A UE/UEE/ENE deverá devolver imediatamente o professor substituto sob contrato temporário quando do retorno ou chegada de professor efetivo, bem como do encerramento da carência.

TÍTULO VI DOS AVISOS E COMUNICADOS

Art. 22. A SEEDF poderá, por intermédio de avisos e comunicados, divulgar:

I - cronogramas de apresentação para entrega de documentação, concessão de aptidão e bloqueio de carências no início do ano letivo;

II - convocações gerais de candidatos;

III - convocações destinadas à análise de habilitações e/ou de aptidões;

IV - demais informações relativas à contratação temporária de professor substituto.

Parágrafo único. O sítio eletrônico da SEEDF é o canal oficial de publicação, admitidos outros veículos de publicidade.

Art. 23. As Unigeps/CREs são responsáveis pela estruturação, organização e elaboração dos meios de divulgação e publicidade a serem postados no sítio eletrônico da SEEDF.

Art. 24. A publicidade dos avisos e comunicados será efetivada pela Gset/Diset junto à Assessoria de Comunicação (Ascom).

Art. 25. O candidato deverá acompanhar a divulgação dos avisos e comunicados por meio do sítio eletrônico da SEEDF.

Parágrafo único. A configuração do nome do candidato em lista de avisos e comunicados não gerará vínculo empregatício, apenas expectativa de direito sobre o exercício da docência.

TÍTULO VII DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 26. Competirá à Unigep/CRE a convocação de candidatos aprovados, a fim de suprir as carências, obedecendo à ordem de classificação do Banco de Reservas destinado a cada CRE.

§ 1º Esgotado o Banco de Reservas de um turno, poderá ser convocado candidato de Banco de Reservas de outro turno da mesma CRE.

§ 2º Esgotado o Banco de Reservas da CRE, será convocado candidato aprovado do Banco de Reservas de outra CRE, priorizando-se aquelas CREs mais próximas, desde que haja professores substitutos suficientes no banco da outra CRE.

§ 3º Em caso de esgotamento ou de escassez de Banco de Reservas de um componente curricular de outras CRE, de acordo com o interesse da Administração Pública, será convocado candidato habilitado em Banco de Reservas de outro componente curricular, desde que apresente diploma de licenciatura plena no componente curricular do qual houve o esgotamento do Banco de Reservas.

§ 4º Na falta de candidato habilitado nas condições indicadas no parágrafo 3º deste artigo, de acordo com o interesse da Administração Pública, será convocado candidato habilitado em Banco de Reservas de outro componente curricular, desde que possua dupla habilitação registrada no verso do diploma no componente curricular pleiteado.

§ 5º Na falta de candidato habilitado nas condições indicadas no parágrafo 4º deste artigo, de acordo com o interesse da Administração Pública, será convocado candidato habilitado em Banco de Reservas de outro componente curricular, desde que apresente Histórico Escolar comprovando que tenha cursado o componente em, no mínimo, três semestres e/ou 180 horas.

§ 6º Para fins do disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo, terá prioridade o candidato que for do componente curricular com o maior número de candidatos no Banco de Reservas da CRE mais próxima e será considerada a classificação do candidato no referido Banco de Reservas.

§ 7º Em caso de Bancos de Reservas iguais, de que trata o parágrafo 6º deste artigo, será considerada a maior nota final no PSS do candidato.

§ 8º Ao persistir o empate, após a aplicação do disposto nos parágrafos 6º e 7º, será convocado o candidato com maior idade.

§ 9º O disposto no parágrafo 6º deste artigo deverá ser aplicado com prioridade para os Bancos de Reservas da mesma CRE, seguindo os das CREs mais próximas.

Art. 27. A convocação de candidatos aprovados, a fim de suprir as carências que requerem aptidão, deverá observar o disposto no artigo 26 e seus parágrafos.

Art. 28. A convocação de candidatos aprovados, a fim de suprir as carências de Classes Bilingue Mediada - Intérprete Libras, dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º Para bloqueio de carências de Classes Bilingue Mediada - Intérprete Libras dos anos iniciais do Ensino Fundamental, terá prioridade o candidato classificado com aptidão em intérprete libras no componente curricular Atividades no Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º Em caráter excepcional, o candidato aprovado no componente curricular de área específica poderá atuar como Intérprete Educacional anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 3º Para bloqueio de carências de Classes Bilingue Mediada - Intérprete Libras das áreas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação Profissional e Tecnológica, terá prioridade o candidato classificado com aptidão em intérprete libras no componente curricular de área específica no Processo Seletivo Simplificado, na seguinte ordem:

a) candidato habilitado e pertencente ao banco de Letras/Libras;

b) candidato habilitado e pertencente ao banco de Língua Portuguesa;

c) candidato que for de componente curricular com o maior número de candidatos no banco de reservas da CRE; e

d) em caráter excepcional, o candidato aprovado no componente curricular Atividades poderá atuar como Intérprete Educacional anos finais do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 29. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a evolução da sua convocação por meio de acesso pessoal no Khronos, acompanhar as publicações no sítio eletrônico da SEEDF e manter atualizados os dados cadastrais no referido sistema.

Art. 30. O não comparecimento do candidato na data e horário designados na lista de convocação destinada ao bloqueio de carência ensejará seu reposicionamento para o final do Banco de Reservas, sendo caracterizado como recusa.

Art. 31. O candidato poderá solicitar, mediante requerimento formal, a sua suspensão no Banco de Reservas para futura convocação, que terá duração mínima de sessenta dias, contados da data do pedido.

§ 1º Nos casos da solicitação por motivo de saúde, ou para participação em curso de formação, ou para adequação de documentação, não se aplicará a duração mínima prevista no caput, e o retorno ao Banco de Reservas poderá ocorrer a qualquer momento.

§ 2º O retorno ao Banco de Reservas dar-se-á mediante solicitação, via Requerimento Geral.

§ 3º Quando do retorno do candidato ao Banco de Reservas, este voltará para a sua classificação inicial.

Art. 32. A Unigep/CRE, para selecionar o candidato, deverá utilizar, obrigatoriamente, o procedimento de convocação e seleção automática no Khronos, respeitando o Banco de Reservas, a disciplina, o turno e a ordem de classificação.

§ 1º Excepcionalmente, em caso de necessidade, a convocação do candidato poderá ser realizada por meio de lista nominal de convocação no sítio eletrônico da SEEDF, devendo apresentar-se no dia, horário e local determinados, após anuência da Gset/Diset.

§ 2º A Unigep/CRE poderá selecionar os candidatos, em caráter excepcional, por intermédio de procedimento manual, no Khronos, nos seguintes casos:

I - para convocação de início do ano letivo;

II - alocação em mais de um QC para complementação da carga horária do professor substituto contratado;

III - suprimento de carências que exijam condições específicas;

IV - alteração na grade horária, entre o 1º e o 2º semestre letivo;

V - alocação de professoras em estabilidade provisória;

VI - atendimento às demandas judiciais;

VII - em casos excepcionais, no interesse da Administração Pública com autorização da Sugep.

§ 3º A excepcionalidade prevista no parágrafo 2º deverá ser realizada observando-se criteriosamente a ordem de classificação dos candidatos no Banco de Reservas, com a devida justificativa no histórico do QC e na justificativa da carência no Khronos.

Art. 33. Ao selecionar o candidato, além do e-mail automático enviado pelo Sistema, a Unigep/CRE deverá fazer uso de telefone, e poderá utilizar outros meios de comunicação com o candidato.

§ 1º Após selecionar o candidato, a Unigep/CRE deverá contatá-lo por telefone, de acordo com a ordem classificatória, por três vezes, no período mínimo de quinze minutos e, caso este não seja localizado, será adotado igual procedimento em relação ao próximo da lista.

§ 2º Havendo fracasso na comunicação com o candidato convocado, a Unigep/CRE deverá registrar a ocorrência no Khronos.

Art. 34. Após aceitar a carência, o candidato deverá apresentar-se à Unigep/CRE, em até 24 horas, para assinar o contrato temporário e o memorando de apresentação.

§ 1º Atendido o disposto no caput, o professor substituto deverá se apresentar, imediatamente, à UE/UEE/ENE.

§ 2º O não comparecimento do professor substituto até o primeiro horário de regência de classe subsequente à assinatura do contrato, caracterizará desistência.

Art. 35. O candidato não localizado para três carências será reposicionado para o final da lista de convocação, equivalendo a uma recusa.

Art. 36. O candidato que recusar uma convocação será reposicionado para o final da lista de convocação do Banco de Reservas da CRE.

§ 1º O procedimento descrito no caput aplicar-se-á ao professor substituto que, após o início de exercício, desistir da carência.

§ 2º O candidato que obtiver o somatório de três recusas consecutivas ou cinco alternadas será suspenso, pela Unigep/CRE, do Banco de Reservas para o ano letivo vigente.

Art. 37. É dever da UE/UEE/ENE conferir os dados do candidato e do QC, assim que este se apresentar, e registrar o início do exercício no Sigepe.

§ 1º Caso haja divergência entre as informações constantes no memorando de apresentação e as necessidades da UE/UEE/ENE, esta deverá imediatamente comunicar à Unigep/CRE.

§ 2º Após o início do exercício, a UE/UEE/ENE deverá, em até 24 horas, orientar o servidor quanto ao encaminhamento dos formulários de auxílio-alimentação e transporte, quando for o caso.

§ 3º Caso a carência na qual o professor substituto esteja atuando seja prorrogada, a UE/UEE/ENE deverá solicitar a prorrogação junto à Unigep/CRE, conforme disposto no Título V desta Portaria.

§ 4º A Unigep/CRE deverá analisar a solicitação de prorrogação da carência e registrar no Khronos, se for o caso.

§ 5º A Unigep/CRE deverá acompanhar o início de exercício dos professores substitutos encaminhados às UE/UEE/ENE adotando as providências pertinentes, se for o caso.

Art. 38. Ao término do QC registrado no Khronos compete:

I - à UE/UEE/ENE encaminhar o memorando de devolução, a Avaliação de Desempenho e a folha de frequência do professor substituto, informando o último dia de trabalho;

II - à Unigep/CRE proceder ao encerramento.

TÍTULO VIII
DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 39. A jornada de trabalho do professor substituto é composta pelo somatório da carga horária efetiva em regência de classe e da carga horária destinada à coordenação pedagógica.

Art. 40. A jornada de trabalho de atuação na coordenação pedagógica, de acordo com o Calendário Escolar da Rede Pública de Ensino vigente, será proporcional às horas-aula semanais em regência de classe, distribuídas da seguinte forma, respeitando o limite da jornada diária e semanal de trabalho:

QUANTITATIVO DE AULAS (REGÊNCIA)	HORAS/RELÓGIO DE COORDENAÇÃO POR SEMANA	QUANTITATIVO DE DIAS DESTINADOS À COORDENAÇÃO SEMANAL	HORAS/RELÓGIO DE COORDENAÇÃO POR DIA	TURNOS DE COORDENAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO DA COORDENAÇÃO
Até 8 aulas	4 horas/relógio	1 dia	4 horas/relógio	No mesmo turno da regência	Necessariamente no ambiente escolar
De 9 a 14 aulas	8 horas/relógio	2 dias	4 horas/relógio	No mesmo turno da regência	Sendo 1 (um) dia necessariamente no ambiente escolar
15 aulas	7:30 horas/relógio	2 dias	4/3:30 horas/relógio em dias alternados	No mesmo turno da regência	Sendo 1 (um) dia necessariamente no ambiente escolar
De 16 a 23 aulas	9 horas/relógio	3 dias	3 horas/relógio	No turno contrário ao da regência	Sendo 2 (dois) dias necessariamente no ambiente escolar
De 24 a 30 aulas	15 horas/relógio	5 dias	3 horas/relógio	No turno contrário ao da regência	Sendo 3 (três) dias necessariamente no ambiente escolar

Art. 41. A hora-aula para efeito desta Portaria é de cinquenta minutos.

Art. 42. A jornada diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno diurno é de até oito horas diárias e a carga horária semanal até quarenta horas, já incluído o percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica, até o limite da jornada diária e semanal de trabalho.

Parágrafo único. A jornada diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno matutino, vespertino ou noturno é de até quatro horas diárias/turno e a carga horária semanal até vinte horas, já incluído o percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica, até o limite da jornada diária e semanal de trabalho.

Art. 43. A carga horária diária em regência de classe para os professores de até vinte ou de até quarenta horas semanais, que atuam no diurno, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, será de até cinco tempos de cinquenta minutos ou seis tempos de cinquenta minutos, respectivamente, por dia, sendo que compete à UE/UEE/ENE, a organização do horário, a fim de evitar horários vagos entre as aulas.

Art. 44. Será assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária em regência, quando for o caso, no horário destinado à coordenação pedagógica, até o limite da jornada diária e semanal de trabalho, observado o interesse público, conforme determina o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 37.983, de 2017.

TÍTULO IX
DA REMUNERAÇÃO

Art. 45. A remuneração é fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho em regência e coordenação pedagógica durante o mês, tendo como referência os padrões iniciais da remuneração da carreira Magistério Público do Distrito Federal, já incluída a Gratificação de Atividade Pedagógica (Gaped) e o repouso semanal de um sexto obrigatório.

Parágrafo único. Serão adicionadas as gratificações previstas na Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme a efetiva atuação do contratado:

I - Gratificação de Atividade de Alfabetização (GAA);

II - Gratificação de Atividade de Ensino Especial (Gae);

III - Gratificação de Atividade em Zona Rural (GAZR);

IV - Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado (Gadeed);

V - Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade (Gaderl).

Art. 46. A remuneração do professor substituto será igual ao valor da hora-aula do mês de referência multiplicado pela quantidade de horas-aulas trabalhadas no mês, de acordo com a grade horária.

§ 1º O valor da hora-aula a que se refere o caput será apurada com base no vencimento inicial de graduação da carreira Magistério Público do Distrito Federal, dividido pelo número de dias úteis do mês, cujo resultado será dividido pela carga horária diária máxima de 9,6 horas-aulas (8 horas).

Art. 47. O pagamento da hora-aula ao professor substituto deverá ser de acordo com a distribuição de carga horária de cada componente curricular, respeitando a modulação da UE/UEE/ENE.

Art. 48. A coordenação pedagógica será paga proporcionalmente às horas-aula em regência, conforme dispõe o Título VIII desta Portaria, até o limite da jornada diária e semanal de trabalho.

Art. 49. O professor substituto terá garantido, por ocasião do período efetivamente trabalhado, o pagamento correspondente ao décimo terceiro salário, a indenização das férias e um terço de férias.

§ 1º O décimo terceiro salário e a indenização de férias correspondem à retribuição pecuniária do mês em que é devido, à razão de um doze avos por mês de exercício no ano civil, sendo considerado como mês integral a fração superior a quatorze dias.

§ 2º O valor do terço de férias, será correspondente a um terço do valor da indenização de férias.

§ 3º As professoras substitutas que se encontrarem em estabilidade provisória receberão as férias proporcionais.

§ 4º As férias não usufruídas nos termos do parágrafo anterior, relativas às licenças gestantes, serão indenizadas na forma da lei.

Art. 50. É assegurado ao contratado em efetivo exercício o direito à licença para tratamento de saúde remunerada, obedecidos aos critérios estabelecidos em legislação específica que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Subsaúde/Seec segundo disposições contidas no Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

§ 1º As despesas decorrentes do afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde, até o prazo de quinze dias, serão suportadas pela SEEDF. Após esse prazo, o contratado submeter-se-á às regras do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º O servidor vinculado ao RGPS e o empregado público, cujo período de afastamento seja superior a quinze dias, consecutivos ou não, no interstício dos últimos sessenta dias, será encaminhado à Perícia Médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para concessão da licença, nos termos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

§ 3º Considera-se para contagem dos primeiros quinze dias a mesma patologia ou doença correlata.

§ 4º O servidor cujo afastamento for de até quinze dias, consecutivos ou não, ao término do período retornará para a UE/UEE/ENE.

§ 5º O servidor encaminhado à Perícia Médica do INSS, ao término da licença concedida retornará para o banco.

§ 6º As licenças para tratamento de saúde previstas no caput somente serão pagas dentro da vigência da carência e do QC respeitado o período contratual.

Art. 51. Os professores substitutos que finalizarem o 1º semestre letivo e iniciarem o 2º semestre letivo na mesma UE/UEE/ENE fazem jus ao pagamento do recesso.

Art. 52. A carência que tiver alteração na grade horária deverá ser finalizada e deverá ser aberto um novo QC no Sigepe, contemplando a nova grade horária.

TÍTULO X

DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DAS PROFESSORAS SUBSTITUTAS GESTANTES

Art. 53. Para fazer jus à estabilidade provisória, a professora substituta gestante deverá solicitar a sua estabilidade junto à UE/UEE/ENE de exercício, a qual encaminhará à Unigep/CRE que, por sua vez, tramitará à Subsaúde/Seec, para perícia e parecer.

§ 1º O fato gerador a ser considerado para fins de estabilidade é a data da concepção da gravidez concomitante com a prestação laboral, devidamente confirmada pela perícia médica.

§ 2º As professoras substitutas gestantes que apenas integram o Banco de Reservas da SEEDF detêm somente a expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência, não encontrando amparo legal a concessão de estabilidade em tais hipóteses.

§ 3º Após parecer da Subsaúde/Seec, a Unigep/CRE deverá conferir se houve, concomitantemente, eficácia do contrato de trabalho temporário e gestação, sendo requisito necessário para a concessão da estabilidade.

§ 4º Após conferência, a Unigep/CRE deverá encaminhar o processo de concessão de estabilidade gravídica para Gset/Diset para fins de registro no Khronos e prorrogação do vínculo do contrato de prestação de serviços durante a condição de estabilidade.

§ 5º Caso a professora faça jus à estabilidade provisória, a Unigep/CRE deverá garantir a vinculação em carência durante a prestação de serviço de docência até o afastamento da professora substituta.

§ 6º Ficará garantida à professora substituta gestante, em contrato vigente, a estabilidade provisória, devidamente atestada por perícia médica oficial.

Art. 54. Ao findar o QC, a professora substituta em estabilidade provisória terá prioridade de alocação, independentemente de sua classificação, respeitado o Banco de Reservas a que está vinculada.

§ 1º Caso não haja carência disponível na CRE, a professora substituta em estabilidade provisória deverá ser alocada na carência suprida pelo professor da última posição convocada do banco de aprovados da CRE, sendo este devolvido ao Banco de Reservas.

§ 2º Caso não haja carência na CRE para a qual a professora substituta foi classificada, deverá ser verificada a possibilidade de alocação em CRE mais próxima, conforme parágrafo 1º deste artigo.

Art. 55. A professora substituta em estabilidade provisória somente fará jus à remuneração mediante a efetiva contraprestação laboral, de acordo com a carência e o QC no qual estiver atuando, com base nas horas-aulas realizadas durante o mês.

Art. 56. A professora substituta em estabilidade provisória que vier a ser encaminhada ao INSS, ao final da licença concedida, e com parecer para retorno ao trabalho ou alta médica, deverá retornar para a carência que estava atuando, pois permanece ativo o vínculo mantido com a Administração Pública, em decorrência de sua estabilidade provisória.

§ 1º Deverá ser realizada a devolução do professor que está em exercício na carência da professora em estabilidade provisória afastada e deverá ser realizada a nova convocação da professora em estabilidade, o novo registro de início de exercício será a partir do retorno à regência de classe.

§ 2º Na situação descrita no caput, a remuneração será garantida pelo INSS, durante o período em que a professora substituta em estabilidade provisória estiver afastada.

§ 3º À situação prevista no caput, aplicar-se-á o artigo 50 desta Portaria.

§ 4º Caso a carência citada neste artigo tenha deixado de existir, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 54 desta Portaria.

Art. 57. A professora substituta em estabilidade provisória usufruirá férias proporcionais na mesma UE/UEE/ENE em que encerrar o ano letivo.

Parágrafo único. No retorno das férias proporcionais, a professora substituta continuará a desempenhar as funções de docência na mesma UE/UEE/ENE, até o 1º dia do ano letivo.

Art. 58. Após a distribuição de turmas da UE/UEE/ENE, na qual a professora substituta encontrava-se em exercício, esta poderá ser alocada em novo QC na mesma UE, desde que haja carência.

Parágrafo único. Não havendo carência na mesma UE/UEE/ENE, a professora substituta deverá ser devolvida à CRE, para ser realocada, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 54 desta Portaria.

Art. 59. Com o fim da licença maternidade, a estabilidade provisória extinguir-se-á, passando a candidata a ter que seguir os mesmos procedimentos dos demais candidatos, caso esteja vinculada ao Banco de Reservas vigente.

TÍTULO XI

DOS DEVERES DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Art. 60. É dever do professor substituto, além dos previstos no Título V da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, manter atualizados os registros de classe e relatórios individuais dos estudantes e demais documentos referentes às turmas e aos estudantes vinculados ao professor substituído, conforme cronograma da UE/UEE/ENE.

Art. 61. O contratado deverá participar de cursos e formação continuada, quando determinado pela SEEDF.

TÍTULO XII DAS VEDAÇÕES

Art. 62. Fica vedado ao professor substituto contratado, nos termos desta Portaria:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, a partir do vínculo do contrato temporário;

III - bloquear carência na UE/UEE/ENE em que esteja nomeado ou designado em função gratificada escolar de gestão vinculada ao cargo efetivo que acumule lícitamente.

Art. 63. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde, em licença maternidade e recebendo auxílios pelo INSS não poderá ser contratado para suprimento de carência.

Art. 64. Fica vedado à UE/UEE/ENE, nos termos desta Portaria:

I - movimentar e/ou aproveitar o professor substituto para atuar em atividade divergente da carência informada no Memorando de Apresentação;

II - alterar a carga horária de trabalho que estiver estipulada pelo QC no Khronos, respeitando o disposto no Título VIII desta Portaria.

Art. 65. Fica vedado à Unigep/CRE, nos termos desta Portaria, registrar no Khronos QC divergente da modulação da UE/UEE/ENE e da distribuição de carga horária.

TÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES, DA MOVIMENTAÇÃO E DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 66. As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto, nos termos desta Portaria, serão apuradas mediante procedimento disciplinar, pela Correg.

§ 1º Aplica-se ao pessoal contratado temporariamente, nos termos desta Portaria, o disposto nos títulos VI e VII da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º As infrações disciplinares decorrentes dos contratos regidos por esta Portaria serão apuradas conforme artigo 10 da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 67. Em caso de suspeita de risco à integridade dos estudantes, da comunidade escolar e/ou de servidores, a UE deverá comunicar ao superior hierárquico, para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários para análise quanto à aplicação da movimentação preventiva.

§ 1º A comunicação de risco será realizada por meio de Processo SEI, de caráter sigiloso, contendo:

I - relatório dos fatos assinado pela chefia imediata do professor substituto;

II - ata contendo a denúncia;

III - ata da manifestação do professor substituto supostamente acusado; e,

IV - boletim de ocorrência e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios que fundamentam a solicitação de movimentação preventiva.

§ 2º Os fatos deverão ser analisados pelo Coordenador Regional de Ensino, para avaliação dos riscos.

§ 3º A movimentação prevista no caput deverá ser submetida e autorizada pelo Coordenador Regional de Ensino, desde que haja carência, preferencialmente equivalente.

§ 4º A movimentação preventiva para outra CRE será deliberada pelo Secretário de Estado de Educação, após motivação fundamentada pela CRE de origem do professor substituto e parecer da Sugep, desde que haja carência, preferencialmente equivalente.

§ 5º Em caso de inexistência de carência, o professor substituto retornará ao Banco.

§ 6º Após análise dos fatos e avaliação do risco, o Processo SEI, de caráter sigiloso, deverá ser encaminhado à Correg para conhecimento e apuração dos fatos.

§ 7º A movimentação preventiva será aplicada até a conclusão da apuração pela Correg.

Art. 68. Caso a movimentação preventiva do professor substituto seja insuficiente para resguardar a integridade dos estudantes, da comunidade escolar e/ou de servidores, não sendo recomendada atuação provisória em outra UE/UEE/ENE, deverá ser encaminhada solicitação ao Secretário de Estado de Educação para deliberação pelo afastamento preventivo sem remuneração do professor substituto.

Parágrafo único. A indicação pelo afastamento preventivo será feita pela CRE, devidamente justificada e homologada pelo Secretário de Educação.

TÍTULO XIV

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 69. A rescisão do contrato do professor substituto temporário será feita de forma desconcentrada pelas CREs, sem direito à indenização, nas seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante;

III - por iniciativa do contratado;

IV - quando constatado, por intermédio de procedimento de avaliação de desempenho promovido pela SEEDF, que o professor substituto não atende aos requisitos da função;

V - quando o contratado houver sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinar ou outra penalidade incompatível com a nova atividade;

VI - nos demais casos previstos em lei.

§ 1º Com o fim do prazo contratual estabelecido conforme inciso I deste artigo caracterizar-se-á a extinção contratual, não havendo necessidade de provocação por uma das partes.

§ 2º A rescisão contratual de que trata o inciso III deste artigo deverá ser solicitada na CRE na qual o professor substituto estiver atuando.

§ 3º Para a rescisão contratual de que trata o inciso IV deste artigo considerar-se-á a média de, no mínimo, duas avaliações no ano letivo, obedecendo aos procedimentos descritos no Título XV desta Portaria.

§ 4º No caso de rescisão contratual pelos motivos dispostos nos incisos III, IV e V, o candidato não retornará ao Banco de Reservas para novas convocações.

TÍTULO XV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 70. A avaliação de desempenho será realizada pela chefia imediata da UE/UEE/ENE em que o professor substituto estiver prestando o serviço de docência, obedecendo, rigorosamente, ao período trabalhado do QC, mediante o preenchimento de formulário específico, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 1º As UE/UEE/ENE deverão realizar as avaliações de desempenho ao final do 1º semestre letivo e ao final do 2º semestre letivo.

§ 2º Em caso de devolução do professor substituto antes do encerramento do semestre letivo, a avaliação de desempenho a que se refere o caput deverá ser realizada no ato do encerramento da carência.

§ 3º A avaliação de desempenho poderá ser realizada antes do encerramento do QC quando ocorrer devolução com exposição de motivos e caso a nota tenha sido insuficiente para aprovação.

§ 4º A devolução do professor substituto por exposição de motivos somente pode ocorrer devidamente fundamentada conforme itens constantes da avaliação de desempenho, juntamente com as Atas e/ou demais documentos e registros comprobatórios.

§ 5º Na ocorrência do parágrafo 4º deste artigo, os fatos ensejadores da devolução serão encaminhados para apreciação da Correg e deliberação quanto à instauração de procedimento para apurar responsabilidades.

§ 6º A avaliação de desempenho levará em consideração os seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, atendimento às normas, iniciativa, conhecimento profissional, produtividade, cumprimento de prazos, responsabilidade, valores sociais e relacionamento interpessoal.

§ 7º Para cada fator citado no parágrafo 6º deste artigo, o professor substituto será pontuado em apenas uma coluna da ficha de avaliação de desempenho, conforme especificações a seguir:

a) 0 - 10 pontos - assiduidade;

b) 0 - 10 pontos - pontualidade;

c) 0 - 10 pontos - atendimento às normas legais previstas em Leis, Decretos, Portarias e às orientações da Administração divulgadas por Memorando Circular;

d) 0 - 10 pontos - iniciativa;

e) 0 - 10 pontos - conhecimento profissional;

f) 0 - 10 pontos - produtividade;

g) 0 - 10 pontos - cumprimento de prazos;

h) 0 - 10 pontos - responsabilidade;

i) 0 - 10 pontos - valores sociais; e

j) 0 - 10 pontos - relacionamento interpessoal.

Art. 71. A apuração do resultado final de desempenho dar-se-á de acordo com a média simples das notas recebidas na(s) UE(s)/UEE(s)/ENE(s) em que o professor substituto atuou, no decorrer dos semestres letivos.

Parágrafo único. A média das avaliações somente será calculada quando o professor substituto for avaliado em mais de um QC.

Art. 72. Será aprovado o professor substituto que obtiver o mínimo de sessenta por cento do total de pontos na média final atribuídos à avaliação de desempenho.

Art. 73. Será reprovado o professor substituto que obtiver avaliação inferior a sessenta por cento do total de pontos na média final atribuídos à avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O professor substituto que for reprovado na média final na avaliação de desempenho fica impedido de assumir novo contrato com a SEEDF no ano subsequente.

Art. 74. Compete ao Coordenador da CRE homologar o resultado da avaliação de desempenho e encaminhar à Gset/Diset o relatório final dos professores substitutos reprovados, após julgamento dos recursos, para publicação de Ordem de Serviço pela Sugep.

Art. 75. Cabe à Unigep/CRE coordenar o procedimento de avaliação de desempenho no âmbito da respectiva CRE, recepcionar as avaliações ao final de cada QC, providenciar o relatório das avaliações finais e arquivar as avaliações no dossiê do professor substituto.

TÍTULO XVI
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 76. Contra as decisões alusivas à contratação temporária de professor substituto de que trata esta Portaria, caberão as seguintes medidas, mediante autuação em processo administrativo:

I - pedido de revisão ou reconsideração;

II - recurso administrativo em 1ª instância;

III - recurso administrativo em 2ª instância.

Art. 77. Os procedimentos deste Título aplicam-se às UE/UEE/ENE, CREs e respectivas UAs, e a todas as unidades orgânicas que compõem a estrutura da Sugep competentes para acompanhar e fiscalizar a execução dos procedimentos referentes à avaliação de desempenho efetuados pelas CREs, analisar os pedidos de suspensão temporária de professores substitutos e decidir sobre recursos interpostos contra decisões administrativas e demais recursos no âmbito de sua atuação.

§ 1º O pedido de revisão ou reconsideração será dirigido à autoridade administrativa que proferiu a decisão no âmbito da UE/UEE/ENE na qual o professor substituto estava em exercício.

§ 2º O recurso administrativo em 1ª instância será dirigido à CRE na qual se encontra vinculada a UE/UEE/ENE de atuação do professor substituto.

§ 3º O recurso administrativo em 2ª instância será dirigido à Sugep.

Art. 78. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 79. Os requerimentos previstos no artigo 76 devem ser formulados por escrito, contendo sua identificação, a exposição dos fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente.

Parágrafo único. Será facultado ao interessado fazer-se representar por advogado.

Art. 80. Da decisão de reprovação decorrente da avaliação de desempenho negativa realizada pela UE/UEE/ENE, cabe pedido de revisão/reconsideração, no prazo de três dias da data da ciência do professor substituto.

Parágrafo único. O pedido de revisão/reconsideração deverá ser objetivo, claramente fundamentado e dirigido à autoridade administrativa que proferiu a decisão no âmbito da UE/UEE/ENE na qual o professor substituto estava em exercício.

Art. 81. Caso o pedido de revisão/reconsideração previsto no artigo anterior seja indeferido, caberá ao professor substituto interessado interpor recurso administrativo, dirigido à CRE, no prazo de até cinco dias úteis, contados do conhecimento do indeferimento do pedido de revisão/reconsideração.

§ 1º O recurso deverá ser objetivo, claramente fundamentado e protocolado na CRE a que estiver vinculada a UE/UEE/ENE em que atuava o interessado, no prazo estabelecido no caput.

§ 2º O recurso interposto fora do prazo ou entregue em localidade adversa ao estabelecido no parágrafo 1º será indeferido.

§ 3º O recurso administrativo será analisado e julgado, em caráter definitivo, pelo Coordenador da CRE.

Art. 82. Da decisão proferida pelo Coordenador da CRE, desde que presentes razões de legalidade e de mérito, caberá recurso administrativo em caráter excepcional, no prazo de sete dias, que será julgado pelo titular da Sugep, após parecer da Gset/Diset.

Art. 83. Os recursos administrativos não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo ou perante órgão incompetente ou por quem não seja legitimado.

TÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84. A vigência do contrato de que trata esta Portaria será limitada ao calendário de cada ano letivo vigente, e sua eficácia efetivar-se-á durante a prestação do serviço pelo contratado.

Parágrafo único. No caso de estabilidade provisória, a vigência do contrato será prorrogada até o último dia de licença maternidade, concedida em inspeção médica, obedecendo aos critérios estabelecidos em legislação específica que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Subsaúde/Seec mantendo o vínculo contratual e a mesma matrícula que originou a estabilidade provisória.

Art. 85. Não será impedido ao bloqueio de carência o candidato convocado que acumule lícitamente cargo efetivo, ainda que neste esteja nomeado ou designado em função gratificada escolar, conforme estabelecido no artigo 46 da Lei Complementar nº 840, de 2011, ressalvados os casos previstos no inciso III do artigo 59 do Título XII – DAS VEDAÇÕES.

Art. 86. A contratação de professor substituto para atuação em atendimento educacional especializado em sala de recursos ocorrerá unicamente em carências provisórias, desde que não haja carências no ensino regular de componentes curriculares obrigatórios no âmbito da CRE.

Art. 87. Compete à Subtic desenvolver e atualizar o Khronos.

Art. 88. A SEEDF não se responsabiliza por informações via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 89. O professor substituto poderá ser encaminhado à Gmec para ações de prevenção, gestão e autocomposição de conflitos relacionados ao ambiente de trabalho envolvendo servidores.

Art. 90. A Sugep é responsável pela supervisão e gestão de ações envolvendo professores substitutos no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 91. As CREs são responsáveis por:

I - emitir as declarações de tempo de serviço na atuação na condição contrato temporário referente ao ano de 1992 em diante; e

II - realizar a extração de fichas financeiras.

§ 1º As declarações de tempo de serviço para comprovar o período efetivamente trabalhado na condição de contrato temporário, emitidas pela SEEDF, deverão seguir o disposto na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

§ 2º As declarações e as fichas financeiras mencionadas no caput devem contemplar todo o período de atuação do professor substituto registrado nos sistemas, independente da atuação na CRE de solicitação.

Art. 92. Excepcionalmente, para efeitos de comprovação do item a, inciso II, do artigo 15, será aceito, até 360 dias após a conclusão do curso, certificado ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar, após a colação de grau.

Art. 93. Aos servidores que descumprirem as normas previstas nesta Portaria serão aplicadas, no que couberem, as sanções previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 94. Os casos omissos serão resolvidos pela Sugep.

Art. 95. Revogam-se a Portaria nº 77, de 4 de fevereiro de 2022, e a Portaria nº 116, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 96. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Brasília - DF, ____ de _____ de 202__

DECLARANTE

ANEXO II
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação Regional de Ensino

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CONTRATO TEMPORÁRIO

Nome:

Matrícula:

CPF:

Coordenação Regional de Ensino:

Unidade Escolar:

Código/Lotação:

Modalidade/Etapa de ensino:

Componente/Unidade Curricular:

Período trabalhado: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Total de dias trabalhados: ____ dias

ESCALA DE AVALIAÇÃO
1 - Nunca; 2 a 4 - Raramente; 5 ou 6 - Às vezes; 7 a 9 - Frequentemente; e 10 - Sempre

Compreende-se por:
Nunca - quando o critério não ocorrer durante o período de avaliação;
Raramente - quando o critério ocorrer por poucas vezes durante o período de avaliação;
Às vezes - quando o critério ocorrer algumas vezes, mas sem frequência, durante o período de avaliação;
Frequentemente - quando o critério ocorrer diversas vezes, com frequência, durante o período de avaliação;
Sempre - quando o critério ocorrer constantemente durante o período de avaliação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Escala de 0 a 10)	JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA*
I - ASSIDUIDADE Comparecimento regular e constante à unidade de exercício.		
II - PONTUALIDADE Cumprimento do horário de trabalho (entrada e saída).		
III - ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS PREVISTAS EM LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E AS ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIVULGADAS POR MEMORANDO CIRCULAR.		
IV - INICIATIVA Capacidade de agir por si próprio, mostrando-se empenhado em executar suas funções.		
V - CONHECIMENTO PROFISSIONAL Domínio das habilidades e competências na prática das atividades docentes, por meio de técnicas e métodos pedagógicos. Domínio da turma.		
VI - PRODUTIVIDADE Capacidade de produzir, contribuindo na execução dos trabalhos, apresentando ideias e sugestões para alcançar os objetivos propostos.		
VII - CUMPRIMENTO DE PRAZOS Cumprimento dos prazos estabelecidos (apresentação de planejamentos, preenchimento de diários de classe, entrega de avaliações etc.).		
VIII - RESPONSABILIDADE Cumprimento das obrigações e dos deveres que lhe são delegados.		
IX - VALORES SOCIAIS Respeito às questões de pluralidade e diversidade, individuais e coletivas.		
X - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Capacidade de relacionar-se com urbanidade junto à chefia, aos colegas, à comunidade escolar e aos demais servidores da CRE.		
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO:		
CIENTE: ____ / ____ / ____ Assinatura do docente		
Em ____ / ____ / ____ Chefia Imediata/Matrícula	Em ____ / ____ / ____ Unidade Regional de Gestão de Pessoas	

* Na ocorrência de pontuação ser igual ou inferior à “5 ou 6 - Às vezes” há obrigatoriedade de preenchimento de justificativa para a pontuação atribuída e emissão de Ata.

A Avaliação deverá ser realizada no ato do encerramento do Quadro de Carência ou nos casos de devolução com exposição de motivos.

Será aprovado o professor substituto que obtiver no mínimo 60% do total de pontos atribuídos à Avaliação, ou seja de 60 a 100 pontos.

A avaliação de desempenho deverá ser assinada pelo Diretor da Unidade Escolar e por mais um representante da equipe gestora.

Observação: O docente poderá interpor recurso junto à Unidade Regional de Gestão de Pessoas, no prazo de até três dias úteis a contar da data da notificação.

PORTARIA Nº 806, DE 25 DE JULHO DE 2024

Revoga a Portaria nº 257, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre os critérios de recrutamento, seleção e avaliação em processo, de servidores da carreira Magistério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Escola dos Meninos e Meninas do Parque, na Escola do Parque da Cidade, na Escola da Natureza, nos Núcleos de Ensino das Unidades de Integração Socioeducativa e de Integração Cautelar, nos Núcleos de Ensino das Unidades Prisionais e no Núcleo de Atendimento Integrado/SECriança do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 257, de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2024

Estabelece o padrão para a anonimização do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 14 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019; o artigo 1º da Portaria nº 993, de 27 de setembro de 2023, e o inciso VII do art. 4º do Anexo Único à Resolução nº 1, de 29 de junho de 2023, deste Comitê; tendo em vista as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), da Lei nº 14.354, de 11 de janeiro de 2023 (Lei do CPF); a necessidade de resguardar os dados pessoais que estão sob a responsabilidade deste órgão nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e, ainda, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00080-00181099/2024-29, resolve:

Art. 1º O número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, mencionado em documentação elaborada ou em tramitação no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF que necessite ser divulgado ou publicizado, deverá ser previamente anonimizado segundo o padrão definido nesta Resolução.

§1º A anonimização de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada mediante a substituição dos três primeiros e dois últimos números do CPF pelo símbolo do asterisco (*), de acordo com o seguinte padrão: "****.999.999-***".

§2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos em que, para assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, seja necessária a divulgação completa do número do CPF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

Secretário-Executivo de Educação do Distrito Federal

ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO

Chefe de Gabinete - Substituta

TÂNIA DE ÁVILA

Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica

IÊDES SOARES BRAGA

Subsecretária de Educação Básica

VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS

Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

Subsecretária de Gestão de Pessoas

HENRIQUE CÉSAR DE OLIVEIRA FERNANDES

Subsecretário de Formação Continuada dos Profissionais de Educação

FERNANDA MATEUS COSTA MELO

Subsecretária de Apoio às Políticas Educacionais

CRISTIANO SENA SANTOS

Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - Substituto

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA

Subsecretária de Infraestrutura Escolar

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

Subsecretário de Administração Geral

KARYNNE HELLEN PINTO DE OLIVEIRA

Subsecretária de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação - Substituta

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE MAIO DE 2024

Aprova o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública para o período 2023-2025 e estabelece diretrizes relacionadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) e pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, e considerando o disposto no art. 6º, § 1º, inciso IV, da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, instituída pela Lei Distrital nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF para o período 2023-2025, em conformidade com os dispositivos do Plano Estratégico do Distrito Federal (2019-2060).

Art. 2º O Plano Estratégico da SSP/DF é um documento obrigatório, com ciclo de implementação mínimo de 2 anos, revisto periodicamente, na forma da Portaria da SSP/DF nº 56, de 07 de junho de 2019.

Art. 3º A Identidade estratégica da SSP/DF alicerça-se nos seguintes componentes:

I- Negócio: Gestão e Governança de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;

II - Missão: Formular e implementar a política de Segurança Pública integral do Distrito Federal, por meio da gestão, governança e integração dos órgãos que compõem a área de Segurança Pública e Defesa Social, com a participação das demais áreas de governo e sociedade civil;

III- Visão: ser referência nacional em Gestão e Governança de Segurança Pública e Defesa Social;

IV - Valores: ética, transparência, o respeito à dignidade humana e às garantias individuais e coletivas, integração e integralidade;

V- Objetivos Estratégicos;

VI - Fatores Críticos de Sucesso: consideração com a cultura de planejamento em construção; vigilância na governança entre os órgãos da Segurança Pública; envolvimento do nível tático e operacional; patrocínio da alta administração; priorização; área de gestão estratégica e projetos atuantes; e capacitação.

Art. 4º Integrar o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública como documentos essenciais:

I- Diagnóstico;

II- Mapa Estratégico, contendo:

a) Identidade Estratégica (Missão, Visão, Valores);

b) perspectivas;

c) objetivos estratégicos.

III - Indicadores; e,

IV- Portfólio de Iniciativas.

Art. 5º A elaboração, coordenação e atualização do Plano Estratégico da SSP/DF ficará a cargo da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - Agepro.

Parágrafo Único. A Agepro secretariará o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica – Cigesp instituído pela Portaria da SSP/DF nº 56, de 07 de junho de 2019.

Art. 6º As políticas e planos setoriais desenvolvidos e gerenciados pelas áreas da SSP/DF são instrumentos de gestão estratégica e devem possuir alinhamento à Lei Orçamentária Anual – LOA, à Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social e ao Plano Estratégico da SSP/DF.

Parágrafo Único. Ficam reconhecidos os seguintes instrumentos de gestão estratégica:

I. Plano de Contratações Anual – PCA, sob coordenação da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG;

II. Plano Anual de Eventos – PAE, sob coordenação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUEGEP;

III. Plano Anual de Capacitações – PAC, sob coordenação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUEGEP;

IV. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, sob coordenação da Subsecretaria de Modernização Tecnológica – SMT; e

V. Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sob coordenação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUEGEP.

Art. 7º A integra do Plano Estratégico será disponibilizada nos endereços eletrônicos da SSP/DF da intranet (<https://intra.ssp.df.gov.br>) e da internet (<http://www.ssp.df.gov.br>).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA Nº 70, DE 22 DE JULHO DE 2024

Altera a qualificação de membros do Comitê Gestor de Dados e Informações sobre Segurança Pública da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal da Portaria Nº 66, de 16 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da SSPDF, instituído pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e nos termos do Decreto nº 36.620, de 21 de julho de 2015, e da Portaria Conjunta nº 13, de 28 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria Nº 66, de 16 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
VI -
a) Ticiana Sanford Moreira Campos, analista em atividade de trânsito (Titular);
b) Maurício Gabriel Assis, analista em atividade de trânsito (Suplente)." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SANDRO TORRES AVELAR

CONSELHO PENITENCIÁRIO

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA
TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, David Alexandre Teles Farina, Natália do Carmo Rios Anderãos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Carolina Martins Miranda de Oliveira e Séfora Azevedo Silva Zortéa. Ausente, a Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº (s) 6.215-27 e 7.526-74. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº (s) 9.126-44 e 77.904-85. David Alexandre Teles Farina os Processos nº(s) 45.686-13 e 64.279-61. Natália do Carmo Rios Anderãos os Processos nº 19.377-57 e 35.648-73. Ana Carolina Graça Souto os Processos de nº (s) 135.893-39 e 138.020-40. Leonardo Melo Moreira os Processos nº(s) 3.896-49 e 10.835-21. Carolina Martins Miranda de Oliveira os Processos nº (s) 3.471-17 e 26.945-22. Séfora Azevedo Silva Zortéa os Processos nº (s) 3.463-50 e 9.871-13. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 9.613-37, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2023. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 22.796-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2022 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023; nº 37.568-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do decreto de 2023 e de nº 406.592-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do decreto de 2023. O Conselheiro David Alexandre Teles Farina relatou os Processos nº 28.269-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023; nº 60.130-85, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do decreto de 2017 e da comutação de 1/5 da pena, nos termos do decreto de 2023 e o de nº 400.771-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do decreto de 2023. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos relatou o Processo nº 1.161-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023 e de nº 23.254-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do decreto de 2022. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 20.576-37, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do decreto de 2022 e deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do decreto de 2023 e de nº 37.138-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do decreto de 2023. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 32.570-03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do decreto de 2023 e o de nº 42.487-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do decreto de 2023. A Conselheira Carolina Martins Miranda de Oliveira relatou o Processo nº 407.971-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do decreto de 2023. A Conselheira Séfora Azevedo Silva Zortéa relatou o Processo nº 1.184-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; de nº 1.238-81, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos dos decretos de 2016 e 2017 e o de nº 20.159-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos de decreto de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília-DF, 04 de junho de 2024, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA
QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, David Alexandre Teles Farina, Natália do Carmo Rios Anderãos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Séfora Azevedo Silva Zortéa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 9.265-24 e o de nº 410.507-74. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 32.570-03 e o de nº 33.104-88. David Alexandre Teles Farina o Processo nº 103.846-41 e o de nº 403.390-61. Natália do Carmo Rios Anderãos os Processos nº 20.276-51 e o de nº 26.945-22. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 7.391-62 e o de nº 401.178-04. Leonardo Melo Moreira os Processos nº 3.471-17 e o de

nº 45.492-81. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos nº 63-23 e o de nº 37.456-16. Séfora Azevedo Silva Zortéa os Processos nº 31.180-95 e o de nº 160.924-23. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 6.215-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação da pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007, 2008, 2010, 2016 e 2017 e o de nº 88.364-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 9.126-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 77.904-85, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2023. O Conselheiro David Alexandre Teles Farina relatou os Processos nº 45.686-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 64.279-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2023. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos relatou os Processos nº 19.377-57, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 35.648-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 135.893-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 37.138-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2023. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos nº 3.896-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 10.835-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos nº 7.526-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 17.857-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023. A Conselheira Séfora Azevedo Silva Zortéa relatou os Processos nº 3.463-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 9.871-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília-DF, 11 de junho de 2024, Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA
QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, David Alexandre Teles Farina, Natália do Carmo Rios Anderãos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Séfora Azevedo Silva Zortéa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 18.914-32 e o de nº 24.446-31. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 16.699-98 e o de nº 32.643-43. David Alexandre Teles Farina os Processos nº 6.844-56 e o de nº 405.225-16. Natália do Carmo Rios Anderãos os Processos nº 26.498-97 e o de nº 47.403-60. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 1.074-05 e o de nº 402.317-20. Leonardo Melo Moreira os Processos nº 7.872-25 e o de nº 52.638-42. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos nº 70.234-73 e o de nº 408.872-87. Séfora Azevedo Silva Zortéa os Processos nº 54.627-20 e o de nº 408.136-69. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 9.265-24, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2017 e 2022 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 410.507-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2023. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 32.570-03, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2022 e o de nº 33.104-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023. O Conselheiro David Alexandre Teles Farina relatou os Processos nº 5.434-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 403.390-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos relatou os Processos nº 20.276-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 26.945-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 7.391-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 401.178-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos nº 3.471-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 45.492-81, tendo sido

aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2022. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos nº 63-23, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 37.456-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa relatou os Processos nº 31.180-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 160.924-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília-DF, 18 de junho de 2024, Pedro Arruda da Silva, Presidente em exercício.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA
SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, David Alexandre Teles Farina, Natália do Carmo Rios Anderós, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Sefora Azevedo Silva Zortéa. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente fez um breve resumo da gestão administrativa deste Colegiado, informando ao Plenário que foi realizada uma reestruturação administrativa, por meio do Decreto nº 45.883, de 10 de junho de 2024; e informou, também, que este Conselho recebeu, recentemente, computadores novos e que irá receber uma impressora. Prosseguindo, levou ao conhecimento dos demais Conselheiros que foram publicadas designações do Dr. Luis Eduardo da Graça Souto para a função de Conselheiro Titular, na qualidade de representante da comunidade, e do Dr. Lucas Soares Baumfeld para a função de Conselheiro Suplente, na condição de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Continuando, agradeceu ao Conselheiro Davi Alexandre Teles Farina pelo excelente trabalho realizado. Passada a palavra aos demais Conselheiros, estes parabenizaram o Senhor Presidente pela reestruturação administrativa deste Órgão. Em seguida, os Membros desta Casa decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de julho para os dias 9, 16, 23 e 30, às dezoito horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 3.013-74 e o de nº 27.308-63. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 7.279-28 e o de nº 7.629-86. Natália do Carmo Rios Anderós os Processos nº 37.967-14 e o de nº 70.784-83. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 12.120-34 e o de nº 33.279-38. Leonardo Melo Moreira os Processos nº 13.092-94 e o de nº 13.874-11. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos nº 16.630-27 e o de nº 408.271-13. Sefora Azevedo Silva Zortéa os Processos nº 19.586-50 e o de nº 20.770-50. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 18.914-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 24.446-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 16.699-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 32.643-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023. O Conselheiro David Alexandre Teles Farina relatou os Processos nº 6.844-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 405.225-16, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2022. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderós relatou os Processos nº 26.498-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 1.074-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 402.317-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2022. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos nº 7.872-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 52.638-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2023. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos nº 70.234-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 408.872-87, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2022. A Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa relatou os Processos nº 54.627-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2023 e o de nº 408-136-69, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília-DF, 25 de junho de 2024, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Presidente.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

PORTARIA Nº 25, DE 24 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 23, de 13 de junho de 2024 (143369452).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00028030/2024-77, Edital nº 02/2023 (141820446), cujo o objeto é: ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, conforme a seguir:

§1º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 01/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, M.ISRAEL SAÚDE LTDA;

§2º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 02/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA;

§3º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 03/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, FEME FAMILIA EXAMES MEDICOS LTDA;

§4º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 04/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, Clínica Domiciliar Santa Camila Ltda (Nome Fantasia: Fisioquer);

§5º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 05/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA - (Nome Fantasia: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA).

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SSSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WALDECI RAMALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 25 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/08/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240012/2024-SEAPE, (04026-00014290/2024-07), instituída pela Portaria nº 97, de 25/03/2024, publicada no DODF nº 63, de 03/04/2024, página 37, conforme justificativa (144158685).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 27 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02/08/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240018/2024-SEAPE, (04026-00023269/2024-94), instituída pela Portaria nº 146, de 23/05/2024, publicada no DODF nº 103, de 03/06/2024, página 56, conforme justificativa (144560128).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e conforme art. 3º, inciso II, da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, e considerando o disposto na Portaria nº 104, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Certificar a empresa COLÉGIO PRO-EDUC, CNPJ: 38.293.490/0001-34, com sede no endereço: Avenida Central Área Especial 19, J/K - Núcleo Bandeirante, CEP: 71.710-585, nos termos da Portaria nº 104, de 10 de dezembro de 2019, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para ministrar o curso de capacitação e qualificação, e o curso de atualização dos conhecimentos, de autorizatários e motoristas auxiliares do Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros – Táxi e Táxi Adaptado.

Art. 2º A empresa certificada deve realizar os cursos em conformidade com o previsto nos Anexos I e II, da Portaria nº 104, de 10 de dezembro de 2019, podendo adicionar outros Módulos e Temas que sejam pertinentes às atividades dos taxistas no âmbito do Distrito Federal desde que aprovados pela unidade gestora.

Art. 3º O credenciamento deve ser renovado a cada 3 anos, conforme comprovação de atendimento aos requisitos constantes nos Art. 2º e 3º da Portaria nº 104, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Termo de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SERGIO ALMEIDA FATURETO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO
ATA Nº 1254

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas

(GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00008995/2022-11	NWL8319	YE01261824	ARQUIVAMENTO
00113-00009837/2022-70	PBJ2635	CJ01073865	ARQUIVAMENTO
00113-00009838/2022-14	PBJ2635	CJ01268213	ARQUIVAMENTO
00113-00010188/2022-50	PBA2233	CJ01162482	ARQUIVAMENTO
00113-00011589/2022-27	OOC0798	CJ01002085	ARQUIVAMENTO
00113-00011151/2022-49	OMO0458	CJ02154245	ARQUIVAMENTO
00113-00017466/2022-08	JJV0856	YE01902975	ARQUIVAMENTO
00113-00007342/2022-14	JIS7936	YE01860758	ARQUIVAMENTO
00113-00017438/2022-82	JJV0856	YE01902975	ARQUIVAMENTO
00113-00007010/2022-21	PYC3846	YE01883029	ARQUIVAMENTO
00113-00006429/2022-66	JJZ2296	YE01510480	ARQUIVAMENTO
00113-00003030/2022-23	JFE1172	YE01371972	ARQUIVAMENTO
00113-00012064/2022-17	QLR3H45	CJ02668130	ARQUIVAMENTO
00113-00013142/2022-92	JJA5872	CJ01673131	ARQUIVAMENTO
00113-00005928/2022-36	PNQ4752	YE01482176	NÃO PROVIMENTO
00113-00007192/2022-31	NWM7287	YE01845491	NÃO PROVIMENTO
00113-00019211/2022-71	PBV0313	YE01962640	NÃO PROVIMENTO
00113-00007274/2022-85	BDC7D98	CJ02551348	NÃO PROVIMENTO
00113-00017395/2022-35	KEW8276	YE01938747	NÃO PROVIMENTO
00113-00016355/2022-76	KEW8266	YE01685056	NÃO PROVIMENTO
00113-00004191/2022-34	JJH6426	YE01846463	NÃO PROVIMENTO
00113-00016358/2022-18	KEW8266	YE01693887	NÃO PROVIMENTO
00113-00016570/2022-77	KEW8146	YE01900202	NÃO PROVIMENTO
00113-00016571/2022-11	KEW8146	YE01937422	NÃO PROVIMENTO
00113-00017396/2022-80	KEW8276	YE01951776	NÃO PROVIMENTO
00113-00016413/2022-61	KEW8266	YE01924692	NÃO PROVIMENTO
00113-00006081/2022-15	PAP4104	YE01897947	NÃO PROVIMENTO
00113-00013512/2022-91	JGA9214	GE01242815	NÃO PROVIMENTO
00113-00006151/2022-27	LQV3225	GE01241801	NÃO PROVIMENTO
00113-00008512/2022-70	JKD0074	CJ00864699	NÃO PROVIMENTO
00113-00008815/2022-92	GQX7899	YE01533150	NÃO PROVIMENTO
00113-00008917/2022-16	QKL1066	CJ00882966	NÃO PROVIMENTO
00113-00008889/2022-29	JKP2354	CJ02603478	NÃO PROVIMENTO
00113-00008891/2022-06	JKP2354	CJ02574744	NÃO PROVIMENTO
00113-00009021/2022-46	HJG8565	CJ00831578	NÃO PROVIMENTO
00113-00009017/2022-88	QQV3749	CJ00852449	NÃO PROVIMENTO
00113-00009677/2024-21	PAY3H20	YE02262454	NÃO PROVIMENTO
00113-00011530/2022-39	PAH7138	YE01806933	NÃO PROVIMENTO
00113-00010865/2022-30	JKO1728	YE01907263	NÃO PROVIMENTO

00113-00010103/2022-33	OOE1930	CJ02394570	NÃO PROVIMENTO
00113-00011527/2022-15	PAH7138	YE01806795	NÃO PROVIMENTO
00113-00011114/2022-31	JTO9765	CJ02659348	NÃO PROVIMENTO
00113-00011113/2022-96	JTO9765	CJ02659091	NÃO PROVIMENTO
00113-00011289/2022-48	PSP2362	YE01853096	NÃO PROVIMENTO
00113-00011820/2022-82	PSP2362	YE01853096	NÃO PROVIMENTO
00113-00011260/2022-66	PWQ5840	CJ00954247	NÃO PROVIMENTO
00113-00011080/2022-84	JHE7851	CJ02442650	NÃO PROVIMENTO
00113-00011077/2022-61	JHE7851	CJ02456426	NÃO PROVIMENTO
00113-00017464/2023-91	GYR7C51	YE02188489	NÃO PROVIMENTO
00113-00011841/2022-06	REI4E24	YE01908473	NÃO PROVIMENTO
00113-00006449/2022-37	FDW3B72	YE01903308	NÃO PROVIMENTO
00113-00011705/2022-16	MQF8965	YE01910977	NÃO PROVIMENTO
00113-00009257/2022-82	PBJ5794	YE01839572	NÃO PROVIMENTO
00113-00015876/2022-14	PAX4567	YE01860734	NÃO PROVIMENTO
00113-00017421/2022-25	NSH1A05	GE01234935	NÃO PROVIMENTO
00113-00017431/2022-61	NSH1A05	YE01868555	NÃO PROVIMENTO
00113-00006072/2022-16	PAD7448	YE01894447	NÃO PROVIMENTO
00113-00000447/2022-34	JGK6602	YE01800822	NÃO PROVIMENTO
00113-00013382/2022-97	PBX9891	YE01908370	NÃO PROVIMENTO
00113-00012833/2022-79	PAN9999	YE01906115	NÃO PROVIMENTO
00113-00007110/2022-58	CNM3073 DF	CJ02298223	NÃO PROVIMENTO
00113-00007108/2022-89	CNM3073 DF	CJ02212764	NÃO PROVIMENTO
00113-00007007/2022-16	OVV3136 DF	YE01748904	NÃO PROVIMENTO
00113-00006992/2022-34	NEJ7591 TO	CJ00884041	NÃO PROVIMENTO
00113-00006990/2022-45	NEJ7591 TO	CJ00884041	NÃO PROVIMENTO
00113-00006496/2022-81	OWZ8558 CE	YE01842582	NÃO PROVIMENTO
00113-00005823/2022-87	MQK6I53 PR	CJ01940031	NÃO PROVIMENTO
00113-00005822/2022-32	MQK6I53 PR	CJ01939916	NÃO PROVIMENTO
00113-00005819/2022-19	MQK6I53 PR	CJ01939395	NÃO PROVIMENTO
00113-00005772/2022-93	PLC2682 BA	CJ02257778	NÃO PROVIMENTO
00113-00001066/2024-34	SGQ1I63 DF	YE02220851	NÃO PROVIMENTO
00113-00016893/2022-61	OVU9A50 DF	GE01252234	NÃO PROVIMENTO
00113-00006621/2023-33	REG1D75 DF	YE02099622	NÃO PROVIMENTO
00113-00017718/2023-71	PAD0986 DF	YE02207252	NÃO PROVIMENTO
00113-00022674/2022-11	SGN6G13 DF	YE02039155	NÃO PROVIMENTO
00113-00007001/2023-11	REJ0C24 DF	GE01266140	NÃO PROVIMENTO
00113-00013826/2022-94	HIJ2449 MG	CJ02517140	NÃO PROVIMENTO
00113-00013827/2022-39	ODO5645 MG	CJ02517470	NÃO PROVIMENTO
00113-00013438/2022-11	PBS4822 DF	YE01879635	NÃO PROVIMENTO
00113-00013283/2022-13	RBV3C40 GO	CJ02644907	NÃO PROVIMENTO
00113-00003538/2022-21	JKF5674	CJ02463947	NÃO PROVIMENTO
00113-00003781/2022-40	PBJ1H08	CJ01975891	NÃO PROVIMENTO
00113-00004092/2022-52	PJU4122	GE01230348	NÃO PROVIMENTO
00113-00004433/2022-90	JKN3862	YE01837638	NÃO PROVIMENTO

00113-00004223/2022-00	NJK0946	CJ01087144	NÃO PROVIMENTO
00113-00004224/2022-46	MGP9284	CJ01001785	NÃO PROVIMENTO
00113-00004225/2022-91	NLK0174	CJ01704179	NÃO PROVIMENTO
00113-00003028/2022-54	JFE1172	YE01371973	NÃO PROVIMENTO
00113-00004011/2022-14	ERB0I30	YE01850201	NÃO PROVIMENTO
00113-00015739/2022-71	REC8879	YE01939794	NÃO PROVIMENTO
00113-00014407/2022-70	PAF3030	YE01908059	NÃO PROVIMENTO
00113-00014778/2022-51	OVQ4970	GE01251646	NÃO PROVIMENTO
00113-00008210/2022-00	JHV4980	YE01874969	NÃO PROVIMENTO
00113-00009754/2022-81	KEA7106	YE01443703	NÃO PROVIMENTO
00113-00004956/2022-36	PAW2G61	YE01833744	NÃO PROVIMENTO
00113-00001682/2023-12	PVV6I22DF	YE02063260	NÃO PROVIMENTO
00113-00004832/2022-51	JEM0440	YE01832314	NÃO PROVIMENTO
00113-00006197/2022-46	PBG7103	YE01845607	NÃO PROVIMENTO
00113-00002596/2022-38	NLT7I08	YE01799907	NÃO PROVIMENTO
00113-00012273/2022-52	HOA0415	CJ00958312	NÃO PROVIMENTO
00113-00012066/2022-06	PRD7E75	YE01878412	NÃO PROVIMENTO
00113-00012367/2022-21	JKD0074	CJ00866826	NÃO PROVIMENTO
00113-00012370/2022-45	OPQ2527	CJ00838800	NÃO PROVIMENTO
00113-00012372/2022-34	OPQ2527	CJ00842564	NÃO PROVIMENTO
00113-00012378/2022-10	PWQ5840	CJ00836987	NÃO PROVIMENTO
00113-00013797/2022-61	FOJ5G81	YE01814901	NÃO PROVIMENTO
00113-00013454/2022-04	BCA0907	CJ02507777	NÃO PROVIMENTO
00113-00013219/2022-24	JJC4592	CJ01774987	NÃO PROVIMENTO
00113-00013218/2022-80	JJC4592	CJ01621282	NÃO PROVIMENTO
00113-00013281/2022-16	PQA6755	CJ01076582	NÃO PROVIMENTO
00113-00013279/2022-47	QXL9047	CJ01309230	NÃO PROVIMENTO
00113-00013278/2022-01	PQA6755	CJ01074050	NÃO PROVIMENTO
00113-00008295/2022-18	JIN8130	YE01854101	PROVIMENTO
00113-00008838/2022-05	ORA2796	YE01549144	PROVIMENTO
00113-00011322/2022-30	QTO8A50	YE01860801	PROVIMENTO
00113-00008847/2022-98	PRQ0183	GE01178102	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 66, DE 25 DE JULHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, página 7, em seu art. º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº00400-00001111/2023-52, reconduzida pela Portaria nº 60, de 25 de junho de 2024, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MONTEIRO FERREIRA

PORTARIA Nº 67, DE 25 DE JULHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, página 7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00051064/2023-98, prorrogada pela Portaria nº 59, de 25 de junho de 2024, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MONTEIRO FERREIRA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Às dez horas do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se para a segunda sessão ordinária de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões localizada na sede da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso- FUNAP/DF, no SIA Trecho 2 lotes 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, sob a Presidência da Conselheira Fiscal a Sra. KARLA FERNANDES CARNEIRO, com a participação do Conselheiro Titular IZAIAS JOSÉ DE DEUS, Membro Titular indicado pela Secretaria de Economia do DF; da Conselheira Titular e Secretária do Conselho Fiscal GILCE SANT'ANNA TELES. Participaram também CLEONE DE SOUSA ROCHA, Diretor da Diretoria Adjunta de Assuntos Administrativos e Financeiro, e ISAAC BARBOSA FELIX DE SANTANA, Gerente de Contabilidade. A íntegra da Ata pode ser visualizada no site oficial da FUNAP/DF, no link: <https://www.funap.df.gov.br/atas-conselho-fiscal-funap-df/>.

EXTRATO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Às 14 horas do dia cinco de março de 2024, de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se para terceira sessão ordinária de dois mil e vinte e quatro, nas instalações da Fazenda FUNAP, localizada no Complexo Penitenciário - CIR - Papuda, sob a Presidência da Conselheira Fiscal a Sra. KARLA FERNANDES CARNEIRO, com a participação do Conselheiro Titular IZAIAS JOSÉ DE DEUS, Membro Titular indicado pela Secretaria de Economia do DF; da Conselheira Titular e Secretária do Conselho Fiscal GILCE SANT'ANNA TELES juntamente com os integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, Participaram também a Diretora Executiva da FUNAP/DF, Dra. DEUSELITA PEREIRA MARTINS; CLEONE DE SOUSA ROCHA, Diretor da Diretoria Adjunta de Assuntos Administrativos e Financeiros; e ISAAC BARBOSA FELIX DE SANTANA, Gerente de Contabilidade. A íntegra da Ata pode ser visualizada no site oficial da FUNAP/DF, no link: <https://www.funap.df.gov.br/atas-conselho-fiscal-funap-df/>.

EXTRATO DA ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Às dez horas do dia onze de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se para quarta sessão ordinária de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões localizada na sede da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso- FUNAP/DF, no SIA Trecho 2 lotes 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, sob a Presidência da Conselheira Fiscal a Sra. KARLA FERNANDES CARNEIRO, com a participação do Conselheiro Titular IZAIAS JOSÉ DE DEUS, Membro Titular indicado pela Secretaria de Economia do DF; da Conselheira Titular e Secretária do Conselho Fiscal GILCE SANT'ANNA TELES. Participaram também CLEONE DE SOUSA ROCHA, Diretor da Diretoria Adjunta de Assuntos Administrativos e Financeiros, e ISAAC BARBOSA FELIX DE SANTANA, Gerente de Contabilidade. A íntegra da Ata pode ser visualizada no site oficial da FUNAP/DF, no link: <https://www.funap.df.gov.br/atas-conselho-fiscal-funap-df/>.

EXTRATO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Às dez horas do dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, juntamente com o Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, para quinta sessão ordinária de dois mil e vinte e quatro. Os membros do Conselho Deliberativo, por videoconferência e os membros do Conselho Fiscal, de forma presencial, na sala de reuniões localizada na sede da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso- FUNAP/DF, no SIA Trecho 2 lotes 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, sob a Presidência da Conselheira Fiscal a Sra. KARLA FERNANDES CARNEIRO, com a participação do Conselheiro Titular IZAIAS JOSÉ DE DEUS, Membro Titular indicado pela Secretaria de Economia do DF; por videoconferência, a Conselheira Titular e Secretária do Conselho Fiscal GILCE SANT'ANNA TELES. Participaram também, CLEONE DE SOUSA ROCHA, Diretor da Diretoria Adjunta de Assuntos Administrativos e Financeiros, e ISAAC BARBOSA FELIX DE SANTANA, Gerente de Contabilidade. A íntegra da Ata pode ser visualizada no site oficial da FUNAP/DF, no link: <https://www.funap.df.gov.br/atas-conselho-fiscal-funap-df/>.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 22/2024 - SEAGRI/GAB

PROCESSO Nº: 00070-00005249/2019-79. INTERESSADA: ELIENE DE JESUS SILVA GUERRA. ASSUNTO: Auto de Infração. Recurso Administrativo. ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3715-D/2019. PENALIDADE DE MULTA. LEI Nº 5.224/2013. DECRETO Nº 36.589/2015. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. INTEMPESTIVIDADE. PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. ACOLHO a Nota Jurídica Nº 189/2024 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo NÃO RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00003366/2024-65, tendo em vista sua intempestividade. MANTENHO a aplicação da penalidade, a qual está prevista no art. 111, inciso II, do Decreto nº 36.589/2015. Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - CONFAE

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h50min, foi realizada em formato híbrido (presencial e online), a 114ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sra. Daniela Souza dos Santos Freitas, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weyssfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Vinícius Luís Cyrillo de Lima, representante da Associação dos Esportes para Pessoas com Deficiência - PARAESPORTE; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 14:50h, iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com I- Abertura da 114ª Reunião Ordinária; II- Verificou o quórum como suficiente; III- Não houveram justificativas de ausência; IV- Ao colocar a Pauta da Reunião para aprovação o Conselheiro José Antônio solicitou a inclusão do seguinte item: 1) Apresentação do Parecer de análise ao novo Plano de Trabalho solicitando novos recursos para a realização do Projeto "Seletivas Distrital (JUDF e JUDF Praia), Apoio aos Atletas para o JUB's (Nacional e Praia) e Evento Melhores do Ano" (FESU/DF) e em seguida pediu a realização de uma reunião extraordinária para análise deste item; a Conselheira Tatiana corroborou a necessidade de uma reunião extraordinária e solicitou a inclusão do seguinte item na pauta do dia com a sugestão de debate na reunião extraordinária: 2) Apresentação do Parecer de análise ao Plano de Trabalho de realização do projeto "Temporada 2024 de Basquete em Cadeira de Rodas do DF" (FBCR/DF); Desta forma o Presidente agendou para o dia 16/07/2024 a realização de uma reunião extraordinária para tratar dos itens acima bem como: 3) Apresentação do Parecer de análise do Pedido de Reconsideração ao Indeferimento sobre a emissão do CRC da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI; 4) Apresentação do Parecer de análise ao Plano de Trabalho do Projeto de realização do Campeonato Brasileiro de Futsal Escolar SUB-17 (FRDE/DF) e demais pautas que não tiverem tempo de serem analisadas, sendo aprovada por todos; nos informes gerais, o diretor substituto da DIGEFAE, Sr. Anderson Lopes de Jesus, fez uso da palavra para complementar ao Item "XIII- Processo SEI de Nº 00220-00001459/2024-49 (Apresentação do Parecer de Vistas e andamento da análise do Plano de Trabalho da Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais - CBSO)" da Ata da 113ª Reunião Ordinária do CONFAE, de forma que o recurso, caso cumpridas as exigências constantes no parecer de aprovação, será descentralizado, no valor total de R\$ 1.670.274,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil duzentos e setenta e quatro reais), do Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL, na Natureza de Despesa 33.50.41; em seguida passou-se a apreciação e a relatoria dos itens pelos respectivos relatores: V- Definição do fluxo CONFAE quando tiver alteração no Plano de trabalho pós-assinatura do Termo de Fomento - Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão, o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião Extraordinária convocada para ocorrer no dia 16/07/2024, devido a extensão da pauta; VI- Deliberação sobre fluxo para pedidos de

reconsideração aos pareceres de indeferimento tanto para emissão de CRC quanto para Projetos Esportivos – Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão, o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião Extraordinária convocada para ocorrer no dia 16/07/2024, devido a extensão da pauta; VII- Processo SEI Nº 00220-00002695/2024-82 - Apresentação do Parecer de análise do Pedido de Reconsideração ao Indeferimento do Plano de Trabalho do Projeto de Realização da 2ª Edição do BRASÍLIA DRIFT KINGS (CADC) – O Conselheiro José Antônio apresentou seu parecer de deferimento ao pedido de Reconsideração apresentado pela entidade com a sugestão de nomeação de novo relator para análise do projeto esportivo, pois se ateu apenas ao que exigia no parecer do relator anterior, não analisando novamente o Plano de Trabalho. A entidade representada por seus dirigentes fez uma breve apresentação da Edição anterior do evento e trouxe informações sobre a modalidade e os resultados atingidos desde então. A conselheira Tatiana divergiu do parecer do Conselheiro José Antônio, pois entende que a análise do pedido de Reconsideração deveria ser não apenas baseado no parecer, mas no Plano de Trabalho como um todo e que o mesmo não atende a diversas situações previstas na legislação e que seu posicionamento seria pelo indeferimento. Após a entidade responder aos questionamentos levantados pelos conselheiros presentes, o Presidente entendendo que a entidade, caso desejasse, que realizasse novo pedido de recursos já com um novo Plano de Trabalho que atendesse a todos os pontos levantados pelo Conselho, o relator seguiu a sugestão pelo indeferimento do pedido, sendo acompanhado por todos os demais conselheiros, encerrando-se assim o presente processo; VIII- Processo SEI Nº 00220-00003567/2024-56 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC do INSTITUTO INSIDE BRASIL - IIB – Foi aprovado por unanimidade o parecer de Deferimento do relator, Conselheiro José Antônio, para emissão do CRC, pois entende que a entidade se enquadra como Organização de Assistência Social e apresentou os formulários devidos; IX- Processo SEI Nº 00220-00002789/2024-51 - Apresentação do Parecer de análise das Diligências no processo de solicitação de CRC do IATE CLUBE DE BRASÍLIA – Após cumpridas as diligências pela entidade no prazo regimental, foi aprovado por unanimidade o parecer de Deferimento, da Conselheira Relatora Daniela Freitas, pela concessão do CRC; X- Processo SEI Nº 00220-00003281/2024-71 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC da ASSOCIACAO DESPORTIVA CAMPEOS DO DISTRITO FEDERAL - ADCAMDF – Foi Aprovado por unanimidade o parecer de Diligências por até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico da relatora, Conselheira Tatiana Weysfield, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; XI- Processo SEI Nº 00220-00001824/2024-15 - Apresentação do Parecer de análise da das Diligências no processo solicitação de CRC da CONFEDERACAO BRASILEIRA DE KUNG-FU WUSHU – CBKW – Foi aprovado por unanimidade o Parecer de Deferimento da Conselheira relatora Tatiana Weysfield, desde que no prazo de 60 (sessenta) dias de sua notificação apresente comprovante de endereço atual em nome da Associação, uma vez cumprido a exigência dentro do prazo, manifesta-se pela aprovação ao pleito e emissão do CRC; XII- Processo SEI Nº 00220-00004160/2024-46 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC da FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL – FVDF – Foi aprovado por unanimidade o Parecer de Diligência no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico da relatora, Conselheira Tatiana Weysfield, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; XIII- Processo SEI Nº 00220-00003082/2024-62 - Apresentação do Parecer de análise do Pedido de Reconsideração ao Indeferimento sobre a emissão do CRC da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI – CBV – Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão, o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião Extraordinária convocada para ocorrer no dia 16/07/2024, devido à extensão da pauta; XIV- Processo SEI Nº 00220-00002510/2024-30 - Apresentação do Parecer de análise das Diligências no processo de solicitação de CRC do INSTITUTO HORIZONTES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – IHRS – O conselheiro relator Paulo Eduardo apresentou o parecer de Deferimento ao pedido da entidade, condicional a apresentação da Ata que aprova as contas do Instituto e de uma Declaração informando que não é entidade esportiva pertencente ao Sistema Nacional do Esporte - SNE, visto que assim se declarou no preenchimento do Anexo I – Requerimento I e que vários itens de adequação à Lei Pelé e a Lei Geral do Esporte não estavam atendidos, porém em análise ao seu estatuto havia entendido como organização de assistência social e que tais exigências não se aplicavam, cumprindo o que se era exigido. O presidente colocou o parecer em discussão e a conselheira Tatiana levantou o questionamento de que organizações de assistência social que dessem entrada no pedido de CRC deveriam apresentar o Certificado de Registro no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF. A conselheira Carla ao fazer uso da palavra reforçou o entendimento de que essa exigência deveria constar no Edital, pois para uma entidade ser considerada de Assistência Social é obrigatório o registro. O conselheiro José Antônio disse que tem um entendimento diferente e que o Edital não exigia tal documento para essas organizações e que a elas não se aplicavam as exigências de entidades esportivas. O conselheiro Luiz Carlos pediu a palavra e leu o artigo 13.2 do edital entendendo que haveria essa exigência e solicitando consulta à AJL para pacificar o entendimento. A conselheira Carla pontuou que existem três tipos de situação, Associações esportivas que não façam parte do SNE, para essas não se aplicariam as exigências da Lei Pelé e da LGE, entidades esportivas que fazem parte do Sistema e devem cumprir essas exigências e organizações de Assistência Social que não precisam cumprir essas exigências, porém devem apresentar o Registro no

CAS/DF. A conselheira Tatiana entende que apenas às exclusivamente sociais não se aplicam as exigências da Lei Pelé e da LGE e informou que em consulta ao Estatuto entende que o Instituto Horizontes de Responsabilidade Social e que o Instituto Inside Brasil, que havia sido analisado anteriormente, são entidades de prática esportiva e, portanto deveriam sim cumprir as exigências constantes no ANEXO VII – FORMULÁRIO II CRC ENT ESPORTIVA 18, 18 A & LGE 2024. O conselheiro José Antônio discordou dessa análise e que havia uma divergência de entendimento sobre o que era entidade assistencial e o que era entidade esportiva. A conselheira Tatiana disse que a base do pedido de CRC é a análise estatutária e é ela que vai definir o que é uma entidade assistencial ou uma entidade esportiva. O conselheiro José Antônio sugeriu uma consulta à AJL para definir sobre a exigibilidade do Registro no CAS para entidades assistenciais, visto que não é exigência hoje no Edital. Nesse momento para pacificar o debate o Presidente definiu que a Comissão de Legislação e Normas deveria entrar em contato com a AJL da Secretaria para dirimir todas as dúvidas que foram levantadas, tais como a exigibilidade do registro no CAS para entidades assistenciais, bem como a exigibilidade dos itens da Lei Pelé e LGE às entidades esportivas que não são pertencentes ao SNE e ainda a definição do que é uma entidade de assistência social e o que é uma entidade esportiva e o que a define. Com relação aos Institutos analisados nessa reunião, como o entendimento de todos era que ambas se enquadravam como entidades esportivas, seriam diligenciadas para que no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, cumprissem as exigências de adequação do Anexo VII, deliberando a decisão final sobre os dois Institutos com a aprovação de todos conforme a seguir: 1) INSTITUTO INSIDE BRASIL – IIB – Deverá apresentar o ANEXO VII – FORMULÁRIO II CRC ENT ESPORTIVA 18, 18 A & LGE 2024, no prazo de até 60 (dias) para uma nova análise do Conselheiro Relator, aplicando as exigências da legislação ao seu Estatuto, sendo aberto o prazo legal de 10 (dez) dias da notificação para o pedido de reconsideração por parte da solicitante, conforme trata o art. 43, I do Anexo I do Decreto 34.522/13, caso entenda que o parecer esteja em desacordo com seu entendimento; 2) INSTITUTO HORIZONTES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – IHRS: Prorrogar a Diligência por até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que cumpra todos os apontamentos feitos, no novo Parecer Técnico do conselheiro relator Paulo Eduardo, referentes ao Anexo VII apresentado pela entidade, sendo em ambos os casos aberto o prazo legal de 10 (dez) dias da notificação para o pedido de reconsideração por parte da solicitante, conforme trata o art. 43, I do Anexo I do Decreto 34.522/13, caso entenda que o parecer esteja em desacordo com seu entendimento; XV- Proposta de mudança no pagamento do Jeton por sessão - Foi apresentado pelo Conselheiro José Antônio à proposta de pagamento integral de Jetons por reunião e não proporcional a quantidade de reuniões como é feito atualmente. No sentido foi trazido ao conhecimento de todos a fundamentação da proposição, citando as duas leis específicas e esclarecendo o que dispõem os artigos 1º, 3º, 5º, 6º, § 2º, em especial o Inciso IV do art. 9º e o § único; art. 12 e o art. 13 da Lei Complementar 326/2000, que criou o PAE, FAE e o CONFAE, destacando o Decreto 34.522/13, que o poder executivo regulamentou a aludida LC 326/13, em especial o que trata os Incisos II, III, IV e VII do art. 7º; o caput do art. 63 e seu parágrafo único do Anexo I (Regulamento do FAE), art. 65 e o art. 76 do Anexo II (Regimento do CONFAE), verbalizando que os dispositivos deverão ser alterados pelo pleno do CONFAE, mediante solicitação fundamentada de um de seus membros, por meio de comissão especificamente constituída para reforma. Justificou que as despesas decorrentes da Lei Complementar correrão por conta da dotação do FAE e não pelo Tesouro do Distrito Federal na forma que estabelece o art. 13 da Lei 326/2000, dizendo que o conselho sempre pagou as reuniões extraordinárias acontecidas no mês de janeiro, já que o período das atividades ordinárias do CONFAE é de fevereiro a dezembro de cada ano. No mais esclareceu que a presidência pode baixar portarias, instruções, resoluções e demais atos resultantes de deliberação do Plenário, conforme autoriza o art. 46 do Regimento do CONFAE. O Conselheiro Paulo Eduardo, fez uso da palavra e comentou saber que as gratificações em outros órgãos do DF que mantém conselho deliberativo em funcionamento são pagas por sessão realizada. Submetido a manifestação e deliberação dos demais conselheiros (as) à proposição do pagamento do Jeton por sessão foi aprovada por unanimidade. Entretanto por se tratar de um tema que envolve legislação própria foi sugerido o encaminhamento dessa proposta para que a Comissão Especial criada para alteração do Decreto ou por outro instrumento inclua assim essa discussão e sobre a questão da possibilidade da alteração no QDD do FAE, a forma e a partir de quando esse pagamento poderia ser efetivado, seu valor e o caso do reajuste e faça as consultas necessárias para futura apresentação ao plenário, para dar a segurança jurídica ao processo; XVI- Normalização das reuniões por meios eletrônicos na forma estabelecida no art. 48-A da Lei 10.406/2002 tendo em vista a revogação do Decreto nº 40.546, de 20/03/2020, visando segurança jurídica aos atos deliberados – Foi apresentado pelo Conselheiro José Antônio a proposta de elaboração de uma Resolução do CONFAE que normatize as reuniões virtuais do Conselho, visto que durante a pandemia não houve publicação de tal documento pois estava vigente o Decreto Nº 40.546, de 20/03/2020, que veio a ser revogado posteriormente, apesar de a Lei 10.406/2002 (Código Civil), no seu artigo 48-A, (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022) autoriza a realização de reuniões por meios eletrônicos. O presidente designou o Conselheiro José Antônio, representante da Comissão Permanente de Legislação e Normas para a elaboração dessa Resolução, que será apresentada na próxima reunião. Extra pauta – 1) Apresentação do Parecer de análise ao novo Plano de Trabalho solicitando novos recursos para a realização do Projeto “Seletivas Distrital (JUDF e JUDF Praia), Apoio aos Atletas para o JUB's (Nacional e Praia) e Evento Melhores do Ano” (FESU/DF) - Os dirigentes da entidade fizeram uma apresentação dos motivos que levaram a solicitar um aditivo ao valor anteriormente aprovado no Plano de Trabalho, diante da necessidade de adquirir mais uniformes para

atender ao aumento da delegação que irá representar o Distrito Federal no JUB'S. Conforme definido no início da reunião esse tema será analisado na Reunião Extraordinária marcada para o dia 16/07/2024. 2) Apresentação do Parecer de análise ao Plano de Trabalho de realização do projeto “Temporada 2024 de Basquete em Cadeira de Rodas do DF” (FBCR/DF) – Os dirigentes da entidade apresentaram todo o Plano de Trabalho e mostraram a importância da realização do projeto para fomentar o esporte para pessoas com deficiência. Conforme definido no início da reunião esse tema será analisado na Reunião Extraordinária marcada para o dia 16/07/2024. Ainda dentro dos informes, o Presidente apresentou ao plenário a indicação dos conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão compor a Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte – LIE/DF, conforme prevê o Decreto nº 44.738 de 14 de julho de 2023: Membro Titular – Tatiana Weysfield Mendes e Membro Suplente – José Antônio Soares Silva. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 17h e 28min, eu, Anderson Lopes de Jesus, Diretor Substituto da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações de Federações Desportivas do Distrito Federal; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; LUIZ CARLOS DE SOUSA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; JOSIANNE TARGINE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; ANDERSON LOPES DE JESUS, Diretor de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 99, DE 25 DE JULHO DE 2024
Processo SEI nº 00197-00002047/2024-24. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e de acordo com a Nota Jurídica nº 104/2024-ADASA/AJL (144968414) e o que consta nos autos, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, CNPJ nº 51.207.413/0001-82, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição no evento “XXIII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas,” a ser realizado no período de 12 a 15 de agosto de 2024, na cidade de São Paulo/SP, nos termos do art. 74, III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021 e do art. 230 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 250, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças - SAF que classificou e confirmou a existência de requisitos para a realização da despesa (145014664). Publique-se no Boletim Administrativo, no Diário Oficial do Distrito Federal (extrato) e no sítio eletrônico oficial da Adasa.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 100, DE 25 DE JULHO DE 2024
Processo SEI nº 00197-00002062/2024-72. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e de acordo com a Nota Jurídica nº 103/2024-ADASA/AJL (144968289) e o que consta nos autos, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, CNPJ nº 51.207.413/0001-82, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição no evento “XXIII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas,” a ser realizado no período de 12 a 15 de agosto de 2024, na cidade de São Paulo/SP, nos termos do art. 74, III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021 e do art. 230 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 250, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças - SAF que classificou e confirmou a existência de requisitos para a realização da despesa (145015459). Publique-se no Boletim Administrativo, no Diário Oficial do Distrito Federal (extrato) e no sítio eletrônico oficial da Adasa.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 58/2024 - IBRAM/PRESI
O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, por meio de seu Presidente, Sr. RONEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Instalação para a atividade parcelamento de solo denominado Condomínio Morada dos Ventos, de interesse WALTER EDREIRA., considerando que não houve manifestação do interessado no prazo determinado, conforme Parecer Técnico 259, referente ao processo de licenciamento ambiental SEI nº 00391-00003578/2018-62.
RONEY NEMER
Presidente

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 118, DE 18 DE JULHO DE 2024
Regulamento do III Concurso de Melhores Práticas em Correição.
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:
Art. 1º Aprovar a realização e o Regulamento do III Concurso de Melhores Práticas em Correição nos termos dos Anexos a esta Portaria.
Art. 2º O III Concurso de Melhores Práticas em Correição tem por objetivo estimular, reconhecer e premiar iniciativas desenvolvidas pelos órgãos e entidades do poder executivo distrital que garantam a regularidade da prestação do serviço público, por meio da inovação processual e tecnológica no combate à corrupção, do aprimoramento da responsabilização de agentes públicos e entes privados e do ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

ANEXO I

REGULAMENTO DO III CONCURSO DE MELHORES PRÁTICAS
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O III Concurso de Melhores Práticas em Correição será regido pelo presente regulamento.
Parágrafo único. A organização do Concurso compete à Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR.

Do Período

Art. 2º O III Concurso de Melhores Práticas em Correição terá início em 29 de julho de 2024 e se encerrará em 16 de outubro de 2024.
Art. 3º A premiação ocorrerá no VI Encontro de Corregedorias do Distrito Federal, conforme cronograma apresentado no Anexo II.

Da Iniciativa

Art. 4º Os órgãos e entidades do poder executivo distrital poderão inscrever 1 (uma) experiência relacionada às seguintes atividades:

- I - Apuração de Responsabilidade de Agentes Públicos.
- II - Apuração de Responsabilidade de Entes Privados.
- III - Tomada de Contas Especial – TCE.
- IV - Resolução Consensual de Conflitos.
- V - Inovação.

Art. 5º Para os fins deste Regulamento considera-se:

- I - Apuração de Responsabilidade de Agentes Públicos - condução de procedimentos administrativos disciplinares destinados a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido ou que seja com elas incompatíveis.
- II - Apuração de Responsabilidade de Entes Privados - condução de procedimento administrativo de responsabilização para apurar ato lesivo causado por ente privado à Administração Pública.
- III - Tomada de Contas Especial – condução de procedimento administrativo destinado a apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário, por meio da quantificação do dano e identificação dos responsáveis, visando obter o respectivo ressarcimento.
- IV - Resolução Consensual de Conflitos – condução de procedimento voltado à solução de questões de lesividade mínima por meio de instrumentos não punitivos.
- V - Inovação - ação ou estratégia que promova mudanças, introduzindo novos comportamentos e estabelecendo novos padrões voltados ao aprimoramento das atividades correcionais no combate à corrupção.

Da Participação

Art. 6º Poderão concorrer práticas apresentadas por órgãos e entidades do poder executivo distrital.
§ 1º É vedada a inscrição de experiências por parte da Subcontroladoria de Correição Administrativa.
§ 2º É vedada a inscrição de iniciativa já premiada, em qualquer das posições, em edição anterior do Concurso de Melhores Práticas em Correição.

§ 3º Cada prática apresentada será avaliada segundo critérios definidos neste regulamento e o resultado constará de relatório a ser elaborado pelo Presidente da Comissão Julgadora e posteriormente encaminhado à Comissão Organizadora.

§ 4º O relatório a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser objetivo e conciso.

Dos Procedimentos e Requisitos para a Inscrição

Art. 7º A inscrição é gratuita e poderá ser realizada no período de 29 de julho a 13 de setembro de 2024, exclusivamente mediante o envio da iniciativa participante, em formato PDF, para o endereço eletrônico sucor@cg.df.gov.br.

§ 1º Não serão aceitos projetos ou iniciativas que ainda não estejam efetivamente implantados.

§ 2º A inscrição que não estiver preenchida corretamente será imediatamente desclassificada.

§ 3º A inscrição implica a aceitação, pelos participantes, de todas as disposições do presente regulamento.

Das Etapas do Concurso

Art. 8º O Concurso será realizado em 5 (cinco) etapas:

I - Inscrição: recebimento das inscrições dos interessados de acordo com o disposto neste regramento;

II - Pré-avaliação: etapa em que a Comissão Organizadora do Concurso avaliará a adequação das inscrições às disposições deste regulamento;

III - Avaliação e Julgamento: etapa em que a Comissão Julgadora deliberará por meio de votação acerca da classificação final das práticas participantes.

a. Poderão ser realizadas diligências, quando necessário, a fim de certificar a veracidade das informações apresentadas e outros levantamentos necessários a regular avaliação;

b. Consolidação dos votos.

IV - Divulgação do resultado: o resultado será oficializado no VI Encontro de Corregedorias do Distrito Federal, na data especificada no cronograma constante no Anexo II.

V - Premiação: entrega das placas de reconhecimento em cerimônia específica.

Das Comissões

Art. 9º A organização do Concurso contará com as seguintes Comissões:

I - Comissão Organizadora: composta por 4 (quatro) servidores da Subcontroladoria de Correição Administrativa, responsável pela condução do Concurso;

II - Comissão Julgadora: comissão composta por 03 (três) servidores da Subcontroladoria de Correição Administrativa e demais unidades integrantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, responsável pela avaliação e julgamento das práticas participantes.

Dos Critérios de Julgamento

Art. 10. A Comissão Julgadora do III Concurso de Melhores Práticas em Correição avaliará as práticas participantes observando os seguintes critérios:

I - Criatividade: originalidade da prática e capacidade inventiva para a resolução de problemas, em relação ao seu conteúdo ou à forma de execução.

II - Impactos da iniciativa/contribuição para a efetividade: capacidade da prática em gerar efeitos positivos nos processos de trabalho da organização, bem como o potencial da prática para agregar valor à organização, garantindo, de maneira razoável, o atingimento de seus objetivos.

III - Simplicidade e replicabilidade: praticidade, facilidade e viabilidade de implementação, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos ou esferas do Governo.

IV - Aderência a normas e padrões institucionais.

Da Apuração do Resultado

Art. 11. Na fase de pré-avaliação a comissão organizadora, por meio de despacho, verificará a adequação das inscrições.

Art. 12. Na fase de avaliação, os membros da Comissão Julgadora atribuirão pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação final da prática participante será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro da Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Em caso de empate, a decisão caberá ao presidente da Comissão Julgadora.

Art. 13. As práticas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final.

Do Resultado e da Premiação

Art. 14. O resultado final do Concurso será divulgado no VI Encontro de Corregedorias do Distrito Federal.

Art. 15. Serão premiadas as 3 (três) iniciativas melhores avaliadas.

§ 1º Os ganhadores receberão um prêmio de reconhecimento.

§ 2º A premiação será concedida ao órgão ou entidade.

§ 3º A entrega da premiação ocorrerá no VI Encontro de Corregedorias do Distrito Federal.

Art. 16. Aos premiados será concedido espaço, no referido encontro, para a exposição das práticas ganhadoras, bem como divulgação da experiência no Portal de Correição do DF.

Do Direito de Imagem

Art. 17. A inscrição no Concurso implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas participantes, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

Disposições Finais

Art. 18. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar ao órgão ou entidade, informações e documentos comprobatórios complementares acerca da prática participante.

Parágrafo único. O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, ensejará a desclassificação da prática inscrita no Concurso.

Art. 19. A premiação do órgão ou entidade no III Concurso de Melhores Práticas em Correição não representa, em hipótese alguma, atestado de regularidade ou certificação sobre a gestão dos premiados, nem sobre a conduta dos respectivos dirigentes ou de seus servidores ou empregados.

Art. 20. As decisões das comissões são irrecorríveis.

Art. 21. Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico sucor@cg.df.gov.br ou pelo telefone (61) 2108 32 92.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO II

Data	Evento
29/07/2024	Abertura das inscrições
13/09/2024	Encerramento das inscrições
16 a 18/09/2024	Pré-avaliação
19 a 27/09/2024	Avaliação e Julgamento
16/10/2024	Premiação

ANEXO III

Ficha de Inscrição
Órgão/Entidade
Responsável pela iniciativa
E-mail
Telefone
Prática
Descrição da prática (limite de 3 páginas. Excluídos gráficos, imagens, etc.)
Histórico de implementação (limite de 1 página)
Relevância da prática em relação aos critérios do regulamento (limite de 1 página)
Local e data
Declaro estar ciente do Regulamento do III Concurso de Melhores Práticas em Correição
Assinatura do Representante do órgão ou entidade

ANEXO IV

Comissão Organizadora	Função
Alessandra Mendes Ferreira	Presidente
Juliana Oliveira Penha Tavares	Membro
Hélio Abreu da Rocha	Membro
Ivonildo Braga Magalhães	Membro

ANEXO V

Comissão Julgadora	Função
Bruno Rodrigues Bezerra	Presidente
Luciana Ferreira Cavendish	Membro
Welmo da Costa Oliveira	Membro

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 400, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF Nº 160, de 23/08/2023, página 43. ONDE SE LÊ: "...quantitativo de 215 (duzentos e quinze) dias...", LEIA-SE: "...Quantitativo de 211 (duzentos e onze) dias..."

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 0707949-96.2022 (0707949-96.2022.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1836865; Relator: Des. JAMES EDUARDO OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: JOSÉ WILSON PORTO (OAB/DF14763-A); e PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA (OAB/DF1572600-A); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS; Amicus Curiae: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS JARDINS MANGUEIRAL; Advogados: JACINTO DE SOUSA (OAB/DF40512-A); BRUNO LEONARDO FERREIRA DE MATOS (OAB/DF39396-A) e LUANA NASCIMENTO MONTEIRO (OAB/DF49641-A).
EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 6.995/2021. CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO MANGUEIRAL. INICIATIVA DE LEI PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL

SUBJETIVA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E APROPRIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS MATERIAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL.

I. A Lei Distrital nº 6.995/2021, de iniciativa parlamentar, que criou o Parque Ecológico Mangueiral na Região Administrava do Jardim Botânico – RA XXVII, interfere no plano diretor de ordenamento territorial, versa sobre uso do solo e afeta bem público a finalidade específica, de maneira a revelar nítida invasão à iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Distrito Federal pelo artigo 71, §1º, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

II. Sob o aspecto substancial, a Lei Distrital nº 6.995/2021, pelos consectários administrativos, funcionais e organizacionais imanentes à criação do parque ecológico, vulnera o postulado da separação dos poderes consagrado no artigo 53 e invade competências materiais cometidas ao Poder Executivo pelo artigo 100, incisos IV, VI e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

III. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital nº 6.995/2021, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes.

DECISÃO: Julgou-se procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.995/2021, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Decisão unânime.

Número Processo: 0709749-62.2022 (0709749-62.2022.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1855556; Relator: Des. JAMES EDUARDO OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: JOSÉ WILSON PORTO (OAB/DF14763-A); EDISON DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB/DF 55666-A); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 6.379/2019. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE POR FARMÁCIAS PRIVADAS EM CASO DE FALTA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. NORMA GERAL DE SAÚDE DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO. INSTITUIÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. INICIATIVA DE LEI PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. MATÉRIA COMETIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. INTERVENÇÃO NA DISCIPLINA CONTRATUAL DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LIVRE INICIATIVA E DA LIVRE CONCORRÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL.

I. A Lei Distrital nº 6.379/2019, ao assegurar “o acesso gratuito dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS a medicamentos e insumos não fornecidos por motivo de falta de disponibilidade em estoque nas unidades e estabelecimentos da rede pública de saúde do Distrito Federal”, mediante “farmácias da rede privada de saúde localizadas no Distrito Federal e contratadas mediante licitação”, se apropria da competência da União para legislar sobre normas gerais de saúde, em dissonância com o que dispõem o artigo 24, inciso XII e §§1º e 2º, da Constituição Federal, e os artigos 14 e 207, incisos II e XXIV, da Lei Orgânica do Distrito Federal. II. A política de fornecimento de medicamentos ou de assistência farmacêutica está compreendida na competência do Sistema Único de Saúde e assim não pode ser instituída ou modificada por lei local, sobretudo de iniciativa parlamentar, presente o disposto no artigo 198 da Constituição Federal e os artigos 6º, incisos I e VI, 9º, 19-M, inciso I, e 19-U da Lei nº 8.080/1990. III. Ao instituir novas atribuições para a Secretaria de Saúde, a Lei Distrital nº 6.379/2019 desafia o processo legislativo que deve observar a iniciativa do Governador do Distrito Federal, nos termos dos artigos 71, §1º, inciso IV, e 100, incisos VI e X, da Lei Orgânica do Distrito. IV. Lei de iniciativa parlamentar que intervém na organização e no funcionamento da Administração Pública vulnera o primado da separação dos poderes consagrado no artigo 53 e confisca competências materiais cometidas ao Governador do Distrito Federal pelo artigo 100, incisos IV, VI e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal. V. Lei que impõe às “farmácias da rede privada de saúde localizadas no Distrito Federal” a venda de medicamentos por valores previamente definidos supera o espaço regulatório do domínio econômico e ofende os primados da livre iniciativa e da livre concorrência consagrados nos artigos 2º, inciso IV, e 158, incisos IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal. VI. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital nº 6.379/2019, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes.

DECISÃO: Julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital nº 6.379/2019, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Unânime. Impedido o e. Des. Getúlio de Moraes Oliveira.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 25 de julho de 2024
ELAIR ROSA DE ASSIS MORAES
Secretária

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 25 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MAGALI MACIEL FERREIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16847326, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007004, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MIGUEL FERNANDO TEIXEIRA SAMPAIO, Analista em GAPS, matrícula 16802446, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006928, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANA LIDIA NARCISA DE SOUZA, matrícula 17103932, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55004336, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RUANA REGIA MARTINS GONZAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JHONATAS VILARINO PAESLANDIN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLAYDSON MEDEIROS DE OLIVEIRA BRANQUINHO, Contador, matrícula 17141583, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JESSICA DO NASCIMENTO SILVA, Técnico Enfermagem, matrícula 16722833, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004474, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAGALI MACIEL FERREIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16847326, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004474, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAISA FABIANA PEIXOTO, Médica-Cirurgiã Geral, matrícula 16734076, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005116, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 2024.

NOMEAR JESSICA DO NASCIMENTO SILVA, Técnico Enfermagem, matrícula 16722833, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005116, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM EMÍLIO CASTELLAR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00103942, de Chefe, da Assessoria Especial de Integração, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM EMERSON ALMEIDA CARDOSO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103941, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM EMÍLIO CASTELLAR para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM EMERSON ALMEIDA CARDOSO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR AMANDA VERÍSSIMO ANDRADE, matrícula 251.263-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 23000008, de Assessor, da Direção Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

NOMEAR CRISTINA PINHEIRO DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 23000008, de Assessor, da Direção Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

EXONERAR, a pedido, MARCELLE SORICI MIRANDA COSTA, Policial Penal, matrícula 176.3814, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103133, de Chefe, do Núcleo de Psicologia, da Gerência do Centro de Observação, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2024.

NOMEAR TATHIANA DANTAS CAMPOS, Policial Penal, matrícula 176411X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103133, de Chefe, do Núcleo de Psicologia, da Gerência do Centro de Observação, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VALERIA MOREIRA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula 1783467, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103644, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2024.

NOMEAR BRENDA ALVES DE ARAUJO, Policial Penal, matrícula 17164702, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103644, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS ANGEL OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula 1936395, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103651, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR VITOR WAGNER ALVES NONATO, Policial Penal, matrícula 17160162, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103651, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL SILVA PACHECO, Policial Penal, matrícula 1682590X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103656, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2024.

NOMEAR ISRAEL CONCEIÇÃO MATOS, Policial Penal, matrícula 1760572, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103656, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ MEDEIROS DA SILVA, Policial Penal, matrícula 1802771, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000941, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA MENDES VIEIRA, Policial Penal, matrícula 1783033, para exercer o Cargo Público em Comissão, CPC-06, SGRH 00000941, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DURVAL TEODORO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Policial Penal, matrícula 1977407, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000797, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2024.

NOMEAR ALZIRO PEREIRA IBIAPINO NETO, Bombeiro Militar, matrícula 16945298, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000797, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALZIRO PEREIRA IBIAPINO NETO, Bombeiro Militar, matrícula 16945298, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103256, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR WALNEY DA SILVA XAVIER, Policial Penal, matrícula 1802585, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103256, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WALNEY DA SILVA XAVIER, Policial Penal, matrícula 1802585, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103258, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, Policial Penal, matrícula 16824601, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103258, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, Policial Penal, matrícula 16824601, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103620, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL RAMOS FERREIRA, Policial Penal, matrícula 17165512, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103620, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRE FELIPE TOMASSINI, Policial Penal, matrícula 16928709, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103284, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 02 de julho de 2024.

NOMEAR MIKE WILKERSON DE OLIVEIRA REIS, Policial Penal, matrícula 1763725, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103284, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NATAN VERAS DE ARAUJO, Policial Penal, matrícula 1785214, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103581, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2024.

NOMEAR EVANDRO DOS REIS SILVA, Policial Penal, matrícula 17164931, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103581, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA QUEILIANE VIEIRA DE OLIVEIRA JANUÁRIO, matrícula 282.488-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000133, de Assessor, da Diretoria de Formalização, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2024.

NOMEAR THAIS SILVA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JESSICA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 283.744-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000047, de Chefe, do Núcleo de Recepção e Acolhimento III, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 275.156-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000047, de Chefe, do Núcleo de Recepção e Acolhimento III, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 275.156-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000186, de Assessor, da Gerência de Autonomia Econômica de Taguatinga, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção das Mulheres, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 283.744-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000186, de Assessor, da Gerência de Autonomia Econômica de Taguatinga, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção das Mulheres, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA MARIA ALVES SHIBATTA, matrícula 284.026-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000144, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL FERREIRA DA SILVA, matrícula 284.216-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000144, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL FERREIRA DA SILVA, matrícula 284.216-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001513, de Gerente, da Gerência de Espaços Colaborativos, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção das Mulheres, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA ALVES SHIBATTA, matrícula 284.026-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001513, de Gerente, da Gerência de Espaços Colaborativos, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção das Mulheres, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR RAPHAEL VAZ DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08700083, de Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 25 de julho de 2024.

EXONERAR, a pedido, MIGUEL LUCENA FILHO, matrícula 1715424-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07800071, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar de 07 de junho de 2024.

EXONERAR, por extinção do cargo, DANIELE OLIMPIA SOARES SILVA, matrícula 174.596-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07800121, de Chefe,

da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE MEDEIROS DA SILVA TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR VLADIMIR CABRAL DA SILVA LUZ, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 1714641-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELE OLIMPIA SOARES SILVA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.596-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VLADIMIR CABRAL DA SILVA LUZ, matrícula 1.714.641-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07800118, de Gerente, da Gerência de Gestão de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINA FEITOSA DE AMORIM MARQUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretariado Escolar, matrícula 0215631-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07800118, de Gerente, da Gerência de Gestão de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GERMANO LOPES DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08500081, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, a contar de 11 de junho de 2024.

NOMEAR JOÃO VITOR LOPES MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08500081, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Processo nº 0701045-29.2024.8.07.0020 e o disposto no Processo Administrativo 00020-00007732/2024-31, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a reserva de vaga, publicada no DODF Edição Extra nº 22-A, de 01 de abril de 2024, promovida em favor da candidata CANDICE PEREIRA RODRIGUES, aprovada em 1314º lugar, para a especialidade Secretário Escolar do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, referente ao Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 23/2016-SEE/DF, de 13/10/2016, publicado por meio do DODF Edição Extra nº 30, de 14/10/2016, e homologado mediante Edital nº 70 - SEE/DF, DE 22/09/2017, publicado no DODF nº 184 de 25/09/2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública do DF, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no Processo nº 0700243-37.2024.8.07.0018, e conforme instrução constante no Processo Administrativo nº 00020-00005178/2024-58, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga, sub judice, em benefício do candidato CLAUBER PAIVA MORAIS REGES, aprovado em 814º para o cargo Enfermeiro de Família e Comunidade, da Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, objeto do concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 08, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo 0748229-90.2024.8.07.0016, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 00020-00039982/2024-31, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de fevereiro de 2024, publicado no DODF Edição Extra nº 13-B, de 21 de fevereiro de 2024, a nomeação da candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01 - TECENF, publicado no DODF nº 94, de 19 de maio de 2023, e o Edital nº 03/2023, publicado no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da carreira Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, lista de vagas, nome e classificação):

TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Ampla Concorrência, ELISREGINA SANTOS, 74º.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01 - TECENF, publicado no DODF nº 94, de 19 de maio de 2023, e o Edital de Resultado Final nº 03/2023, publicado no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da carreira Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, lista de vagas, nome e classificação):

TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Ampla Concorrência, ELISREGINA SANTOS, 74º; sub judice (*).

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 25 de julho de 2024

Processo: 00150-00004437/2024-75. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, matrícula 254694-9, no período de 29 de julho a 03 de agosto de 2024, para participar de visita técnica ao Instituto Pernambuco Porto Brasil, de Cerimônia de abertura do projeto Brasília da Utopia à Capital, de Mostra de Cinema Brasília Viva, na cidade de Porto, Portugal, bem como para participar de Visita Técnica ao Museu Nacional dos Coaches, na cidade de Lisboa, Portugal, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviço nº 29/2024, firmado com a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação, visando a participação de servidores lotados na Subsecretaria de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal (SUAG/VGDF) no 18º Pregão Week, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (146648609), constantes no processo SEI 04043-00001037/2024-95.

I - MARCELO CRUZ BORBA, matrícula nº 1.713.393-9, que atuará como Fiscal Administrativo.

Art. 2º O fiscal de que se trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviço nº 30/2024, firmado com a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação, visando a participação de servidores lotados na Subsecretaria de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal (SUAG/VGDF) no 4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (146648609).

I -MATHEUS ROGERIO LIBERATO, matrícula nº 1.712.544-8, que atuará como Fiscal Administrativo.

Art. 2º O fiscal de que se trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 22 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 3º, do Inciso I, alínea "b", item 4, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2015, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2015, página 39, no ato que averbou o tempo de serviço prestado pela servidora CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula nº 125.652-1, ONDE SE LÊ: "...no total de 3.484 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro) dias referentes aos períodos de 1º/03/1990 a 24/04/1995 e 1º/04/1995 a 13/09/1999, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.", LEIA-SE: "...no total de 3.478 (três mil quatrocentos e setenta e oito) dias referentes aos períodos de 1º/03/1990 a 24/04/1995 e 25/04/1995 a 13/09/1999...".

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 23 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, e de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor GUSTAVO FERREIRA MUNIZ, matrícula nº 1.200.274-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, por haver concluído o curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2024. Processo SEI nº 0290-000165/2013.

DIEGO MARTINS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Artigo 19, IV, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar o Comitê Gestor da Feira de Artesanato da Torre de TV, nos termos do artigo 19, IV, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º O Comitê Gestor da Feira de Artesanato da Torre de TV será composto por 6 (seis) membros, a saber:

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II - 2 (dois) representantes da Administração Regional do Plano Piloto; e

II - 3 (três) representantes dos feirantes da Feira de Artesanato da Torre de TV.

Art. 3º Ficam designados os membros do Comitê:

I – Pela Secretaria de Estado de Governo, os servidores:

a) ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB - Matrícula nº 1.701.219-8;

b) FÁBIO SANDRO PEREIRA DA SILVA - Matrícula 1.710.093-3; e

c) CLÁUDIO JOSÉ DOS ANJOS DA SILVA - Matrícula nº 1.703.751-4.

II – Pela Administração Regional do Plano Piloto, os servidores:

a) BRUNO DE CARVALHO ARAÚJO, Matrícula 1.716.128-2;

b) TIAGO BEZERRA MONTE MOR ; Matrícula 174.987-2;

III – Pela Feira de Artesanato da Torre de TV, os permissãoários:

a) CLARICE CRISTINA MARINHO DE SOUZA, CPF nº ***,809.933-**

b) WASHINGTON COSMO MACHADO SILVA, CPF nº ***,139.001-**

Art. 4º A presidência será exercida pelo servidor Cláudio José dos Anjos da Silva, e, em seus afastamentos legais será substituído pela servidora Elaine dos Santos Dias Jacob.

Art. 5º O Comitê Gestor terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º A supervisão do Comitê Gestor da Feira de Artesanato da Torre de TV ficará a cargo da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 200, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 08 de julho de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 23 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1711968-5, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de abono de ponto no período de 22/07/2024 a 05/08/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 21 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar NEEMIAS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.712.303-8, Assessor da Coordenação de Administração Geral e CLÁUDIA MALVERDI D'AMATO BELMOCK, matrícula 1.712.614-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados em conformidade com o Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2014-RA-AC, nos termos do padrão nº 14/2002, celebrado entre a Administração Regional de Águas Claras e a empresa de Locação EMIPA – EMPRESA DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, no qual encontra-se no 11º Termo Aditivo, conforme Processo nº 0300-000136/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 24 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00300-00000876/2024-01, resolve:

Art. 1º Designar DIANA CRISTINA ARAUJO, matrícula nº 1.200.263-1, ocupante do Cargo Efetivo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente de Execução de Obras, da Diretora de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-08, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 23 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00000734/2024-76, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SUELEN MAYARA DIAS SANTOS, matrícula nº 1.694.642-1, Assessora da Coordenação de Desenvolvimento desta Administração Regional, para substituir ANAILDE SOUZA AGUIAR, matrícula nº 1.690.157-6, Diretora da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, no período de 22/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de afastamento da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 19 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme Processo SEI nº 00307-00000972/2024-53, resolve:

Art. 1º Designar CHELSEA MÔNICA MARÇAL DUARTE, matrícula 1719240-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Gerente, da Gerência de Gestão e Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Art. 44 da LC nº 840/2011, a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º Dispensar HANA RUBIA DEFLON, matrícula 172478-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da substituição de Gerente, da Gerência de Gestão e Território, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Art. 44 da LC nº 840/2011.

Art. 3º Designar TEMIZIA CRISTINA LOPES LESSA, matrícula 1716828-7, Professor de Educação Básica, para substituir a Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 da LC nº 840/2011, a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 4º Designar MARIONALDO PAIVA DE SOUSA, matrícula 1713704-7, Assessor Técnico, para substituir o Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento e Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Art. 44 da LC 840/2011, a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 5º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 23 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe que lhe conferem os artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 41, de 13 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, de 17 de junho de 2024, página 56.

Art. 2º Instituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, com a finalidade de realizar a implantação da metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor o referido Grupo de Trabalho, que serão igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador:

I- ALICE SIBELE DE ALMEIDA DA ROCHA GALIANO, matrícula nº 1716521-0

II- GALENO RIBEIRO DE MOURA, matrícula nº 1719932-8;

III- WILMAR DE FREITAS LIMA, matrícula nº 1719274-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 564, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da SETUR - Torre de TV, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040243/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 10, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034591/2019-98:

I - LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 284.151-7, para atuar como Executor Titular; e

II - PEDRO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 284.251-3, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40243/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 565, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio nº 02/2023-SEPLAD (121193046), celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), cujo objeto é a prestação de serviços especializados para a execução do Censo Imobiliário do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00040-00029463/2022-28, conforme segue.

I - ELISANGELA PERSON, matrícula nº 279455-1; EUGÊNIO DE MORAIS CARREIRO, matrícula nº 127706-5; SERGIO PERES JUNIOR, matrícula nº 127627-1 e DIOGO SANTOS DE PAULA, matrícula nº 280702-5 na condição de membros representantes da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; e

II - ÉDER MARCELO PONTES CUNHA, matrícula nº 284421-4, na condição de representante da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018 e na Portaria nº 576-SEPLAG, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 759, de 23 de novembro de 2023.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 566, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 3, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034628/2019-88, a saber:

I - GUSTAVO DE FARIAS LISBOA, matrícula nº 174.549-2, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SECEC - Complexo Cultural de Samambaia; e

II - GISELE PIRES DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 175.692-3, para atuar como Suplente, no âmbito da SECEC - Complexo Cultural de Samambaia.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40236/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 567, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuar no Contrato nº 41463/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CAST INFORMÁTICA S.A CNPJ n.º 03.143.181/0001-01, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, utilizando as melhores práticas pelo Information Technology Infrastructure Library - ITIL, Processo SEI nº 00040-00065301/2018-77:

I - LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 282.796-4, como Gestor dos itens 1.1 - Serviço de suporte a aplicações e sistemas, 1.2 - Serviço de suporte a banco de dados, 1.3 - Serviço de suporte a componentes intermediários de rede, 1.4 - Serviço de suporte a virtualização e sistema operacional, 1.5 - Serviço de suporte a servidores e sistema operacional, 1.6 - Serviço de suporte a armazenamento e backup, 1.8 - Serviço de suporte a segurança de TIC e 2 - Serviço sob demanda, para execução de projetos baseado em unidade de serviço técnico;

II - MARCELO CUNHA MAIA, matrícula nº 282.764-6, como Gestor dos itens 1.7 - Serviço de suporte a rede de comunicação de dados, 1.9 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de TIC e 1.10 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de Data Center e 2 - Serviço sob demanda, para execução de projetos baseado em unidade de serviço técnico;

III - KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula nº 274.283-7, como Fiscal Requisitante dos itens 1.1 - Serviço de suporte a aplicações e sistemas, 1.2 - Serviço de suporte a banco de dados, 1.3 - Serviço de suporte a componentes intermediários de rede, 1.4 - Serviço de suporte a virtualização e sistema operacional, 1.5 - Serviço de suporte a servidores e sistema operacional, 1.6 - Serviço de suporte a armazenamento e backup e 1.8 - Serviço de suporte a segurança de TIC serviço técnico;

IV - NIVALDIR FERREIRA DE SANTANA, matrícula nº 284.950-X, como Fiscal Requisitante dos itens 1.7 - Serviço de suporte a rede de comunicação de dados, 1.9 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de TIC e 1.10 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de Data Center;

V - GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula nº 284.322-6, como Fiscal Técnico do item 1.1 - Serviço de suporte a aplicações e sistemas;

VI - LEONARDO JOSÉ COUTO ROCHA MELLO, matrícula nº 248.849-X, como Fiscal Técnico do item 1.2 - Serviço de suporte a banco de dados;

VII - TOMÉ LUIZ DA SILVA COUTO, matrícula nº 283.684-X, como Fiscal Técnico do item 1.3 - Serviço de suporte a componentes intermediários de rede;

VIII - LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 279.873-5, como Fiscal Técnico do item 1.4 - Serviço de suporte a virtualização e sistema operacional;

IX - DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula nº 283.788-9, como Fiscal Técnico do item 1.5 - Serviço de suporte a servidores e sistema operacional e 1.8 - Serviço de suporte a segurança de TIC;

X - RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 283.748-X, como Fiscal Técnico do 1.6 - Serviço de suporte a armazenamento e backup;

XI - ALAN RODRIGUES CALDAS, matrícula nº 284.295-5, como Fiscal Técnico do item 1.7 - Serviço de suporte a rede de comunicação de dados;

XII - ALEXANDRE GOMES SUGUIMOTO, matrícula nº 283.671-8, como Fiscal Técnico dos itens 1.9 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de TIC e 1.10 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de Data Center; e

XIII - LUIZ ANTONIO ROCHA DE JESUS, matrícula nº 174.935-8, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de julho de 2024

PROCESSO: 00010-00001124/2024-51. INTERESSADA: SARAH DE OLIVEIRA LIMA. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora SARAH DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 215.156-1, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão de origem. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de julho de 2024

PROCESSO: 00480-00003076/2024-07. INTERESSADO: LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 798, de 11/12/2023, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.768-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apoio a Contratações, da Diretoria de Contratações, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da SEEC/DF, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 16 DE JULHO DE 2024

Contratação de empresa para o fornecimento de solução de segurança para validação de acesso.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da

Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e considerando o disposto no Art. 269-A, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no Art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web.

Art. 2º Designar os servidores: SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula 282.926-6, como Integrante Requisitante, TOMÉ LUIZ DA SILVA COUTO, matrícula 283.684-X, como Integrante Técnico e ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula 274.620-4, como Integrante Administrativo, para compor a equipe de planejamento da contratação que trata o item anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 25 DE JULHO DE 2024

Contratação de empresa para o fornecimento de solução de segurança para validação de acesso.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e considerando o disposto no Art. 269-A, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no Art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa visando a ampliação da capacidade de processamento da infraestrutura de sustentação dos sistemas SEI e SEFIT.

Art. 2º Designar os servidores: SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula 282.926-6, como Integrante Requisitante, LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 279.873-5, como Integrante Técnico e ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula 274.620-4, como Integrante Administrativo (Titular) e SUYANE TALLITA REIS SILVA (Suplente), matrícula 276.750-3, para compor a equipe de planejamento da contratação que trata o item anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.
WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 24 de julho de 2024

PROCESSO: 04017-00011852/2024-61. INTERESSADO: MARCONDES DOURADO SARAIVA. ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO ATO DE CESSÃO.

Tendo em vista os termos do Ofício Nº 289/2024 - DF-LEGAL/SUAG/DIGEP/GECEF, de 25/06/2024, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, TORNO SEM EFEITO o Despacho de 13/05/2024, publicado no DODF nº 91, de 14/05/2024, págs. 31-32, no qual foi autorizada a cessão do servidor MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 196.802-5, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI/DF), à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se ao DF-LEGAL e à SEAGRI/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - SINDSASC, do servidor CLAYTON DE SOUZA AVELAR, Matrícula 179.892-8, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), para exercício do cargo de Presidente, no período de 11/07/2024 a 10/07/2027, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 04044-00020120/2024-35.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - SINDSASC, da servidora PATRÍCIA KOPP, Matrícula 172.969-1, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SEMULHER), para exercício do cargo de Diretor de Relações e Comunicação, no período de 11/07/2024 a 10/07/2027, ônus para o GDF, de acordo com o Processo 04044-00020120/2024-35.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - SINDSASC, do servidor WLADIMIR ROCHA DE SOUSA COUBELLI, Matrícula 179.413-2, ocupante do cargo

de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), para exercício do cargo de Suplente, no período de 11/07/2024 a 10/07/2027, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 04044-00020120/2024-35.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 25 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR ANA LÚCIA SCHNEIDER ALVES DOS SANTOS, matrícula 23.892-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 14, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 04033-00006490/2024-25.

APOSENTAR GUIOMAR DOS SANTOS DE MATOS, matrícula 200.295-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo SEI nº 04044-00007884/2024-35.

APOSENTAR KATIÚSCIA LUCAS DA SILVA, matrícula 200.075-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo SEI nº 04044-00002800/2024-77.

APOSENTAR ROSANGELA SILVA BENJAMIM, matrícula 223.209-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 14, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00006822/2024-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA MUNIZ RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 33.557-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00299914/2023-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADUEN DO SOCORRO RIBEIRO MACEDO, matrícula 300.043-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00229443/2023-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALCIDES GERALDO HACK, matrícula 36.247-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00006738/2024-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LUCIA VIEIRA, matrícula 200.609-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00041824/2024-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANGELICA MEDEIROS BARBOSA PIMENTEL, matrícula 32.678-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00258905/2023-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO DOS ANJOS SOUZA SILVA, matrícula 22.420-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00198178/2023-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLA PIRES DA LUZ, matrícula 46.482-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00204007/2018-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLÁUDIA MARIA FRANCISCO FERREIRA, matrícula 201.606-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00180487/2023-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA SILVA DE CARVALHO MENDES, matrícula 38.119-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00111826/2024-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a DELACI CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 37.141-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00273935/2023-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDILENE DAS CHAGAS MENDES ANDRADE, matrícula 39.967-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00130032/2024-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA VICENTE DA SILVEIRA, matrícula 33.511-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00045219/2023-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELDA BORGES DE JESUS, matrícula 24.504-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00220057/2023-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELEUSA CRISTINA CRUZ, matrícula 25.958-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00207503/2020-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA ESTEVAM BOTELHO, matrícula 24.161-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00050488/2024-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILDA MARIA MARTINS, matrícula 28.785-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00176600/2024-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a GLORIA FREIRE BANDEIRA, matrícula 23.059-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00124827/2019-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a INAYA TEIXEIRA ALVES, matrícula 35.647-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00011244/2024-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a JEAN CARLA MARQUES ROBIAS DOS SANTOS, matrícula 37.179-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00238223/2022-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a KEULA MARIA DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula 35.081-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00239118/2022-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAGNA MARIA LOIOLA DE ARAUJO, matrícula 33.840-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00045972/2024-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIO LUCIO GOMES MARTINS, matrícula 37.583-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00019202/2024-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CELIA SERVIO DA SILVA, matrícula 21.994-0, no cargo de Técnico em políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00169814/2024-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 24.335-3, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00004650/2024-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEDER ALVES DAS NEVES, matrícula 26.274-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00291561/2023-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a REJANE FEITOSA MOURA FE, matrícula 63.704-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00120846/2019-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROMERO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 20.181-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00124954/2024-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSÂNGELA PEDRINA DA SILVA, matrícula 26.990-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00252350/2023-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA, matrícula 21.294-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00185075/2022-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a SORAIA OFUGI RODRIGUES, matrícula 43.542-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00158090/2024-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELY MARIA MARRA SILVEIRA, matrícula 39.423-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº

41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00193558/2023-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a WENIA MARIA CAMPELO DE MIRANDA, matrícula 244.444-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, 4º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 41, de 31 de dezembro de 2003 e 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar 142, de 08 de maio de 2013. Processo SEI nº 00080-00141318/2023-56.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 78, DE 25 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, considerando o disposto no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, e conforme Processo 04001-00003198/2024-19, resolve:

Art. 1º Conceder AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, ao servidor ANDRÉ FURTADO LARA, Matr. 284.930-5, pelo dependente JOSÉ MENEZES FURTADO LARA, nascido em 04/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 70, de 29 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 219, de 16 de novembro de 2017, página 20, em seu Inciso I, item C, ONDE SE LÊ: "...RONICLEY RAMOS FONTES, matrícula 1476270...", LEIA-SE: "...RONICLEY RAMOS FONTES, matrícula: 1889567...".

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 24 DE JULHO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050481/2023-SES/DF, CELEBRADO COM A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 050481/2023-SES/DF, celebrado com a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de Tomografia Computadorizada, da marca TOSHIBA(CANON), pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 00060-00221594/2021-18:

§ 1. MARCOS MAGALHÃES MADUREIRA, matrícula 152.857-2, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GEAD/NURI, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00613170/2023-30, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1. APARECIDA DE FATIMA LEMES, matrícula 158.910-5, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GEAD/NURI, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/HMIB (146320564).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 24 DE JULHO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 401, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS, DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR E CARDIOVERSORES, todos marca ZOLL, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 0060-014130/2013:

§ 1. ERYKA ALVES RODRIGUES, matrícula 1704.860-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM/GENF e ALINE TERRA DO BOMFIM, matrícula 1697.182-5, lotado(a) no(a) HRSAM – MATERNIDADE, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 0060-014130/2013, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1. ALINE TERRA DO BOMFIM, matrícula 1697.182-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM/GENF e MICHAEL DOUGLAS MORAES PEREIRA, matrícula 1697.182-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM/GENF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO/HRSAM (146045508, 146571246).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 24 DE JULHO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 093, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 128/2019-SES/DF, celebrado com a empresa NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 128/2019-SES/DF, celebrado com a empresa NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de fornecimento de Nutrição Parenteral Total, por Sistema de Registro de Preços, objetivando atender a demanda de terapia nutricional parenteral nas unidades hospitalares da SES/DF, conforme as especificações dos Anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (LOTE 2), conforme processo nº 00060-00490481/2019-38:

§ 1 ANA BÁRBARA MOURA SIQUEIRA, matrícula 1711.775-5, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO/NFH, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00490481/2019-38, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1. ALINE DAIANA DOS REIS LIMA, matrícula 1711.504-3, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO/NFH, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/HMIB (146759246).

§ 2. JORGE LUIS SANTOS CARLOS, matrícula 1711.767-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN/NFH, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN/NFH (146578187).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 24 DE JULHO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 463 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 044212/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 044212/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de sistema de digitalização para equipamentos de Raio-x fixo e móvel e mamografia, pertencentes à rede de hospitais SES-DF, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com o Parecer 1.030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF, por se tratar de serviço de natureza contínua, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00055247/2019-68:

§ 1 MARCOS MAGALHÃES MADUREIRA, matrícula 152.857-2, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GEAD/NURI, como Executor(a) Titular.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00432026/2021-32, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1. APARECIDA DE FATIMA LEMES, matrícula 158.910-5, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GEAD/NURI, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/HMIB (146322307).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 25 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051554/2024-SES/DF, celebrado com a empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00193936/2024-37, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051554/2024-SES/DF, celebrado com a empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF (Item 25/26), conforme processo nº 00060-00193936/2024-37, a saber:

§ 1. MARIANE DA SILVA RAMOS, matrícula 1438.810-3, lotado(a) no(a) SES/SAIS/DASIS/GESSF/NUPOP e FERNANDA LUCIA ALBUQUERQUE DE BRITO, matrícula 1672.906-4, lotado(a) no(a) SES/SAIS/DASIS/GESSF/NUPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (140496437, 140497024).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 25 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051561/2024-SES/DF, celebrado com a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00226411/2024-95, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051561/2024-SES/DF, celebrado com a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E

MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF (ITEM 1/2), conforme processo nº 00060-00226411/2024-95, a saber:

§ 1. ROBERTO LIMA SANTOS MENDONCA, matrícula 1685.435-7, lotado(a) no(a) SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (146303618).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 25 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051461/2024-SES/DF, celebrado com a empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00154242/2024-84, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051461/2024-SES/DF, celebrado com a empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação — Emissão de Certificados Digitais (Item 2), conforme processo nº 00060-00154242/2024-84, a saber:

§ 1. LEONARDO DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1711.093-9, lotado(a) no(a) SES/GAB/CTINF/DIT/GPROS e RODRIGO CARVALHO DE LIMA, matrícula 1714.261-X, lotado(a) no(a) SES/GAB/CTINF/DIT/GPROS, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (139281064, 139285607).

§ 2. LUIS CLAUDIO MACHADO JUNIOR, matrícula 1711.085-8, lotado(a) no(a) SES/GAB/CTINF/DIT/GPROS e THIAGO AFFONSO PEREIRA, matrícula 1693.364-8, lotado(a) no(a) SES/GAB/CTINF/DIT/GPROS, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (139289178, 139293823).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 25 DE JULHO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 081, DE 13 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048101/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048101/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 2 - Região Central - com HMIB E HAB *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1. RONEI BRANDAO RAMOS, matrícula 139.057-0, lotado(a) no(a) SES/HAB/DA/NAGMPT, para atuar com o perfil Fiscal Substituto(a), no âmbito do(a) SES/HAB (146369625).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 25 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051926/2024-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00038745/2023-20, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051926/2024-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, em regime indicado no Relatório do Estudo de Viabilidade (56327879), para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00038745/2023-20, a saber:

§ 1. HELDER FONSECA E MENDES, matrícula 146.574-0, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/GACL/NRAD e MAYARA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1685.951-0, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/GACL/NRAD, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRPL (146337508, 146338285).

§ 2. NILVA APARECIDA GONCALVES PEREIRA, matrícula 1682.710-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GACL/NRAD e ALINE DA GAMA CAMPOS, matrícula 1438.628-3, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GACL/NRAD, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU/HRG (146384948, 146385758).

§ 3. LARISSA GABRIELLE REZENDE, matrícula 1715.318-2, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRG/GACL/NRAD, para atuar como Fiscal Setorial Titular no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRG (146561043).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 25 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 514, de 26 de outubro de 2022, o ato que designou FERNANDA PEREIRA DUARTE SENA, matrícula: 1.443.690-6, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, para substituir a Gerente, símbolo CPC - 08, da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula: 1.676.605-9, ocupante do cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Gerente, símbolo CPC - 08, da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00039858/2023-42.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 418, de 18/07/2024, publicada no DODF nº 139, de 23/07/2024, página 67, que concedeu licença para atividade política ao servidor PAULO ROBERTO PRATES, matrícula SES-DF nº 140.441-5, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 06/07/2022 a 16/10/2022...", LEIA-SE: "...pelo período de 06/07/2024 a 16/10/2024...".

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 707, DE 25 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VIII, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LUCIANE DA SILVA COSTA, matrícula 1401372-X, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 21/12/2023, conforme processo 00060-00390306/2022-47.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LEONARDO XAVIER TRAVASSOS, matrícula 1440049-9, no cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, classe/padrão TS-25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 25/05/2024, conforme processo 00060-00231923/2024-73.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor SEBASTIAO GARCIA SILVEIRA JUNIOR, matrícula 1443187-4, no cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, classe/padrão TS-25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 22/04/2024, conforme processo 00060-00342220/2024-70.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1401326-6, no cargo de TECNICO POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão AU-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 21/05/2024, conforme processo 00060-00449474/2022-56.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EDSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 0129722-8, no cargo de TECNICO PLANEJ. URB. INFRA., classe/padrão T2-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 21/05/2024, conforme processo 00060-00344989/2024-22.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARIO CESAR ALTHOFF, matrícula 0143731-3, no cargo de GESTOR POL PUB E GEST GOV, classe/padrão AA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 21/07/2024, conforme processo 00060-00003244/2024-14.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARCOS DOUGLAS JANUARIO, matrícula 0031938-4, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 07/09/2019, conforme processo 00060-00279250/2024-32.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUIZ SASSO FILHO, matrícula 0131378-9, no cargo de FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR, classe/padrão ES-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 15/01/2024, a contar de 07/09/2019, conforme processo 00060-00200590/2024-31.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LARISSA REGINA TESTA DAS NEVES, matrícula 0134644-X, no cargo de FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR, classe/padrão ES-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 15/01/2024, a contar de 07/09/2019, conforme processo 00060-00200590/2024-31.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 709, DE 25 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): ESMARAGDO RAMOS LIMA, 01751921, 07/10/2019 08/01/2024; MILENA MOURA BANDEIRA, 01328042, 05/30/2016 27/01/2021; HILDA HUANG, 16931327, 01/19/06/2019 16/06/2024; ANTONIO MARTINS OLIVEIRA, 14012898, 06/11/04/2019 08/04/2024; JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO, 01793888, 03/22/06/2019 19/06/2024; TIAGO RODRIGUES CEZAR, 01724452, 03/11/11/2018 09/11/2023; CARLA CRUZ DE SOUSA, 16877438, 01/04/09/2018 02/09/2023; JOCELY VIEIRA FLORES, 14364328, 02/30/11/2016 28/11/2021.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 25 DE JULHO DE 2024

O DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a ORDEN DE SERVIÇO Nº 33, DE 06 DE MAIO DE 2020, publicada no DODF Nº 86, de 08 DE MAIO DE 2020, o ato que CONVERTEU EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DO CARMO MENDES TEIXEIRA, matrícula 01347179, Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Laboratório Patologia Clínica, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00158013/2020-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de PAULO ALVES DE ANDRADE, na qualidade de PAI (herdeiro) e MARIA HELENA FERNANDES ANDRADE, na qualidade de MÃE (herdeira), em razão do óbito em 12/05/2023, da servidora NUBIA FERNANDES DE ANDRADE, matrícula 01855557, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o DECRETO Nº 40.208, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00266266/2023-02.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 231, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE ALEXANDRA SCHWARTZ - Matr. 0183536-X, para substituir a Gerente, da Gerência do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 232, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VANUZA CRISTINA LIMA SÁ, matrícula: 1443892-5, para substituir o cargo de chefe do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 233, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor SILVIO CESAR LEITE PARENTE, matrícula 0136539-8, no cargo de FISIOTERAPEUTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 23/05/2023, conforme processo 00060-00132516/2022-12.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ROULA KOZAK, matrícula 0137707-8, no cargo de MEDICO - DERMATOLOGIA, Classe CM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria Especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 11/06/2022, conforme processo 00060-00132516/2022-12.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 234, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER, Abono de Permanência, nos termos do Inciso IV, Artigo 67, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA JULIA PEREIRA SPINA, matrícula: 1678101-5 CARGO: Médico, Aposentada referente ao período de 16/12/2023 a 30/06/2024, conforme Processo SEI 00060-00210416/2024-04.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 942, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo):

115.700-0, MARCELY LEMOS MENDANHA, 8º - 20 de dezembro de 2015 a 27 de dezembro de 2020, 0061-042269/1991; 132.076-9, NANCIRLENE PEREIRA SANTOS, 6º - 12 de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2022, 0061-022556/1998; 134.537-0, LUCIEDA DANTAS SERRA, 6º - 15 de junho de 2019 a 20 de junho de 2024, 0276-000494/2015; 144.247-3, DANIELA SIMOES DUARTE DE ANDRADE, 4º - 20 de outubro de 2017 a 23 de novembro de 2022, 0284-000024/2008; 151.208-0, MARTA MARIA PEREIRA, 3º - 15 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2020, 0276-000129/2011; 171.374-4, LEDA DOS REIS MARTINS, 3º - 29 de setembro de 2018 a 01 de outubro de 2023, 0276-001711/2013; 179.583-X, CLAUDIA BARRETO ROCHA, 4º - 26 de outubro de 2018 a 02 de novembro de 2023, 0276-001788/2014; 1.433.838-6, WAVILA DA SILVA SANTOS, 2º - 16 de maio de 2016 a 02 de novembro de 2023, 04016-00054477/2020-49; 1.434.944-2, GEILSON MEIRELES SOUZA, 2º - 10 de agosto de 2016 a 08 de agosto de 2021, 0276-001216/2016; 1.440.497-4, EDUARDO FERNANDES OLIVEIRA, 2º - 07 de novembro de 2017 a 08 de novembro de 2022, 00060-00167066/2017-11; 1.660.017-7, ANA CAROLINA DE MORAIS OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA, 2º - 31 de julho de 2018 a 29 de julho de 2023, 00060-00347234/2023-07; 1.665.384-X, PRISCILA DE CASTRO DAVID, 2º - 02 de julho de 2019 a 08 de julho de 2024, 00060-00090079/2021-71; 1.684.976-0, WANESSA CHRISTINA DA SILVA, 1º - 27 de abril de 2018 a 12 de maio de 2023, 00060-00269911/2024-11; 1.686.903-6, SOCRATES ALVES DE SOUZA, 1º - 12 de julho de 2018 a 10 de julho de 2023, 00060-00345671/2024-69; 1.693.111-4, JUSSARA APARECIDA COSTA BRANDAO, 1º - 07 de junho de 2019 a 04 de junho de 2024, 00060-00289885/2024-48; 1.706.890-8, PATRICIA KARLA BEZERRA, 2º - 19 de dezembro de 2018 a 24 de dezembro de 2023, 00060-00403756/2023-98.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 955, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VANESSA GOMES DA SILVA, matrícula 1.709.814-9, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGO, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Almoarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Brasília, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00340991/2024-22.

Art. 2º Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 112, de 22 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2017, página 45, o ato que concedeu a Licença Prêmio de DANIELA SIMOES DUARTE DE ANDRADE, matrícula: 144.247-3. ONDE SE LÊ: "...3º - 13/09/2012 a 11/09/2017...", LEIA-SE: "...3º - 13/09/2012 a 19/10/2017..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora NEUZA GOMES DA SILVA, matrícula 142.814-4, Técnico Enfermagem, com base na EC 41/03 e na EC nº 47/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. A partir de 05/07/2024. Processo 00060-00334873/2024-85.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 284, de 23 de julho de 2024, publicada no DODF nº 140, de 24/07/2024, página 53, que designou, a servidora FERNANDA CAMILA LIMA DE TORRES, matrícula 14352087, Enfermeira, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, conforme processo SEI 00060-00356888/2024-02, ONDE SE LÊ: "...FERNANDA CAMILA LIMA DE TORRES, matrícula 14352087...", LEIA-SE: "...FERNANDA CAMILA LIMA DE TORRES LUCENA, matrícula 14352087..."

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 724, DE 25 DE JULHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FABYANNE MAZUTTI DA SILVA BORGES, matrícula 1680363-9, para atuar como Assistente Técnico no PAD 002/2024, Processo 00060-00259457/2023-18, em andamento na 31ª Comissão de Processo Disciplinar.

Art. 2º A servidora designada terá até 04 (quatro) horas de sua carga horária contratual para manifestação conclusiva acerca dos quesitos apresentados, no período de 10 (dez) dias corridos.

Art. 3º O prazo e as horas poderão ser ampliados, mediante requerimento fundamentado da interessada, dirigido ao Controlador Setorial da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 725, DE 25 DE JULHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 1435849-2, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD 126/2022, Processo 00060-00427517/2020-81, em andamento na 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 726, DE 25 DE JULHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, o servidor do setor listado a seguir:

I - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO CRUZEIRO (NICZ): MÁRIO HENRIQUE RODRIGUES MARQUES, matrícula nº 1443179-3, como interlocutor suplente, conforme termos do processo SEI nº 00060-00417003/2023-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 727, DE 25 DE JULHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, do ato de designação do servidor: DANILO MORENO JUNIOR, matrícula nº 1694780-0, como interlocutor suplente, do NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO CRUZEIRO (NICZ), Portaria nº 59, de 24 de janeiro de 2024, em DODF nº 18, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024, página 33, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00417003/2023-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 - pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor DANTE ESCORCIO TAVARES SILVA, matrícula nº 1.673.685-0, Médico - Clínica Médica, lotado na SES/CRDF/DIRAAH/CERIH, para participar do evento denominado "21st Annual International Myeloma Society Meeting and Exposition", a realizar-se em Rio de Janeiro / Brasil, no período de 24/09/0424 a 29/09/2024, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00351828/2024-95.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 25 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Saúde e Segurança no Trabalho - CISST da Fundação Hemocentro de Brasília.

RODOLFO DUARTE FIRMINO, matrícula 1402304-0 - Presidente;

KELLY ESTEVÃO SILVA, matrícula nº 1694513-1 - Membro;

CARLOS ALBERTO GUIMARAES SANTANA, matrícula 1698330-0 - Membro;

LUCIANA RIBEIRO GARCIA, matrícula nº 1401904-3 - Membro;

HELENA MESSIAS FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 1401838-1 - Membro, e

MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONCALVES, matrícula 1702921-X, Membro.

Art. 2º A Comissão Interna de Saúde e Segurança no Trabalho - CISST da Fundação Hemocentro de Brasília, tem como atribuições: participar, no âmbito institucional, da elaboração e reformulação de normas relacionadas à biossegurança e à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, bem como aplicar, promover e acompanhar as medidas de proteção indicadas pela Equipe Multiprofissional de Saúde e Segurança do Trabalho; realizar o levantamento e à análise das questões referentes à biossegurança e à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, visando identificar seus impactos e suas correlações com a saúde humana; atualizar e acompanhar o Mapa de Riscos Ambientais da Fundação Hemocentro de Brasília em consonância com o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais vigente da Fundação Hemocentro de Brasília; propor estudos para subsidiar o posicionamento da instituição na tomada de decisões sobre temas relativos à biossegurança e à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Instruções: nº 179, de 30 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 103, de 01 de junho de 2023, pág. 30, e nº 403, de 15 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 235, de 18 de dezembro de 2023, pág.62.

GILSON MARTINS RIBEIRO

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 25 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GLAUCE LAURENTINO VASCONCELOS, matrícula nº 1690176-2, ocupante do cargo de Assessor da Unidade Técnica para substituir o Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, Símbolo CPE-04, no período de 25 a 26 de julho de 2024, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARTINS RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 804, DE 25 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 331, de 27 de março de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso I do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 de março de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 61, de 1º de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
I -
(...)
b) ROSANA MARINS DA SILVA, matrícula 27.063-6, suplente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 807, DE 25 DE JULHO DE 2024

Institui a Comissão responsável pela operacionalização do Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos incisos I, III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos V, VI, VII, VIII, XI, XVI, XVII e XXI do artigo 182 do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela operacionalização do Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativo (SFCC), na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a fim de aprimorar o controle dos contratos de serviços terceirizados.

Art. 2º Designar como Presidente da referida Comissão, a servidora LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes (Digest) e, como Vice-Presidente, a servidora GEISE FERREIRA DE SIQUEIRA, matrícula 253.407-X.

Art. 3º Designar para composição da referida Comissão os seguintes servidores:

I - da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais (Suape):

a) PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA, matrícula 41.675-4;

b) VALDIVINO MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula 253.022-8.

II - da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia:

a) Nanci de Cassia Pinto, matrícula 23.363-3.

III - da Coordenação Regional de Ensino do Guará:

a) LIVIA BACHARINI LIMA, matrícula 226.672-5.

IV - da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante:

a) GERALDO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 235.318-0.

V - da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas:

a) JALISSON FERREIRA AIRES, matrícula 209.382-0.

VI - da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia:

a) MARCIO BRINGEL DE OLIVEIRA, matrícula 300.219-5.

VII - da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga:

a) AROLDO AMORIM ODORICO, matrícula 37.209-9.

VIII - da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho:

a) FRANCISCO LEONARDO MARQUES SANTOS, matrícula 239.776-5.

IX - da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina:

a) JAQUELINE BARBOSA FARIAS, matrícula 213.194-3.

X - da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto:

a) LUIS CAIO RAMOS BEZERRA, matrícula 230.624-7.

XI - da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião:

a) ADAILTON GONÇALVES DE MACEDO, matrícula 214.666-5.

XII - da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá:

a) KELEN JEANE FERNANDES, matrícula 253.485-1.

XIII - da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia:

a) ANA ROSA SOARES, matrícula 23.363-3.

XIV - da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria:

a) MARIA DO CARMO CALDAS DE SOUSA, matrícula 247.372-0.

XV - da Coordenação Regional de Ensino do Gama:

a) NATHALIA MARIA ARAUJO SILVA, matrícula 244.660-X.

Parágrafo único. A Comissão será acompanhada pelo Secretário-Executivo, ISAIAS APARECIDO DA SILVA, matrícula 215.568-0, e pela Subsecretária de Apoio às Políticas Educacionais, FERNANDA MATEUS COSTA MELO, matrícula 202.918-9.

Art. 4º São atribuições da referida Comissão:

a) debater todo o processo de operacionalização do SFCC na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

b) orientar tecnicamente aos servidores que farão uso das funcionalidades do SFCC; e

c) promover políticas de capacitação, assistência técnica, monitoramento e avaliação das atividades relacionadas ao SFCC.

Art. 5º Esta Comissão terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da coordenação, para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 803, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

MARINA FARIA LIMA, matrícula 209.511-4, designada para substituir MILENA CARRER, matrícula 30.888-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/05/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00230513/2020-15.

HELIO ALCÂNTARA SILVA, matrícula 243.367-2, para substituir FRANCISCA AUZERINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 225.600-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/07 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00093619/2022-85.

CLAUDEMIRIA NUNES FREIRE DE LIMA, matrícula 253.293-X, para substituir EDUARDO RABELO DE OLIVEIRA, matrícula 29.379-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 26/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00094129/2024-68.

CLEIDE CRISTINA LOPES, matrícula 49.919-6, para substituir ADJANE ROCHA DA SILVA GOMES, matrícula 23.039-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 26/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00179768/2024-01.

MARIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 248.229-0, para substituir CARLOMAN LUCIO DOS SANTOS, matrícula 40.750-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/04 a 7/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00159354/2024-57.

JOSENALVA ALVARENGA PESSOA, matrícula 213.256-7, para substituir SUSANE SANTOS STADLER DE ANDRADE, matrícula 209.466-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 19/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00169214/2024-97.

HELVIO ANTONIO RAMOS BRANDÃO, matrícula 215.627-X, para substituir ROSANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 30.019-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 802 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/08 a 3/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00192541/2024-42.

EDLAMAR CRISTINA DE ARAUJO MATIAS, matrícula 253.531-9, para substituir JOELMA MOREIRA REINALDO, matrícula 247.917-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 16/06/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00165206/2024-71.

DANIELA TORATANI OFUGI DE OLIVEIRA, matrícula 217.764-1, para substituir IDA PEREIRA MOUTINHO DE ARAÚJO, matrícula 20.145-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00169612/2024-11.

HOSANA NEVES DE ARAUJO FIGUEREDO, matrícula 253.695-1, para substituir REGINA CERQUEIRA DE BRITO REDONDO, matrícula 24.526-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18 a 22/05/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00082061/2024-74.

MARIA DO SOCORRO BARROS LOPES DE LIMA, matrícula 49.944-7, para substituir PATRICIA REGINA SOUZA, matrícula 225.551-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/08 a 3/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00186618/2024-45.

KATIANE ALVES MIRANDA BRAGA, matrícula 214.668-1, para substituir ELZI RAMOS VENTURA, matrícula 225.509-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 09 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 29/07 a 15/08/2024 e 16/08 a 4/09/2024, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00188486/2024-96.

ALINE LORRANE DE SOUSA GOMES, matrícula 241.417-1, para substituir CAIO GOMES DE LIMA, matrícula 243.283-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00000942/2024-85.

FABIANA RODRIGUES CARNEIRO SAMPAIO, matrícula 181.078-2, para substituir SUELI AQUINO MOTA MEDEIROS, matrícula 29.713-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14/06 a 14/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00171922/2024-98.

JOELMA TEIXEIRA SCHALCHER MARTINS, matrícula 34.730-2, para substituir ELIANA ROMUALDO PONCIANO, matrícula 216.970-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 25/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00175087/2024-65.

JEOVANY MACHADO DOS ANJOS, matrícula 35.469-4, para substituir DEISE LUCIENE PEREIRA ABREU, matrícula 25.179-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 26/06/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00146692/2024-29.

FRANCISCO FLAVIO DE OLIVEIRA PIRES, matrícula 201.685-0, para substituir JOELMA ALVES DE AMORIM DUARTE MATEUS, matrícula 400.045-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria do Rosário Gondim da Silva, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14/05 a 11/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00141616/2024-27.

LÁZARA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 208.756-1, para substituir RUBERIA DA S. CAMINHA DE MENEZES, matrícula 226.591-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 410 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 21/07 a 20/08/2024 e de 21/08 a 19/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00260969/2023-44.

BENIGNA MARIA MACHADO DE CARVALHO, matrícula 251.359-5, para substituir FERNANDA CAMPOS ROCHA, matrícula 235.821-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Burity Vermelho, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 19/06/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00143890/2024-31.

BENIGNA MARIA MACHADO DE CARVALHO, matrícula 251.359-5, para substituir FERNANDA CAMPOS ROCHA, matrícula 235.821-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Burity Vermelho, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/05/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00143890/2024-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 25 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, o pedido de renúncia da Pensão Temporária de SAMUEL CARLOS ALVES SILVA, filho do ex-servidor CRISTIANO ALVES DA SILVA, matrícula nº 213.140-4, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Etapa IV, Nível 03, Padrão 02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com seus efeitos a contar de 1º de julho de 2024. Processo 080.009257/2017.

HOMOLOGAR nos termos do artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, o pedido de renúncia da Pensão Vitalícia de JOSÉ ALBERTO BERNARDES, viúvo da ex-servidora SÔNIA OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 58.619-6, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com seus efeitos a contar de 1º de julho de 2024. Processo 080.012069/2001.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 25 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

20.210-X, WILSON ROSA PALMEIRA, 0080-00252504/2022-39, INSS, Peixoto de Azevedo/MT, Não Declarado, 01/12/1986 a 31/12/1986, 12/06/1990 a 09/09/1990, 25/11/1992 a 11/07/1993, 350 dias para aposentadoria; 27.764-9, MAURO EDINILSON DE SOUSA, 00080-0018917/2024-88, Prefeitura Municipal, Cabeceiras/GO, Escriturário, 09/08/1990 a 30/01/1994, 1.271 dias para aposentadoria; 28.309-6, WILSON FERREIRA LOPES, 00080-00161341/2024-48, INSS, Caiapônia/GO, Não Declarado, 01/05/1986 a 31/05/1988, 01/06/1988 a 30/11/1988, 08/07/1992 a 03/10/1992, 12/04/1995 a 10/07/1995, 1.123 dias para aposentadoria; 28.342-8, CELMA CARNEIRO DE SOUZA CRUZ, 00080-00086673/2024-36, INSS, Pocone/MT, Empregado, 12/01/1986 a 30/04/1986, 109 dias para aposentadoria; 28.848-9, JORGE MIGUES CURY, 00080-00182657/2024-73, INSS, Planaltina/DF, Vigia, 07/04/1988 a 06/02/1990, 671 dias para aposentadoria; 33.235-6, NILSON COUTO MAGALHAES, 00080-00196824/2024-63, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 09/03/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 20/02/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 23/02/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 05/03/1997 a 05/05/1997, 906 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 33.235-6, NILSON COUTO MAGALHAES, 00080-00196824/2024-63, INSS, Brasília/DF, Professor, 22/12/1996 a 04/03/1997, 73 dias para aposentadoria; 38.895-5, ANTONIO ALVES NOGUEIRA, 00080-00198047/2024-91, Fundação Piaui Previdencia, Teresina/PI, Auxiliar de secretaria, 01/07/1987 a 30/11/1987, 153 dias para aposentadoria; 38.895-5, ANTONIO ALVES NOGUEIRA, 00080-00198047/2024-91, Fundação Piaui Previdencia, Teresina/PI, Secretário, 01/07/1988 a 30/11/1988, 153 dias para aposentadoria; 38.895-5, ANTONIO ALVES NOGUEIRA, 00080-00198047/2024-91, Fundação Piaui Previdencia, Teresina/PI, Professor, 01/05/1989 a 30/11/1990, 579 dias para aposentadoria e reenquadramento; 44.028-0, LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA, 00080-00192560/2024-79, INSS, Porto Velho/RO, Professor, 04/08/1986 a 13/05/1991, 1.744 dias para aposentadoria; 60.530-1, MARCIA OLIVEIRA DE CASTRO, 00080-00159123/2024-43, INSS, Barreirinha/AM, Não Declarado, 21/01/1985 a 28/03/1985, 67 dias para aposentadoria; 65.353-5, JUDITH BRAUN TURBAY FREIRIA, 00080-00195471/2019-17, INSS (FESURV - Universidade de Rio Verde), Taguatinga/DF, Não Declarado, 01/10/1980 a 31/05/1981, 243 dias para aposentadoria; 65.353-5, JUDITH BRAUN TURBAY FREIRIA, 00080-00195471/2019-17, INSS, Taguatinga/DF, Não Declarado, 01/06/1981 a 01/07/1981, 31 dias para aposentadoria; 65.353-5, JUDITH BRAUN TURBAY FREIRIA, 00080-00195471/2019-17, INSS (Prefeitura Municipal), Taguatinga/DF, Gerente de Ensino Primário, 01/10/1974 a 01/02/1976, 489 dias para aposentadoria; 65.353-5, JUDITH BRAUN TURBAY FREIRIA, 00080-00195471/2019-17, INSS, Taguatinga/DF, Auxiliar de Tesouraria, 01/07/1976 a 31/12/1976, 184 dias para aposentadoria; 181.181-9, GISELLE SILVA RICARDO, 00080-00204350/2024-31, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 24/07/2009, 766 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 200.646-4, ADA APARECIDA CASSARO, 00080-00197102/2024-26, INSS (SEEDF), Porto Velho/RO, Professor, 04/03/1996 a 30/05/1996, 28/06/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 263 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 202.443-8, PEDRO ALVES LOPES, 00080-00197403/2024-50, INSS, Brasília/DF, Professor, 03/02/1997 a 08/02/1998, 24/12/1998 a 04/01/1999, 03/02/1999 a 07/06/1999, 24/12/1999 a 31/03/2000, 17/01/2001 a 15/02/2001, 637 dias para aposentadoria; 202.443-8, PEDRO ALVES LOPES, 00080-00197403/2024-50, Prefeitura Municipal, Barbacena/MG, Professor, 05/02/1996 a 30/11/1996, 300 dias para aposentadoria e reenquadramento; 202.388-1, MARIA DE LOURDES PEREIRA LUCAS, 00080-00205464/2024-06, INSS, Sidelândia/MS, Professor, 01/09/1999 a 15/02/2001, 534 dias para aposentadoria; 203.577-4, LUCILENE SILVA ALVES TEIXEIRA, 00080-00230729/2022-34, INSS, Goiânia/GO, Não Declarado, 09/02/1987 a 23/12/1987, 318 dias para aposentadoria; 203.577-4, LUCILENE SILVA ALVES TEIXEIRA, 00080-00230729/2022-34, INSS (Município de Carrancas), Goiânia/GO, Professor, 05/08/1999 a 02/11/1999, 08/02/2000 a 23/06/2000, 227 dias para aposentadoria e reenquadramento; 206.709-9, SOLANGE CRISTINA BUENO, 00080-00182698/2024-60, INSS, Rio Branco/AC, Não Declarado, 01/09/1993 a 30/12/1993, 16/02/1994 a 22/03/1995, 01/04/1999 a 06/08/2000, 1.015 dias para aposentadoria; 206.709-9, SOLANGE CRISTINA BUENO, 00080-00182698/2024-60, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 07/08/2000 a 21/12/2000, 137 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 208.672-7, RENATA ARRUDA RIBEIRO, 00080-00168740/2024-30, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/03/1996 a

21/09/1996, 205 dias para aposentadoria; 208.672-7, RENATA ARRUDA RIBEIRO, 00080-00168740/2024-30, INSS, Brasília/DF, Professor, 04/08/2003 a 06/07/2005, 703 dias para aposentadoria; 208.672-7, RENATA ARRUDA RIBEIRO, 00080-00168740/2024-30, INSS, Brasília/DF, Professor, 26/04/2001 a 28/12/2001, 247 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 208.204-7, PEDRO ALVES LOPES, 00080-00197403/2024-50, INSS, Brasília/DF, Aux. Serviços Gerais, 06/01/1990 a 31/08/1990, 238 dias para aposentadoria; 208.204-7, PEDRO ALVES LOPES, 00080-00197403/2024-50, INSS, Brasília/DF, Professor, 16/12/2003 a 01/06/2005, 534 dias para aposentadoria; 208.204-7, PEDRO ALVES LOPES, 00080-00197403/2024-50, INSS, Brasília/DF, Professor, 18/02/2001 a 14/12/2001, 01/02/2002 a 15/12/2003, 983 dias para aposentadoria; 208.204-7, PEDRO ALVES LOPES, 00080-00197403/2024-50, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/09/1990 a 31/01/1991, 01/04/1991 a 30/04/1991, 01/06/1991 a 30/09/1993, 01/11/1993 a 30/11/1994, 01/01/1995 a 30/11/1996, 2.131 dias para aposentadoria; 208.215-2, EVERALDO ANTONIO DE JESUS, 00080-00185076/2024-93, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 14/02/2000 a 21/12/2000, 01/03/2001 a 28/12/2001, 04/03/2002 a 24/12/2002, 17/03/2003 a 20/12/2003, 18/08/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 01/06/2005, 1.354 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 208.215-2, EVERALDO ANTONIO DE JESUS, 00080-00185076/2024-93, INSS (Município de Santo Antônio do Descoberto), Taguatinga/DF, Professor, 10/05/1999 a 31/12/1999, 236 dias para aposentadoria; 212.675-3, HELLEN ANDRADE LIMA, 00080-00146494/2024-65, INSS, Sinop/MT, Aux de Sala, 17/07/2003 a 26/07/2006, 1.106 dias para aposentadoria; 212.675-3, HELLEN ANDRADE LIMA, 00080-00146494/2024-65, INSS, Sinop/MT, Professor, 01/08/2006 a 19/09/2006, 01/03/2007 a 02/05/2007, 113 dias para aposentadoria; 212.675-3, HELLEN ANDRADE LIMA, 00080-00146494/2024-65, INSS (SEEDF), Sinop/MT, Professor, 03/05/2007 a 18/12/2007, 230 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 213.643-0, FABIANA DE FREITAS AGUIAR E SILVA, 00080-00086120/2024-83, UNAPREV, Unai/MG, Auxiliar Administrativo, 10/05/2004 a 26/01/2010, 1.729 dias para aposentadoria; 215.326-2, ROSIMEIRE MEDEIROS ROCHA, 00080-00191315/2024-44, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Auxiliar de Secretaria I, 04/01/1993 a 31/12/1993, 01/01/1994 a 31/12/1994, 01/01/1995 a 31/12/1995, 01/01/1996 a 31/01/1996, 1.123 dias para aposentadoria; 217.301-8, PRISCILA NÓBREGA DA SILVA E SILVA, 00080-00140063/2021-42, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 10/09/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 05/04/2011, 469 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 220.281-6, IVANUZA SANTOS DE ALMEIDA, 00080-00164439/2024-57, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 11/02/2008 a 18/12/2008, 16/02/2009 a 22/07/2009, 03/08/2009 a 18/12/2009, 11/02/2010 a 20/12/2010, 11/02/2011 a 09/09/2011, 12/09/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 07/03/2012, 09/03/2012 a 19/03/2012, 21/03/2012 a 26/03/2012, 28/03/2012 a 10/07/2012, 1.381 dias para; 222.264-7, ROGÉRIA ANGELA DE FREITAS, 00080-00149886/2024-86, INSS, Brasília/DF, Diversos, 19/02/1987 a 08/03/1988, 01/02/1989 a 02/03/1996, 2.971 dias para aposentadoria; 222.264-7, ROGÉRIA ANGELA DE FREITAS, 00080-00149886/2024-86, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/08/1996 a 01/02/1997, 01/03/1998 a 01/02/2000, 09/06/2000 a 31/12/2000, 01/02/2001 a 31/08/2004, 01/09/2004 a 28/02/2005, 01/03/2005 a 30/12/2007, 01/09/2008 a 12/12/2008, 03/08/2009 a 23/07/2010, 01/02/2012 a 14/02/2013, 4.456 dias para aposentadoria; 222.264-7, ROGÉRIA ANGELA DE FREITAS, 00080-00149886/2024-86, INSS (Prefeitura Municipal de São Gotardo), Brasília/DF, Não Declarado, 02/02/2000 a 08/06/2000, 31/12/2007 a 31/12/2007, 129 dias para aposentadoria; 222.728-2, SORAYA MARIA MORAES GALHENO, 00080-00043209/2020-21, INSS (SEEDF), Ponta Porã/MS, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 31/07/2012, 06/08/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 22/02/2013, 634 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 223.321-5, CARLA NAYARA OLIVEIRA CASTRO, 00080-00161050/2024-50, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 25/04/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 08/08/2007 a 18/12/2007, 06/03/2008 a 23/12/2008, 09/02/2009 a 31/12/2009, 1.296 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 228.856-7, ELDA CRISÓSTOMO DE SOUZA, 00080-00182419/2019-09, Prefeitura Municipal, Barreiras /GO, Professor, 01/01/2005 a 31/01/2007, 761 dias para aposentadoria e reequadramento; 231.645-5, JANISSON ROCHA DOS SANTOS, 00080-00149106/2024-06, INSS, Macapá/AP, Não Declarado, 01/03/2010 a 26/01/2011, 332 dias para aposentadoria; 240.491-5, MARIA DALVA DA SILVA SANTOS, 00080-00002431/2024-06, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 14/07/2014, 15/07/2014 a 21/07/2014, 22/07/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 21/09/2015, 22/09/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 21/05/2018, 1.654 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.356-6, MARIA APARECIDA SILVA MARAMBAIA, 00080-00188316/2024-10, INSS (SEEDF), Ceres/GO, Professor, 02/04/2009 a 31/12/2009, 02/03/2010 a 20/12/2010, 18/09/2013 a 19/12/2013, 17/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 2.073 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.360-4, MARLY DA SILVA DIAS, 00080-00242389/2023-75, INSS, Igarau do Tiete/SP, Não Declarado, 03/07/2007 a 07/01/2010, 10/03/2010 a 06/06/2013, 05/05/2017 a 09/07/2018, 2.536 dias para aposentadoria; 241.360-4, MARLY DA SILVA DIAS, 00080-00242389/2023-75, INSS (SEEDF), Igarau do Tiete/SP, Professor, 07/06/2013 a 19/12/2013, 13/02/2014 a 01/02/2015, 22/04/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 21/10/2016, 1.037 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 242.976-4, LÚCIA HELENA DA SILVA, 00080-00186078/2024-08, INSS, Aparecida de Goiás/GO, Não Declarado, 01/04/1991 a 11/04/2001, 01/10/2001 a 06/05/2003, 01/09/2003 a 03/06/2008,

01/02/2009 a 12/08/2010, 6.543 dias para aposentadoria; 242.976-4, LÚCIA HELENA DA SILVA, 00080-00186078/2024-08, INSS (SEEDF), Aparecida de Goiás/GO, Professor, 13/08/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 10/07/2013, 907 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.722-8, AGNALDO FRANCISCO DA SILVA, 00080-00217389/2023-37, INSS (SEEDF), Jaciara/MT, Professor, 18/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 24/02/2015 a 18/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 28/05/2019, 1.959 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 244.737-1, HALIPIA RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-00176547/2024-72, INSS, Mineiros/GO, Professor, 01/04/2013 a 19/03/2014, 20/03/2014 a 18/01/2017, 06/02/2019 a 11/03/2019, 1.423 dias para aposentadoria; 244.737-1, HALIPIA RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-00176547/2024-72, INSS (SEEDF), Mineiros/GO, Professor, 15/02/2018 a 20/12/2018, 12/03/2019 a 10/09/2019, 492 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.383-0, ALAN DAVID DOS SANTOS TORMA, 00080-00299671/2023-24, INSS, Marabá/PA, Diversos, 18/09/2009 a 23/11/2009, 19/07/2010 a 01/11/2010, 01/02/2011 a 30/07/2011, 353 dias para aposentadoria; 246.383-0, ALAN DAVID DOS SANTOS TORMA, 00080-00299671/2023-24, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Professor, 06/09/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 02/05/2018, 20/03/2019 a 19/12/2019, 18/02/2020 a 27/05/2020, 559 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.383-0, ALAN DAVID DOS SANTOS TORMA, 00080-00299671/2023-24, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Professor, 28/05/2020 a 30/06/2020, 34 dias para aposentadoria; 246.464-0, JOSY COSTA ASSUNÇÃO, 00080-00003478/2021-36, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 11/06/2010 a 31/12/2010, 07/03/2012 a 20/12/2012, 25/02/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 22/12/2014, 23/04/2015 a 01/07/2015, 03/08/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 02/03/2017 a 10/03/2017, 15/03/2017 a 17/03/2017, 11/02/2019 a 07/06/2019, 1.757 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 249.912-6, DANIELA MENDONÇA CUNHA GOMES DE OLIVEIRA, 00080-00097709/2024-15, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 02/09/2013 a 19/12/2013, 06/02/2014 a 22/12/2014, 04/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/03/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 19/06/2022, 2.815 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 249.912-6, DANIELA MENDONÇA CUNHA GOMES DE OLIVEIRA, 00080-00097709/2024-15, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 246 dias para aposentadoria; 300.630-1, ELEN MARY DE LIMA NOLASCO, 00080-00263985/2022-16, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 15/03/1996 a 09/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 19/03/1997 a 23/12/1997, 30/03/1998 a 02/11/1998, 761 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.344 dias para efeito de aposentadoria de EDSON FERREIRA FADUL FILHO, matrícula 00380490, processo nº 00080-00034465/2024-51, averbado conforme publicação no DODF nº 038, de 26/02/2024, página 053 e retificado no DODF 125 de 03/07/2024 pág. 60, referente ao período de 01/04/1989 a 31/08/1995. Conforme solicitação feita pelo servidor. DESAVERBAR o tempo de serviço de 730 dias para efeito de aposentadoria de CLEITON RODRIGUES TORRES, matrícula 00386065, processo nº 080.031740/2008, averbado conforme publicação no DODF nº 134, de 14/07/2008, página 032, referente ao período de 03/02/1983 a 01/02/1985. Conforme solicitação feita pelo servidor, processo SEI 00080-00100526/2024-86. DESAVERBAR o tempo de serviço de 135 dias para efeito de aposentadoria de MARTA LUCIA MOREIRA MARQUES, matrícula 00618179, processo nº 080.025512/2007, averbado conforme publicação no DODF nº 187, de 27/09/2007, página 031, referente ao período de 30/09/1983 a 11/02/1984. Conforme solicitação feita pelo servidor, processo SEI 00080-00125129/2024-17. DESAVERBAR o tempo de serviço de 396 dias para efeito de aposentadoria de MARTA LUCIA MOREIRA MARQUES, matrícula 00618179, processo nº 080.025512/2007, averbado conforme publicação no DODF nº 187, de 27/09/2007, página 031, referente ao período de 22/02/1985 a 24/03/1986. Conforme solicitação feita pelo servidor, processo SEI 00080-00125129/2024-17. DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.185 dias para efeito de aposentadoria de JUAREZ PEREIRA, matrícula 00691623, processo nº 082.002279/1992, averbado conforme publicação no DODF nº 058, de 20/03/1992, página 011, referente ao período de 01/05/1983 a 28/08/1985, 01/03/1986 a 30/06/1986, 01/08/1986 a 28/02/1987. Conforme solicitação feita pelo servidor, processo SEI 00080-00067834/2024-92. DESAVERBAR o tempo de serviço de 526 dias para efeito de aposentadoria de RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 02107864, processo nº 00080-00239672/2023-10, averbado conforme publicação no DODF nº 200, de 25/10/2023, página 085, referente ao período de 01/08/1995 a 07/01/1997. Conforme solicitação feita pelo servidor, processo SEI 00080-00201182/2024-21. DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.204 dias para efeito de aposentadoria de RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 02107864, processo nº 00080-00239672/2023-10, averbado conforme publicação no DODF nº 200, de 25/10/2023, página 085, referente ao período de 01/05/1997 a 30/12/1997, 01/08/2000 a 13/12/2001, 03/02/2003 a 01/02/2007. Conforme solicitação feita pelo servidor, processo SEI 00080-00201182/2024-21.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 25 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora HELLIDA KAROLINE RAMOS GOMES TREVIZAN, matrícula nº 239.366-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 20/10/2024, pelo prazo de até cinco anos, conforme Processo SEI nº 00080-00188273/2024-64.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 25 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 25% na jornada de trabalho, à servidora FABIANA DE CARVALHO DAMASCENO, matrícula nº 246.256-7, conforme Laudo Médico Pericial nº 193/2024 – SUBSAUDE e Processo SEI nº 00080-00056173/2024-70.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 25 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, a contar de 1º/08/2024, o afastamento nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ao servidor GILDNEY FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 208.202-0, sem remuneração, para exercer a função gratificada escolar de Diretor do Centro Educacional do PAD-DF, enquanto perdurar a situação, conforme Processo SEI nº 00080-00194784/2024-15.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 25 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor REGINALDO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 26.785-6, para participar do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, em Balneário Camboriú, no período de 09 a 12/09/2024, Processo SEI nº 00080-00195715/2024-29.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 25 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à servidora POLLYANNA FERREIRA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 256.516-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Processo SEI nº 00080-00113189/2024-97.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à servidora FABIANA CEZÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 245.673-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Processo SEI nº 00080-00116480/2024-17.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 24 DE JULHO DE 2024

Altera os membros que institui a Comissão Encargada de Planejar, Organizar e Executar o Evento de Agradecimento com as Medalhas "Mérito Segurança Pública do Distrito Federal" e "Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" em 2024.

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 2º, da Ordem de Serviço Nº 40, de 08 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º
.....
XVI.....
a) JANAÍNA DA SILVA MARQUES
....."(NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo nº 00050-00014506/2024-03, resolve:

SUSPENDER, a contar de 17 de julho de 2024, por necessidade de serviço, as férias do servidor 2º Sgt. QQBM-1 ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 1.697.253-8, lotado na Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2023, marcadas para o período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, restando-lhe, deste primeiro período de 2023, 14 (quatorze) dias de férias a serem usufruídas no período de 01 de dezembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ST QBMG-2 KLECIUS FERREIRA DA SILVA MUNIZ JÚNIOR, matrícula nº 1.683.371-6, na função de Executor, e o servidor 2ºSGT QPPMC BRÍGIDA DE ANDRADE LORDÊLO FERNANDES, matrícula nº 1.714.177-X, na função de Suplente, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Cessão de Uso de Espaço Aeroportuário nº 041/2018-SSPDF, firmado com a empresa INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A, inscrita no CNPJ nº 15.559.082/0001-86, oriundo do processo Processo SEI-GDF nº SEI 00050-00028765/2018-65, tendo por objeto a cessão de uso da área do hangar 33, para o desenvolvimento de atividades com destinação a hangaragem, guarda, manutenção e preparação de aeronaves para voo das seguintes corporações: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 146555842 e o DODF Nº 137 Seção II Pág. 33, de 19 de julho de 2024, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 19 de julho de 2024, o Major GILVAN PEREIRA BUENO, Mat. 81.164/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 146690521 e o DODF Nº 137 Seção II Pág. 34, de 19 de julho de 2024, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 19 de julho de 2024, o Major ISRAEL LINCOLN LOURENÇO TAVARES, Mat. 81.341/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 464, DE 17 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054001941/2012, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 22 de maio de 2024, o 1º SGT PM RR ALOIZIO CORRÊA, matrícula nº 09.449/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 465, DE 17 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.726/2013, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 16 de fevereiro de 2023, o ST PM RR SEBASTIÃO RODRIGUES NETO, matrícula nº 08.678/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 469, DE 22 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.285/2011, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 30 de julho de 2022, o 2º SGT PM RR JONE MAGNO DE OLIVEIRA, matrícula nº 09.232/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 470, DE 24 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 05400045365/2018-10, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR VALDIR PEDRO DA CUNHA, matrícula 14.061/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar do dia 12/06/2024 (data da primeira ata) e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico (11/03/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 471, DE 25 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.000.745/2013 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao TC PM RR ROGER DA MOTA CHAVES, matrícula 50.177/8, a contar da data do diagnóstico (03/04/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 251, DE 11 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica e Projéteis de Arma de Fogo da Corporação - PMDF, passa a ser composta pelos policiais militares abaixo relacionados para conduzir os trabalhos de Licitação, na modalidade Leilão, relativa ao exercício financeiro de 2023. MAJ QOPM ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, Mat. 196.007/5 (Presidente); 1º SGT QPPMC LINALDO CRISPIANO DA SILVA, Mat. 22.377/8 (Vice-Presidente); 1º SGT QPPMC VALDO LUIZ OLIVEIRA DE PINHO, Mat. 24.029/X (1º Membro); 1º SGT QPPMC JOUBERT CAETANO DE OLIVEIRA, MAT. 24.420/1 (2º Membro); 2º SGT QPPME UBIRACILDO ALMEIDA ALBUQUERQUE, Mat. 17.507/2(3º Membro); 2º SGT QPPMC ERASMO JESUS DINIZ, Mat.74.342/9 (4º Membro); 2º SGT QPPMC KENNY KLDY'S CHAVES, Mat. 195.644/2 (5º membro); 3º SGT QPPMC FILIPE CAVALCANTE FERNANDES, Mat. 731.879/0 (6º Membro), nos autos do Processo SEI nº 00054-00164139/2023-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 265, DE 24 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o 1º TEN QOPMA EDSON PINTO GOMES, Mat. 23.441/9, para a função de Presidente, 1º SGT QPPMC ALYSSON LUIS SANTOS DO MONTE SILVA, Mat. 23.202/5, para a função de 1º membro, e o 3º SGT QPPMC LUCIANO RODRIGUES DE LIMA LAGO, Mat. 733.159/2, para a função de 2º membro, do Contrato nº 24/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023 PMDF (Doc. SEI nº 145756892), da Ata e Registro de Preços nº 44/2023 PMDF (Doc. SEI nº 145762546), da Proposta (Doc. SEI nº 145762067) e da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, nos autos do Processo SEI nº 00054-00098141/2024-41 e(Origem SEI nº 00054.00045843/2023-41).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 268, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores o 2º TEN QOPM GUILHERME PEREIRA DE RESENDE, Mat. 735.155/0, para a função de Presidente, 2º TEN QOPM UÁLISSON SILVA DOS SANTOS, Mat. 736.365/6, para a função de 1º membro, e o 2º TEN QOPM ELIEL HENRIQUE NUNES LIMA, Mat. 735.241/7, para a função de 2º membro, do Contrato nº 17/2024, referente ao Edital nº 90003/2024 (doc. SEI nº 137868251), no Termo de Referência (doc. SEI nº 135487731), celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa AZTER SOLUÇÕES LTDA, conforme processo SEI nº 00054-00090783/2024-00 e Processo de Origem - SEI-GDF nº 00054-00012527/2024-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a relação de Membros constantes no art. 1º da Portaria nº 13, de 04 de março de 2024, que passa a vigorar conforme a seguir:

Membros

I - ST QPPMC RICARDO DANTAS MARIANO - MAT. 21.078/1, para a função Fiscal;

II - ST QPPMC ANDRÉ OLIVEIRA CARVALHO - MAT. 23.255/6, para função Fiscal;

III - ST QPPME GUILHERME AUGUSTO GUIMARÃES MENDES - MAT. 20.748/9, para a função Fiscal;

IV - ST PM RR JOSÉ CLÁUDIO SILVA DONNICI - MAT. 16.556/5, para a função de Fiscal;

V - 1º SGT QPPMC ROBENILSON DA SILVA CARDOSO - MAT. 24.313/2, para a função de Fiscal;

VI - 1ºSGT QPPMC - FÁBIO OLDAIR DE SOUSA PEREIRA - MAT. 21.358-6, para a função Fiscal;

VII - 1º SGT QPPMC CLÁUDIO GERALDO CARRILHO SANTOS - MAT. 22.561/4, para a função Fiscal;

VIII - 1º SGT QPPMC REGINALDO MENDES PEREIRA - MAT. 23.899/6, para a função Fiscal;

IX - 1º SGT PM RR NATALINO GARCIA DE SOUZA - MAT. 12.486/9, para a função Fiscal;

X - 1º SGT PM RR JUDIVAN RODRIGUES DO NASCIMENTO - MAT. 15.902/6, para a função de Fiscal;

XI - 2º SGT QPPMC SANDRO YASSUHIRO NAKAMURA MINOMO - MAT. 195.708/2, para a função Fiscal;

XII - 2º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES - MAT. 73.053/X, para a função Fiscal;

XIII - 2º SGT QPPMC SIMÃO DA SILVA E SOUZA - MAT. 195.948/4, para a função Fiscal;

XIV - 2º SGT QPPMC ALAN ANTUNES TEIXEIRA SILVA - MAT. 73.561/2, para a função Fiscal;

XV - 2º SGT QPPMC GUSTAVO AGUIAR NOGUEIRA - MAT. 74.295/3, para a função Fiscal;

XVI - 2º SGT QPPMC LUIZ EDGAR MALLMANN - MAT.195.905/0, para função de Fiscal;

XVII - 2º SGT QPPMC RODRIGO DA FONSECA TABALIPA - MAT. 196.047/4, para a função de Fiscal;

XVIII - 2º SGT QOPMC ANSELMO CAMPOS FERRAZ - MAT. 196.626/X, para a função Fiscal;

XIX - 2º SGT QOPPMC IVANILDO CARVALHO DE SOUZA - MAT. 74.251/1, para a função de fiscal;

XX - 3º SGT QPPMC LUCIANO JUSTINIANO RIBEIRO NETO - MAT. 214.914/1, para a função Fiscal;

XXI - 3º SGT QPPMC GILLIARD CAMPOS PARAGUAI - MAT. 732.051/5, para a função Fiscal;

XXII - 3º SGT QPPMC WILLIAM DE CASTRO DOS SANTOS - MAT. 732.018/3, para a função Fiscal;

XXIII - CB QPPMC CRISTIANE SUZI PEREIRA FONTENELE - MAT. 732.556/8, para a função Fiscal.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da portaria citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. EDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matr. 1403648, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Militar da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como, CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, conforme tornou público na página 29, do DODF nº 129 de 09 de julho 2024, Ofício Nº 17/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 18 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 16 de julho de 2024, o Maj. QOBM/Intd. CLÁUDIO CAMELO DA SILVA, matr. 1403950, o Maj. QOBM/Intd. EMERSON FABIANO TOCANTINS, matr. 1403891 e o Maj. QOBM/Intd. ROGÉRIO VICENTE FERREIRA, matr. 1403785 de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de suas agregações. Os militares foram apresentados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 372/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 18 de julho de 2024 e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00014579/2024-97.

AGREGAR ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 17 de julho de 2024, o Maj. QOBM/Intd. CLÁUDIO CAMELO DA SILVA, matr. 1403950, nos

termos do artigo 78, § 1.º, alínea “b” e § 5.º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para reserva remunerada, a pedido, conforme processo 00053-00130508/2024-56.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de julho de 2024, a 1º Ten. QOBM/Intd. ADRIANA CARVALHO DIAS ALMEIDA, matr. 1161781, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeada para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Proteção Comunitária II, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 134 de 16 de julho de 2024, Ofício Nº 18/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 19 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00012099/2024-91.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de julho de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. MAURO CESAR SIQUEIRA COIMBRA, matr. 1405320, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Chefe, do Núcleo de Reabilitação e Reconstrução, da Gerência de Gestão de Desastres, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 134 de 16 de julho de 2024, Ofício Nº 18/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 19 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00012099/2024-91.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de julho de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA, matr. 1405463, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Proteção Comunitária III, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 134 de 16 de julho de 2024, Ofício Nº 18/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 19 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00012099/2024-91.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2024, o Cap. QOBM/Intd. JOSÉ AILSON BORGES DA CRUZ, matr. 1403790, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Proteção Comunitária I, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 27, do DODF nº 129 de 09 de julho 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2024, o Cap. QOBM/Intd. VALTÉRIO ASCENSO GOMES, matr. 1404177, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Proteção Comunitária II, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 27, do DODF nº 129 de 09 de julho 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 15 de julho de 2024, o Cap. QOBM/Intd. DARGILAN GONÇALVES LEMES, matr. 1404384, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Estatística, Geoprocessamento e Indicadores, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal,

Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 27, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2024, o Cap. QOBM/Intd. CLAUDIO MACIEL GUEDES, matr. 1403971, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 15 de julho de 2024, o Cap. QOBM/Intd. ALEXANDRE DA SILVA CARMONA, matr. 1403704, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão Administrativa e Comunicação, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. JIULIANO COELHO ALVES, matr. 1405097, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Logística e Mobilização de Recursos, da Gerência de Gestão de Desastres, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 27, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. JOSÉ SANTANA DA SILVA, matr. 1405270, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Logística e Mobilização de Recursos, da Gerência de Gestão de Desastres, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2024, o 1º Ten. QOBM/Mnt. MARCOS ANTONIO DA SILVA, matr. 1404229, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Proteção Comunitária I, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2024, o 1º Ten. QOBM/Cond. EDER PEREIRA DE CARVALHO, matr. 1404350, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento Estratégico, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. SEVERO MARQUES DA SILVA FILHO, matr. 1405348, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Proteção Comunitária IV, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 15 de julho de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. ANDERSON TORRES RIBEIRO, matr. 1404829, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Vistoria Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 15 de julho de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. DIMAS OLIVEIRA SOARES, matr. 1405470, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Reabilitação e Reconstrução, da Gerência de Gestão de Desastres, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. PAULO FERREIRA DA COSTA, matr. 1405022, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Análise Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 15 de julho de 2024, a 2º Ten. QOBM/Mús. WALESCA SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, matr. 1405598, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeada para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Proteção Comunitária III, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 15 de julho de 2024, o 2º Ten. QOBM/Cond. ALEXANDRE FELIPE ZEIDAN, matr. 1403161, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento Estratégico, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 129 de 09 de julho de 2024, Ofício Nº 371/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 17 de julho de 2024 e Processo SEI nº 00050-00008227/2024-01.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2024

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio dos art. 5º da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 25, inciso VII, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDf, resolve

Art. 1º Designar a 1ª Ten. QOBM/Comb. TATIANE AGUIAR CARNEIRO, matr. 1424016, em substituição à 1ª Ten. QOBM/Comb. GABRIELA ALENCASTRO LYRIO, matrícula 1002624, como Tomadora de Contas no processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00046955/2023-47, que foi instaurada por meio da Portaria de 25 de junho de 2024, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Determinar à militar substituta que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3193-0059, ou compareça à Corregedoria, localizada no QCG – Quartel do Comando Geral - SAM Lote D Módulo E - Anexo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁTILA GOMES NASCIMENTO

POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 17 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 179, incisos I e XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil e em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.266/1985, com a Lei nº 9.264/1996 e com o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DETERMINAR à Divisão Técnica de Ensino - DTE que matricule os alunos abaixo nominados nos Cursos de Aperfeiçoamento para fins de Progressão Funcional, conforme regulamentado pela Portaria nº 270/2024-PCDF (146230137), CONVOCANDO-OS para aula inaugural:

1) Lista para o CAP-2: Aula inaugural, Data: 20/08/2024, Horário: 09h00; Local: a definir:

Adamastor Vieira Brandao, 17160073; Alan Moreira Da Silva, 17160065; Alan Pedro Mendes Coelho, 17161215; Alessandra Sousa Queiroz Da Silveira, 17162513; Alexandre Gabriel Silva Rodrigues, 17165741; Aline Mourao De Abreu, 17163668; Aline Vitorassi Moreira, 17162661; Alisson Carlos Martins Felipe, 17162653; Allisson Cardoso Ferreira, 17162998; Amanda Dornelas Da Silveira, 17161193; Ana Beatriz Queiroz Pacheco, 17161142; Ana Carolina Angelo Passos, 17164052; Ana Clara De Almeida Bossi Guimaraes, 1715989x; Ana Luisa Fernandes Dos Reis, 17162440; Anderson Dutra Almeida, 17164265; Anderson Viana De Carvalho Junior, 17161673; Andre Felipe Da Rocha De Souza, 17164311; Andre Gustavo Paiva Lemos, 17161169; Andre Honorato Marins, 1716348x; Andre Victor Goncalos Rodrigues Rios, 17162629; Andrei Helber Da Costa Moreira, 1716057x; Andreia Moreira Cipriano, 17163005; Andressa Trindade De Lima, 17163498; Arthur Araujo De Sousa, 17163900; Arthur Galileu Veleci Tome, 17162963; Arthur Gouvea Fernandes, 1716589x; Arthur Nobre Brito, 17164419; Barbara Amanda Agostinho Da Silva, 17163196; Barbara Carvalho De Moura, 17163463; Brendo Augusto Dos Santos Tertuliano, 17164192; Bruna Cassia Schmidt Buzatti, 1716172x; Bruna Monyque Borges Santos Curado, 17164028; Bruna Ribeiro De Almeida, 17163080; Bruno Ali Abou Ali, 17162181; Bruno Batista Suehara, 17169992; Bruno Da Silva Coelho, 17162318; Bruno Saboia Demeterco, 17163420; Camila Mota Silva, 17162289; Carlos Magno Machado Lemos, 17163722; Carolina De Oliveira Moura, 17163889; Carolina Farias Ferreira Moretto, 17161738; Carolina Rocha Parente, 17162335; Cesar Rodrigues De Queiroz Macedo, 17161185; Ciro Augusto Coelho Almeida, 17162483; Damaris Moreira De Lima, 1716429x; Daniel Barrozo Lima, 1716219x; Daniel Lelis De Oliveira, 17164273; Daniel Lima Das Virgens Ferreira, 17163811; Daniela Maia Hori Baruzzi, 1716379x; Daniela Nogueira De Resende Lopes, 17160677; Danilo Franca Neves, 17163692; Danilo Gaia Duarte De Lima, 17164249; Danilo Santiago Rodrigues, 17160626; Davi Angelo Do Rego Negreiros, 17160022; Davi Spinola De Jesus Almeida, 17163730; Diego Ramon Cordeiro Santos, 17164400; Diogenes Martins De Siqueira, 17164389; Diogo Andrade Do Nascimento, 1716317x; Edgar Bellini Xavier, 17163072; Eduardo Eiler Batista De Araujo, 17164338; Eduardo Figueiredo Fialho, 17162386; Eduardo Naves Cardoso, 1716401x; Elisangela Maria Andrioli, 17165849; Elison Rodrigues Carvalho Dos Santos, 17163919; Elvys Joubert Calai Bitencourt, 17165873; Emanuella Cunha De Barros Raposo Carneiro Lins, 17163862; Eric Vonderscher, 17163749; Eunice Vitorio De Oliveira, 17166527; Ewerton Renan Aguiar De Sampaio, 17164362; Fabiane Cileia Oliveira Soares, 17162580; Fabio Andre De Souza Resende, 17160561; Felipe Santos Magnani Carneiro, 17162106; Felipe Vargas Grey Tavares, 17163781; Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira, 17164230; Fernanda Beserra De Almeida, 17161134; Fernanda Gabriela De Souza Almeida E Abreu, 17162718; Fernanda Lima Gomes De Matos, 17159938; Fernanda Miranda De Souza, 17164036; Fernanda Viana De Moraes, 17163242; Fernando Bergamo, 17162696; Fernando Henrique Laurenti Zapparoli, 17163188; Felipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque, 17159873; Flavio Winicius De Moraes Martins, 17165776; Francinildo Costa Mesquita, 17162416; Francisco Junior De Azevedo, 17164354; Gabriel Cavalcante Rodrigues, 17162602; Gabriel De Melo Tavares Dos Santos, 17162688; Gabriel Ferreira E Campos Pereira, 17163854; Gabriel Leite Monteiro Fortes, 17162327; Gabriel Resende Assis, 17163455; Gabriel Salazar Maia, 17163293; Gabriel Tolentino Costa Ferreira, 17163315; Gabriela De Moraes, 17159903; Gabriela Moreno Gentilin De Menezes, 17163234; Gabryella Melo Silveira, 17166543; Geovani Urder De Andrade Aquino, 17163927; Gerffystroyn Maykon Do Nascimento Moreira, 17161711; Gesomar Rodrigues De Franca Silva, 17163277; Getulio Pedro De Melo Filho, 1716351x; Gleodes Victor Duarte De Souza Cruz, 17197759; Guilherme Augusto Da Silva Bertaci, 17162114; Guilherme Carneiro Sarmento, 17161754; Guilherme De Oliveira Santana, 17163064; Guilherme Hagen Evangelista Da Silva, 17163684; Guilherme Mendes Tavares, 17162564; Guilherme Mendonca Da Silva, 17162157; Guilherme Pires Saraiva, 17162262; Gustavo Cruz D' Amico Campello, 17160030; Gustavo Gualda Goncalves, 17162173; Gustavo Henrique Clement Souza, 17164397; Gustavo Reis, 17165962; Hugo De Miranda Taglialegra, 17160057; Humberto Cezar Gama Guimaraes, 1716320x; Humberto Gonczarowski Jorge, 17163226; Isabela Brito Couto De Oliveira, 17162238; Isabella Dos Santos Silva, 17164168; Izabela Aguiar Peixoto, 17165938; Jackellyne Jencyffer Ferreira Dos Santos, 17162246; Jaine De Sousa Maciel, 17164117; James Bernardes De Almeida Junior, 17165784; Jean Carlos Da Silva Junior, 17162122; Jefferson Paiva Nascimento, 17160006; Jessica Ribeiro De Jesus, 17159881; Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues, 1715992x; Joao Paulo De Sousa, 1716270x; Joao Pedro Koerich, 1716592x; Joao Pedro Oliveira Silva, 17161681; Joao Victor Carvalho De Oliveira Rocha, 17160111; Joao Victor Couto De Resende Silva, 17166535;

Joao Victor Tomaz Anacleto, 17166551; Joheser Wellington De Barros Pereira, 17163358; Jorge Eduardo Nunes Ribeiro, 17165989; Jose Luiz Neves Dos Santos Junior, 1716303x; Julio Cezar Goncalves Dias, 1716060x; Kamila Rodrigues Barbosa, 17164109; Katia De Carvalho Prado, 1716656x; Kelly Alves Dos Santos, 17160588; Lais De Sousa Lima Reboucas, 17197627; Lara Moraes Rocha, 17161703; Larissa Menezes Dos Reis, 17166594; Larissa Paes Landim Alves, 17164370; Lays Venancio Lira, 17160081; Lenin Andrade De Sousa Cerqueira, 17162521; Leonardo Dias Carneiro, 17163676; Leticia Cantuaria Santos, 17162572; Leticia Esteves De Almeida Reis, 17159954; Lincoln Pinheiro De Oliveira, 1716575x; Loise Kelem Oliveira Da Hora, 17162475; Luan Sousa Dias Nogueira, 17160634; Luan Torres Topdjan, 17166632; Lucas Dadona Chiaradia Braga, 17162505; Lucas Fonseca Davila, 17162319; Lucas Pacheco Barreto, 17165806; Lucas Silva Casadio, 17166578; Lucas Vale Adjafre, 17161177; Lucas Vieira Dos Santos, 17163765; Luciana Graever De Medeiros, 1716415x; Luciana Nobrega, 17163846; Luis Felipe De Castro Rodrigues, 17159997; Luis Fernando Serrao Fabio, 17165970; Luiz Felipe Barbosa Pinheiro, 17163021; Luiz Mauricio Soares De Andrade, 17162211; Luiza Holanda Barbosa Araujo, 17164346; Luthiane Aparecida Silva, 17162610; Marcia Vieira De Azevedo De Moraes, 17163838; Marco Holecz De Toledo Lourenco, 17166004; Marcos Antonio Alves De Oliveira Pinto, 17165792; Marcus Vinicius Machado De Abreu Silveira, 17160669; Mariana Da Silva Novaes, 17163102; Marina Lemes Machado Gomes, 17163374; Mateus Carvalho Xavier, 17162378; Matheus Amaral Guimaraes, 17163447; Matheus Costa De Freitas, 17162971; Matheus Franca Dos Reis, 17163390; Matheus Henrique Fernandes Di Credito, 17163803; Matheus Pedroso Dias, 17164184; Matheus Pereira Mendes, 17162300; Matheus Ulisses Pimenta, 17162270; Mayara Alves Barbosa Neres, 17160650; Mayara Araujo Mendes, 17160642; Mayara Costa Freire Vasconcellos Pitanga, 17163706; Mayara Cristina Gomes Maia, 17163129; Micael Alves De Paula E Silva, 1716222x; Micael Macedo Pereira Da Trindade, 17160596; Moises De Almeida Bastos, 17162599; Nathallia Franco Santos Maia, 17162491; Nayara Dos Santos Siqueira, 17164214; Paula Reginatto Bau, 17161096; Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva, 17164125; Pedro Augusto Da Camara De Oliveira, 17164257; Pedro Ciminelli De Araujo, 17164060; Pedro De Freitas Neder, 17161118; Pedro Gabriel Leobas Maracaípe, 17162394; Pedro Guilherme Feitoza Melo, 17164303; Pedro Henrique De Magalhães Casimiro, 17165954; Pedro Henrique Silva Mariz, 17164095; Pedro Hideu Iamada, 17162130; Pedro Ribeiro Dornelas, 17161223; Pedro Vitor Resende, 17159857; Philipp De Souza Ribeiro, 17163285; Philippe Frota Menezes Nunes, 17165733; Priscila Barros Matias Bearzi, 17165946; Rafael Augusto De Souza Viana, 17161762; Rafael Lima Barbosa, 17160103; Rafael Loureiro Coutinho, 17165822; Rafael Pereira Felix, 17162149; Raianne Rocha Amorim, 1716236x; Rayssa Polianna Silva, 17163528; Rebeka Dantas Dos Santos Vilanova, 17163161; Renan Soares Do Amaral Santos, 1716110x; Renata Augusto Vieira, 17161231; Renata Martino Caldeira, 17162165; Ricardo Hoeveler Costa, 17161746; Robson Rossi Silva De Mesquita, 17163013; Robson Veloso Goes, 1716253x; Rock Ney Gomes Dos Santos Junior, 17166616; Rodrigo Picinin Nascimento, 17163870; Rodrigo Santos Mendes, 17164079; Rodrigo Tadeu Meyenberg, 1716298x; Sabrina Stinghel Soares, 17162637; Samuel De Araujo Freire, 17161150; Samuel Oliveira Da Cunha, 1716267x; Sandra Cristina Cavalcante De Araujo, 17164001; Sara Evelin De Sales Oliveira, 17162343; Sarah De Oliveira E Silva, 17162459; Stephani Lorhani Ribeiro Brito, 1716009x; Talita Gleycilane Mendes Da Silva, 17165881; Tamires Jade Pereira Da Silva, 17163307; Thadeu Pessoa Passos Santos, 17163897; Thiane Vanessa Meira Nascente Dos Santos, 17162203; Thallita Raquel Da Silva Mendes, 17162432; Thallys Deusdara Monsueth Alves, 1716432x; Thassia Hammer Vieira, 17165903; Thaynna Correa De Oliveira, 17165911; Thiago Dos Santos Silva, 1716334x; Thiago Fernandes Beserra, 17165865; Tiago Dos Santos Ferreira, 17166586; Tiago Spindula Ferreira, 17163714; Tulio Andre Pereira De Oliveira, 17162408; Valeria Maria Rosa, 17163269; Victor Augusto De Araujo Goncalves, 17161207; Victor Eduardo Menezes De Freitas, 17165725; Vinicius Drummond Silva Araujo, 17163145; Vinicius Tavares De Castro, 17163773; Vitor Alves Fonseca De Oliveira, 17164281; Vitor Luca Santos Veras Valotto, 1716012x; Vitor Neves Ergang, 17163757; Wallace Willian Do Nascimento Macedo, 1716382x; Webert Hudson Araujo Alquimim, 17159946; Wellington Sousa De Oliveira, 1716365x; Weslen Ribeiro De Oliveira, 17163439; Wesley Dos Santos, 17162556; William Radziavicius Santos Cavalheri, 17163536; Wilquer Coelho Dos Santos, 17159911.

2) Lista CAP-1; Aula inaugural, Data: 21/08/2024; Horário: 09h00; Local: a definir:

Alex Soares Barreiros, 2448890; Alexandre D Avila Moura, 2446499; Alexandre Ungaretti Marcondes De Mello, 2446510; Aline Campeche Lopes, 2448874; Allan Fernandes Das Chagas, 2446464; Amanda Irineu Correia Frota, 2445433; Ana Carla Resende Fraiz, 2446715; Ana Vitoria Botelho, 2449293; Anderson Cavichioli, 244268x; Anderson Joao Dos Santos Alves, 2444577; Anderson Mota Trein, 2446022; Andersson Costa Munoz Rojas, 244996x; Andre Fagundes Lemos, 2423731; Andre Luiz Ventura Goncalves, 2446669; Andre Simon De Almeida Branco Silva, 244819x; Andressa Cruz E Silva, 2446553; Antonio Orlando Ribeiro Latalisa, 2423693; Araci Araujo Dos Santos Junior, 242276x; Arthur Pinheiro Barcelos, 2446049; Ayeska Espeschit Maia, 2447762; Barbara Aguiar Sa, 2423960; Brunno Oliveira E Silva , 2442493; Bruno Henrique Monteiro Leite, 244755x; Bruno Peres De Moraes, 2445999; Carlos Vinicius Almeida De Assis, 2423944; Celia Cristina Guida, 2428539; Ciro Ricardo Barbosa Ferreira E Silva, 244366x; Claudia Michele De Medeiros Esteves, 2445425; Daniel Eugenio Kuck, 2447487; Daniel Grosara Lima, 2425637; Daniela Augusta Pereira Goto, 2446030; Daniela Gurgel De Freitas Pires, 244593x; David Pereira Passos Junior, 2448459; Diego Fontenele Oliveira Castro, 2445859; Diego Vinicius De Araujo Fagundes, 2446308; Diogo Gomes Silva, 2445980; Eddie Casimiro Dutra, 244710x; Eduardo Alberi Rossi,

2448033; Eduardo Jose Juca Mallmann, 2447495; Eduardo Melo Capibaribe Dias, 2352303; Elaine Nogueira Viana, 244884x; Everaldo Henrique Diniz, 244707x; Fabio Delwing, 2445905; Fabio Miranda Rodrigues, 2447541; Felipe Alves Brito, 2448831; Felipe Fernandes Lima, 2424142; Felipe Oliveira Gouveia , 2442833; Felipe Silva Lucinda, 2446685; Fernanda Dias Weiler, 2448955; Fernando Andrade Martins Moraes, 2423766; Francisco De Assis Dantas, 2445387; Francisco Moreno Caldas , 2423871; Gabriel Luan Queiroz Alves Da Cunha, 2448971; Gabriel Marques Barroso, 2446014; Gabriel Velasco Braga, 2446626; Gabriela Alves De Souza , 2446677; Grazieli Marinheiro Machado, 2423863; Graziella Ferreira Salgado, 2448904; Guilherme Alvares Lapidus, 2446642; Guilherme Batista De Castro Matos, 2446871; Guilherme Menegoi Ribeiro, 2445972; Guilherme Saraiva Vicente, 2448815; Gustavo Aranha Araujo Costa Dos Reis, 2446650; Halinna Dornelles Wawruk, 2447479; Henrique De Sa Vasconcelos, 244836x; Higor De Lima E Silva, 242391x; Igor Henrique Proske Fatiga, 2443325; Igor Vieira De Mello, 2445867; Isabela Moreno Cordeiro De Sousa, 2447517; Italo Augusto Camargos Pereira, 2447088; Italo Diego Rodrigues Oliveira, 2446693; Jaqueline Almeida De Oliveira, 2446006; Jaqueline Ferreira De Souza, 2449676; Joao Vitor Assis Ribeiro, 2447118; Josiel Moura De Souza, 2449102; Juliana Carla Sa Mendes, 2449099; Juliana Fernandes Santos, 2423928; Juscelino Adeodato De Miranda Vasconcelos, 2428229; Karine Rover, 2446316; Karinie Marinho Vieira, 2448947; Katiuscia Zanelli Da Silva, 2449137; Larissa De Athayde Bohrer Soares, 244240x; Larissa Teodoro Alves Lopes, 2443260; Laryssa Soares Neves, 242374x; Laura Mourao Santana, 2446278; Leandro Dias Carneiro, 2446634; Leandro Jorge Santos, 2445409; Leonam Alves De Deus, 2442310; Leonardo De Moura E Silva, 2423855; Leonardo Guedes, 2446448; Lia Nara De Moraes Guazzelli, 2447134; Livia Cameiro Hoffman Irala, 2442329; Loiany Galeno Borges, 2448866; Luciana Tanizaki Mariano, 242388x; Luciano Pinto De Freitas, 2446812; Luis Paulo Aguiar De Deus , 2446391; Luisa Martins De Assis Silva, 2442698; Luisa Pereira E Ferreira, 2447959; Marcelo Andres Blanco, 2442426; Marcelo Bacoli Elias, 2423936; Marcelo Gaia Da Silva, 2442396; Marco Akio Miura Nakagawa, 2448912; Marco Antonio Farah De Mesquita, 2444479; Marco Cicero Da Silva, 2423081; Marcos Augusto De Castro Filho, 2448882; Marcos Campos Taveira, 2449129; Marcos Patricio Macedo, 2446332; Mauricio Rocha Rodrigues, 2447533; Maxwel Dos Santos Soares, 2445395; Mirna Souza Dos Anjos, 2442302; Mozeli Da Silva, 2424711; Muria De Jesus Da Silva Couto, 2446545; Patricia Bonifacio Da Silva, 2423715; Paulo Eustaquio Luiz De Almeida Junior, 244237x; Paulo Henrique Tolentino Moura, 2448920; Paulo Roberto Silva Dos Santos, 2367017; Pedro Luiz Blaithe Dellabarba, 2447525; Pedro Orlando Sarda Filho, 2423804; Rafael Iuri Santos Barros, 2447126; Rafael Laure Miranda, 2442841; Rafael Sant Anna Cachute, 2446286; Ralfe Borges Moura, 2445417; Regilene Siqueira Rozal, 2443317; Renato Martins Carrijo, 2447096; Roberta Pinto Macias, 2428555; Rodrigo Augusto Do Nascimento, 2442701; Rodrigo Dutra Silveira Monteiro, 2445956; Roger Salles Rousseau Guedes, 2448807; Rony Augusto Silva Faria, 2449013; Rosana Rabelo De Melo, 2423898; Rosenilton Garcia De Carvalho, 2424134; Silvia Aurora Da Silva, 2445441; Silvio Celio De Freitas Silva, 2423952; Tatiane Carvalho Santana, 2448823; Thalita Borin Nobrega, 2442418; Thiago Borduqui Ferrari, 2448327; Thiago Gomes De Sousa, 244951x; Thiago Messias Ferraz Da Silva, 2423677; Tullio Barros Silva Bomtempo , 2446480; Valdir Pires Dantas Filho, 2446502; Valesa Barros Vaz De Araujo, 2446294; Victor Oliveira Paula, 2425912; Vitor Carlos Pereira, 2447142; Wagner Moreira Da Silva, 2423901; Wagner Wendell Cruz Dos Santos, 2445964; Walber Jose De Sousa Lima, 2428512; William Andrade Ricardo, 2442388; Wilson Roberto Dejado Da Rocha, 2447509;

3) Lista CAP-ESPECIAL: Aula inaugural, Data: 22/08/2024, Horário: 09h00, Local: a definir;

Adriano Azevedo do Nascimento, matrícula 2276445; Adriano Pereira de Oliveira, matrícula 2277441; Alberto Oliveira Cazer, matrícula 2289997; Aldo dos Santos Vieira Rodrigues, matrícula 2310430; Alessandra de Lima Souza Oliveira, matrícula 2320320; Alessandra Monica Peres Miguel Oliveira, matrícula 231441X; Alessandro Yossugo Tavares Santos, matrícula 2276925; Alex Chaves Rocha Lima, matrícula 2268191; Alex Fernandes Silva, matrícula 2310252; Alex Yuzo Moroguma, matrícula 230676X; Alexandre Henrique Souza, matrícula 2277204; Alexandre Jansen Tibery, matrícula 57497X; Alexandre Rezende da Silva, matrícula 227860X; Alisson Custodio Cardoso Pereira da Silva, matrícula 2294052; Allan Brasil de Carvalho, matrícula 2314037; Almir Angelino da Silva, matrícula 2281872; Alvaro Henrique Milhomem da Silva Santos, matrícula 2310465; Amanda Lima Ferro da Silva, matrícula 229012X; Ana Carolina Bertollo Lima de Mello, matrícula 2268035; Anderson de Almeida Magalhaes, matrícula 2306816; Anderson de Sousa Barbosa, matrícula 2276917; Anderson de Souza Faria, matrícula 2315203; Anderson dos Santos Medeiros, matrícula 2283816; Andre Felipe Gomes de Medeiros, matrícula 2310449; Andre Franklin Gomes dos Santos, matrícula 227793X; Andre Lauer Sampaio Meirelles, matrícula 2268159; Andre Luis Machado Grilo, matrícula 227678X; Andre Luiz Freitas de Oliveira, matrícula 2309947; Andre Luiz Hamu, matrícula 2306824; Angela de Souza Paiva, matrícula 2310384; Aniel Henrique Ribeiro da Silva Junior, matrícula 2315017; Anselmo Crisostomo da Silva, matrícula 2315475; Antonio de Freitas Tristao Neto, matrícula 2268337; Antonio Jefferson Moreira de Souza, matrícula 2276650; Ariane Mugnano Castelo Branco, matrícula 2287005; Ariel Alain de Medeiros Gares, matrícula 2281996; Arildo Visintini Segundo, matrícula 2311127; Arthur Costa Modesto, matrícula 2283808; Aurelio Barbosa Nunes, matrícula 2283859; Barbara Bruna de Oliveira Bezerra, matrícula 2290219; Barbara Cristina Natario Manoeli, matrícula 2292939; Barbara Gheisa Pereira da Hora, matrícula 2310341; Barbara Grossi de Oliveira, matrícula 2294206; Barbara Ramos Tolosa, matrícula 2276623; Beatriz de Holanda William Arraes, matrícula 2283751; Bruna de Oliveira Paulino, matrícula 231469X; Bruno Alves Bezerra Silva, matrícula

2310333; Bruno Azevedo Moura, matrícula 234632X; Bruno Carvalho de Araujo Otto, matrícula 2283786; Bruno Cesar Motta Teixeira, matrícula 2314940; Bruno Dias Galvao Cavalcanti, matrícula 2372649; Bruno Fernandes de Amorim, matrícula 2276593; Bruno Moureira dos Santos, matrícula 2276585; Bruno Pampado Cavedal, matrícula 229382X; Bruno Ribeiro Fagundes, matrícula 2313278; Bruno Tavares de Castro Coelho, matrícula 231407X; Caio Ribeiro Coelho, matrícula 2284006; Caio Vinicius Santana de Carvalho, matrícula 2276976; Camila de Sousa Fernandes, matrícula 2276968; Camila Dias de Medeiros Resende, matrícula 2293773; Camila Guesine dos Santos, matrícula 2268248; Carla Jorge Alves Leal, matrícula 231035X; Carla Valeria Nascimento de Castro Paulino, matrícula 2287766; Carlos Eduardo Yamamoto, matrícula 230690; Carlos Henrique Gomes Quintao, matrícula 2314339; Carolina Dutra de Sousa Matias, matrícula 773921; Carolina Guerrero do Bomfim, matrícula 2315211; Cassio Fernando Mesquita da Silva, matrícula 2306751; Celeste de Paula Antunes, matrícula 228068X; Celio Felipe Vitor, matrícula 2310651; Cesar Bohrer Ramalho, matrícula 2314509; Cesar Melo Dutra, matrícula 2277158; Christiany Vanessa Lima, matrícula 2283670; Cibele Amancio de Oliveira, matrícula 2314061; Cibelle Fonseca Magalhaes, matrícula 2278103; Claudia Angelica Haidinger Torres, matrícula 2311003; Claudilayne Fernandes Oliveira, matrícula 2355426; Cleber Emanuel Neves, matrícula 2313944; Cleide Abadia de Oliveira Misael, matrícula 231410X; Clenio Jose Rodrigues, matrícula 2292920; Cleyton Candido Vilela de Oliveira, matrícula 2307383; Cristiane Silva de Melo, matrícula 2310074; Cristiano Cardoso Ribeiro, matrícula 2281252; Cynthia Piedade Baptista, matrícula 2276216; Daniel do Amaral Horta, matrícula 2277387; Daniel Gomes da Silva, matrícula 2276240; Daniel Lourenco de Lima, matrícula 2268094; Daniel Martins Costa, matrícula 2291770; Daniel Mendes Caldas, matrícula 2268124; Daniel Werneck Pinto Hoelz, matrícula 2268140; Daniela Rocha Pina, matrícula 2281570; Danilo de Arruda Leite, matrícula 2276356; Danilo Lopes Novais, matrícula 2314711; Danilo Ricardo de Paiva Cunha, matrícula 2277409; Danilo Ricardo Elias Teixeira, matrícula 2283743; Danilo Rodrigues Carlos, matrícula 2292955; Danniell Santos Siqueira, matrícula 227700X; Dario Lira Nunes, matrícula 2314126; Dayana Fernandes de Amorim, matrícula 229009X; Debora Guimaraes de Brito Aguiar, matrícula 2278650; Deisy Lourenco Pires, matrícula 228264X; Denis Almeida Prucoli, matrícula 2290073; Denise Freitas Montezuma Lessa, matrícula 2282402; Deyla Felix Aires Barreto Borba, matrícula 2293870; Diego Barbosa dos Santos, matrícula 2310198; Diego Dornelas de Faria, matrícula 2277182; Diego Marcel de Macedo Monteiro, matrícula 2277379; Diogo Campos Sales, matrícula 2291657; Diogo Curado Pfrimer, matrícula 2311054; Diogo Cutrim Pacheco de Carvalho, matrícula 2278979; Diogo Henrique Pereira Landim, matrícula 228393X; Diogo Vargas Desingrini, matrícula 2277433; Django Wallace Andrade de Souza, matrícula 2279215; Douglas da Silva Curinga, matrícula 2278278; Douglas de Araujo Vargas, matrícula 2290103; Douglas Duarte Moniz, matrícula 2310236; Edson Rodrigues de Carvalho, matrícula 2276836; Eduardo Barbosa Guedes, matrícula 231018X; Eduardo de Medeiros Santana, matrícula 227745X; Eduardo Evaristo Borges, matrícula 2314215; Eduardo Francisco das Chagas Rodrigues, matrícula 2276348; Eduardo Lemos Arantes, matrícula 2314231; Elaine Cristina Garcia Tavares, matrícula 2309912; Elazir Diamantino Oliveira, matrícula 2314495; Eloi Pedro Stefanon Junior, matrícula 2279045; Eloisa Mendes Villafane Gomes, matrícula 227938X; Emanuel Pimentel Costa, matrícula 2290855; Emilia Ramos do Valle, matrícula 2277174; Erick Lobo Sudre, matrícula 2306778; Erika Salles da Silva, matrícula 2276844; Ester Silva de Oliveira Cirqueira, matrícula 231049X; Evaldo Lima Lopes de Alencar, matrícula 2279126; Evelyn Juliana Rodrigues Vieira, matrícula 2284030; Everton Luis Fonseca Giordano, matrícula 2278995; Everton Vieira Guimaraes, matrícula 2277190; Expedito de Sousa Rocha, matrícula 2315467; Ezequiel Henrique Alencar Pasqua, matrícula 2278561; Fabiano Bernardino Conde, matrícula 2276798; Fabio Alexandre de Souza e Silva, matrícula 2276224; Fabio Cardoso Pinto Coelho, matrícula 2310600; Fabio Henrique Moreira, matrícula 2268345; Fabio Jorge Farinha, matrícula 2290030; Fausto Ramiro Silva, matrícula 2276275; Felipe Martins Ungarelli, matrícula 2298902; Felipe Nascimento Camilo Vital, matrícula 227907X; Felipe Rene Antezana Rocha, matrícula 2278081; Felipe Sousa Farias, matrícula 2282267; Felipe Vaz de Vilhena Coelho, matrícula 2277107; Felipe Xavier Brasil, matrícula 227731X; Felipe Augusto de Oliveira, matrícula 2310295; Fellipe Teixeira Carvalho, matrícula 2276674; Fernanda Ferreira de Araujo, matrícula 2283824; Fernanda Mayra Rocha Caldas, matrícula 2311011; Fernanda Trevizolo de Souza, matrícula 2278162; Fernando Barboza Simoes Coelho, matrícula 2277271; Fernando Botelho Perez Garcia, matrícula 2311461; Fernando de Almeida Bittencourt, matrícula 2316064; Fernando Koibuchi Sakane, matrícula 227728X; Fernando Ramos Etchepare, matrícula 2269430; Fernando Ricardo Silva de Souza, matrícula 2353776; Fernando Rios Costa, matrícula 2306573; Filipe Neres Nunes, matrícula 2310287; Filipe Ribeiro de Oliveira, matrícula 2281740; Flavia de Oliveira Barreto, matrícula 2306859; Flavia Ferreira Soares Cardoso, matrícula 2290197; Flaviano Resende dos Santos, matrícula 2371685; Flavio Soares de Oliveira, matrícula 231455X; Francisco Marciel de Lima, matrícula 2291746; Gabriel Bruno Costa Sousa Liborio, matrícula 2295504; Gabriel Lauer Silva Pinto, matrícula 2314266; Gabriel Lavoratti Guedes, matrícula 2314525; Gabriel Vieira Lopes, matrícula 2299232; Gabriela Gomes de Assis, matrícula 2277352; Gabriela Lima Sousa, matrícula 2276305; Gabriela Soares Uber, matrícula 2313987; Gabriella Duda Nunes, matrícula 2283875; Geiel Nunes da Silva, matrícula 231438X; Geovane Ribeiro Mathias, matrícula 2283956; Gleidson Oliveira Castro, matrícula 2314223; Guilherme Miranda Lopes, matrícula 2310279; Guilherme Naves de Almeida, matrícula 2278146; Guilherme Serra Santana, matrícula 2314975; Gustavo Felipe Reis Pereira, matrícula 2298821; Gustavo Guerra de Sousa, matrícula 2268167; Gustavo Ravizzini Coelho, matrícula 2313960; Harley Souza Sardinha, matrícula 2314118; Heidy Cardoso Mendonca, matrícula 2290146; Heladio

Maciel da Rosa, matrícula 227714X; Hellder Pinto de Oliveira Sousa, matrícula 2314401; Helrique Carascosa Arruda, matrícula 2310597; Henrique Pires de Farias, matrícula 2314185; Henrique Zeini Gondim, matrícula 2277212; Henrique Carascosa Arruda, matrícula 2310597; Huáscar Andrade Vergara, matrícula 2310503; Hugo Leonardo Garcia Ferreira, matrícula 2342731; Humberto Lima da Silva, matrícula 2293994; Igor Martins Tanus Galvão, matrícula 2277972; Igor Simplicio Alves da Silva, matrícula 2239900; Igor Soares de Aguiar, matrícula 2314207; Iracema Alves de Barros, matrícula 2310546; Isaac Newton Lustosa da Rocha, matrícula 2282186; Isabela Nunes Valente, matrícula 2276852; Italo do Nascimento Campos, matrícula 2313871; Italo Ferreira dos Santos, matrícula 2307308; Ivan Fernandes de Castro Macedo, matrícula 2282305; Ivan Viotti Oliveira, matrícula 2350017; Izaac Peres de Rezende, matrícula 227650X; Izabella Rodrigues Marinho, matrícula 2290200; Jader Samuel da Silva Crisostomo, matrícula 2289962; Jairo Antonio Junior, matrícula 2276526; Janaina Fernandes de Araujo, matrícula 2281341; Janaina Gonçalves Caldeira, matrícula 2310988; Jango Januario de Almeida e Silva, matrícula 2310538; Jansen Bizinoto Borges, matrícula 233836X; Januaria Angela Nunes Dourado do Nascimento, matrícula 2314762; Jeanne Almeida Mesquita da Costa, matrícula 228202X; Jefferson Nestor de Souza e Silva, matrícula 2276879; Jeison Pabulo Andrade, matrícula 2344335; Jeronimo Bastos Garcia, matrícula 2277050; Joao Gabriel Martins Alves de Macedo, matrícula 2278642; Joao Paulo Mendes Aragao, matrícula 2290960; Joao Pedro de Oliveira Freitas Araujo Pereira, matrícula 2310589; Jomara Elisa Alves de Sousa, matrícula 2309955; Jordao Gomes Januario de Oliveira, matrícula 2310619; Jose Alves de Moura Junior, matrícula 2316447; Jose Correia Barros, matrícula 2315874; Jose Mauricio Ferreira, matrícula 2307359; Jose Rodrigues Bacelar Junior, matrícula 1919482; Julia Alves Rodrigues, matrícula 2278006; Julia Messias Palace, matrícula 2276380; Juliana Coelho Carvalho, matrícula 2315009; Juliana Criz Alves Nogueira Rufino, matrícula 2277425; Juliana de Andrade Ribeiro, matrícula 2310066; Juliana Pinheiro Pires, matrícula 231052X; Juliana Santos da Cruz, matrícula 2289881; Juliana Soares Thomas Pereira, matrícula 2291010; Juliano Rodrigues de Almeida, matrícula 2268612; Julio Cesar Correa Ferraz, matrícula 2270189; Kamila Rosa de Oliveira Batista do Lago de Sa, matrícula 2310007; Karen Lucia Gonçalves Caetano, matrícula 2276801; Karin Cibeles Moller, matrícula 2311062; Karina Silveira, matrícula 2257823; Katia Brandao da Silva, matrícula 2282550; Keila Patricia Gomes do Carmo, matrícula 2337835; Kelen Savio Santarem Alves, matrícula 2314592; Kellen Pereira Maia Soares, matrícula 226823X; Kennedy Ben Oliveira Primo, matrícula 2303019; Kesley Barbosa Nunes, matrícula 2310325; Klebson Alves Fonseca, matrícula 2279290; Lafaiete Marinho Peixoto, matrícula 2277484; Lais Mota Cassemiro Galant, matrícula 2278596; Lara Cristian Araujo Duarte, matrícula 2309963; Larissa Beatriz de Carvalho Teixeira, matrícula 2278251; Larissa Gonzaga Rocha do Nascimento, matrícula 2279029; Larissa Muniz Pessoa, matrícula 2314142; Larissa Svetlana Soares de Oliveira, matrícula 2315025; Leandro Fernandes Beiro, matrícula 228376X; Leandro Gomes Machado, matrícula 2314622; Leandro Moulin Porto Nunes, matrícula 2293013; Leandro Rodrigues Aguilã, matrícula 2276933; Leonardo Araujo Pinheiro, matrícula 2277115; Leonardo Carvalho Santana, matrícula 2291274; Leonardo de Azevedo Carvalho, matrícula 2292947; Leonardo Freitas Garcia Filho, matrícula 2314150; Leonardo Henrique Alves de Alencar dos Santos, matrícula 2313995; Leonardo Leal Sampaio Bragato, matrícula 2336677; Leticia Campos Mendonça Resende, matrícula 2279959; Levi de Lima Miranda, matrícula 2276941; Lilia Viana de Oliveira, matrícula 2299097; Liliana Rocha Vaz, matrícula 2314045; Livia Marcia de Andrade Barreto, matrícula 2277913; Livia Neves Sirqueira, matrícula 227647X; Liz Dayanne Cardoso Versiani, matrícula 2307367; Luana de Avila e Silva Oliveira Fragomeni, matrícula 2311119; Lucas Cyrino Carvalho Santos, matrícula 2307812; Lucas de Moraes Cardoso, matrícula 2314355; Lucas Moura Silva, matrícula 2314541; Lucas Paiva Medeiros, matrícula 2293943; Lucas Rodrigues dos Santos, matrícula 2276860; Luis Gustavo de Moraes Garay, matrícula 2290022; Luiz Cesar Mendes de Almeida, matrícula 231066X; Luiz Fernando Cardoso de Souza, matrícula 2278073; Luiz Fernando Drummond de Araujo, matrícula 2294117; Luiz Gustavo Martins Cunha, matrícula 2307340; Luiz Marques dos Santos Junior, matrícula 229155X; Luso Martinez Povoá, matrícula 2284049; Maira dos Santos Lacerda, matrícula 2290081; Maira Machado Leal Camardelli, matrícula 2306832; Manoella Ramos Mee do Nascimento, matrícula 2283719; Marcela Andrade Maluf, matrícula 2320495; Marcelino de Andrade Amaral, matrícula 2298872; Marcelo Elisio Fernandes Zaccarini, matrícula 2295466; Marcelo Ferreira da Silva, matrícula 2314371; Marcelo Rodrigues Torres, matrícula 2278227; Marcelo Vasconcelos Dias, matrícula 2308568; Marcelo Victor de Menezes Temoteo, matrícula 2314134; Marcia Ferreira Gonçalves, matrícula 2356015; Marcia Marilza Cardoso da Cruz, matrícula 2283794; Marciano Cordeiro de Souza, matrícula 228992X; Marcionei Ferreira da Silva, matrícula 231097X; Marco de Agassiz Almeida Vasques, matrícula 1778668; Marcos Antonio Nogueira, matrícula 2306913; Marcos Fagner da Silva Santos, matrícula 2276143; Marcos Gomes de Almeida Bastos, matrícula 2279355; Marcos Paulo de Alcantara, matrícula 2307626; Marcos Teixeira Gomes, matrícula 2314533; Marcos Vinicius Jesus Belchior, matrícula 2313979; Marcos Vinicius Soares, matrícula 2268019; Marcus Vinicius Cabral Filho, matrícula 2285520; Marcus Vinicius Ferreira da Mata, matrícula 2314177; Maria Clara Ramos Dantas, matrícula 2312131; Maria de Albuquerque Bercot, matrícula 2219212; Maria do Socorro Aguiar Machado, matrícula 2283735; Maria Vilma Taniguchi, matrícula 227681X; Mariana Nogueira Nunes Jansen Ferreira, matrícula 2280795; Marilisa do Rego Borges, matrícula 2277255; Marilisa Pacheco da Costa, matrícula 2310201; Marina Moraes Guimaraes, matrícula 2359057; Marina Tagliari, matrícula 2314479; Marina Vilas Boas Pacheco, matrícula 2315076; Marlon Procopio Pires, matrícula 2283891; Mateus Battisti Archer, matrícula 2290057; Matheus da Silva Borges, matrícula 2278723; Matheus de Oliveira Freitas Araujo Pereira, matrícula

2281945; Mauricio Victor Cassis, matrícula 2314436; Max Roberto Ferraz Santos, matrícula 2314746; Melissa Bastos de Lima Rodrigues, matrícula 2299062; Michel Sousa Gomes do Nascimento, matrícula 2279339; Michelle Alves de Lima, matrícula 2268043; Mikhail Fernando Bezerra Costa Streltcki, matrícula 2291686; Misael Ferreira da Costa, matrícula 2302993; Mucio Nogueira de Sousa, matrícula 2314290; Naa Gualéz Freitas de Araujo, matrícula 2310422; Naiara Christina Magalhaes Feitosa, matrícula 2302993; Natalia Gil Reis Rodrigues, matrícula 2316218; Natalia Pereira Matos Queiroz, matrícula 2308029; Natalia Rodrigues Rola, matrícula 2277336; Nubia Araujo Santos, matrícula 2276488; Otavio Augusto Parreiras da Silva Maciel, matrícula 2269155; Othon Rafael Rodovalho Cesar, matrícula 2291525; Pablo Samora Bonifacio Medeiros, matrícula 2276313; Paloma Oliveira Nunes, matrícula 2314517; Pamela Moreira Jordao, matrícula 2299194; Paola de Souza Santos Pires, matrícula 2290065; Patricia Christina da Costa No, matrícula 2311089; Patrick Richard Massunaga, matrícula 2314029; Paula Giuberti Coutinho, matrícula 2268027; Paula Gomez Rabello, matrícula 2315041; Paulo Henrique Duarte Barbosa, matrícula 2276135; Paulo Piter Lima do Nascimento, matrícula 2291150; Paulo Roberto Camargo, matrícula 2310376; Paulo Santiago de Menezes, matrícula 2290170; Paulo Victor Moraes Areba, matrícula 2276984; Paulo Vinicius Roquete Mourao, matrícula 2277328; Paulo Vitor de Sousa Tavares, matrícula 2312123; Pedro Arthur Nunes Maia, matrícula 231326X; Pedro da Costa Raposo Junior, matrícula 2314002; Pedro Henrique Barros dos Santos, matrícula 2307553; Pedro Henrique Gewehr Vale, matrícula 226806X; Pedro Paulo Lima e Silva, matrícula 2257475; Pedro Paulo Moreira Belo, matrícula 2314347; Pedromiro Carvalho Machado Neto, matrícula 2339293; Pericles Mendonça de Rezende Junior, matrícula 227888X; Pollyana Helena da Silva Costa, matrícula 2278189; Priscila Cabral de Queiroz Herwig, matrícula 2356791; Priscila Lourenço Queiroz, matrícula 2278812; Rafael Alves Pereira, matrícula 2268183; Rafael Camara Trindade, matrícula 2314576; Rafael Curado Santos, matrícula 227812X; Rafael Pereira do Valle, matrícula 2314169; Raissa Taina Santos Portela, matrícula 2363542; Rander Rodrigues de Carvalho, matrícula 2291703; Raphael do Nascimento Pinto, matrícula 2314800; Raphael Lopes Jorge, matrícula 2372355; Raquel Carvalho Santana, matrícula 2276690; Raul Cesar Brigagao Junior, matrícula 2290138; Rauny Saraiva de Salles, matrícula 2314703; Rayssa Santos Calvet Garcia, matrícula 2276364; Renata Amorim Meira, matrícula 2276437; Renata Cristina Figueiredo Torres, matrícula 233612X; Renata Fernandes de Oliveira, matrícula 2306956; Renata Rayana de Paula Rodrigues, matrícula 2311038; Renato Bizinoto Molas, matrícula 2278553; Renato Lopes Fagundes, matrícula 230693X; Renato Marques Cardoso, matrícula 2277921; Renato Queiroz Nogueira Lira, matrícula 2269600; Renato Tavares Grangeiro, matrícula 2276615; Renner Miranda da Silva, matrícula 2260603; Reynaldo da Silva Maia Netto, matrícula 2295512; Ricardo Kruk de Oliveira, matrícula 2307863; Ricardo Machado de Almeida, matrícula 231004X; Ricardo Muniz da Silva, matrícula 2313936; Ricardo Rocha da Silva, matrícula 2310031; Ricardo Santos Textor, matrícula 2276178; Roberta de Sa Gonçalves, matrícula 2294265; Robson Pinheiro da Silva Junior, matrícula 2314088; Rodrigo Antonio dos Santos Barboza, matrícula 2306840; Rodrigo Augusto Marques de Lima, matrícula 2314738; Rodrigo Avila de Paula, matrícula 2314398; Rodrigo Bernardo dos Santos, matrícula 2314258; Rodrigo Mendes de Oliveira, matrícula 2290162; Rodrigo Netto de Araujo, matrícula 2303000; Rodrigo Queiroz Neiva, matrícula 2268116; Rodrigo Silva de Martin Catoira, matrícula 2287021; Rodrigo Taboada Macedo, matrícula 2277344; Rodrigo Teixeira Moreti, matrícula 2276704; Rogerio Jacobina Santos, matrícula 2278324; Roldao Veiga Brandao, matrícula 2316366; Ronaldo Marques de Araujo, matrícula 2314657; Rufus Frota Siqueira, matrícula 2276577; Ruy Lins Wanderley Neto, matrícula 2311100; Sabrina de Oliveira Zago Capanema, matrícula 2346494; Samara Ribeiro Fernandes, matrícula 2314649; Samuel Borges Lustosa, matrícula 2310058; Samuel Pedrosa de Paula Junior, matrícula 2310082; Silvia Hagstrom Severo, matrícula 2311097; Simone Nunes Carvalho de Godoy, matrícula 2314053; Solange Correia de Oliveira, matrícula 2315483; Suellen Franca Fialho Campos, matrícula 2278154; Suia Maciel de Carvalho Romão, matrícula 2314096; Suzana Eliza de Souza, matrícula 2268108; Suzzane Gomes Basilio, matrícula 2278782; Talles Murilo Lopes de Souza, matrícula 2276895; Tassio Correa Ferreira, matrícula 2358433; Tatiana da Costa Nunes Gama, matrícula 2268434; Tatiana Soares Santos Rodrigues, matrícula 2290006; Tayara Alves da Silva e Lima, matrícula 2310481; Tayna Nasciutti Rezende, matrícula 231391X; Thais Santos de Farias, matrícula 2276909; Thaise de Almeida de Sousa, matrícula 2302985; Thiago Assis Franco Barbosa, matrícula 2268051; Thiago Chagas da Costa, matrícula 2276399; Thiago Galvao de Mesquita, matrícula 2277263; Thiago Moreno Pereira, matrícula 2310317; Thiago Vellozo Trufini, matrícula 2295482; Tiago Cabral Cameiro, matrícula 2278057; Tiago Costa Pinto Dantas, matrícula 2310147; Tiago Neves Vanderlei, matrícula 2289954; Tiago Pinto Santana, matrícula 2327592; Tuane de Almeida Reis, matrícula 229415X; Uelson Pereira da Cunha, matrícula 2277891; Uilliane Barbosa de Oliveira Saboia Lima, matrícula 2277093; Ulisses Gomes da Silva, matrícula 2278197; Ulisses Mendes Lamounier, matrícula 2310368; Valdeci Cardoso da Mata Filho, matrícula 2314614; Valdemar Joao Bobato Junior, matrícula 2291096; Vanessa de Melo, matrícula 2276542; Vanessa Gois Gadelha Dias, matrícula 2276372; Vanessa Rayanne Alves Pinto, matrícula 2314584; Venicio de Sousa Reis Junior, matrícula 2279150; Victor da Silva Nascimento, matrícula 2298856; Victor de Farias Martins, matrícula 231424X; Vilmar Sant Ana dos Santos, matrícula 229320X; Vinicio Eduardo Ferreira, matrícula 2310244; Vinicius de Souza Freire, matrícula 2313928; Vinicius Dias Dantas, matrícula 2310023; Vinicius Gomes dos Santos Fontes, matrícula 2291614; Vinicius Rodrigues Rezende dos Santos, matrícula 2314363; Vitor Cesar Boaventura de Barros, matrícula 2314754; Wagner Luiz Dourado da Cruz, matrícula 2314428; Walkiria Aparecida Vargas, matrícula 231505X; Wandir Anastacio Junior, matrícula 2282364; Wanessa Aparecida Mariano Peixoto, matrícula 1814613; Wany Magalhaes Chaves Vieira, matrícula 2277131; Washington Santos da Cruz, matrícula 2311321; Wellington Vasconcelos Lopes, matrícula 2314010; Welton Antonio da Silva, matrícula 2310171; Wesley Pinheiro da Silva, matrícula 2283883; Willian Silva de Oliveira, matrícula 231133X; Yuri Augusto Moreira Parente, matrícula 2278030; Yuri Santos Lima, matrícula 231472X; Zilmone Ascenso Lustosa, matrícula 2310406.

GIANCARLOS JULIANI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**INSTRUÇÃO Nº 461, DE 24 DE JULHO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2023, que trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 00055-00114812/2023-19.

I. RODRIGO SALGADO PIRES, matrícula nº 199.247-3, como Executor Administrativo, responsável prorrogação contratual, aplicação de penalidade, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, bem como dar início à nova contratação com o fim da vigência do atual contrato;

II - Servidores responsáveis pelos serviços de medição, instrução dos processos de pagamento, conferência e atesto das faturas e relatórios dos serviços executados, bem como dos documentos necessários ao pagamento, sendo:

a) Lote 01- Área de Sinalização Viária 01: MANOEL SACRAMENTO PORCIDONIO, matrícula nº 909-1 e RENATO VIANA ÁVILA, matrícula nº 250.424-3, como executor titular e substituto, respectivamente;

b) Lote 01- Área de Sinalização Viária 05: RENATO VIANA ÁVILA - Matrícula nº 250.424-3 e MANOEL SACRAMENTO PORCIDONIO, matrícula nº 909-1, como executor titular e substituto, respectivamente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**INSTRUÇÃO Nº 445, DE 23 DE JULHO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSÉ REINALDO ALVES DA MOTA, matrícula 250.750-1, no período de 04/05/2019 a 01/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 446, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora JUANA LEINE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 250.876-1, no período de 12/05/2019 a 09/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 447, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JUNIVAN MAMED DE SOUZA, matrícula 250.824-9, no período de 14/05/2019 a 14/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 448, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora KARINA FERNANDES OLIVEIRA, matrícula 250.926-1, no período de 19/05/2019 a 21/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 449, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora KARINA NASCIMENTO AMANCIO, matrícula 250.756-0, no período de 05/05/2019 a 02/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 450, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora KARINA TEOFILO ROSEMBERG, matrícula 250.894-X, no período de 13/05/2019 a 10/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 451, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LARISSA CARNEIRO COUTO, matrícula 250.831-1, no período de 11/05/2019 a 08/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 452, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LEANDRO DE SOUSA CARVALHO, matrícula 250.797-8, no período de 07/05/2019 a 04/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 453, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LEANDRO SOARES TEIXEIRA NASCIMENTO, matrícula 250.897-4, no período de 15/05/2019 a 16/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 454, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LUCIANA BORGES DA COSTA MARINHO, matrícula 250.812-5, no período de 18/05/2019 a 23/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 455, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUÍS ALEXO DE PAULA DO NASCIMENTO MARINHO, matrícula 250.809-5, no período de 07/05/2019 a 04/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 456, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCELO BATISTA LIMA, matrícula 250.777-3, no período de 06/05/2019 a 03/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 457, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCO AURÉLIO GOMES SILVA CAVALCÂNTI, matrícula 250.808-7, no período de 08/05/2019 a 05/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 458, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCOS PAULO FERRAZ PINTO, matrícula 250.929-6, no período de 19/05/2019 a 17/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 459, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA GABRIELA SANTANA DE SOUZA, matrícula 250.747-1, no período de 05/05/2019 a 10/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 460, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIANA DUAİLIBE KORESAWA, matrícula 250.782-X, no período de 15/05/2019 a 14/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 461, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MOISÉS FERREIRA DIAS, matrícula 250.919-9, no período de 15/05/2019 a 12/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 462, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor OZIEL BARBOSA RODRIGUES, matrícula 250.836-2, no período de 11/05/2019 a 08/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 463, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora PAULA ROBERTA MOREIRA, matrícula 250.900-8, no período de 13/05/2019 a 11/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 464, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor PEDRO TOSTES ABREU, matrícula 250.882-6, no período de 13/05/2019 a 10/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 465, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RAFAEL LOPES CARNEIRO, matrícula 250.760-9, no período de 31/05/2019 a 28/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 466, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor REINALDO DIAS BORGES, matrícula 250.820-6, no período de 11/05/2019 a 08/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 467, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora RENATA ARAÚJO PEIXOTO DA CUNHA, matrícula 250.786-2, no período de 08/05/2019 a 05/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 468, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RODRIGO ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 250.969-5, no período de 25/05/2019 a 22/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 469, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RODRIGO MORENO DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 250.839-7, no período de 11/05/2019 a 08/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 470, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RODRIGO MARQUES ALVES FERNANDES, matrícula 250.921-0, no período de 15/05/2019 a 12/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 471, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ROGÉRIO EUSTÁQUIO DA SILVA, matrícula 250.743-9, no período de 04/05/2019 a 01/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 472, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, matrícula 1204-1, no período de 04/05/2019 a 01/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 473, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SUENE FERREIRA BAROZZI, matrícula 250.785-4, no período de 06/05/2019 a 03/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 474, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora TALITA ILANA VIEIRA GEHRE, matrícula 250.754-4, no período de 05/05/2019 a 02/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 475, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor THIAGO RODRIGUES GONCALVES, matrícula 250.822-2, no período de 08/05/2019 a 05/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 476, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor THÚLIO TEIXEIRA E SILVA, matrícula 250.867-2, no período de 12/05/2019 a 09/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 477, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor TIAGO RAFAEL DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 250.746-3, no período de 05/05/2019 a 02/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 478, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora VABERLENE SOARES BEZERRA, matrícula 1345-5, no período de 24/05/2019 a 21/05/2024

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 479, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor VICENTE BATISTA MENDONÇA, matrícula 250.903-2, no período de 13/05/2019 a 10/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 480, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor VÍCTOR LINS BATISTA, matrícula 250.870-2, no período de 12/05/2019 a 09/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 481, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor VINÍCIUS SOUZA LIMA, matrícula 250.767-6, no período de 06/05/2019 a 03/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 482, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora VIVIANE LACERDA DA SILVA FILGUEIRA, matrícula 250.783-8, no período de 06/05/2019 a 03/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 483, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor WELLINGTON DIAS DOS REIS, matrícula 250.910-5, no período de 14/05/2019 a 14/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 484, DE 23 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor WENDEL DA LUZ ARAÚJO, matrícula 250.846-X, no período de 11/05/2019 a 08/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO 485, DE 24 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ZILDA MARIA SEIXO DE BRITTO CAVALCANTE, matrícula 250.736-6, no período de 07/05/2019 a 04/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 492, DE 24 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF) para elaborar Estudo Técnico destinado à contratação empresa especializada na implantação de uma plataforma de rede privada Blockchain denominada DETRANCHAIN, o escopo da contratação inclui suporte técnico contínuo, atualizações de versão, prestação de serviços técnicos especializados, e investimentos na modernização dos serviços digitais e na segurança das transações digitais para garantir a integridade, confiabilidade e segurança dos documentos e atos oficiais do DETRAN/DF.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6 (DIRTEC);

II - Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2 (DIRTEC/ASSESSORIA); e

III - Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2 (DG/ASSESSORIA).

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CLEIA MARCIA BRAGA DE FREITAS, matrícula 266.423-2, para substituir o servidor REGINALDO DE PAIVA BARROS, matrícula 42.618-0, designado pela Portaria SEMOB nº 41, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 47, de 08 de março de 2024, para compor a Tomada de Contas Especial com vistas a apurar prejuízo no conjunto de achados dos subitens 2.4, 2.5, 2.6.1 e 2.7 do Relatório de Auditoria nº 34/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC, nos termos da Decisão nº 3994/2017, inciso VI, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, prorrogada pela Portaria SEMOB nº 191, de 26 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 240, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI 00090-00027880/2021-79, resolve:

Art. 1º Designar ALAN DA SILVA MANIÇOBA, matrícula nº 176.424-1, para substituir NEUSA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 264.939-X, Diretora de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPE-07, no período de 06/08 e 07/08/2024, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 2º Designar FRANCISCA CRISTINA PEREIRA COSTA, matrícula nº 276.125-4, para substituir NEUSA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 264.939-X, Diretora de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPE-07, no dia 08/08/2024, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 3º Designar LUCILENA FERMINO, matrícula nº 264.179-8, para substituir FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, matrícula nº 266.831-9, Gerente da Gerência de Gestão do Transporte Público e Privado, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPC-08, no dia 06/08 a 08/08/2024, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00008034/2023-11, resolve:

Art. 1º Designar CARLA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 284.933-X, em substituição a JOELMIR LAÉSIO PESSOA, matrícula 283.159-7, como Fiscal Técnico Titular II, e FABIANA SOLANO DA SILVA, matrícula 284.934-8, em substituição à ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 269.639-8, como Fiscal Administrativo Suplente, da Comissão Gestora do Termo de Convênio nº 01/2024, celebrado entre a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE e a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 42, de 01 de março de 2024, página 54.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 224.286-9, para substituir o(a) servidor(a) JOSE RIBAMAR FREIRE FILHO, matrícula nº 221.490-3, no cargo de Encarregado de Serviços de Guincho do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 17/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação do DODF Nº 57 de 24/03/2003, página 26, ato que AVERBOU o tempo de serviço de ELCY OSÓRIO DOS SANTOS, matrícula 93.751-7, Processo 113-001155/2003.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor: ELCY OSÓRIO DOS SANTOS, matrícula 93.751-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 2650 (dois mil e seiscentos e cinquenta) dias, correspondendo 7 anos, 03 meses e 05 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 01/02/1983 a 15/10/1983, 01/03/1985 a 15/01/1988, 01/08/1988 a 27/11/1990 e 06/06/1991 a 25/09/1991, contados somente para aposentadoria, conforme o processo nº 113-001155/2003.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RONALDO SILVA MARTINS, matrícula nº 224.131-5, para substituir o(a) servidor(a) PEDRO ALEXANDRE LIMA FERREIRA, matrícula nº 221.496-6, no cargo de ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 08/07/2024 a 11/07/2024; 13/07/2024 a 17/07/2024; 18/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de Titular substituindo chefe do Núcleo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) PEDRO ALEXANDRE LIMA FERREIRA, matrícula nº 221.496-6, para substituir o(a) servidor(a) ELIAS VENANCIO DE FREITAS JUNIOR, matrícula nº 220.919-5, no cargo de Chefe de Núcleo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 08/07/2024 a 17/07/2024; 18/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de Férias regulamentares e Abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor DANIEL JUSTO DA CRUZ, Agente de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 221454-7, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/08/2024, 00113-00013864/2023-28.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 94.066-6, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 3.670 (Três mil, seiscentos e setenta) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00005546/2022-11.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19/12/2020. publicada no DODF nº 240 de 22/12/2020, pg.49, ONDE SE LÊ: "...FRANCISCO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 93.808-4, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, a partir de 21/12/2020...", LEIA-SE: "...FRANCISCO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 93.808-4, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 à Constituição Federal de 1988, a partir de 28/02/2017...".

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 750, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUANA MACIEL CAETANO, matrícula nº 01730347, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-08, da Unidade de Treinamento Operacional, da Escola Distrital de Socioeducação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 18/07/2024 a 18/08/2024, por motivo de licença médica.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 751, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 2489791, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Educação Física, para substituir o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de Braxilândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 18/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de férias regulamentares.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 752, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JEAN BOGARROCH NARDOTO, matrícula nº 2490080, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Artes Música, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 24/07/2024 a 02/08/2024, por motivo de férias regulamentares.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 753, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOANA MUNIZ LIMA, matrícula nº 02475340, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Apoio às Famílias, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/04/2024 a 28/04/2024, por motivo de licença médica.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 754, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MAYARA RÉGIA SOUSA FALCÃO, matrícula nº 220455X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SIGRH nº 02802948, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 19/07/2024 a 28/07/2024, por motivo de férias regulamentares.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 25 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011 e o Parecer nº 144/2022 - PGDF/PGCONS/CHEFIA, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora TAIS CORREIA AMARAL FERGUSON, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 01972898, a contar de 06/08/2024, pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, em conformidade com o Processo nº 00400-00039827/2024-11, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração.

ALINNE CARVALHO PORTO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, cumprindo mandamento do art. 10 do Decreto nº 34.320/2013, e Considerando os ritos administrativos tratados no Processo Administrativo nº 08190.053732/16-73, em reunião ocorrida em 27 de outubro de 2016; Considerando ainda, o que apregoa o inciso I do art. 20 do Decreto nº 40.569/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANA CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.489-1, AROLD SOARES DE MATOS, matrícula nº 245.464-5, ELTON SANTOS MORAIS, matrícula nº 248.594-X, INGRID LORRANY LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 254.641-8, JULIANA NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 256.732-6 e WALKIRIA SANTOS DO AMARAL, matrícula nº 247.556-1, como representantes da Subsecretaria de Assuntos Funerários/Sejus, para dar continuidade e supervisionar a execução dos trabalhos de exumação no Cemitério de TAGUATINGA/DF, dos corpos inumados nas sepulturas relacionadas no art. 3º desta Ordem de Serviço, conforme comunicado publicado por meio do Jornal de Brasília, em 06/04/2023, de publicidade da Concessionária Campo da Esperança Serviços Ltda., e a publicação efetuada no Diário Oficial do DF nº 66, quarta-feira, de 05/04/2023, das páginas 99 a 103.

Art. 2º O escopo do trabalho consiste em verificar o fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Operacionalização apresentado no Processo Administrativo do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios sob o número 08190.053732/16-73, insertos nos autos do processo nº 400.000.717/2014, às folhas 527 a 529, bem como os procedimentos insertos às fls. 155 e 156 do processo 400.000.505/2017 e fls. 174 e 175 do processo 400.000.504/2017.

Art. 3º Os corpos a serem exumados estão sepultados no Setor B, nas Quadras 601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 615, 617, 619, 621 e 623 do Cemitério Campo da Esperança de Taguatinga/DF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e das outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores RODRIGO MOISES CYRINO, matrícula nº 284.818-X, como Executor e ÉRIKA MARAVILHA DE SOUSA, matrícula nº 274.478-3, como Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024 - SODF, que trata da contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA., CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto é o fornecimento de licença de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Processo SEI Nº 00110-00001472/2024-81.

Art. 2º Os Servidores relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a entrega dos bens e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos Servidores designados, até que seja providenciada nova indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos Servidores, cópia do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024 - SODF e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções designadas, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 99, DE 25 DE JULHO DE 2024

Institui a Comissão Especial de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, referente ao processo nº 04011-00004275/2024-11.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA, matrícula 283.726-9, Presidente;

II - ELIVY AFONSO AZEVEDO, matrícula 284.083-9, membro;

III - LAERCIO FERNANDO ALVES LIMA, matrícula 282.841-3, membro;

IV - CLAUDIO ALMEIDA PEREIRA, matrícula 283.833-8, membro suplente.

Art. 3º Os casos omissos serão tratados pela Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRA LÚCIA GONÇALVES DE ABREU, matrícula 16635175, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FERNANDO FRAZÃO DA SILVA, matrícula 17103517, Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação, símbolo CPC-08, no período de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004282/2023-68.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 198, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ROGÉRIO FERREIRA DO ROSÁRIO, matrícula 01870092, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, matrícula 16616103, Chefe do Núcleo de Produção Vegetal, símbolo CPC-06, no período de 02/09/2024 a 11/09/2024 e 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000691/2024-76.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 199, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que dispõe o art. 69, inciso VII e IX do Decreto nº 29.094, de 03 de julho de 2008, bem como em face do que consta no Documento SEI ID (146508592), acostado nos autos do processo nº 00070-00010897/2017-85, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e fundamento no art. 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as férias regulamentares do servidor MARCOS VINÍCIUS CUSTÓDIO LIMA, matrícula 43.845-6, Gerente de Patrimônio - GEPAT/DILOG/SUAG/SEAGRI, referente ao período de 23/07/2024 a 31/07/2024, o servidor usufruirá este período em momento oportuno.

RAFAEL BORGES BUENO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de julho de 2024

PROCESSO: 00070-00004198/2024-25. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. SERVIDORES Interessados: CELBE BERGER SHULTZ - Matrícula 187067-X, e RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES 1.661.399-6.

Fundamentado nas determinações do Art. 6º, do Decreto Distrital nº 45.001/2023, AUTORIZO o deslocamento e o pagamento de diárias ao referido servidor em virtude de viagem à Formosa-GO. Objetivo/Evento: "Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade de Formosa". Período: 15/7/2024 e 16/7/2024, conforme constam nos autos do processo em epígrafe. Destaca-se que serão utilizados recursos do Convênio nº 83.7678/2016-Mapa/Seagri-DF.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 275, DE 22 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora GLEIDE CÉLIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 1.661.713-4, da função de executor SUPLENTE do Convênio nº 862529/2017/MDA/SEAGRI-DF firmado em 29 de dezembro de 2017, celebrado entre a União federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tendo por objeto: Fomentar a transição agroecológica e agroflorestal de propriedades rurais familiares no DF através da inclusão social, produtiva e econômica no meio rural com propostas técnicas que possibilitem o desenvolvimento de sistemas de produção com maior lucratividade e autonomia ao agricultor familiar. Com isso pretende-se harmonizar a capacidade de geração e socialização de conhecimentos em sistemas de produção de base agroecológica e agroflorestal, acesso aos insumos, ampliar a oferta de alimentos saudáveis aos consumidores., conforme consta do Processo SEI 00070-00012146/2017-01.

Art. 2º Designar a servidora LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 14065916, para atuar como executora SUPLENTE do Convênio nº 862529/2017/MDA/SEAGRI-DF firmado em 29 de dezembro de 2017, celebrado entre a União federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tendo por objeto: Fomentar a transição agroecológica e agroflorestal de propriedades rurais familiares no DF através da inclusão social, produtiva e econômica no meio rural com propostas técnicas que possibilitem o desenvolvimento de sistemas de produção com maior lucratividade e autonomia ao agricultor familiar. Com isso pretende-se harmonizar a capacidade de geração e socialização de conhecimentos em sistemas de produção de base agroecológica e agroflorestal, acesso aos insumos, ampliar a oferta de alimentos saudáveis aos consumidores., conforme consta do Processo SEI 00070-00012146/2017-01.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Contratos e Convênios desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Plataforma TRANSFEREGOV/SICONV.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 280, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor CELBE BERGER SCHULTZ z - Mat. 0187067-X, da função de executor TITULAR do Convênio nº 952542/2023/MIDR/SEAGRI-DF firmado em 31 de dezembro de 2023, celebrado entre a União federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tendo por objeto Aquisição de tratores em apoio à produção rural, conforme consta do Processo SEI 00070-00003522/2023-15

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula: 16613996 para atuar como executor TITULAR do Convênio nº 952542/2023/MIDR/SEAGRI-DF firmado em 31 de dezembro de 2023, celebrado entre a União federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tendo por objeto Aquisição de tratores em apoio à produção rural, conforme consta do Processo SEI 00070-00003522/2023-15

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Plataforma TRANSFEREGOV/SICONV.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 80, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e o INSTITUTO BRASIL SAPIENS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.620/0001-89, visando o apoio à realização do Projeto "QUALIFICATECH", processo nº 04008-00000643/2024-00.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores: EDUARDO ALMEIDA CASTRO, matrícula 02832682, MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 02772302; DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS COSTA, matrícula 02800209.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 352, DE 23 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e o que consta do Processo SEI nº 000431-00003360/2024-23, resolve:

Art. 1º Designar ROSANE HELENA VIOLIN, matrícula nº 2177285, para atuar como executora titular da Nota de Empenho 2024NE00590, credora a empresa RMR GRAFICA LTDA, CNPJ 46.202.155/0001-01, cujo objeto é aquisição de conjunto de "Medalha Mérito Social GDF", de acordo com o Decreto Distrital nº45.073, de 17 de outubro de 2023. Dotação Orçamentária: UO: 17.101. PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.31. Fonte de Recurso: 1000. Modalidade: 1 – Ordinário. Nota de empenho nº: 2024NE00590. Valor: R\$ 32.133,00. Emitida em: 26/06/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 353, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso VII, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 51 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00015121/2024-16, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CLAUDIA MARIA DO PRADO FERREIRA, matrícula nº 02797054, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Cuidador Social, Terceira Classe, Padrão III, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 16 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 515, DE 25 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 02797232, para substituir SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, matrícula 00484083, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Tomada de Contas Especial/UCTE/GAB, nos dias 15/07, 16/07 e 17/07/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00015276/2024-52.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 516, DE 25 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de KARLEANY GONÇALVES DA SILVA, matrícula 02797577, para substituir THAIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 01771205, Coordenadora, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Transferência de Renda e Benefícios/SUBSAS/SEEDS, no dia 12/07/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00014414/2024-86.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 517, DE 25 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, matrícula 01792733, para substituir FELIPE AUGUSTO GOMES, matrícula 02766809, Secretário Executivo, Símbolo CNE-07, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal/GAB/SEDES, no período de 17/06/2024 a 28/06/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00000999/2024-57.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 518, DE 25 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RAÍSSA CHAVES VILELA BRAGA, matrícula 02801663, para substituir FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 01768816, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único/CTRAR/SUBSAS/SEEDS, nos dias 14/07/2024 e 15/07/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00012523/2024-69.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 15 de março de 2011, publicada no DODF nº 52, de 17 de março de 2011, página 22, relativa ao tempo de serviço prestado pelo servidor MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 1042270, ONDE SE LÊ: "...Processo: 380.000010/2011; Nome: MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS; matrícula: 104.227-0 Cargo: Auxiliar em Assistência Social, averba: 138 dias no período de

01/02/1982 a 18/06/1982, averba: 30 dias no período de 25/11/1982 a 24/12/1982, averba: 336 dias no período de 23/02/1983 a 24/01/1984, averba: 823 dias no período de 16/02/1987 a 18/05/1989, averba: 306 dias no período de 01/09/1989 a 03/07/1990, averba: 383 dias no período de 16/03/1991 a 01/04/1992, averba: 99 dias no período de 17/06/1993 a 23/09/1993, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 1042270, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social: 2114 (dois mil e cento e quatorze) dias, correspondendo a 5 anos e 9 meses e 19 dias, relativos aos períodos de 01/02/1982 a 18/06/1982, 25/11/1982 a 24/12/1982, 23/02/1983 a 24/01/1984, 16/02/1987 a 18/05/1989, 01/09/1989 a 03/07/1990, 16/03/1991 a 01/04/1992 e 17/06/1993 a 23/09/1993, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 0380-000010/2011..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 160, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 007/2024, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a empresa FORNEC ENGENHARIA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar RAIANE GOMES VIEIRA, matrícula n.º 1288-2, CPF: ***.321.431-** como titular, e FABIANA LEMOS GONÇALVES, matrícula n.º 831-1, CPF: ***.321.431-** como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato n.º 007/2024, celebrado com a empresa FORNEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.777.004/0001-58, que tem como objeto a execução de melhorias habitacionais em moradias localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) do Distrito Federal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento 01/2023 e seus anexos.

Art. 2º Caberá aos executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113, de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, assim como o inciso II, do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 005/2024, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 17 de janeiro de 2023, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO EDVALDO FORTUNA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1280-7, CPF: XXX.478.511-XX, como Titular e GABRIELA NERES VIEIRA, matrícula n.º 1243-2, CPF: XXX.744.981-XX, como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 005/2024, que tem como objeto fornecimento de mão-de-obra de profissionais que fazem parte do Programa Ressocializa-DF, criado por meio do Decreto nº 43.824, de 07 de outubro de 2022, e que desenvolverão as atividades enumeradas no art. 1º do Decreto nº 43.824, de 07 de outubro de 2022 e Decreto Distrital nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, que aprovou o Estatuto da FUNAP-DF, em seu art. 4º, para os níveis I, II e III.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 22 DE JULHO DE 2024 (*)

Institui Grupo de Trabalho da Carta de Serviços no âmbito da CODHAB, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, incisos VI e XI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaboração e monitoramento da Carta de Serviços.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:

I - WILMAQUE JOSE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1139-8, Chefe da Ouvidoria;

II - NÁGYLLA MARÍLLYA DE MACÊDO CARVALHO, matrícula nº 1260-2, Ouvidora Substituta;

III - DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 590-8, Coordenador de Planejamento;

IV - ADNA EVELIN FARIAS FERNANDES, matrícula nº 1203-3, Assessora de Comunicação;

V - OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, matrícula nº 906-7, Assessor da Diretoria de Administração e Gestão;

VI - LUCIANA ROCHA DE MORAES - matrícula nº 1302-1, Assessora da Diretoria de Produção Habitacional;

VII - GABRIELA ELIAS CAMOLESI, matrícula nº 1214-9, Assessora da Diretoria de Regularização de Interesse Social;

VIII - FABIANA ALVES MELO, matrícula nº 924-5, Assessora da Diretoria Imobiliária;

IX - TEYLON COSTA COELHO - matrícula nº 0001258-0, Gerente de Cadastramento em Habitação da Diretoria Imobiliária;

X - WISON MOZZER MARTINS DE ANDRADE, matrícula nº 731-5; Gerente de Assistência em Projetos e Obras da Diretoria de Assistência Técnica;

XI - PAULO CESAR GOMES DA SILVA, matrícula nº 1039-1, Chefe da Assessoria de Atendimento ao Público.

Art. 3º A Coordenação das atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho ficará a cargo de NÁGYLLA MARÍLLYA DE MACÊDO CARVALHO, matrícula nº 1260-2, e em caso de ausência, seu substituto será DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 590-8.

Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de exercer o gerenciamento e a organização das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 141, de 25 de julho de 2024, páginas 49 e 50.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 173, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e o INSTITUTO CAPITAL, Organização da Sociedade Civil, visando a realização do projeto denominado "33ª CORRIDA DO FOGO", conforme processo nº 00220-00004132/2024-29.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ADIMILSON DA ROSA BRITES, matrícula nº 0284351X, que atuará como Presidente; e DAMIANA FREITAS DE AMURIM, matrícula nº 0280123X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com o pagamento de inscrição, diárias e passagens, para o servidor EDUARDO DISCACIATE GOMES, matrícula 184035-5, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, no período de 12/08/2024 a 16/08/2024, com o objetivo de participar do curso Atendimento a Emergências Químicas, promovido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, na cidade de São Paulo, SP, de acordo com os Decretos nº 29.290/2008 e nº 45.001/2023, e o que consta no processo nº 00391-00006664/2024-75.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FELIPE BLANCO DE ALENCAR, mat. 195.158-0 e para a sua suplência: LÚCIA SIMÕES ZAMBONI (matrícula 263.939-4), para gerir e acompanhar a celebração da parceria entre o Brasília Ambiental e o Movimento Comunitário Jardim Botânico - MCJB (ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021), a fim de acompanhar a execução de atividades e ações que fomentem a Educação Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Centro de Práticas Sustentáveis - CPS. Sendo o Gestor, o principal interlocutor da Administração Pública com a OSC.

Art. 2º Em conformidade com a Lei nº 13.019/14, MROSC, são atribuições do Gestor: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias; III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final; V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 3º Revoga-se a Instrução nº 256 de 15 de setembro de 2021.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 158, DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25/2024, com base no Decreto nº 39.558/2018, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ALBINO LUCIANO SIMÕES ANTÔNIO, matr. 196278-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir ERISOM VIEIRA CASSIMIRO, matr. 191830-3, Diretor de Manejo Integrado do Fogo, Símbolo CPE-07, no período de 01/08/2024 a 31/08/2024, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00006732/2024-04.

DESIGNAR DENISE MATIAS DA SILVA, matr. 263860-6, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir MARCOS EDUARDO SATO OZEKI, matr. 263889-4, Chefe da Assessoria de Inteligência e Planejamento da Fiscalização, Símbolo CPE-07, no período de 23, 26 e 27/08/2024, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00002970/2024-32.

DESIGNAR LARISSA MOREIRA CARDOSO, matr. 264152-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES, matr. 264489-4, Diretor de Licenciamento Ambiental I, Símbolo CPE-07, no período de 19/07/2024, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00008715/2023-12.

DESIGNAR BRUNO CESAR RABELO RODRIGUES, matr. 184040-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CLAUDIOMIR GONCALVES DA SILVA, matr. 263915-7, Administrador de Parques da DIRUC II, Símbolo CPC-07, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de férias do titular, processo 00391-00006882/2024-18.

DESIGNAR DIEGO DA SILVA CAMARGOS, matr. 1689519-3, Assessor, Símbolo CC-06, para substituir JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO, matr. 1660454-7, Diretor de Licenciamento Ambiental III, Símbolo CPE-07, nos períodos de 10/07/2024 a 13/07/2024 e 15/07/2024 a 21/07/2024, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00006945/2024-28.

DESIGNAR ANA PRISCILLA MIRANDA NAIFF, matr. 266480-1, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FERNANDA TAPIA TORRES MAXIMO, matr. 264302-2, Diretora de Auditoria e Fiscalização Ambiental V, Símbolo CPE-07, no período de 24/07/2024 a 02/08/2024, por motivo de férias da titular, processo 00391-00006958/2024-05.

DESIGNAR MARCIONILIA G. DA SILVA MELO, matr. 1689497-9, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, matr. 263956-4, Chefe da Assessoria, Símbolo CPE-03, nos períodos de 15/07/2024 a 23/07/2024 e 24 a 25/07/2024, por motivo de férias e abono de ponto da titular, processo 00391-00011637/2023-33.

DESIGNAR DANIELLE SILVA SABINO, matr. 2643847, Técnica de Atividade do Meio Ambiente, para substituir EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS, matr. 1949314, Ouvidor, Símbolo CPE-07, no período de 05/08/2024 a 14/08/2024, por motivo de férias do titular, processo 00391-00006192/2023-70.

DESIGNAR DANIEL DO CARMO FIGUEIREDO, matr. 195038-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ROGÉRIO OSENO PONTES, matr. 1700339-3, Diretor de Sistemas, Símbolo CNE-07, no período de 19/08/2024 a 28/08/2024, por motivo de férias do titular, processo 00391-00002423/2023-76.

DESIGNAR GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA, matr. 1712178-7, Gerente de Orçamento, para substituir WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO, matr. 198186-2, Diretor de Orçamento e Finanças, Símbolo CPE-07, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de férias do titular, processo 00391-00006463/2024-78.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de julho de 2024

PROCESSO: 04009-00001455/2024-62. INTERESSADO: RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.
AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula: 282342X, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "8º SALÃO DO TURISMO 2024 - CONHEÇA O BRASIL", na cidade de Rio de Janeiro- RJ, que ocorrerá no período 07 a 11 de agosto de 2024, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de julho de 2024.

Processo: 04009-00001441/2024-49. Interessado: ADNILTON DA SILVA FARIAS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.
AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor ADNILTON DA SILVA FARIAS, matrícula: 284.063-4, ASSESSOR ESPECIAL, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "8º SALÃO DO TURISMO 2024 - CONHEÇA O BRASIL", na cidade de Rio de Janeiro- RJ, que ocorrerá no período 06 a 12 de agosto de 2024, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 25 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 10 e art. 11 do Decreto 44330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, resolve:
Art. 1º Designar AMANDA OLIVEIRA SANTOS, Matrícula: 0282.008-0, GERENTE da Gerência de Compras e Almoarifado e MARIA CELIA FRANCO DE SOUSA, Matrícula: 0282.155-9, Assessora Especial do Gabinete, para atuarem respectivamente, como Executor Titular e Suplente no Contrato 11/2024, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), conforme processo SEI Nº 04009-00001307/2024-48.
Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, além de emitir relatórios e Documentos de Arrecadação, dentre outras atribuições, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL
E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 24 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021; e considerando o que estabelece a Portaria Conjunta nº 02 – SEDET/JUCIS, de 02 de maio de 2024. Publicação página 19 do DODF de 13/05/2024, Processo SEI: (04019-00001787/2024-18), que trata do apoio técnico necessário na instrução dos processos administrativos envolvendo pretensas aquisições e contratações de serviços para JUCIS-DF, resolve:
Art. 1º Designar o servidor VITOR ALVES NALON, matrícula 02776642, para atuar como área demandante, as servidoras: ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 02795809 e Carolina Rolim Cerveira, Matrícula: 02844826, para atuarem como Integrantes Técnicas, e a servidora, MARIANA OLIVEIRA BARRETO, matrícula 281.001-8, para atuar como Integrante Administrativo, na composição da equipe de Planejamento, com vistas à pretensa contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários para suprir as necessidades da JUCIS-DF.
Art. 2º Os servidores designados irão acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atribuições definidas nesta Ordem de Serviço necessárias ao bom andamento do certame.

Parágrafo Único: As unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET prestarão à JUCIS/DF toda a orientação necessária à correta instrução processual. (art. 2º Portaria Conjunta SEDET/JUCIS 02/2024).
Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:
I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;
II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e
III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017.
Art. 5º Cabe ao Integrante Demandante:
I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;
II - dimensionar a quantidade de bens a ser adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
IV - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor; e
V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do produto.
Art. 6º Cabe ao Integrante Técnico:
I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;
II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;
III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
IV - a quantidade de serviço/material a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;
VI - requisitos da contratação;
VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
VIII - descrição da solução como um todo;
IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - estimativas de preços ou preços referenciais;
XIII - declaração da viabilidade da contratação;
XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e
XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 7º Cabe ao Integrante Administrativo:
I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;
II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;
III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;
IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;
V - garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;
VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;
VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega; e
IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Parágrafo Único: À Assessoria de Pesquisa de Mercado da Unidade de Licitações da Subsecretaria de Administração Geral da SEDET caberá elaborar as pesquisas de preços, mapa estimativo de preços bem como auxiliar em outras atividades que lhe forem solicitadas, dentro da respectiva esfera de atuação. (art. 3º Portaria Conjunta Sedet/Jucis 02/2024).

Art. 9º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à pretensa contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários para suprir as necessidades da JUCIS-DF, tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Parágrafo Único: À Unidade de Licitações da Subsecretaria de Administração Geral da SEDET caberá auxiliar a JUCIS/DF na elaboração dos documentos necessários à fase preparatória do processo de licitação. (art. 4º Portaria Conjunta SEDET/JUCIS 02/2024).

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 24 DE JULHO DE 2024

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00003191/2024-73, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de palestra.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I – integrantes requisitantes: TÂNIA REGINA RABELO DA SILVA, matrícula nº 281.941-4.

II – integrante técnico: PATRICIA COSTA DIDIER, matrícula nº 174.481-X.

III – integrante administrativo: CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES, matrícula nº 40.563-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 24 DE JULHO DE 2024

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00003186/2024-61, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de palestra.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I – integrantes requisitantes: TÂNIA REGINA RABELO DA SILVA, matrícula nº 281.941-4.

II – integrante técnico: PATRICIA COSTA DIDIER, matrícula nº 174.481-X.

III – integrante administrativo: CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES, matrícula nº 40.563-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 24 DE JULHO DE 2024

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00003167/2024-34, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de palestra.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I – integrantes requisitantes: TÂNIA REGINA RABELO DA SILVA, matrícula nº 281.941-4.

II – integrante técnico: PATRICIA COSTA DIDIER, matrícula nº 174.481-X.

III – integrante administrativo: CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES, matrícula nº 040.563-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 319, DE 22 DE JULHO DE 2024

Processo GDF-SEI: 04044-00016973/2024-72. Interessado: JOÃO VÍTOR SANTANA VIEIRA.

Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 152 a 157 da LC 840/2011 c/c artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

AUTORIZAR, com base no art. 19, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, art. 152, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão de JOÃO VÍTOR SANTANA VIEIRA, matrícula 2542633, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Procedimentos Contábeis, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1º/08/2024.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 359, DE 22 DE JULHO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o que dispõe o art. 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, art. 40, § 9º da Constituição Federal, art. 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Despacho - PGDF/SEGER (146372817), resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e contribuição de LUÍS CARLOS VILELA, matrícula nº 159.135-5, Analista Jurídico, no total de 376 (trezentos e setenta e seis) dias, referentes a 01/08/1987 a 10/08/1988, conforme certidão expedida pelo Ministério da Defesa (146123143). Processo nº 00020-00044632/2019-29.

LUDEMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 257, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, ELAINE CRISTINA DA CRUZ, matrícula nº 8164, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 01 a 08 de agosto do corrente exercício, o cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-3, do Serviço de Apoio Técnico e Operacional, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021, tomando sem efeito a Portaria-TCDF nº 243/2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 137 de 19/07/2024, apenas na parte em que diz respeito à substituição do Chefe do Serviço de Expedição e Plenário no período de 01 a 08 de agosto do corrente exercício.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 258, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DISPENSAR TARCIO DOS SANTOS ALVES SOARES, matrícula nº 1590, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da Divisão de Controle Interno.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 259, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, ANDRÉ MAGALHÃES PEREIRA, matrícula nº 1544, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da Divisão de Controle Interno, nas faltas e impedimento do titular.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00025239/2024-40. Contrato nº 72/2024 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o CREAM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DISTÚRBIOS DA AUDIÇÃO, DO EQUILÍBRIO E DA FALA LTDA, CNPJ: 20.175.214/0001-06. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços em Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia e Tomografia Computadorizada. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE00707; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 20/06/2024; Legislação: Lei 14.133/21 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Anderson Motta Barbosa e pela Credenciada, sr. Fayeze Bahmad Junior.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/2024

PROCESSO SEI Nº 04043-00001037/2024-95. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE- GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, visando a participação de servidores lotados na Subsecretaria de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal (SUAG/VGDF) no 18º Pregão Week, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (146648609). VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.197,00 (dezesseis mil cento e noventa e sete reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2024NE00249 (146774386), no valor de R\$ 16.197,00 (dezesseis mil cento e noventa e sete reais), emitida em 24/07/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinária, sob o Programa de Trabalho: 04.128.8203.4088.0039. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024. DA VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2024

PROCESSO SEI Nº 04043-00001037/2024-95. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE- GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, visando a participação de servidores lotados na Subsecretaria de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal (SUAG/VGDF) no 4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (146648609). VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2024NE00250 (146774713), no valor de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais), emitida em 24/07/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinária, sob o Programa de Trabalho: 04.128.8203.4088.0039. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024. DA VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo:00056-00001056/2020-98. Administração Regional de Santa Maria - RA/SANT e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso- FUNAP, tem pelo Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2020 por mais 12 (doze) meses a partir de 05 de Agosto de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da contratante com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Das partes: ADMINISTRAÇÃO SANTA MARIA - RA/SANT, representada pelo Administrador Regional, JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Contratada FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, representada pela Diretora Executiva Substituta, TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2014 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002

PROCESSO SEI Nº 00300-00000464/2024-62. FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e incisos I e II do Art. 30 do Decreto Distrital Nº 32.598/2010. PARTES: Administração Regional de Águas Claras – RA XX e a EMIPA – EMPRESA DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 16.810.757/0001 - 80). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 04.122.8205.8517.0081, ND 33.90.39, Fonte 100, UO 09.122, Valor Global de R\$ 1.240.411,56 (um milhão, duzentos e quarenta mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 28/07/2024 até 27/07/2025. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Administração Regional de Águas Claras – RA-XX, MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA; Pela EMIPA – EMPRESA DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CLEBER CROSARA LETTIERI, Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44.087/2021

PROCESSO Nº 00040-00001879/2020-10. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a SORTECH - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, para a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3; b) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 05/08/2024 a 04/08/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c) alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Diretoria de Sistemas Tributários Diretos (SUTIC/INOVA/COSIF/DISTD), por intermédio do Nota Técnica nº 2/2024 - SEPLAD/SUTIC/INOVA/COSIF/DISTD, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica nº 27/2024 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 21,84% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 4.257.960,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais) para o montante de R\$ 5.187.969,43 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos); e d) alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 44087/2021, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem quaisquer ônus à Administração Pública, para substituir o Programa de Trabalho anterior e fazer constar o Programa nº 04.126.6203.2557-0007 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - Secretaria de Fazenda - Distrito Federal, conforme solicitado pela Coordenação de Orçamento e Finanças, por intermédio do Despacho - SEEC/SEALOG/SUAG/COFIN/DIPLAN, passando a Cláusula Sexta a ter seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (...) Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557-0007. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 5.187.969,43 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV – Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 75.933,62 (setenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE11102, emitida em 08/05/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; e b) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV – Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 974.948,53 (novecentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 22024NE15621, emitida em 09/07/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a) a Cláusula 2.2 do presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05/08/2024 a 04/08/2026; e b) as demais Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo entram em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 24/07/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MARIO HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52.013/2024

Processo nº 04033-00035440/2023-74. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a VOBYS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de software para mensageria digital referente aos dados do eSocial e EFD-Reinf, bem como serviços de capacitação, suporte técnico e consultoria, para atender às demandas de todos os entes da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90035/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC e seus anexos e proposta da contratada. DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 1.199.998,92 (um milhão, cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I. Gestão/Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1001; III. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. O empenho é de R\$ 915.887,40 (novecentos e quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE17094, emitida em 23/07/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; e b) I. Gestão/Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1001; III. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.35. O empenho é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE17097, emitida em 23/07/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do CONTRATO, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 25/07/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2024
RETIFICAÇÃO DE NOME DE CANDIDATA NO RESULTADO FINAL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital nº 06/2023 - SEAGRI, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, que divulgou o resultado final e homologou o concurso público aberto pelo Edital nº 01/2022 - SEAGRI, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, TORNA PÚBLICO o edital de retificação, em virtude de nome publicado de forma incompleta, conforme instrução constante no Processo SEI nº 04044-00004501/2024-77, para a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL do cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no sentido de alterar a denominação abaixo relacionada (número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação) nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: "...0306156167, JESSICA LAIANE, 65.88, 64...", LEIA-SE: "...0306156167, JESSICA LAIANE DE PAULA AIRES, 65.88, 64..."

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024
Processo SEI-GDF nº 00060-00398181/2021-12, Pregão Eletrônico nº 0082/2023, com homologação total em 10 de julho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 25/07/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, Grupo 1 - itens: 1 a 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 25 de julho de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024
Processo SEI-GDF nº 00060-00398181/2021-12, Pregão Eletrônico nº 0082/2023, com homologação total em 10 de julho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 25/07/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, Grupo 2 - itens: 1 a 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 25 de julho de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024
Processo SEI-GDF nº 04033-00018664/2023-11, Pregão Eletrônico nº 90037/2024, com homologação total em 17 de julho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado tipo janela, com instalação, a fim de atender as demandas da Secretaria de Economia do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 24/07/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 48.695.172/0001-53, itens: 1 a 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 25 de julho de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para prestação do serviço de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, fica suspenso sine die, em atendimento a solicitação da área técnica demandante para que sejam realizados os ajustes necessários no Termo de Referência. Processo nº: 04033-00001656/2024-17. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 25 de julho de 2024
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS
FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 47/2024 – NGCAF/GECAP/CODIG/SUREC/SEF/SEEC DE 25 DE JULHO DE 2024
O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, alínea “d” item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida

registradas no SIGEST no período de 15/07/2024 a 21/07/2024, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 18.955/1997 e art. 23, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 25.508/2005.

Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA.

O auto de infração e a multa por descumprimento da obrigação acessória encontra-se a disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico – DFe do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:
07.611.394/001-72, 15.700.706 Rosa Mary Aparecida Costa De Moraes, AGSIA; 07.332.049/001-24, 3K Comercio De Sorvetes E Alimentos Ltda, AGNOR; 07.998.897/001-02, A L R Camelo Perfumaria, AGSIA; 08.087.209/001-70, Ai Co. Affinity. Insurance Consultoria Ltda, AGNOR; 07.948.531/001-04, All Be Tuned Producoes Musicais Ltda, AGNOR; 08.111.256/001-23, Amanda Monteiro Dos Santos Macedo 05486740190, AGNOR; 08.297.850/001-00, C.B Comercio, Servicos E Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.597.714/001-81, Aviatur Passagens E Excursos Ltda, AGBRA; 08.032.743/001-80, Be All Servicos Educacionais Ltda, AGNOR; 08.122.892/002-31, Beale Comercio Varejista De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.795.856/001-11, Bianca Dos Santos Vieira Ltda, AGNOR; 07.692.033/001-08, Bistro Cafe Doce E Arte Ltda, AGNOR; 07.663.018/003-21, Branneve Industria E Comercio Ltda, AGCEI; 08.297.850/001-00, C.B Comercio, Servicos E Solucoes Integradas Ltda, AGGAM; 08.098.567/001-98, Cafe Emporio 109 Comercio De Alimento E Restaurante Ltda, AGNOR; 08.161.557/001-86, Campo Digital Comercio Online Ltda, AGSIA; 08.292.277/002-00, Ccr8 Agropecuaria Ltda, AGNOR; 07.522.478/001-01, Ch Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBRA; 07.933.127/001-85, Change Energia Solar Comercio De Equipamentos De Energia Fotovoltaica, AGNOR; 08.178.489/001-09, Ciotto Restaurante Ltda, AGSIA; 07.557.213/001-72, Claudio Martins Evangelista Me, AGBRA; 07.975.388/001-08, Clx Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.646.094/001-51, Comercial De Alimentos Mazur Ltda, AGSIA; 07.646.094/002-32, Comercial De Alimentos Mazur Ltda, AGSIA; 08.314.279/001-24, Comercial Ledes & Sacaria Ltda, AGPLA; 08.165.459/001-63, Conecta Informatica Ltda, AGNOR; 07.805.005/001-61, Conexao Comercio Varejista De Roupas Ltda, AGNOR; 08.048.873/001-31, Csl Participacoes Imobiliaria Ltda, AGNOR; 08.094.146/001-98, Degust Alimentos Ltda, AGSIA; 07.829.914/001-26, Df Plaza Comercio E Importacao De Bijuterias E Presentes Ltda Me, AGTAG; 08.215.869/001-48, Dois B Design De Interiores Ltda, AGNOR; 07.986.425/001-56, Dpo Comercio De Album De Fomatura Ltda, AGNOR; 07.870.646/001-06, Drogaria Mais Voce Ltda, AGSOB; 07.928.285/001-06, E R Da Silva Construcoes Ltda, AGNOR; 08.044.104/001-00, Eixo Garantias Contratuais Consultoria E Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 08.290.290/001-80, Encontra-Se Multimarcas Ltda, AGSIA; 08.186.392/001-96, Explore Aguas Clara Ltda, AGTAG; 08.057.840/001-25, Favilla E Albuquerque Ltda, AGNOR; 07.974.177/001-02, Fml Brasil Consultoria Ltda, AGNOR; 08.083.469/001-03, Fmr Consulting Ltda, AGNOR; 07.718.420/001-47, Francisca Da Silva Cruz 00172834341 - Me, AGNOR; 07.876.307/001-33, Ga Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 08.167.168/001-09, Granemann E Filhas Ltda, AGNOR; 07.355.897/001-51, Grochewski & Martins Cobrancas De Titulos Ltda, AGNOR; 07.604.259/001-91, H.A-L.S Cuidadores De Pessoas Ltda, AGNOR; 08.029.665/001-10, Instituto Juridico De Cursos E Treinamentos E Desenvolvimento Profissi, AGNOR; 08.162.309/001-16, J.P.B.P Confeccoes Varejos E Comercio Ltda, AGNOR; 07.768.342/001-09, Jc Ferragens Ltda, AGNOR; 07.968.254/002-60, Jm Comercio De Embalagens Ltda, AGBAN; 07.732.061/001-08, Keila Cristina Coelho Dos Santos 01796945102 - Me, AGNOR; 08.104.654/001-22, Knmj Representacao Ltda, AGNOR; 08.075.691/001-17, La Mucca Sudoka Sorveteria E Cafeteria Ltda, AGSIA; 07.864.789/001-81, Lc Construtora E Reforma Ltda, AGNOR; 07.664.583/001-17, Luzinete Da Silva Santos Leite 22667300106, AGSIA; 08.170.986/001-04, M.J. Drogaria Ltda, AGSOB; 07.331.514/001-73, Manoel R De Franca, AGBRA; 08.176.160/001-50, Marques De Santana Distribuidora De Bebidas Ltda, AGNOR; 08.040.084/001-25, Melting Velas E Fragancias Ltda, AGNOR; 07.807.677/001-66, Mge Consultoria E Assessoria Ltda-Me, AGNOR; 08.149.129/001-90, Mix 10 Paranoa 2 Roupas E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.991.668/001-59, Msa - Construtora, Incorporadora E Materiais De Construcao Ltda Me, AGNOR; 07.758.454/001-73, Mmtm Comercio De Roupas E Acessorios Pessoais Ltda, AGNOR; 08.239.213/001-15, Mundo Portatil Comercio Eletronic Ltda, AGNOR; 07.983.600/001-80, Ocean Films, Publicidade, Producao E Exibicao De Videos Ltda, AGNOR; 07.511.287/001-72, Oficina Do Sol Ltda Me, AGNOR; 07.764.096/001-26, Patricia Silva Oliveira 81572921153, AGNOR; 07.704.925/001-72, Projeto21 Construcoes Ltda, AGNOR; 07.572.436/001-09, R. De Jesus Oliveira - Comercio De Confeccoes E Acessorios - Me, AGBRA; 07.678.258/001-75, Rbr Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.328.306/001-35, Relojoaria Brasilia Ltda, AGBRA; 07.706.963/001-04, Renato Braga Zacharias Ltda, AGSIA; 08.043.953/001-46, Restante Aroma Do Parana Ltda, AGNOR; 08.202.577/001-75, Rf Comercio De Bijuterias E Acessorios De Moda Ltda, AGNOR; 08.314.293/001-91, Rm Comex Ltda, AGSIA; 07.901.143/001-43, Rr Servico De Energia Fotovoltaica E Eletrico Ltda, AGNOR; 08.040.658/002-00, Rr2 Servicos De Energia Fotovoltaica E Eletrico Ltda, AGNOR; 07.874.286/001-58, Rs Comercial De Acessorios Do Vestuario E Servicos Ltda, AGNOR; 08.162.737/001-94, Rsp Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGNOR; 07.906.188/001-31, Sao Bernardo Administracao De Imoveis Ltda, AGNOR; 07.842.635/001-07, Sdk Construtora & Comercio De Materiais De Construcao Ltda, AGNOR; 08.194.625/002-94, Servbrasil Solucoes Em Alimentacao, Limpeza E Lavanderia Ltda, AGNOR; 08.201.215/002-39, Sgm Junior Ltda, AGNOR; 07.979.524/001-00, Sold Fish Comercio De Peixes E Frutos Do Mar Ltda, AGSIA; 08.121.596/001-32, Sophia Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.788.343/001-93, Ss Santos Distribuidora De Cames Ltda, AGNOR; 07.924.482/001-00, Super Opcao E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGSOB; 07.793.187/001-06, Super Varejo Eldorado Ltda, AGNOR; 07.651.262/001-64, Tatila C. De Souza Novais, AGNOR; 08.314.442/001-86, Tpr Agroindustria Ltda, AGNOR; 08.220.004/002-72, Urbanek Construtora & Incorporadora Ltda, AGNOR; 08.210.918/001-65, Valli E Tomaz Imobiliaria Ltda, AGNOR; 08.015.488/001-70, Vh Nutricao Ltda, AGNOR; 08.087.698/001-70, Vila Nova Do Conde Restaurante Ltda, AGNOR; 07.461.838/001-28, Wk Comercio De Roupas E Confeccoes Ltda Me, AGNOR; 07.880.770/001-78, Zaban Gestao De Patrimonio Ltda, AGNOR; 08.008.948/001-33, Zx Administracao E Incorporacao Imobiliaria Ltda, AGNOR;

LUCAS DE SOUZA VIANA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 04, DE 25 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria n. 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n. 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado PROVISÓRIO (de caráter classificatório) do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo ao servidor titular de cargo efetivo e empregado ocupante de emprego permanente na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, referente ao 2o semestre de 2024, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal (UDF).

1. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital mediante recurso dirigido à Comissão de Seleção, em formulário próprio, disponível na página do programa, no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semester-de-2024/>, item 7, enviado exclusivamente por meio do e-mail recursoudf.egov@economia.df.gov.br.

2. Os candidatos deverão aguardar a publicação do resultado definitivo, que indicará a contemplação, para os procedimentos de inscrição, processo seletivo (vestibular) e matrícula junto a instituição de ensino.

3. A apuração da segunda opção de curso, em caso de vagas remanescentes, constará em edital próprio ou junto ao resultado final.

4. Relação dos candidatos inscritos classificados por curso e turno pretendido em 1ª opção, pontuação por dependentes, pontuação por tempo de serviço, pontuação por remuneração, pontuação por cursos superiores concluídos (por curso) e total da pontuação:

ID DE RESPOSTA	NOME	DEPENDENTES	TEMPO SERVIÇO	REMUNERAÇÃO	CURSOS SUPERIORES	TOTAL	CURSO E TURNO PRETENDIDO (1A OPÇÃO)
2333	VANDERLEI ROSA PONTES	2000	7300	4000	4000	17300	ADMINISTRAÇÃO -Noturno
1317	LEANDRO LOPES DOS SANTOS	1000	7300	4000	4000	16300	ADMINISTRAÇÃO -Noturno
1375	ROBERTO TSUNEO SEKI	3000	7300	3000	2000	15300	ADMINISTRAÇÃO -Noturno
1968	THAIS EMMANUELE SANTOS ANDRADE	0	4484	2000	2000	8484	ADMINISTRAÇÃO -Noturno
2214	TÂNIA MARA GONÇALVES DOS SANTOS	0	7300	3000	2000	12300	ADMINISTRAÇÃO -Matutino
1207	MARCO ANTONIO SOUZA FEITOSA	3000	7300	3000	2000	15300	BIOMEDICINA -Matutino
2306	CLEUSENIR COSTA DOS ANJOS	0	7300	3000	2000	12300	BIOMEDICINA -Matutino
1356	KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	1000	5678	3000	2000	11678	BIOMEDICINA -Matutino
1274	LOHANNA LETICIA DE OLIVEIRA DAMASCENO	1000	3704	2000	2000	8704	BIOMEDICINA -Matutino
1809	ANDREA APARECIDA BORGES SILVA	1000	143	0	2000	3143	BIOMEDICINA -Matutino
2286	VANESSA ANTUNES SILVA	3000	2382	4000	4000	13382	BIOMEDICINA -Noturno
1055	VALDA ARAUJO CARNEIRO	1000	7300	2000	2000	12300	BIOMEDICINA -Noturno
1975	FERNANDA MOTA DA SILVA	0	3964	4000	4000	11964	BIOMEDICINA -Noturno
2300	GRACIESE MENDONCA DOS ANJOS	0	6881	3000	2000	11881	BIOMEDICINA -Noturno
1380	RANIEL SANTOS MELQUIADES	1000	7300	0	2000	10300	BIOMEDICINA -Noturno
1196	NATHALIA KARSTEN	1000	1971	4000	2000	8971	BIOMEDICINA -Noturno
1504	SANDRO DE CARVALHO TELES	0	3609	3000	2000	8609	BIOMEDICINA -Noturno
1722	FABIOLA RODRIGUES DE MENEZES	0	2403	3000	2000	7403	BIOMEDICINA -Noturno
2167	IGOR DE OLIVEIRA LOPES	0	4893	2000	2000	8893	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -Noturno
2337	FÁBIO LUÍS DA SILVA ALMEIDA	4000	7300	3000	4000	18300	CIÊNCIAS CONTÁBEIS -Noturno
1339	DHIEGO DA SILVA SANTANA	0	4718	4000	2000	10718	CIÊNCIAS CONTÁBEIS -Noturno
2302	ERICK ROBSTON GUIMARÃES BASTOS	1000	2233	5000	2000	10233	CIÊNCIAS CONTÁBEIS -Noturno
2365	CEZAR ALVES MIRANDA	0	5538	1000	2000	8538	CIÊNCIAS CONTÁBEIS -Noturno
1685	LEONARDO D'ÁVILA LINS DO AMARAL SOBREIRA	0	1075	5000	2000	8075	CIÊNCIAS CONTÁBEIS -Noturno
2017	WELLINGTON CARVALHO FERREIRA	0	1863	4000	2000	7863	CIÊNCIAS CONTÁBEIS -Noturno
459	HENRIQUE LOURENÇO PACHECO	0	5201	0	2000	7201	CIÊNCIAS CONTÁBEIS -Noturno
317	ARDONIO LOPES LIMA	0	732	4000	2000	6732	CIÊNCIAS CONTÁBEIS -Noturno
1961	MARCELO DA SILVA DANTAS	2000	7300	0	2000	11300	CIÊNCIAS ECONÔMICAS-Noturno
889	ERIKA RAYANNE SILVA BORGES	0	5470	3000	2000	10470	CIÊNCIAS ECONÔMICAS-Noturno
2101	EDSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	0	3704	4000	2000	9704	CIÊNCIAS ECONÔMICAS-Noturno
1890	JOÃO PAULO MACIEL LOBATO	3000	718	3000	2000	8718	CIÊNCIAS ECONÔMICAS-Noturno
1711	DANIEL GOMES DA SILVA	2000	4704	0	2000	8704	CIÊNCIAS ECONÔMICAS-Noturno
92	FRANCISCO ALVES QUIRINO	0	1159	4000	0	5159	CIÊNCIAS ECONÔMICAS-Noturno

380	NELSON MANOEL DIAS ALVES	2000	6570	4000	4000	16570	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
981	WELMA ABADIA CAMPELO DE MIRANDA	4000	7300	3000	2000	16300	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
412	JULIO CESAR BARROS DE MORAES TRINDADE	0	7300	4000	4000	15300	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
1322	WANDERSON FERREIRA LOPES DOS SANTOS	0	7300	4000	4000	15300	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
1363	MARCOS ANTONIO MARQUES NOLETO	2000	7300	3000	2000	14300	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
2058	ADRIANA MACEDO DE FRANÇA MARTINS	1000	6696	2000	4000	13696	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
2317	IZYS EUGÊNIA FIRMINO	0	6647	3000	4000	13647	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
142	FABIANA MACIEL DE ARAUJO GEBRIM	0	6555	5000	2000	13555	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
986	WENIA MARIA CAMPELO DE MIRANDA	0	7300	4000	2000	13300	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
1462	IVANETE DIAS PEREIRA	0	7300	2000	4000	13300	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
1831	KEDMA MARIA RIBEIRO DIAS	2000	7300	2000	2000	13300	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
667	MARINA SOARES BARBOSA DE CARVALHO	0	5239	4000	2000	11239	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
520	JOSÉ FRANCISCO PIRES	2000	5140	1000	2000	10140	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
2327	DANIEL VAZ DANTAS	1000	4007	3000	2000	10007	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
2004	JUSSARA PIRES DA SILVA SOUZA	0	4049	3000	2000	9049	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
1824	HUGO AKIRA CAMPOS AKAI	1000	28	4000	4000	9028	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
1565	PAOLA MALDONADO SEGABINAZI	0	2234	3000	2000	7234	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
146	ISABELE DE AGUIAR BEZERRA	0	4342	0	2000	6342	CST EM GASTRONOMIA-Noturno
1807	SANDRA SOBRAL SOUZA	1000	6545	3000	2000	12545	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno
2303	KATIA FABRICIA RIBEIRO ANTUNES	1000	5231	3000	0	9231	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno
2350	CLARA NOVAIS SILVA	0	4172	2000	2000	8172	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno
1752	GRAZIELLE TELES DE ARAÚJO	0	128	4000	2000	6128	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno
1874	CARLOS EDUARDO RODRIGUES NUNES	0	7300	5000	2000	14300	CST EM RADIOLOGIA-Noturno
410	MAURICIO BATISTA SILVA	5000	4987	2000	2000	13987	CST EM RADIOLOGIA-Noturno
252	ANGELICA TEIXEIRA DA SILVA	0	3867	3000	4000	10867	CST EM RADIOLOGIA-Noturno
2040	FERNANDO LOPES DA SILVA	0	2555	4000	2000	8555	CST EM RADIOLOGIA-Noturno
177	ELENILDA BISPO MUNIZ	2000	7300	3000	4000	16300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
2239	RENNÊ LEITE CARMO DE SOUZA	3000	6983	3000	2000	14983	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
397	FLORIZA CARVALHO DE ALMEIDA	2000	5323	3000	4000	14323	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1520	NÚBIA DO NASCIMENTO	0	7300	3000	4000	14300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
2316	CLEIBER LUIZ DA MATA	3000	7300	2000	2000	14300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
94	FLÁVIA BACELAR MOURÃO	3000	4994	4000	2000	13994	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
2030	FLEURISLENE RAMOS DE ARAUJO	2000	7300	2000	2000	13300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
882	JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES	2000	6201	3000	2000	13201	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
120	EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA	6000	3980	3000	0	12980	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
2261	RYLLSON LUIS LIMA FRANÇA	2000	5625	3000	2000	12625	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
2027	RODRIGO PEREIRA CAMPOS	4000	4484	2000	2000	12484	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
2250	PAULO OLIVEIRA DA CRUZ	0	7300	3000	2000	12300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
458	ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO	3000	4984	2000	2000	11984	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1390	MARACELIA FRANCISCA DOS SANTOS	0	7300	2000	2000	11300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1826	CIDCLAY COSTA DE ABREU - CAPITÃO PMDF	2000	7300	0	2000	11300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1604	VANESSA CRISTIANE DOS SANTOS SABINO	1000	4774	3000	2000	10774	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
752	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO TORRES	0	5625	3000	2000	10625	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1715	RAQUEL NASCIMENTO VARANDAS	3000	456	5000	2000	10456	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1976	EVELINE DE OLIVEIRA SPAGNA	1000	4112	3000	2000	10112	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1436	SOLANGE RAMOS FERREIRA	0	4077	4000	2000	10077	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1678	MATEUS CABRAL CASTRO DA COSTA	4000	883	3000	2000	9883	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1891	LEONARDO FARIA DE OLIVEIRA	3000	4484	0	2000	9484	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1960	JORGEA RACHEL RIBEIRO LIMA	0	5476	2000	2000	9476	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
216	ANDRÉ DE CASTRO GAMA	0	5232	2000	2000	9232	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
2373	MICHELE DA SILVA DINIZ	1000	2055	4000	2000	9055	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1521	KARENA NORONHA RUFINO DE MELLO	0	2096	4000	2000	8096	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
383	PATRICIA DAMASCENO BARROSO FACCENDA	0	1859	4000	2000	7859	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1979	THIAGO MORENO PEREIRA	1000	3506	1000	2000	7506	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
2092	ANCHIETA SOARES DE SOUZA	2000	424	3000	2000	7424	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
2045	RUTH LIDIANE FERNANDES ROCHA	0	2153	3000	2000	7153	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
1959	LISIANE DO NASCIMENTO PETIZ	1000	4077	0	2000	7077	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
2173	ANA FLÁVIA PACHECO FREITAS	0	865	4000	2000	6865	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
210	CARLOS AUGUSTO PORTELA XAVIER	1000	351	3000	2000	6351	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
2049	EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS	0	995	3000	2000	5995	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino
2050	HENRIQUE MATIAS CAVALCANTE	4000	7300	2000	2000	15300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1294	ANNIA CRISTINA DA SILVA	3000	4049	4000	4000	15049	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
415	JENNER SEQUEIRA DA SILVA	3000	7300	2000	2000	14300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
776	GISELLY TORRI DOS SANTOS	0	7300	5000	2000	14300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1499	EPAMINONDAS CAVALCANTE SCUCCATO	3000	7300	2000	2000	14300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1640	EVALDO LOPES DE OLIVEIRA	2000	7300	3000	2000	14300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
873	VANDERLEI SANTOS DA SILVA	3000	4896	4000	2000	13896	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno

2096	WILLIAN DE OLIVEIRA	0	4678	5000	4000	13678	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
895	HILANA SOARES LOPES MADUREIRA	2000	4642	5000	2000	13642	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2259	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS OLIVEIRA	5000	2573	4000	2000	13573	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
236	MAURÍCIO TAVARES BENJAMIM	2000	4372	3000	4000	13372	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1621	REBECCA SAMARA FIDELIS DE ALMEIDA	2000	6324	3000	2000	13324	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
942	JULIANNE DE CASTRO PINTO	2000	7300	0	4000	13300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2341	NAZARE SILVA BARBOSA DOS SANTOS	0	7300	4000	2000	13300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2356	ELEN CHRISTINA MARQUES SANTANA	2000	7300	2000	2000	13300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1727	REGIS RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	3000	4049	4000	2000	13049	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2334	ISRAEL JOSÉ LORENCIO	4000	4922	2000	2000	12922	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
741	FLÁVIA DANTAS NEVES	0	6890	4000	2000	12890	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2212	ROGERIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE	3000	3831	4000	2000	12831	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1728	ANDRE ALVES DA SILVA	3000	3829	4000	2000	12829	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
295	WESLEY DA SILVA SANTOS	1000	4678	5000	2000	12678	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1602	RODRIGO NEVES DE MENEZES LEITE	4000	4566	2000	2000	12566	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
680	CASSIA MAYARA DE ARAÚJO MONTEIRO ABREU	1000	7300	2000	2000	12300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2324	SILVINO NOGUEIRA FILHO	3000	7300	0	2000	12300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1819	ERIKA DINIZ DE ALMEIDA CAMPOS OLIVEIRA	2000	4049	4000	2000	12049	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1937	ROSINALDO AGUIAR DA CUNHA	2000	5006	3000	2000	12006	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1076	BRUNO DE MORAES FERREIRA	1000	4995	4000	2000	11995	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2301	LUCIANA CAETANO YAMANAKA	1000	4915	4000	2000	11915	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1550	GALENO RIBEIRO DE MOURA	3000	4893	2000	2000	11893	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1804	ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO	3000	6645	0	2000	11645	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
224	ÂNGELA MÁRCIA FERNANDES PEREIRA	3000	3609	3000	2000	11609	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
768	PATRICIO FERNANDO MERA GARCIA	1000	4526	4000	2000	11526	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2077	RÉGIA DA SILVA NUNES FRANCO	0	7300	2000	2000	11300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
657	PAULO VIEIRA JUNIOR	0	7300	2000	2000	11300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1829	JULIANA CRISTALDO LOUZADA MOURA DO NASCIMENTO	2000	7300	0	2000	11300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2088	PATRICIA CAVALCANTE DOS SANTOS	2000	7300	0	2000	11300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
951	ELIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	2000	4112	3000	2000	11112	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1300	RONE HOFFMAN PEREIRA DA SILVA	3000	5070	1000	2000	11070	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1189	CRISTIANO SANTOS DA SILVA	3000	4011	2000	2000	11011	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2291	MARCUS GOMES THOMAZ	1000	4915	3000	2000	10915	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
350	LOYANE GOMES ALVARENGA	1000	3830	4000	2000	10830	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1519	LUCIANA ALMEIDA RODRIGUES	2000	5586	1000	2000	10586	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1225	JOAO DE DEUS PEREIRA DUARTE	1000	2551	3000	4000	10551	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1977	RONILDO LAVRISTA BORGES	1000	4372	3000	2000	10372	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1295	RENATA LUCI DE CAMPOS	0	7300	1000	2000	10300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1355	RENATA LUCI DE CAMPOS	0	7300	1000	2000	10300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2016	MURILO GOMES DA SILVA	2000	2285	4000	2000	10285	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1925	CARINA DE AQUINO CALHEIROS	1000	2277	5000	2000	10277	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2347	HELLEN LOPES DE NOVAES	1000	3021	4000	2000	10021	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1682	CHARLENE GOMES CEZARIO	2000	1824	4000	2000	9824	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2273	VILBER MARCOS DE SOUSA	1000	4665	2000	2000	9665	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1102	MÁRCIA MARIA DOS REIS	0	4648	3000	2000	9648	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
977	YANAÊ DE FIGUEIREDO LUSTOSA AMARAL FARIAS	3000	3640	1000	2000	9640	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1078	CAMILA IGNÁCIO MOREIRA	0	280	5000	4000	9280	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1530	MARIA DAIZA TELES AMARAL	2000	2278	3000	2000	9278	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2336	ADRIANO MOURA DA SILVA	0	5226	2000	2000	9226	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1113	HUMBERTO HENRIQUE CHAVES FARIA	2000	4109	3000	0	9109	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1084	THALLYTA DE CARVALHO TOMIMATSU	0	4916	2000	2000	8916	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
228	VERONICA DA CONCEICAO SILVA	2000	3609	3000	0	8609	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1719	DANILO AUGUSTO SILVA DE FARIAS	0	3609	3000	2000	8609	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1282	ANGENILDA DOS REIS GONCALVES	1000	5593	0	2000	8593	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2318	MARIANA CRISTINA DOS SANTOS RESENDE	1000	424	5000	2000	8424	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
836	PAULO VICTOR FONSECA BUSIN	2000	2346	2000	2000	8346	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2220	RAQUEL MOTTA DOS REIS	0	6339	0	2000	8339	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2357	DANYELLA FRANCIANNY SANTOS	2000	2284	4000	0	8284	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1676	CAIO CÉSAR SOUSA SILVA	0	2278	4000	2000	8278	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1742	DANIELA BARROS OLIVEIRA	2000	4195	0	2000	8195	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2362	LUCAS LOEPS DA SILVA	0	3868	2000	2000	7868	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
90	BRUNO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA	0	1863	4000	2000	7863	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
130	RODRIGO MOUHAMAD BISPO DA SILVA	0	1863	4000	2000	7863	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1922	MARCOS RONY SANTOS OLIVEIRA	0	3530	2000	2000	7530	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1510	MARQUÊNIA OLIVEIRA FRANÇA	1000	2506	2000	2000	7506	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1029	ABEL DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR	0	424	5000	2000	7424	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1729	NELIO PEREIRA DE LACERDA	1000	424	4000	2000	7424	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1898	TATIANE RIBEIRO DE ARAUJO	1000	2354	2000	2000	7354	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1825	MARENICE OLIVEIRA DA COSTA	2000	1283	4000	0	7283	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2284	IANDRA MAZER GREUEL	0	3697	1000	2000	6697	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2126	HELENICE CAETANO DE SOUZA	0	417	4000	2000	6417	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
798	SABRINA CARVALHO DE MEDEIROS	0	2370	2000	2000	6370	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1884	DENISE DOS ANJOS NEVES	0	2352	2000	2000	6352	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1870	RAYANNE OLIVEIRA FONTENELE VASCONCELOS	0	142	4000	2000	6142	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1212	JÚLIA FERNANDA VELOSO DE OLIVEIRA	0	32	4000	2000	6032	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2345	ALANA SAMPAIO CRUZ REIS	0	29	4000	2000	6029	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
435	LILIANE ROCHA DA SILVA	0	16	4000	2000	6016	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
246	RENATA CRISTINA FREITAS REBELO	0	858	3000	2000	5858	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1206	THIAGO JOSE FERREIRA DA SILVA	1000	742	2000	2000	5742	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1855	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA	0	424	3000	2000	5424	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2208	LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA	0	3150	0	2000	5150	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2169	JUCIMAR DA SILVA COSTA	0	144	3000	2000	5144	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1895	KELVIS DELUCA MARTINS LIMA	0	67	3000	2000	5067	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
956	SAULO TEITI TORATANI CAMPOS	0	1051	4000	0	5051	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
239	GABRIELA DE ALMEIDA SAMPAIO	0	14	3000	2000	5014	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno

989	POLLYANA SOUSA FERNANDES	0	865	2000	2000	4865	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1813	KARISIA KAREN RICARTE LO	0	77	2000	2000	4077	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
139	BRUNA ARAGÃO GOMES DE SOUSA	0	863	1000	2000	3863	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2210	BEATRIZ VENTURELLI MACHADO	0	1233	0	2000	3233	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
1003	LUKAS SILVA LEITE	0	137	3000	0	3137	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
2165	KAMILA ROCHA FERNANDES LIMA	0	79	1000	2000	3079	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno
784	ELZA OLIVEIRA DE SOUZA	1000	5364	3000	4000	13364	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Noturno
1457	CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	2000	7300	2000	2000	13300	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Noturno
1663	THIAGO MARQUES BARRETO	1000	4348	4000	2000	11348	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Noturno
1451	ELITON ALVES FARIA	3000	4011	2000	2000	11011	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Noturno
2054	ANDRE DE OLIVEIRA ENOKI	0	4372	4000	2000	10372	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Noturno
1283	RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA	0	4326	3000	2000	9326	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Noturno
2348	SÉRGIO WILLIAN SILVA FILHO	2000	1250	3000	2000	8250	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Noturno
1661	VALQUIRIA VIEIRA DA SILVA	1000	7300	3000	4000	15300	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino
1998	ROBERTO GONÇALVES DA SILVA	3000	5457	3000	2000	13457	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino
2053	ANDREIA FERREIRA LOURENCO	2000	5226	4000	2000	13226	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino
1873	MÁRCIO DA SILVA ALCÂNTARA	3000	2087	3000	2000	10087	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino
1863	MARCO ANTONIO	0	7300	0	2000	9300	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino
1866	MARCO ANTONIO SILVA	0	7300	0	2000	9300	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino
2130	MARCELO APARECIDO DE MELO	2000	4897	2000	0	8897	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino
1732	JUSCILENE VIANA SANTANA	0	6545	4000	4000	14545	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno
764	LUCIANA DIAS DA CUNHA	3000	5337	3000	2000	13337	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno
416	BIANCA MATIAS SILVA SOUZA	2000	2552	4000	4000	12552	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno
2276	ILENE LUIZA SANTANA	0	2421	4000	4000	10421	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno
261	FERNANDO MACHADO DE AZEVEDO	0	5021	3000	2000	10021	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno
1800	ELAINE MESQUITA MENESES	0	7300	2000	0	9300	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno
779	LARISSA BEATRIZ RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	0	1277	4000	2000	7277	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno
1079	AMANDA LIMA ALVES QUINT	4000	5443	4000	4000	17443	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno
1808	ELAINE NASCIMENTO DOS SANTOS	2000	7154	2000	4000	15154	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno
2288	PATRICIA VALLADARES MADEIRA	1000	4648	4000	4000	13648	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno
249	POLIANA FERREIRA PINHO GOMES	2000	5457	4000	2000	13457	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno
2091	LUCIANA DE SOUSA GONCALVES VIEIRA	2000	7300	2000	2000	13300	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno
2352	GONÇALA GOMES MARINHO	2000	5401	2000	2000	11401	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno
946	JULIANA RIBEIRO GUIMARÃES	1000	6325	2000	2000	11325	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno
1850	JEAN ALAN DE ARAUJO CARVALHO	2000	3530	2000	2000	9530	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno
636	WALLAS DE ARAUJO DE CASTRO	1000	2151	4000	2000	9151	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno
1834	JÉSSICA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA	1000	3972	2000	2000	8972	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno
1169	WESCLEI CORREIA DOS SANTOS	1000	424	5000	2000	8424	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno
2343	DANIELLE TORQUATO FRANCO	0	4973	1000	2000	7973	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno
2371	CLAUDIO MARCIO VERAS ARAUJO	4000	4916	2000	2000	12916	HISTÓRIA (LICENCIATURA)-Matutino
448	WESLEY SANNDYS ROMANO ALMEIDA DA SILVA	0	5681	3000	4000	12681	HISTÓRIA (LICENCIATURA)-Matutino
2310	MARCONE MIRANDA AMARAL	2000	7300	0	0	9300	JORNALISMO (BACHARELADO)-Matutino
1846	TADEU BASTOS DA SILVA	2000	7300	2000	2000	13300	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)-Matutino
358	ALCEU FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	4000	5071	2000	0	11071	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)-Noturno
1351	MARCO AURÉLIO DUARTE DA SILVA	4000	7300	2000	2000	15300	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino
2195	VANIA PEREIRA LEITE	1000	6864	3000	4000	14864	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino
2137	ANA ALVES RAMOS	4000	7300	0	2000	13300	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino
1923	KARINA ANDRADE COSTA	2000	4049	5000	2000	13049	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino
97	ELISNETE GOMES CAMPELO ROCHA	3000	5469	1000	2000	11469	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino
2007	JONATAS COELHO DE LIMA DE ALMEIDA	0	7300	3000	4000	14300	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno
1198	ANGELA CARMEN LIMA RIOS	2000	7300	3000	2000	14300	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno
1313	PRISCILA PEREIRA CAMPOS	2000	3838	4000	4000	13838	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno
675	PATRICK MUNIS DOS SANTOS	2000	7300	0	2000	11300	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno
2254	ALEXANDRA INÁCIO BRITO	0	7300	2000	2000	11300	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno
2005	KENYA DO NASCIMENTO NOBREGA	0	4895	4000	2000	10895	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno
1924	MAYCON GONÇALVES DE ANDRADE	3000	4484	0	2000	9484	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno
1100	MARCELO ITALO DA CONCEIÇÃO ALVIM	0	3767	3000	2000	8767	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno
1214	CRISTINA ALVES VIEIRA LEITE	0	5470	1000	2000	8470	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno
1412	LUAN PHILIPPE MOREIRA NUNES	0	2166	4000	2000	8166	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno
1406	KALINE GALVÃO GOMES AMORIM	0	2031	3000	2000	7031	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno
762	MIQUÉIAS WALLISOM RODRIGUES MELO	0	424	4000	2000	6424	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno
1371	ANTÔNIO ALVES DE FRANÇA NETO	3000	2862	0	2000	7862	PUBLICIDADE E PROPAGANDA -Noturno
1089	CINTHIA GUIMARÃES CÔRTEZ	0	4565	0	2000	6565	PUBLICIDADE E PROPAGANDA -Noturno
1885	NERINEUMA DOS SANTOS SOUSA	0	7300	2000	2000	11300	RELAÇÕES INTERNACIONAIS -Noturno
1119	LUIZ FERNANDO MELO AVELAR	1000	4536	3000	2000	10536	RELAÇÕES INTERNACIONAIS -Noturno
2319	VINICIUS PAULO SILVA DE MELO	0	15	4000	2000	6015	RELAÇÕES INTERNACIONAIS -Noturno

5. Relação dos candidatos inscritos e desclassificados, em ordem alfabética:

ID DE RESPOSTA	NOME	RAZÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO E FUNDAMENTO
1122	ALEX PAULO DA SILVA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
2135	ANA ALVES RAMOS	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
1492	ANA CARLA GOMES DE ASSIS	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1854	ANA KARLA EVANGELISTA RIBEIRO	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1052	ANDERSON MENDES VIANA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1662	ANDREA APARECIDA BORGES SILVA	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
557	ANE VITÓRIA OLIVEIRA TAVARES	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1280	ANGENILDA DOS REIS GONCALVES	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
1072	BRUNO DE MORAES FERREIRA	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
933	CARLA RODRIGUES DA SILVA	Candidato declarou já ter sido contemplado por este Programa de Bolsas de Estudo. Item 1.1.4 do Edital.
1886	CASSIANA GOMES DE ARAÚJO	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1461	CECÍLIA JOSÉ TEIXEIRA	Candidato declarou já ter sido contemplado por este Programa de Bolsas de Estudo. Item 1.1.4 do Edital.

1966	CELSON ALONSO DE ARAÚJO	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
1929	CRISTINA DOUEMENT ALVES	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
1150	DANIELA BARROS OLIVEIRA	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
2026	DANIELA SOUSA DE ALMEIDA	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
455	DAVID MARQUES DA SILVA SENA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
2370	DIEGO ALVES DE LIMA	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
2335	DIEGO GOMES DE OLIVEIRA	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
674	DIEGO RODRIGUES TELES	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
535	ELDA ISABELA DE CASTRO NEVES	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1789	ERIVALDO MARQUES CAVALCANTE	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1909	ESDRAS DA SILVA GUEDES	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
660	FÁBIO DE OLIVEIRA MELO PRADO	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
1554	FÁBIO DE OLIVEIRA MELO PRADO	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1308	FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
2087	FRANCISCO FERNANDES GONÇALVES	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
2207	FRANCYELLY ALESSANDRA DE ARAÚJO	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
928	GABRIEL SILVA RAMOS	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
654	GEOVANNA VITORIA ALVES CARVALHO	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
759	GISELLY TORRI DOS SANTOS	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
2199	GONÇALA GOMES MARINHO	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
2234	GUILHERME MORAIS DE CARVALHO	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
2073	HELENICE CAETANO DE SOUZA	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
1393	HUGO DANIEL CARVALHO PEREIRA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
2066	IOAN CARVALHO GULES	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
555	IRENE DE PAIVA CÂMARA CÂMARA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1125	ISABELLA BAPTISTA MARIANO HIYANE	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
2339	IURY MACHADO COSTA KIKUCHI	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
338	JACKSON ALVES MENESES TEIXEIRA	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
1851	JASSANAN YORARA RIBEIRO VILAS BOAS	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
926	JEAN PAULO MORAES CANEZIN	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
751	JÉSSICA CRISTHINY FERREIRA DE BARROS SANTOS	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
2285	JOAO PAULO FERREIRA MATTEI	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
95	JORGE LUIZ DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
485	JORGE LUIZ DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
888	JORGEA RACHEL RIBEIRO LIMA	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
1441	JOSILENE FARIAS OLIVEIRA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1091	KARLA DIAS DE SOUZA	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
506	KATIUSCIA ANDREIA DE MEDEIROS BALDUINO	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1810	KEDMA MARIA RIBEIRO DIAS	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
1195	KÊNIA DE FIGUEREDO ALVES SAAD	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
2218	LEOMAN SANTOS BRANDÃO	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1688	LILIAN AIRES DE SOUSA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
2205	LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
1306	LUCAS APARECIDO GOMES DA SILVA	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
243	LUDILEIA RODRIGUES RIOS	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1203	MAGDA LETICYA DO CARMO	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
2366	MÁRCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
1945	MARIA CALÉRIA PEREIRA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1696	MOEMA MENEZES	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
602	MÔNICA NUNES TRINDADE	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
463	NAYARA FERNANDA CATANHO LOPES DOS SANTOS	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
403	NAYHARA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.

1837	NICOLY KAUANE DE SOUZA SILVA	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
644	PAULO VIEIRA JUNIOR	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
2253	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
791	RAFAEL SILVA BRANDÃO	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
950	REJANE PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
782	ROBERTO TSUNEO SEKI	Inscrição duplicada, sendo considerada a última recebida pelo sistema. Item 3.1.5 do Edital.
183	ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
107	SILVIA ROCHA CORDEIRO	Não é servidor público efetivo ou empregado público em exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF. Item 1.1.1 do Edital.
275	TARCÍSIO SOUZA FARIA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1017	THAÍS CAROLINE SENA DE OLIVEIRA	Documentos obrigatórios não anexados à inscrição. Item 3.1.2 do Edital.
1265	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA DUTRA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
941	TRICINEIA AMINI MIRANDA	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.
1038	VANIA DE ABREU SANTOS	Não consta Declaração Funcional ou Declaração não preenche os requisitos. Item 3.2.3 do Edital.

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 620/2024

PROCESSO: 04001-00001802/2024-72. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e a JK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Celebração do Termo de Credenciamento nº 620/2024, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Patologia Clínica e Medicina laboratorial), procedimentos e exames em geral, em regime ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal e sua Região Metropolitana. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSOS: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE03026 e 2024NE03027, emitidas em 19/06/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real) cada. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 22/07/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, RONAN CARLOS MEIRA RAMIREZ Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 621/2024

PROCESSO: 04001-00002024/2024-39 PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e a INSTITUTO BONIFACIO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Celebração do Termo de Credenciamento nº 621/2024, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Angiologia, Cardiologia, Clínica Médica, Coloproctologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Neurologia, Obstetrícia, Ortopedia, Radiologia, Urologia e Laboratório), procedimentos e exames em geral, em regime ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal e sua Região Metropolitana. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSOS: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE03291 e 2024NE03292, emitidas em 04/07/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real) cada. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 22/07/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, GLAUCO ANDRÉ MACHADO Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 622/2024

PROCESSO: 04001-00002786/2024-35. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e a LIFE EXCELENÇA VASCULAR LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Celebração do Termo de Credenciamento nº 622/2024, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Angiologia), procedimentos e exames em geral, em regime ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal e sua Região Metropolitana. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSOS: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE03289/2024NE03290, emitidas em 04/07/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real) cada. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 22/07/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, TIAGO DE OLIVEIRA SILVA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 623/2024

PROCESSO: 04001-00002675/2024-29. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e a PSICOVITAE CLÍNICAS INTEGRADAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Celebração do Termo de Credenciamento nº 623/2024, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Psicologia), procedimentos e exames em geral, em regime ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal e sua Região Metropolitana. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSOS: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE03325 e 2024NE03326, emitidas em 09/07/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real) cada. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 22/07/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JÚLIA DE SOUZA TOMAZ Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 043153/2021 - SES/DF. SIGGO: 043153. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 02.007.037/0001-77. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ao contrato, equivalente a 6,20627156% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 212.004,78 (duzentos e doze mil quatro reais e setenta e oito centavos), nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor do contrato passa de R\$ 3.436.649,20 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) para R\$ 3.648.653,97 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos); Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

VALOR ANUAL - LOTE 1	
Manutenção corretiva	R\$ 30.011,43
Manutenção Preventiva	R\$ 181.993,35
Peças	R\$ -
TOTAL	R\$ 212.004,78

Das Localidades

LOTE	Item	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO	QUANTIDADE
1	86	FARMÁCIA DO GAMA	NOBREAK	1405429	1
	87	HOSPITAL CIDADE DO SOL (CAMPANHA)	GERADOR	1564658	1
	88	HOSPITAL REGIONAL SAMAMBAIA	GERADOR	1671534	1
	89	HOSPITAL MATERNO INFANTIL	NOBREAK	1677868	1
	90	HOSPITAL MATERNO INFANTIL	NOBREAK	1677869	1
	91	HOSPITAL MATERNO INFANTIL	NOBREAK	1677870	1
	92	HOSPITAL MATERNO INFANTIL	NOBREAK	1677871	1
	93	HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA	GERADOR	1698808	1
	94	HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA	GERADOR	1698809	1
	95	LACEN GBM NBAC	NOBREAK	1408252	1
	96	LACEN GBM NBAC	NOBREAK	1204272	1
	97	LACEN GBM NBAC	NOBREAK	1153656	1
	98	LACEN GBM NPM	NOBREAK	1212578	1
	99	LACEN GBM NPM	NOBREAK	773260	1
	100	LACEN GBM NPM	NOBREAK	403478	1
	101	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA DO CENTRO OBSTÉTRICO (IT MEDICO)	1398468	1
	102	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	TRANSFORMADOR	1398469	1
	103	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	TRANSFORMADOR	1398462	1
	104	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	TRANSFORMADOR	1398461	1
	105	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	TRANSFORMADOR	1398460	1
	106	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	TRANSFORMADOR	1398459	1
	107	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA CO-QL-V-REC- NB 01	1398465	1
	108	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA CO-QL-V-REC- NB 02	1398466	1
	109	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA CO-QL-V-REC- NB 03	1398467	1
	110	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA CO-QL-V-REC- NB 04	1398468	1
	111	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA CO-QL-V-REC- NB 05	1398469	1
	112	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA DO CENTRO CIRÚRGICO	1398460	1
	113	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	TRANSFORMADOR	1398462	1
	114	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	TRANSFORMADOR	1398463	1
	115	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	TRANSFORMADOR	1398464	1
	116	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	TRANSFORMADOR	1398465	1
	117	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	TRANSFORMADOR	1398466	1
	118	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	TRANSFORMADOR	1398467	1
	119	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	TRANSFORMADOR	1398468	1
	120	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA CCI-QFL-V-SV1 NB 01	1398469	1
	121	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA CCI-QFL-V-SV2 NB 02	1398462	1
	122	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA CCI-QFL-V-SV3 NB 03	1398463	1
	123	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA CCI-QFL-V-SV4 NB 04	1398464	1
	124	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA CCI-QFL-V-SV5 NB 05	1398465	1
	125	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA CCI-QFL-V-SV6 NB 06	1398467	1
	126	HRT - HOSPITALDE TAGUATINGA	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA CCI-QFL-V-REC NB 07	1398468	1

LOTE 01							
MANUTENÇÃO CORRETIVA							
Lote	ITEM	EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO	QUANTIDADE ANO	HORAS PREVISTA POR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO MÃO DE OBRA/HORA (R\$)	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)
1	86	NOBREAK	1405429	10		R\$ 305,329	R\$ 3.053,29
1	87	GERADOR	1564658	10		R\$ 255,083	R\$ 2.550,83
1	88	GERADOR	1671534	10		R\$ 255,083	R\$ 2.550,83
1	89	NOBREAK	1677868	10		R\$ 205,008	R\$ 2.050,08
1	90	NOBREAK	1677869	10		R\$ 205,008	R\$ 2.050,08
1	91	NOBREAK	1677870	10		R\$ 205,008	R\$ 2.050,08
1	92	NOBREAK	1677871	10		R\$ 205,008	R\$ 2.050,08
1	93	GERADOR	1698808	10		R\$ 255,083	R\$ 2.550,83
1	94	GERADOR	1698809	10		R\$ 255,083	R\$ 2.550,83
1	95	NOBREAK	1408252	10		R\$ 41,002	R\$ 410,02
1	96	NOBREAK	1204272	2		R\$ 235,634	R\$ 471,27
1	97	NOBREAK	1153656	10		R\$ 41,002	R\$ 410,02
1	98	NOBREAK	1212578	2		R\$ 117,817	R\$ 235,63
1	99	NOBREAK	773260	2		R\$ 235,634	R\$ 471,27
1	100	NOBREAK	403478	2		R\$ 235,634	R\$ 471,27
1	101	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398468	6		R\$ 65,430	R\$ 392,58
1	102	TRANSFORMADOR	1398469	6		R\$ 26,172	R\$ 157,03
1	103	TRANSFORMADOR	1398462	6		R\$ 13,086	R\$ 78,52
1	104	TRANSFORMADOR	1398461	6		R\$ 13,086	R\$ 78,52
1	105	TRANSFORMADOR	1398460	6		R\$ 13,086	R\$ 78,52
1	106	TRANSFORMADOR	1398459	6		R\$ 13,086	R\$ 78,52
1	107	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398465	6		R\$ 32,715	R\$ 196,29
1	108	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398466	6		R\$ 32,715	R\$ 196,29
1	109	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398467	6		R\$ 32,715	R\$ 196,29
1	110	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398468	6		R\$ 32,715	R\$ 196,29
1	111	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398469	6		R\$ 32,715	R\$ 196,29
1	112	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398460	6		R\$ 65,430	R\$ 392,58
1	113	TRANSFORMADOR	1398462	6		R\$ 26,172	R\$ 157,03
1	114	TRANSFORMADOR	1398463	6		R\$ 26,172	R\$ 157,03
1	115	TRANSFORMADOR	1398464	6		R\$ 26,172	R\$ 157,03
1	116	TRANSFORMADOR	1398465	6		R\$ 26,172	R\$ 157,03
1	117	TRANSFORMADOR	1398466	6		R\$ 26,172	R\$ 157,03
1	118	TRANSFORMADOR	1398467	6		R\$ 26,172	R\$ 157,03
1	119	TRANSFORMADOR	1398468	6		R\$ 26,172	R\$ 157,03
1	120	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398469	6		R\$ 65,430	R\$ 392,58
1	121	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398462	6		R\$ 65,430	R\$ 392,58
1	122	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398463	6		R\$ 65,430	R\$ 392,58
1	123	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398464	6		R\$ 65,430	R\$ 392,58
1	124	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398465	6		R\$ 65,430	R\$ 392,58
1	125	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398467	6		R\$ 65,430	R\$ 392,58
1	126	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398468	6		R\$ 65,430	R\$ 392,58
Valor Total - Manutenção Corretiva - Lote 1							R\$ 30.011,43

MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LOTE 1																
LOTE	Item	EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL (NÍVEL I) (MO + PEÇAS FIXAS)			MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL (NÍVEL II) (MO + PEÇAS FIXAS)			MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL (NÍVEL III) (MO + PEÇAS FIXAS)			MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL (NÍVEL IV) (MO + PEÇAS FIXAS)			TOTAL
				QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL	
1	86	NOBREAK	1405429	8	R\$ 326,193	R\$ 2.609,54	2	R\$ 497,465	R\$ 994,93	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00	1	R\$ 830,09	R\$ 830,09	R\$ 5.109,56
1	87	GERADOR	1564658	8	R\$ 2.668,953	R\$ 21.351,62	2	R\$ 4.400,788	R\$ 8.801,58	1	R\$ 5.523,43	R\$ 5.523,43	1	R\$ 6.791,93	R\$ 6.791,93	R\$ 42.468,55
1	88	GERADOR	1671534	8	R\$ 1.463,135	R\$ 11.705,08	2	R\$ 2.354,388	R\$ 4.708,78	1	R\$ 2.859,76	R\$ 2.859,76	1	R\$ 3.873,72	R\$ 3.873,72	R\$ 23.147,33
1	89	NOBREAK	1677868	8	R\$ 163,096	R\$ 1.304,77	2	R\$ 248,726	R\$ 497,45	1	R\$ 337,45	R\$ 337,45	1	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 2.554,71
1	90	NOBREAK	1677869	8	R\$ 163,096	R\$ 1.304,77	2	R\$ 248,726	R\$ 497,45	1	R\$ 337,45	R\$ 337,45	1	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 2.554,71
1	91	NOBREAK	1677870	8	R\$ 163,096	R\$ 1.304,77	2	R\$ 248,726	R\$ 497,45	1	R\$ 337,45	R\$ 337,45	1	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 2.554,71
1	92	NOBREAK	1677871	8	R\$ 163,096	R\$ 1.304,77	2	R\$ 248,726	R\$ 497,45	1	R\$ 337,45	R\$ 337,45	1	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 2.554,71
1	93	GERADOR	1698808	8	R\$ 1.705,540	R\$ 13.644,32	2	R\$ 4.044,408	R\$ 8.088,82	1	R\$ 4.884,03	R\$ 4.884,03	1	R\$ 3.879,52	R\$ 3.879,52	R\$ 30.496,68
1	94	GERADOR	1698809	8	R\$ 1.705,540	R\$ 13.644,32	2	R\$ 4.044,408	R\$ 8.088,82	1	R\$ 4.884,03	R\$ 4.884,03	1	R\$ 3.879,52	R\$ 3.879,52	R\$ 30.496,68
1	95	NOBREAK	1408252	8	R\$ 32,619	R\$ 260,95	2	R\$ 49,745	R\$ 99,49	1	R\$ 67,49	R\$ 67,49	1	R\$ 83,01	R\$ 83,01	R\$ 510,94
1	96	NOBREAK	1204272	8	R\$ 97,819	R\$ 782,55	2	R\$ 149,223	R\$ 298,45	1	R\$ 231,08	R\$ 231,08	1	R\$ 249,02	R\$ 249,02	R\$ 1.561,10
1	97	NOBREAK	1153656	8	R\$ 32,619	R\$ 260,95	2	R\$ 49,745	R\$ 99,49	1	R\$ 67,49	R\$ 67,49	1	R\$ 83,01	R\$ 83,01	R\$ 510,94
1	98	NOBREAK	1212578	8	R\$ 48,909	R\$ 391,28	2	R\$ 74,612	R\$ 149,22	1	R\$ 115,54	R\$ 115,54	1	R\$ 124,51	R\$ 124,51	R\$ 780,55
1	99	NOBREAK	773260	8	R\$ 97,819	R\$ 782,55	2	R\$ 149,223	R\$ 298,45	1	R\$ 231,08	R\$ 231,08	1	R\$ 249,02	R\$ 249,02	R\$ 1.561,10
1	100	NOBREAK	403478	8	R\$ 97,819	R\$ 782,55	2	R\$ 149,223	R\$ 298,45	1	R\$ 231,08	R\$ 231,08	1	R\$ 249,02	R\$ 249,02	R\$ 1.561,10
1	101	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398468	8	R\$ 130,635	R\$ 1.045,08	2	R\$ 242,973	R\$ 485,95	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33	1	R\$ 365,78	R\$ 365,78	R\$ 2.152,14
1	102	TRANSFORMADOR	1398469	8	R\$ 58,172	R\$ 465,37	2	R\$ 82,911	R\$ 165,82	1	R\$ 112,50	R\$ 112,50	1	R\$ 138,35	R\$ 138,35	R\$ 882,04
1	103	TRANSFORMADOR	1398462	8	R\$ 29,086	R\$ 232,69	2	R\$ 41,456	R\$ 82,91	1	R\$ 56,25	R\$ 56,25	1	R\$ 69,17	R\$ 69,17	R\$ 441,02
1	104	TRANSFORMADOR	1398461	8	R\$ 29,086	R\$ 232,69	2	R\$ 41,456	R\$ 82,91	1	R\$ 56,25	R\$ 56,25	1	R\$ 69,17	R\$ 69,17	R\$ 441,02
1	105	TRANSFORMADOR	1398460	8	R\$ 29,086	R\$ 232,69	2	R\$ 41,456	R\$ 82,91	1	R\$ 56,25	R\$ 56,25	1	R\$ 69,17	R\$ 69,17	R\$ 441,02
1	106	TRANSFORMADOR	1398459	8	R\$ 29,086	R\$ 232,69	2	R\$ 41,456	R\$ 82,91	1	R\$ 56,25	R\$ 56,25	1	R\$ 69,17	R\$ 69,17	R\$ 441,02
1	107	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398465	8	R\$ 65,317	R\$ 522,54	2	R\$ 121,487	R\$ 242,97	1	R\$ 127,67	R\$ 127,67	1	R\$ 182,89	R\$ 182,89	R\$ 1.076,07
1	108	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398466	8	R\$ 65,317	R\$ 522,54	2	R\$ 121,487	R\$ 242,97	1	R\$ 127,67	R\$ 127,67	1	R\$ 182,89	R\$ 182,89	R\$ 1.076,07
1	109	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398467	8	R\$ 65,317	R\$ 522,54	2	R\$ 121,487	R\$ 242,97	1	R\$ 127,67	R\$ 127,67	1	R\$ 182,89	R\$ 182,89	R\$ 1.076,07
1	110	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398468	8	R\$ 65,317	R\$ 522,54	2	R\$ 121,487	R\$ 242,97	1	R\$ 127,67	R\$ 127,67	1	R\$ 182,89	R\$ 182,89	R\$ 1.076,07
1	111	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398469	8	R\$ 65,317	R\$ 522,54	2	R\$ 121,487	R\$ 242,97	1	R\$ 127,67	R\$ 127,67	1	R\$ 182,89	R\$ 182,89	R\$ 1.076,07
1	112	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398460	8	R\$ 130,635	R\$ 1.045,08	2	R\$ 242,973	R\$ 485,95	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33	1	R\$ 365,78	R\$ 365,78	R\$ 2.152,14
1	113	TRANSFORMADOR	1398462	8	R\$ 58,172	R\$ 465,37	2	R\$ 82,911	R\$ 165,82	1	R\$ 112,50	R\$ 112,50	1	R\$ 138,35	R\$ 138,35	R\$ 882,04
1	114	TRANSFORMADOR	1398463	8	R\$ 58,172	R\$ 465,37	2	R\$ 82,911	R\$ 165,82	1	R\$ 112,50	R\$ 112,50	1	R\$ 138,35	R\$ 138,35	R\$ 882,04
1	115	TRANSFORMADOR	1398464	8	R\$ 58,172	R\$ 465,37	2	R\$ 82,911	R\$ 165,82	1	R\$ 112,50	R\$ 112,50	1	R\$ 138,35	R\$ 138,35	R\$ 882,04
1	116	TRANSFORMADOR	1398465	8	R\$ 58,172	R\$ 465,37	2	R\$ 82,911	R\$ 165,82	1	R\$ 112,50	R\$ 112,50	1	R\$ 138,35	R\$ 138,35	R\$ 882,04
1	117	TRANSFORMADOR	1398466	8	R\$ 58,172	R\$ 465,37	2	R\$ 82,911	R\$ 165,82	1	R\$ 112,50	R\$ 112,50	1	R\$ 138,35	R\$ 138,35	R\$ 882,04
1	118	TRANSFORMADOR	1398467	8	R\$ 58,172	R\$ 465,37	2	R\$ 82,911	R\$ 165,82	1	R\$ 112,50	R\$ 112,50	1	R\$ 138,35	R\$ 138,35	R\$ 882,04
1	119	TRANSFORMADOR	1398468	8	R\$ 58,172	R\$ 465,37	2	R\$ 82,911	R\$ 165,82	1	R\$ 112,50	R\$ 112,50	1	R\$ 138,35	R\$ 138,35	R\$ 882,04
1	120	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398469	8	R\$ 130,635	R\$ 1.045,08	2	R\$ 242,973	R\$ 485,95	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33	1	R\$ 365,78	R\$ 365,78	R\$ 2.152,14

1	121	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398462	8	R\$ 130,635	R\$ 1.045,08	2	R\$ 242,973	R\$ 485,95	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33	1	R\$ 365,78	R\$ 365,78	R\$ 2.152,14
1	122	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398463	8	R\$ 130,635	R\$ 1.045,08	2	R\$ 242,973	R\$ 485,95	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33	1	R\$ 365,78	R\$ 365,78	R\$ 2.152,14
1	123	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398464	8	R\$ 130,635	R\$ 1.045,08	2	R\$ 242,973	R\$ 485,95	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33	1	R\$ 365,78	R\$ 365,78	R\$ 2.152,14
1	124	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398465	8	R\$ 130,635	R\$ 1.045,08	2	R\$ 242,973	R\$ 485,95	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33	1	R\$ 365,78	R\$ 365,78	R\$ 2.152,14
1	125	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398467	8	R\$ 130,635	R\$ 1.045,08	2	R\$ 242,973	R\$ 485,95	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33	1	R\$ 365,78	R\$ 365,78	R\$ 2.152,14
1	126	QUADRO DE ENERGIA ESTABILIZADA	1398468	8	R\$ 130,635	R\$ 1.045,08	2	R\$ 242,973	R\$ 485,95	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33	1	R\$ 365,78	R\$ 365,78	R\$ 2.152,14
VALOR TOTAL POR NÍVEL				328	-	R\$ 88.106,92	82	-	R\$ 41.162,87	41	-	R\$ 25.181,13	41	-	R\$ 27.542,43	-
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LOTE 1																R\$ 181.993,35

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003467. Nota de Empenho: 2024NE07676. Valor de empenho inicial: R\$ 101.880,07 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais e sete centavos). Emitido em 12/07/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00015992/2018-93. Data de Assinatura: 25/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA. Publicação do Ajuste Original: 31/03/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 047030/2022- SES-DF. SIGGO: 047030. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa METROBRAS -METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.041.060/0001-00. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 09/08/2024 e término em 09/08/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº 00060-00266083/2020-36. Data de Assinatura: 25/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JOSÉ LUIZ BRUÇÓ. Publicação do Ajuste Original: 23/05/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90092/2024A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00445593/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90092/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90092/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: Aquisição regular de Grupos 36.14.04 - DIVERSOS e 3601 - ARTIGOS PARA SVS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.647,1000. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOÃO DE SOUZA GUERREIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90092/2024B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00445593/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90092/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90092/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição regular de Grupos 36.14.04 - DIVERSOS e 3601 - ARTIGOS PARA SVS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 203.599,4400. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LEONARDO SOUSA REZENDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90092/2024C – SES/DF

PROCESSO: 00060-00445593/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90092/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90092/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.295.190/0001-60. OBJETO: Aquisição regular de Grupos 36.14.04 - DIVERSOS e 3601 - ARTIGOS PARA SVS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 10, 11, 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 201.773,2400. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIS OSCAR NOVAKOSKI PERIDES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90092/2024D – SES/DF

PROCESSO: 00060-00445593/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90092/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90092/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: Aquisição regular de Grupos 36.14.04 - DIVERSOS e 3601 - ARTIGOS PARA SVS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 339.655,4000. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDA APARECIDA LONGHITANO CAPANELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90092/2024E – SES/DF

PROCESSO: 00060-00445593/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90092/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90092/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: Aquisição regular de Grupos 36.14.04 - DIVERSOS e 3601 - ARTIGOS PARA SVS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07, 08 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 46.046,3900. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CEANE DE SOUZA QUEIROZ.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07991
PROCESSO: 00060-00349968/2024-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: DENOSUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90048/2024F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003829 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003524. VALOR: R\$ 5.886,40 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07992
PROCESSO: 00060-00349337/2024-84 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: CEMPLIMABE SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO 50 MG/ML FRASCO-AMPOLA 7 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 220/2023F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003827 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003522. VALOR: R\$ 267.114,64 (duzentos e sessenta e sete mil cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07993
PROCESSO: 00060-00349194/2024-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AURAMEDI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 19.442.190/0001-25. OBJETO: APIXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 2,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 294/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003824 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003519. VALOR: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08000
PROCESSO: 00060-00348171/2024-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº 1015, conforme Ata de Registro de Preço nº 90003/2024A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003816 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003512. VALOR: R\$ 1.787,50 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08003
PROCESSO: 00060-00349216/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: LIMA USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 129/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003821 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003517. VALOR: R\$ 1.540,50 (um mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08005
PROCESSO: 00060-00350797/2024-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADO EM METAL DE FÁCIL MANUSEIO, REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90005/2024A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003833 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003527. VALOR: R\$ 1.400,44 (um mil e quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08006
PROCESSO: 00060-00350797/2024-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADO EM METAL DE FÁCIL MANUSEIO, REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90005/2024A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003833 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003527. VALOR: R\$ 178,40 (cento e setenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08008
PROCESSO: 00060-00350852/2024-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003835 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003529. VALOR: R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08009
PROCESSO: 00060-00350852/2024-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003835 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003529. VALOR: R\$ 54.464,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08011
PROCESSO: 00060-00350874/2024-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: PROTETOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2023C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003834 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003528. VALOR: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08012
PROCESSO: 00060-00351059/2024-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: RIFAXIMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 550 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 277/2023E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003838 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003532. VALOR: R\$ 9.056,88 (nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08013
PROCESSO: 00060-00351223/2024-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003840 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003534. VALOR: R\$ 66.893,00 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08014
PROCESSO: 00060-00351223/2024-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003840 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003534. VALOR: R\$ 24.009,00 (vinte e quatro mil nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08015
PROCESSO: 00060-00351666/2024-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI BRÁSLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: FITA UMBILICAL ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 236/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003843 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003536. VALOR: R\$ 9.195,00 (nove mil cento e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08016
PROCESSO: 00060-00352319/2024-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM CUFF P.V.C. 9,0MM N. 38, conforme Ata de Registro de Preço nº 90012/2024B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003845 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003538. VALOR: R\$ 367,08 (trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08018
PROCESSO: 00060-00334787/2024-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELL. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML (EXCLUSIVO HRAN), conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2024H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003667 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003382. VALOR: R\$ 7.761,00 (sete mil setecentos e sessenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08019
PROCESSO: 00060-00334577/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 121/2023E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003664 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003379. VALOR: R\$ 13.638,24 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08022
PROCESSO: 00060-00337401/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDIC. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “G”, DE 70 a 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000247/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003844 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003537. VALOR: R\$ 53.141,76 (cinquenta e três mil cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08023
PROCESSO: 00060-00337401/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDIC. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “G”, DE 70 a 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000247/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003844 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003537. VALOR: R\$ 425.698,56 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08025
PROCESSO: 00060-00341313/2024-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2024C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003738 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003447. VALOR: R\$ 3.274,50 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA	00060-00242044/2024-77	R\$ 39.294,26

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90164/2024 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.01.04 - COMPRESSAS DE GAZE e Grupo: 36.01.01 - ADESIVOS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00463307/2023-07. Total de 05 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 119.814,0100. Cadastro das Propostas: a partir de 26/07/2024. Abertura das Propostas: 07/08/2024, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS
A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso o processo para compra de equipamentos de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: thiago.antunes@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00044999/2020-37.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS
A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso o processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra em equipamentos Eletroencefalógrafos. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: thiago.antunes@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00460789/2019-59.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 26 DE JULHO DE 2024
A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL(SVS), em tempo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso X, do artigo 16 da Portaria 473, de 04 de dezembro de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme nº PDPAS, nº Processo SEI e respectivas Empresas, cujos códigos SES/Objetos e contratações são:
SERVIÇO Nº 19/2024, 00060-00312231/2024-25, SECCOL CONTROLE E CERTIFICAÇÃO, CNPJ: 11.105.408/0001-44, Serviço de calibração 03 Capelas de fluxo laminar horizontal, 01 Cabine de Segurança Biológica, 01 Capela de exaustão, PAT: 1900093779, 00200069449, 0200117823, 1.197.902, 1583728 no valor total de R\$ 9.636,80 (nove mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); 3230-001.081, 00060-00312180/2024-31, QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.248.206/0001-35, 37101, CONJUNTO DE PONTEIRA METÁLICA (RETRÁTIL E NÃO RETRÁTIL) [AUTOCALIVÁVEL PARA PLACAS 90MM PARA USO EM DISPENSADOR [AUTOMÁTICO DE PLACAS.]COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO APS ONE E MASTERCLAVE, 37650, CONJUNTO DE PONTEIRA METÁLICA (RETRÁTIL E NÃO RETRÁTIL) AUTOCALIVÁVEL PARA TUBOS PARA USO EM DISPENSADOR PERISTÁLTICO DE ALTA PRESSÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PMI™, MARCA BIOMERIEUX, no valor total de R\$ 12.012,00. GRASIELA ARAUJO DA SILVA.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024 - UASG 926334
A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Licitação, cujo critério de julgamento é o menor preço unitário, objetivando o Registro de Preço de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais para atender às demandas das áreas técnicas da instituição. As condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos constam do Processo Eletrônico 00063-00005398/2023-77, ademais o valor estimado é da ordem de R\$ 97.318,65 (noventa e sete mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 08/08/2024 por meio do Sistema de Compras Governamentais - www.gov.br/compras. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS
Diretora de Compra

INSTITUTO DE GESTÃO
ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO Nº 25/2024
O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a CANCELAMENTO do Processo de Compras e Contratações a seguir:
1) EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 025/2024 - Contratação de empresas especializadas no ramo de engenharia para elaboração dos projetos executivos de estruturas e fundações, instalações complementares de engenharia (estrutura, fundações e sondagem, instalações hidrossanitárias, instalações de prevenção e combate à incêndio, instalações elétricas e eletrônicas e instalações mecânicas); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações conforme detalhamento apresentado neste documento; execução das obras e serviços de engenharia para construção; elaboração de projeto as built (como construído) de arquitetura e de todas as demais instalações de sete (07) Unidades de Pronto Atendimento 24H – UPA – PORTE III.
Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.obras@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 25 de julho de 2024
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 34, DE 25 DE JULHO DE 2024

Processo seletivo simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva de professores bolsistas para atuar no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego dos Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, Centro de Educação Profissional - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar, Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria e Centro de Ensino Médio Integrado do Gama e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas por estas unidades.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), à Portaria MEC nº 817, de 2015, à Portaria MEC nº 1.720, de 9 de outubro de 2019, e à Portaria SEEDF nº 127, de 30 de março de 2017, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas e formação de cadastro reserva para atuarem como Professor no âmbito do Pronatec dos Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina (CEP-ETP), Centro de Educação Profissional - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese (CEP-ETG), Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar (CEP-ESO), Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM) e Centro de Ensino Médio Integrado do Gama (Cemi Gama) e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os profissionais selecionados atuarão na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), nos cursos técnicos e nos cursos de qualificação profissional nos turnos MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO e FINAIS DE SEMANA, de acordo com a pactuação homologada pelo Ministério da Educação (MEC), com a disponibilidade de recursos orçamentários e a formação de turmas com o número mínimo de estudantes previstos nos termos da Portaria nº 127, de 30 de março de 2017.
- 1.2. O processo seletivo simplificado de seleção e cadastro reserva, para contratação de bolsistas que atuarão no Pronatec será organizado pela banca examinadora central, presidida pela Coordenadora Adjunta do Programa Amanda Miranda da Rocha, matrícula 229.703-5, composta por Elisângela de Oliveira Novais Brito e Lídia Lara Campos Araújo, conforme a Portaria nº 127, de 2017.
- 1.3. As atribuições exercidas pelos profissionais no âmbito do programa não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.
- 1.4. O processo seletivo simplificado constará de prova de títulos (classificatória) dos candidatos, conforme formulário preenchido, disponível no link: <https://forms.office.com/r/aFiPtMDgvt>.
- 1.5. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), podendo ser prorrogado uma única vez por até doze meses.
- 1.6. O resultado da classificação final será publicado no DODF e disponibilizado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O Pronatec tem como objetivo, conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011:
- I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
 - II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da Educação Profissional e Tecnológica;
 - III - contribuir para a melhoria da qualidade do Ensino Médio público, por meio da articulação com a Educação Profissional;
 - IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;
 - V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica;
 - VI - estimular a articulação entre a política de Educação Profissional e Tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Ser brasileiro;
- 3.2. Ter formação compatível com a área pretendida;
- 3.3. Experiência comprovada nos termos do artigo 4º da Portaria nº 127, de 2017;
- 3.4. Ter idade mínima de dezoito anos;
- 3.5. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, de acordo com a declaração devidamente assinada pela chefia imediata, quando se tratar de servidor público efetivo ou contratado temporariamente, nos limites da carga horária regular máxima para o qual foi contratado, conforme modelo disponível para preenchimento no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>;
- 3.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais além de, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 3.7. Não ser servidor investido em cargo comissionado ou função de confiança de qualquer natureza, exceto se optar pela exoneração, de acordo com o Parecer nº 364/2014-PROPE/PGDF.

4. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Bolsista	Carga Horária máxima semanal	Valor da hora/relógio efetiva trabalhada
Professor para cursos de Qualificação Profissional	Até 40h de acordo com a carga horária da unidade curricular	R\$ 30,00
Professor para cursos Técnicos	Até 40h de acordo com a carga horária da unidade curricular	R\$ 50,00

- 4.1. A carga horária do professor bolsista para cursos de qualificação profissional e técnicos será de acordo com a carga horária da unidade curricular, não ultrapassando quarenta horas semanais, incluindo a coordenação pedagógica, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 127, de 2017, observado o disposto no parágrafo 10 do artigo 4º da mesma Portaria.
- 4.2. A hora-aula para os cursos do Pronatec corresponde a sessenta minutos (hora-relógio) nos termos do parágrafo 1º do artigo 79 da Portaria MEC nº 817, de 2015.
- 4.3. O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independentemente de prazo ou notificação prévia.
- 4.4. Conforme o artigo 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito da isenção de imposto de renda, as bolsas recebidas pelos servidores efetivos da Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que participem das atividades do Pronatec, nos termos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 12.513, de 2011, redação dada pela Lei nº 12.816, de 2013, ou seja, para os profissionais que não têm vínculo efetivo com a Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, será tributado o Imposto de Renda.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1. Professor Técnico e de Qualificação Profissional:
- a) planejar aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
 - b) encaminhar ao Supervisor de Unidade de Ensino sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, em diário, e encaminhá-los periodicamente ao Supervisor de Unidade de Ensino, conforme o planejamento do curso;
 - d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 - e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - f) avaliar o desempenho dos estudantes;
 - g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela supervisão pedagógica da escola;
 - h) assinar diariamente a folha de frequência, lançando a carga horária diária trabalhada, bem como as horas destinadas à coordenação pedagógica, quando realizadas na Unidade de Ensino;
 - i) entregar ao Supervisor de Unidade Remota/Coordenador, no 1º dia útil subsequente ao final da carga horária ministrada, o diário devidamente preenchido;
 - j) cumprir integralmente a carga horária de até 40h semanais, conforme estabelecido, sem prejuízo das suas atividades regulares.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas on-line de 31 de julho de 2024 a 7 de agosto de 2024, conforme cronograma - Anexo I, disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.
- 6.2. Link para inscrições: <https://forms.office.com/r/aFiPtMDgvt>.
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário observando todos os itens solicitados.
- 6.4. O candidato deverá preencher o formulário, selecionando as unidades curriculares e modalidades que deseja se inscrever, observando as regras previstas no edital.
- 6.5. Somente no ato da convocação o candidato terá sua documentação conferida e homologada de acordo com o indicado no formulário de inscrição.
- 6.6. A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo de Bolsista estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7. As inscrições são gratuitas.
- 6.8. O candidato a Professor Bolsista deverá optar por inscrever-se em apenas uma opção: técnico ou qualificação profissional.
- 6.9. O candidato a professor bolsista para curso técnico deverá optar por inscrever-se no núcleo comum ou módulo específico, constantes dos anexos deste edital.
- 6.9.1. O candidato a professor bolsista de curso técnico deverá optar por uma região, conforme descrito no Anexo II, observando a que região pertence o curso para o qual está se inscrevendo.
- 6.9.2. O candidato a professor bolsista de curso técnico poderá optar por inscrever-se em mais de um turno, observando a oferta pertencente ao curso para o qual está se inscrevendo, observado o limite máximo da carga horária semanal.
- 6.9.3. O candidato a professor bolsista de curso técnico poderá inscrever-se em até dois cursos técnicos e no máximo três unidades curriculares teóricas por curso, mais a prática supervisionada para estágio (quando houver), quando optar por módulo específico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência constantes no Anexo III, também disponível no site <http://www.educacao.df.gov.br/>, observado o limite máximo da carga horária semanal.
- 6.10. O candidato a professor bolsista para curso de qualificação profissional deverá optar por inscrever-se no núcleo comum ou módulo específico, constantes dos anexos deste edital.
- 6.10.1. O candidato a professor bolsista para curso de qualificação profissional deverá optar por uma região, conforme descrito no Anexo II, disponível no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.
- 6.10.2. O candidato a professor bolsista para curso de qualificação profissional poderá inscrever-se em até duas unidades curriculares, quando houver, no módulo específico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência, constantes no Anexo IV, também disponível no site <http://www.educacao.df.gov.br/>, observado o limite máximo da carga horária semanal regular.
- 6.10.3. O candidato a professor bolsista para curso de qualificação profissional poderá inscrever-se em até duas unidades curriculares, quando optar pelo núcleo comum, desde que atenda aos pré-requisitos para docência, constantes no Anexo V, também disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>, observado o limite máximo da carga horária semanal regular.
- 6.11. Para os cursos em que não houver formação profissional de nível superior ou equivalente, será admitida a contratação por notório saber, devidamente avaliado pela banca examinadora, por meio de entrevista ou portfólio.
- 6.11.1. A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio de Declaração de Atuação pelo órgão ou instituição em que atuou, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do gestor ou, quando for o caso, Carteira de Trabalho.
- 6.11.2. Para os casos de notório saber, será realizada entrevista pela banca examinadora e apresentação de portfólio com trabalhos realizados, referente à unidade curricular.
- 6.12. No âmbito do Pronatec da SEEDF, um mesmo profissional não poderá acumular bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima, conforme o artigo 5º da Portaria nº 127, de 2017, e o parágrafo 5º do artigo 14 da Resolução nº 4/2012-FNDE.
- 6.13. Os professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal poderão atuar no Programa como bolsista, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição pactuado com seu mantenedor, se for o caso, conforme previsão do artigo 9º da Lei 12.153, de 2017.
- 6.13.1. Caso a atuação pelo Programa ocorra dentro da carga horária regular de trabalho, o professor não receberá bolsa e/ou qualquer outro tipo de vantagem, conforme artigo 11 da Portaria SEEDF nº 127, de 2017.
- 6.14. Encerradas as inscrições e feita a classificação dos candidatos, a SEEDF publicará o resultado final deste processo seletivo simplificado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/> e no DODF.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. O candidato será classificado com base nas pontuações que ele mesmo indicar no formulário de inscrição, de acordo com os pontos atribuídos a cada título.
- 7.2. Em caso de empate entre os candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
- 7.2.1. Tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada informada no formulário de inscrição.
- 7.2.2. Tiver maior idade (dia, mês, ano).

8. DO RECURSO

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso referente ao resultado preliminar em dois dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar, conforme datas previstas no Anexo I, mediante formulário próprio de requerimento disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.
- 8.2. O recurso deverá ser enviado no endereço eletrônico: pronatecconvocacao.subeb@se.df.gov.br.
- 8.3. O resultado do julgamento do recurso será publicado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.
- 8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.
- 8.5. Não será admitido recurso do recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo simplificado e será feita por meio publicação no sítio da SEEDF e também por correspondência eletrônica (e-mail), fornecido no Formulário de Inscrição, com pedido de confirmação de recebimento, o qual terá 1 (um) dia útil para manifestar interesse ou não, a partir da hora do envio, devidamente registrado.
- 9.2. No ato de sua convocação, o candidato deverá apresentar os originais e as cópias da documentação comprobatória indicada no(s) formulário(s) enviado(s) no ato da inscrição, no prazo informado na convocação.
- 9.3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar as titulações descritas no Formulário de Inscrição, de acordo com o exigido no edital, será desclassificado automaticamente.
- 9.4. O candidato que prestar informação equivocada quanto à pontuação descrita no Formulário de Inscrição, será automaticamente enviado ao final da lista de classificação, independentemente da pontuação atingida após as correções.
- 9.5. A convocação do candidato será feita pela Coordenação-Geral do Programa conforme as demandas das Unidades de Ensino e abertura de turmas autorizadas pelo MEC.
- 9.6. Será considerado desistente da vaga o candidato que não responder ao e-mail no prazo determinado no certame, não comparecer na data marcada para apresentação de documentação comprobatória descrita no ato da inscrição ou na Unidade Remota de destino no dia e na hora determinados.
- 9.7. Caso o candidato não aceite a disciplina ou carga horária ofertada no ato da convocação será automaticamente enviado ao final da lista de classificação.
- 9.8. Os candidatos classificados e não convocados comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa, durante o período de validade do presente processo seletivo simplificado.
- 9.9. O profissional selecionado por este processo terá sua convocação efetuada somente para atuar na sua respectiva oferta ou na área de formação equivalente.
- 9.10. Caso não haja candidatos inscritos para alguma região, a Coordenação-Geral utilizará a lista de outras regiões, obedecendo à classificação e disponibilidade do candidato.
- 9.11. Assumirão as turmas prioritariamente os professores disponibilizados pela SEEDF.
- 9.12. Após aceitar a carga horária ofertada e apresentar toda documentação exigida em edital, o bolsista firmará junto à Coordenação-Geral do Programa o TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA, que será enviado no ato da convocação.
- 9.13. No ato da apresentação, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópias da seguinte documentação:
- a) documentos originais citados no formulário de inscrição;
 - b) cópia do formulário de inscrição recebido via e-mail no ato da inscrição;
 - c) Identidade e CPF;

d) comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;

e) comprovante de residência;

f) Declaração de Disponibilidade, no caso de servidores estaduais ou federais efetivos ou contrato temporário;

g) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Termo de Compromisso do bolsista digitado, impresso em frente e verso e assinado em duas vias.

10. DO DIREITO PLENO À IMPUGNAÇÃO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no presente processo seletivo NÃO implica direito à vaga, e sim expectativa de direito, uma vez que, para iniciar as atividades do Programa, a unidade de ensino depende de disponibilidade orçamentária e autorização de abertura de cursos/turmas pela Coordenação-Geral do Pronatec da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme pactuação disponibilizada pelo MEC.

11.2. A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados e neste edital.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados publicados referentes a este processo seletivo simplificado publicados no DODF e(ou) divulgados na internet, no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

11.4. As atividades práticas ou supervisionadas dos cursos acontecerão durante a semana no período diurno ou noturno, também podendo acontecer aos fins de semana, de acordo com a necessidade das unidades ofertantes, desde que não extrapole a carga horária estabelecida.

11.5. O Coordenador-Geral do Programa fica autorizado a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

I - houver a desistência expressa do bolsista;

II - forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

III - forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

IV - o bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Curso;

V - o bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 5 deste Edital;

VI - houver encerramento de turmas.

11.6. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega de todos os documentos tais como: notas, diários, trabalhos, entre outros que forem definidos pela coordenação, necessários para o encerramento das atividades.

11.7. A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar a exclusão do seu nome do cadastro reserva mediante termo escrito de próprio punho dirigido à Coordenação-Geral do Programa.

11.8. Para efeito de pagamento, o bolsista contratado não poderá ter nenhuma pendência financeira com GDF e/ou União.

11.9. Os casos omissos deste certame serão resolvidos pela Banca Examinadora Central.

11.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060.

11.11. Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas à Secretaria de Estado de Educação, Diretoria de Educação Profissional/Pronatec, Shopping ID, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto “A”, Edifício Venâncio 3.000, Bloco “B”, 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70.297-400, com o título “SELEÇÃO 2024”, no telefone (61) 3318-2917 ou (61) 3318-2918 ou no endereço eletrônico: pronatecconvocacao.subeb@se.df.gov.br, ambos de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I	
Cronograma	
ATIVIDADES	DATAS
Período para impugnação do processo	Dois dias úteis antes do início das inscrições.
Período de inscrição	31 de julho a 7 de agosto de 2024.
Divulgação do resultado preliminar	13 de agosto de 2024.
Período para interpor recurso	14 e 15 de agosto de 2024.
Resultado do recurso	16 de agosto de 2024.
Resultado final	23 de agosto de 2024.
Convocação	De acordo com a necessidade no decorrer da vigência do edital.

ANEXO II	
Relação das regiões para atuação de acordo com as regiões administrativas.	
Região para atuação	Regiões Administrativas abrangentes
1	Brasília, Guará e Estrutural
2	Planaltina, Arapoanga, Núcleo Rural Tabatinga e Sistema Socioeducativo (UIP)
3	Sobradinho, Itapoã e Paranoá
4	São Sebastião, Complexo Penitenciário da Papuda e Sistema Socioeducativo (UISS)
5	Gama, Santa Maria, Penitenciária Feminina (Colmeia) e Sistema Socioeducativo (UISM)
6	Recanto das Emas, Samambaia, Água Quente e Sistema Socioeducativo (UNIRE e UNISS)
7	Brazlândia, Incra 8 e Sistema Socioeducativo Brazlândia (UIBRA)
8	Ceilândia, Taguatinga, Sol Nascente e Pôr do Sol

ANEXO III	
Módulo específico para cursos técnicos	
Curso técnico em confeitaria	
Regiões: 1 e 2	
Turnos: matutino, vespertino	
Unidade curricular	Formação mínima exigida
Confeitaria avançada	Profissional com formação superior em Gastronomia, Confeitaria, Tecnologia de alimentos ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Decoração de produtos	
Organização e administração de ambientes de confeitaria	
Panificação básica	
Processos de fabricação	
Técnicas de produção	

Curso técnico em desenho de construção civil Região: 3 Turnos: matutino, vespertino, noturno	
Unidade curricular	Formação mínima exigida
Desenho assistido por computador	Formação superior em Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Desenho técnico	
Desenho de estrutura de concreto armado	
Desenho de estruturas metálicas	
Desenho de instalações elétricas	
Desenho de instalações hidrossanitárias e de rede de água e esgoto	
Desenho arquitetônico	Formação superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Processos e técnicas construtivas	
Projetos em maquete arquitetônica	
Projetos topográficos	
Planejamento, controle da produção e orçamento de obras	
Estudo de viabilidade ambiental e sustentabilidade na construção civil	
Introdução à leitura e interpretação de projetos	
Matemática aplicada a desenho técnico	
Materiais de construção civil	
Fundamentos de estruturas	
Novas tecnologias para desenhos de construção civil	
Empreendedorismo	Núcleo comum (Anexo IV). Observar a qual região pertence o curso no qual deseja se inscrever de acordo com a cidade.

Curso técnico em Estética Região: 5 Turnos: matutino, vespertino, noturno	
Unidade curricular	Formação mínima exigida
Alimentação, saúde e estética	Formação superior em Biomedicina, Farmácia, Nutrição ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Anatomia e fisiologia	Formação superior em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Biossegurança	Formação superior em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Patologia aplicada	
Saúde e estética das unhas	
Visagismo e maquiagem	
Drenagem linfática	
Eletroterapia aplicada à estética	
Estética corporal	
Estética facial	
Técnicas de massagem	
Terapia capilar	
Terapias alternativas	
Urgências em clínicas de estética	
Gestão de empreendimentos em estética	Formação superior em Administração, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Microbiologia	Formação superior em Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Noções de cosmetologia	Formação superior em Farmácia ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.

Curso técnico em gastronomia Regiões: 1 e 2 Turnos: matutino, vespertino	
Unidade curricular	Formação mínima exigida
Confeitaria básica	Profissional com formação superior em Gastronomia, Tecnologia de alimentos ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Panificação básica	
Logística aplicada à gastronomia	

Curso técnico em informática Região: todas Turnos: matutino, vespertino, noturno	
Unidade curricular	Formação mínima exigida
Banco de dados	Profissional com formação superior na área de informática ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular
Desenvolvimento para interfaces web	
Legislação aplicada	
Linguagem visual	
Lógica e linguagem de programação	
Montagem e configuração	
Projeto de conclusão	
Redes de computadores	
Segurança da informação	Núcleo comum (Anexo IV). Observar a qual região pertence o curso no qual deseja se inscrever.
Administração	
Ética	
Inglês	
Metodologia científica	
Português	

Curso técnico em edificações Região: 3 Turnos: matutino, vespertino, noturno	
Unidade curricular	Formação mínima exigida
Desenho técnico e arquitetônico	Formação superior em Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Desenho assistido por computador	
Projetos de instalações hidrossanitárias e de rede de água e esgoto	
Novas tecnologias para desenhos de construção civil	
Estudo de viabilidade ambiental e sustentabilidade na construção civil	Formação superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Fundamentos de mecânica dos solos	
Materiais de construção civil	
Estabilidade das construções	
Processos e técnicas construtivas	
Sistemas estruturais	
Planejamento, controle de produção e orçamento de obras	
Patologia das construções	
Projetos de instalações elétricas	
Projetos topográficos	
Matemática aplicada à construção civil	Formação superior em Matemática, Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Empreendedorismo	Núcleo comum (Anexo IV). Observar a qual região pertence o curso no qual deseja se inscrever.

Curso técnico em serviços públicos Região: 3 Turnos: matutino, vespertino, noturno	
Unidade curricular	Formação mínima exigida
Marketing	Profissional com formação superior em Marketing, Publicidade e Propaganda, Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Direito	Profissional com formação superior em Direito ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Gestão de documentação e arquivo	Profissional com formação superior em Arquivologia, Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Gestão contábil e tributária	Profissional com formação superior em Contabilidade, Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Gestão de qualidade	Profissional com formação superior em Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Gestão de pessoas e RH	Profissional com formação superior em Administração, Gestão de Recursos Humanos ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Orçamento e legislação	Profissional com formação superior em Direito ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Licitações, contratos e convênios	Profissional com formação superior em Direito ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Gestão de negócios e empreendedorismo	Profissional com formação superior em Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Informática aplicada - Ferramentas digitais	Profissional com formação superior em Informática ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Informática	Núcleo comum (Anexo IV). Observar a qual região pertence o curso no qual deseja se inscrever.
Administração	

ANEXO IV Núcleo comum para cursos técnicos presenciais		
Unidades curriculares	Cadastro reserva para as seguintes regiões/turno	Formação Mínima Exigida
Administração	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Empreendedorismo	Todas as regiões - Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Ética	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Sociologia, Filosofia, Pedagogia ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Inglês	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Letras - Inglês ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Informática	Região 3 Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Informática ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Metodologia Científica	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior com experiência comprovada com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Português	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Letras Português com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.

ANEXO V Módulo Específico para Qualificação Profissional		
Cursos/Unidades curriculares	Cadastro reserva para as seguintes regiões/turno:	Formação mínima exigida
Artesão de Pintura em Tecidos	Todas as regiões Matutino, vespertino	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.

Assistente Administrativo	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Administração, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Assistente de Contabilidade	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Contabilidade, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Assistente de Recursos Humanos	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Recursos Humanos, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Balconista de Farmácia	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Farmácia, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Barbeiro	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.
Barista	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.
Brigadista	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Segurança do Trabalho, com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Camareira em Meios de Hospedagem	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Hospedagem, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Copeiro	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Serviço de Restaurante, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na área do componente curricular.
Costureiro de Máquina Reta e Overloque	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.
Costureiro Industrial do Vestuário	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.
Cuidador de Idosos	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior na área da saúde, com experiência comprovada na unidade curricular.
Jardineiro	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber comprovado por meio de cursos na área ou portfólio de trabalhos realizados com experiência comprovada na unidade curricular.
Manicure e Pedicure	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber comprovado por meio de cursos na área ou portfólio de trabalhos realizados com experiência comprovada na unidade curricular.
Maquiador	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber comprovado por meio de cursos na área ou portfólio de trabalhos realizados com experiência comprovada na unidade curricular.
Massagista	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de portfólio de trabalhos realizados e com experiência comprovada no componente curricular.
Masseiro	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio ou superior em Confeitaria, Gastronomia ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Meliponicultor	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Biologia, Agronomia, Zootecnia ou áreas afins com experiência comprovada em Meliponicultura.
Microempreendedor Individual - MEI	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Administração ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Mídias e Marketing para Microempreendedores	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Marketing, publicidade e propaganda ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Modelista de Roupas	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.
Operador de Computador	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em qualquer área da informática e experiência comprovada em docência.
Porteiro e Vigia	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e formação na área de segurança, com experiência comprovada no componente curricular.
Receptionista	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação Técnica de Nível Médio em Secretariado, ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Serigrafo	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.

ANEXO VI		
Núcleo comum para cursos de Qualificação Profissional		
Unidades curriculares	Cadastro reserva para as seguintes regiões/turno:	Formação mínima exigida
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária, Direitos e deveres das Trabalhadoras	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Administração, ou áreas afins, com experiência comprovada na unidade curricular.
Ética, Relações Humanas, Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Sociologia, Filosofia, Pedagogia, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Informática	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Informática e experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Matemática	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Matemática, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Português	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Letras/Português, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Saúde e Segurança no Trabalho	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Segurança do Trabalho, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Primeiros Socorros	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional de nível superior na área de Saúde, ou áreas afins com formação e experiência comprovada na área de docência ou na unidade curricular.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

1.1. Nome:

1.2. Nacionalidade:

1.3. Estado Civil:

1.4. Formação:

1.5. Nº CPF/MF:

1.6. Nº RG/Org. Exp.:

1.7. Data de Nascimento:

1.8. Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP):

1.9. Telefones:()

1.10. E-mail:

1.11. Dados Bancários (preencher a frente do tipo de conta)

1.12. PIS/PASEP:

Banco:

Agência (5 dígitos - com dígito verificador. Exemplo: XXXX-X):

Tipo de Conta (poupança ou corrente):

Conta (com dígito verificador):

Informações inconsistentes podem causar atrasos na realização do pagamento. Portanto, é extremamente importante o preenchimento correto dos dados bancários. O quinto dígito da agência geralmente é ocultado pelos bancos, é de competência do beneficiário consultar com o banco o número exato.
Contas digitais de qualquer banco não serão aceitas, portanto, somente serão aceitas contas de bancos que possuem agências físicas.

2. FUNÇÃO (assinale o cargo de bolsista correspondente)

()I. Professor de Curso Técnico

()II. Professor de Curso FIC

I e II - Professor de Curso Técnico ou FIC e suas atribuições:
a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados da Bolsa-Formação;
b) encaminhar ao Supervisor de Unidade Remota/Coordenador sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, diariamente e encaminhá-los periodicamente ao Supervisor de Unidade Remota, conforme o planejamento do curso;
d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
f) avaliar o desempenho dos estudantes;
g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela supervisão pedagógica da escola;
h) assinar diariamente a folha de frequência, lançando a carga horária diária trabalhada, bem como as horas destinadas a coordenação pedagógica, quando realizadas na Unidade de Ensino;
i) entregar ao Supervisor de Unidade Remota/Coordenador, no 1º dia útil subsequente ao final da carga horária ministrada, o diário devidamente preenchido;
j) a carga horária do Professor poderá ser de até 40h semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:

CARGA HORÁRIA TOTAL: INÍCIO: FINAL:

LOCAL DE EXECUÇÃO:

CURSO:

DISCIPLINA(S):

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA será regido pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013; regulamentado pela Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto 2015; Portaria MEC nº 1.720, de 9 de outubro de 2019, e pela Portaria SEEDF nº 127, de 30 de março de 2017.

4. ÓRGÃO PAGADOR

4.1. Denominação: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4.2. Sigla: SEEDF

4.3. CNPJ: 00.394.676.0001.07

4.4. Representante Legal: Hélivia Miridan Paranaguá Fraga – Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

4.5. Coordenadora-Geral - SEEDF: BEATRIZ ANTÔNIO DA NATIVIDADE, matrícula 37.104-1, CPF ***.675.631-**, RG 1.***.834 SSP-DF, designada por meio da Portaria nº 168, de 15 de julho de 2014.

4.6. Coordenadora-Adjunta - SEEDF: AMANDA MIRANDA DA ROCHA, matrícula 229.703-5, CPF: ***.884.101-**, RG 1***.581 DF, designada por meio da Portaria nº 475, de 25 de abril de 2024.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ocupa cargo em comissão ou função de confiança? () SIM () NÃO
É de responsabilidade do servidor público/privado entregar a Declaração de Disponibilidade assinada por sua chefia, juntamente com o termo de compromisso e, mensalmente, se servidor público, cópia da Folha de Ponto do órgão em que é lotado, assinada pela chefia imediata, anexa a Folha de Ponto do Programa, enquanto atuar no Programa.

5.2. IMPOSTOS
5.2.1. IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA
É servidor público da Educação Profissional? () SIM () NÃO Local de lotação: _____ A bolsa concedida ao profissional envolvido nas atividades do Pronatec possui incidência de contribuição do Imposto de Renda de Pessoa Física, seguindo a tabela de alíquota efetiva da Receita Federal. Tornam-se isentos apenas os servidores efetivos da Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que participem das atividades do Pronatec, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
5.2.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
É servidor público? () SIM () NÃO É servidor privado? () SIM () NÃO Nome do órgão/empresa: _____
Contribui com o INSS de alguma outra forma? () SIM () NÃO Tipo de Contribuição (Ex.: Contribuinte Individual; Doméstico ;Facultativo; Segurado Especial): _____
Possui interesse em enviar o contracheque/comprovante de contribuição para análise do desconto? () SIM () NÃO
A bolsa concedida ao profissional envolvido nas atividades do Pronatec possui incidência de contribuição previdenciária do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), sendo classificado como contribuinte individual (Cód. Pag. 1120), tendo o recolhimento mensal em 11% para rendimentos acima do salário mínimo vigente, observado os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição. 1 - Caso exerça outra atividade remunerada, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inclusive os empregados públicos, além da exercida neste Programa: a contribuição do segurado será obrigatória em relação a cada uma dessas atividades, observado os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição. Posto isso, caso se encaixe no item acima, deverá encaminhar à Coordenação do Pronatec a cópia do seu contracheque até o 3º dia útil do mês subsequente ao trabalhado. 2 - Aos trabalhadores que têm desconto por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, tornar-se-á contribuinte obrigatório em relação às atividades exercidas no Pronatec. 3 - O aposentado que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade sujeita à contribuição previdenciária é assegurado obrigatório em relação a esta atividade e fica sujeito às contribuições tratadas na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no formato da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
E-mail para o envio do contracheque/comprovante de rendimento: pronatecnovoscaminhosfinanceiros.subeb@se.df.gov.br
5.2.3. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
A bolsa concedida ao profissional envolvido nas atividades do Pronatec possui incidência de 2% sobre o valor bruto.
5.3. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS
Possuir débitos com a Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal e Receita Federal, assim como débitos de natureza trabalhista, causam impedimento no pagamento da bolsa. É importante verificar a validade das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos enviadas ao setor financeiro.
E-mail para o envio das certidões: pronatecnovoscaminhosfinanceiros.subeb@se.df.gov.br
EU, _____, identificado no item 1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA, DECLARO que li e tenho ciência dos Direitos e Deveres enumerados no item 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e no item 5. CONDIÇÕES GERAIS, deste TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA, que tratam dos direitos e das atribuições inerentes ao cargo de bolsista; que me comprometo a cumprir as condições descritas; que o recebimento da bolsa-formação não constituirá acúmulo de bolsas de diferentes atribuições no âmbito do Pronatec, inclusive as previstas no art. 4º da Portaria SEEDF nº 127, de 2017; que serão recolhidos os tributos referentes ao Imposto de Renda, INSS e ISS nos pagamentos, conforme a Lei 12.816, de 5 de junho de 2013; e que, para efeito de pagamento, não tenho pendência financeira com o GDF, a União e/ou Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do §1º do art. 63 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010. Declaro, ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas por mim neste TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA. Brasília-DF, de 2024. _____ Assinatura do Bolsista A COORDENADORA-GERAL DO PRONATEC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEEDF nº 127, de 30 de março de 2017, resolve conceder ao Bolsista acima identificado, bolsa para o exercício das atividades da ação Bolsa-Formação do Pronatec, conforme as condições elencadas neste TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA. Brasília-DF, de 2024. _____ AMANDA MIRANDA DA ROCHA Coordenadora-Adjunta do Pronatec

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00090783/2024-00. PARTES: DF/PMDF x AZTER SOLUÇÕES LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento de alimentação, mediante o regime de execução indireta para atender as necessidades do Núcleo de Custódia da Polícia Militar do Distrito Federal. VALOR: R\$ 1.571.479,20 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). NOTA DE EMPENHO: 2024NE000232, de 18/06/2024. FONTE DE RECURSO: 1000000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital nº 90003/2024 (doc. SEI nº 137868251), no Termo de Referência (doc. SEI nº 135487731), da Ata e Registro de Preços nº 21/2024-AZTER SOLUÇÕES LTDA (Doc. SEI nº 144568483), da Proposta (Doc. SEI nº 144662420) e da Lei Federal nº 14.133/2021. ASSINATURA: 22/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ZUHAIR MURDASH, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00098141/2024-41. PARTES: DF/PMDF x MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: aquisição de 160 (cento e sessenta) unidades de MASCARA PARA MERGULHO, baixo volume interno, na cor preta, aro confeccionado em ABS e silicone macio anti-choque de alta qualidade e resistência, adaptável em faces com tamanho médio e grande, e Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023 PMDF (Doc. SEI nº 145756892), da Ata e Registro de Preços nº 44/2023 PMDF (Doc. SEI nº 145761888), da Proposta (Doc. SEI nº 145762067) e da Solicitação de Compras 13 (Doc. SEI nº 145763537). VALOR: R\$ 19.816,00 (dezenove mil oitocentos e dezesseis reais). NOTA DE EMPENHO: 2024NE247, de 08/07/2024. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSO: 1000000000. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico n 28/2023 PMDF (Doc. SEI n 145756892), com base na Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURA: 23/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pelo Contratado: TATIANA FATIMA BARBOSA, Sócia.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, as justificativas e documentação constantes no processo nº 00054-00024184/2024-90 e de acordo com o inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF); artigos 224, 228 e 235 do Decreto DF nº 44.330/2023, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-53, sem ônus para Administração, por Contratação Direta (Dispensa de Licitação), conforme resultado do processo de seleção publicado no DODF nº 76 de 22 de abril de 2024, página 69, para a organização e realização de concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) da PMDF. Para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília-DF. Determino sua publicação no DODF e no PNCP para que o ato tenha a eficácia necessária. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM. Ordenador de Despesas - Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa PREMIUM OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.673.922/0001-81, localizada no Endereço: Avenida das Araucárias, Lotes 1835, 1905, 1955 e 2005, Salas 556, 557 e 558, Aguas Claras/DF, e-mail: premiumoftalmologiadf@gmail.com, representada por WALDYR JUNIOR ZENHA VAZ, RG: 42****5/DGPC-GO, CPF: 965.***.***-68, e POLLIANNA CAETANO OLIVEIRA, RG: 41****4/SSP-GO, CPF: 952.***.***-68, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento Nº 14/2022, celebrado em 25 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 139 de 26 de julho de 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias, iniciando-se em 25 de julho de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do decreto Nº 44.613, de 12 de junho de 2023, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. WALDECI RAMALHO, Chefe.

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00008057/2024-08-PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, resolve: APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO do direito de licitar no Distrito Federal pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelos três itens, pela não entrega dos respectivos itens, com fulcro nos Art. 4º, IV e Art. 5º, (Decreto 26.851/2006)-vigente à época dos fatos) à Empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 22.627.453/0001-85, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00014747/2024-98-PCDF. Nota Técnica Nº 43/2024 - PCDF/DGPC/DAG/CAIC, SEI 146796900, Pregão 22/2023, SEI 143442861. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, art. 4º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: MANTER a penalidade de MULTA à empresa CASTRO E CERQUEIRA LTDA, CNPJ nº 06.002.381/0001-24, no valor de R\$ 17.916,00 (dezesete mil novecentos e dezesseis reais), em razão da desistência em fornecer o material (bermudas) objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2023/PCDF (doc. SEI 143442622), e do Contrato nº 27/2023-PCDF (doc. SEI 143443646), a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00015899/2023-27-PCDF. Nota Técnica Nº 124/2023 - PCDF/DGPC/DAG/CAIC, SEI 127412143, Edital de Pregão Eletrônico SEI 36008036, Contrato 24/2020-PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, resolve: MANTER a aplicação à empresa ARMAZEM BUFFET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 18.440.924/0001-74, da sanção de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com MULTA no valor de R\$9.469,75(nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no ART. 5º,inc. III e Art. 4º, inc. IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, legislação vigente à época dos fatos , diante da falha na execução do contrato, devidamente apurada nos presentes autos (127412143), a partir da publicação nesta data. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00028675/2023-85 -PCDF. Nota Técnica Nº 47/2024 - PCDF/DGPC/DAG/CAIC, SEI 145641129, pregão eletrônico 33/2023-DAG/DGPC/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições

previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, art. 4º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: CONFORME Nota Técnica nº 7/2024 - PCDF/DGPC/DAG/CAIC (130490584), da lavra da Comissão de Inadimplemento Contratual, a qual adoto como razão de decidir por seus próprios fundamentos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso e manteenho, por consequência, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal pelo período de 30 (trinta) dias, imposta à empresa IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ 23.106.567/0001-33, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00028952/2021-98-PCDF. Nota Técnica 56, SEI 108859158, Pregão 0050/2020, SEI 74533756. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/2002, c.c. Art. 4º, Inc. IV, e Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/1993. resolve: APLICAR à contratada UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 02.005.973/0001-49, da sanção de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com MULTA no valor de R\$ 4.709,25 (quatro mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos), diante da falha na execução do contrato, conforme restou apurado, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO:00052-00029094/2023-6, Nota Técnica Nº 158/2023 - PCDF/DGPC/DAG/CAIC, SEI 128976772, Pregão 36/2023, SEI 123219432. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, resolve: APLICAR à empresa R.Y CONSULTORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 45.751.072/0001-09, com fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/2002, c.c. Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo período de 90 (noventa) dias, inabilitada por não atender o item 11.1.4, letra b, do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023-PCDF, conforme notícia veiculada em sede do Memorando nº 24/2023 - PCDF/DGPC/DAG/CPL (doc. SEI 122960075) e devidamente apurada nos presentes autos, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01023
PROCESSO: 04026-00026543/2024-87. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 00.543.061/0001-03. OBJETO: ANULAÇÃO 2024NE00924 PARA ALTERAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO, CONFORME MEMORANDO Nº 98/2024 - SEAPE/COAD/DISOP/GEMAP/UNIAL E DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE ASSEIO PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), a fim de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade (internos) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 044/2023 SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 160/2023 SEAPE-DF. PAPEL HIGIÊNICO - ITEM 02. MARCA MIMMO - Quantidade: 4.692 unidades. Valor total: R\$ 3.800,52 (três mil e oitocentos reais e cinquenta e dois centavos). Valor unitário R\$ 0,81 (oitenta e um centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/07/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01024
PROCESSO: 04026-00026543/2024-87. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 00.543.061/0001-03. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO NOTA DE EMPENHO 2024NE00924 PARA ALTERAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO, CONFORME MEMORANDO Nº 98/2024 - SEAPE/COAD/DISOP/GEMAP/UNIAL E DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE ASSEIO PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), a fim de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade (internos) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação

de Pregão Eletrônico nº 044/2023 SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 160/2023 SEAPE-DF. PAPEL HIGIÊNICO - ITEM 02. MARCA PALOMA - Quantidade: 4.692 unidades. Valor total: R\$ 3.800,52 (três mil e oitocentos reais e cinquenta e dois centavos). Valor unitário R\$ 0,81 (oitenta e um centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/07/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00010453/2024-74; INTERESSADO: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. Aplico a penalidade de MULTA à empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ nº 11.594.621/0001-67, com sede na ADE 1, Conjunto D SN, LOTE 06 LOJA 01, Área de Desenvolvimento Econômico, Brasília/DF- CEP: 72237 –140, por ter atrasado a entrega do material conforme prazo estipulado no CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 036/2023 - SEAPE/DF. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00032046/2023-37; INTERESSADO: JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Aplico a penalidade de MULTA à empresa JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 32.139.770/0001-06, com sede na Quadra 1, sn LT 495/505 Torre A sala 124, SIG-DF - CEP: 70610–410, por não entregar o material descrito na Nota de Empenho 2023NE00593. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00032447/2023-97; INTERESSADO: VALENTE TINTAS LTDA. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com esta Secretaria, por 24 meses, contados a partir da sua publicação, à empresa VALENTE TINTAS LTDA, CNPJ: 23.678.498/0001-41, com sede na QS 120, CONJUNTO 10, LOTE 04, SAMAMBAIA SUL. CEP: 72.304-500, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação nº 4012170, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 108, página 79, de 10 de junho de 2024, conforme artigo 5º, IV, "c" do Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00035760/2023-87; INTERESSADO: INFINITY PHARMA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa INFINITY PHARMA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 42.291.390/0001-46, com sede em Brasília, DF, ADE Conjunto 12, 09/10 LOJA 01/02/03, Águas Claras, por não entregar o material descrito na Nota de Empenho 2023NE00366. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM GERÊNCIA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA

NOTIFICAÇÃO - COBRANÇA DO RECORRENTE E ABERTURA DE PRAZO PARA PAGAMENTO

A GERENTE DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA E GRATUIDADES, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto a conclusão de seus Processos Administrativos com a confirmação do uso indevido e a emissão de DAR para o pagamento da restituição ao erário do dano causado pelas utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão solicitar o DAR para pagamento via e-mail (gebgra@semob.df.gov.br), presencialmente no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF - usuários de cartões PNE (Portadores de Necessidades Especiais) e na unidade do BRB Mobilidade da GALERIA (estudantes), esclarecemos que em caso de não quitação da dívida o beneficiário será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, assim que o valor atingir o limite mínimo para tal, considerando que será adicionado juros ao valor. CRISPINIANO PACHECO SANTOS JUNIOR, CPF nº XXX.XXX.715-32, DIMAS ARAUJO SOARES, CPF nº XXX.XXX.093-66, WESLEY SILVA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.881-34, ERICO GALDINO MEIRA SOUZA, CPF nº XXX.XXX.441-12, GUILHERME FELIPE DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.295.873, JOVELICE SOARES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.441-05, SONIA ALVES DE SOUSA, CPF nº

XXX.XXX.951-34, TAIS NAIANE SOUZA CABRAL, CPF nº XXX.XXX.493-70, SEBASTIÃO DE AQUINO GOMES, CPF nº XXX.XXX.923-41, MARTA MARIA VALE BARROS, CPF: XXX.XXX.901-91, WELLINGTON SOARES DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.895-87, VALTER GAMA FEIJO, CPF nº XXX.XXX.738-00, WELINTON RICHARD DE SOUZA SANTOS, CPF nº XXX.XXX.171-46, WILLIAM FARIAS DE ARAUJO, CPF nº XXX.XXX.521-06, THAYLA TOMAZ DE SOUZA SILVA, CPF nº XXX.XXX.571-81, VITAL SANTOS DE JESUS, CPF nº XXX.XXX.215-15, THAMIRYS BRAGA SOUZA, CPF nº XXX.XXX.251-55. YOHANA RODRIGUES BESERRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2023 PROCESSO nº: 00113-00002656/2023-01; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CAGLIARI DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.131.539/0001- 90; OBJETO: REAJUSTAR OS VALORES CONTRATUAIS APLICANDO O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA). EMBASAMENTO LEGAL: art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 237; VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 01/01/2024; DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020 PROCESSO nº: 00113-00004441/2020-74; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57; OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100,237,220,183,161,248; VALOR: R\$ 13.269.900,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2024 A 04/08/2025; DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LUCIANO RODRIGO WEIAND E FABIO ADRIANO GALLINEA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, LAS -Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 11/2024 - IBRAM/PRESI, a qual autoriza a construção da ponte sobre o Rio Melchior na rodovia DF-180, km-19,5 com extensão de 50,20 m, Região Administrativa de Samambaia. Processo SEI de LI nº 00391-00003654/2024-88 FAUZI NACFUR JÚNIOR Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 - UASG: 926120 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual fornecimento de coletes refletivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00008192/2024-10. Recebimento das propostas até o dia 09 de agosto de 2024, com valor estimado de R\$ 72.000,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital. ANA HILDA DO CARMO SILVA Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 21/2024 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao

DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

DARIONE JOSÉ MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Superintendente, Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 22/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

DARIONE JOSÉ MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Superintendente, Substituto

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0001255-20.2023.5.10.0022, que tramitou na 22ª Vara do Trabalho de Brasília, convoca RONIERIO SILVEIRA LEAO, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 29/07/2024, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO).

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRECEDIDO DE OBRA PÚBLICA SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2002

PROCESSO FÍSICO Nº 030.001.430/2001. PROCESSO SEI Nº 00400-00030715/2024-97. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento objetiva homologar a suspensão da comercialização dos jazigos de 01 gaveta na unidade cemiterial de Taguatinga-DF pelo período de 12 meses, a contar da data da publicação do presente ato. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Serviços Públicos Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito Federal nº 01/2002. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00400-00009490/2019-42. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado por período indeterminado, e a dotação orçamentária atenderá ao período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025, no valor estimado de R\$ 104.445,32 (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2024 existe, e no Plano Plurianual - 2024/2027 - haverá previsão orçamentária, oriunda da Nota de Empenho nº 2024NE00096, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos arts. 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B - NEOENERGIA, para atendimento das Unidades da Estação da Cidadania localizadas nos seguintes endereços: QNR 02 lote 02B, Ceilândia/DF, CEP: 72.275-250 e Quadra 113 Área Especial 1, lote 09, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.603-123. Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA - Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 926354

PROCESSO: 00056.0000.1132/2024-99. OBJETO: Pregão eletrônico destinado a aquisição de implementos agrícolas para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

O Pregoeiro torna público o resultado, adjudicação e homologação do pregão acima, onde sagraram-se vencedoras as empresas:

ITEM	QTD	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	01	ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	34.026.911/0001-00	R\$ 26.023,00
02	01	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUI	02.464.226/0001-79	R\$ 21.530,00
03	01	M A M VIDAL LTDA	04.576.614/0001-77	R\$ 24.000,00
04	01	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.461.961/0001-92	R\$ 16.000,00
TOTAL				R\$ 87.553,00

Brasília/DF, 24 de julho de 2024
ANTONIO VIANA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2024, de 23 de julho de 2024, publicado no DODF nº 140, de 24 de julho de 2024, pp. 85 e 86, ONDE SE LÊ: "...Dia 25/07/2024, às 17hs...", LEIA-SE: "...Dia 26/07/2024, às 17hs...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO Nº 02/2024, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo nº: 00110-00002866/2023-76 (Licitação e Contrato); Processo nº: 00110-00001750/2024-09 (1º Termo Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede na Sia Trecho 17 Lote 1580 – Guarã – Brasília – DF – CEP 71200-260. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea “a”, inciso I, artigo 65, e artigo 57, inciso II, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente do Contrato nº 002/2024 - SODF, celebrado em 11/04/2024 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15/04/2024 e que tem por objeto a execução da Obra de Infraestrutura Urbana de implantação do corredor exclusivo de ônibus, no acesso ao Terminal Asa Sul - TAS, em poligonal de área aproximada de 12 ha, incluindo revitalização de OAE, terraplenagem (incluindo estabilização e contenção de taludes), implantação de pavimento rígido e flexível, meios-fios, sinalização horizontal e vertical, drenagem e paisagismo conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante específica o Edital de Concorrência nº 07/2023 - SODF (id. 129346811), Proposta (id. 134754216) e o Projeto Básico (id. 129046409) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 413.457,87 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), o que corresponde a um acréscimo de 3,12%, conforme Planilha Aditivo (143950905), do valor contratual. Supressão no valor R\$ 267.889,66 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), o que corresponde a um acréscimo de 2,02%, conforme Planilha Aditivo (143950905), do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 13.231.986,30 (treze milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), passa a ser de R\$ 13.377.554,51 (treze milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 145.568,21 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 527/2024, emitida em 23/07/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2024, Lei nº 7.377, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-B, de 29/12/2023), em consonância à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, de nº 7.313, de 27/07/2023 (DODF Suplemento ao nº 142, de 28/07/2023), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023). DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTÓVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 013/2024-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato nº 013/2024 - CJU/CEB-H. Partes: Companhia Energética de Brasília S.A. e Sucesso Desenvolvimento Organizacional LTDA. Processo 00093-00000811/2023-03, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de condução e desenvolvimento de todas as etapas da avaliação de desempenho da Companhia Energética de Brasília, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. Data de assinatura: 25/07/2024, ao valor total de R\$ 112.840,00 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores; e MURILO BOUZADA DE BARROS, Consultor Jurídico; e pela Contratada: LUCAS RIBEIRO SAMPAIO, Sócio-Diretor.

CEB GERAÇÃO S.A. DIRETORIA ADMINSTRATIVO-FINANCEIRO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA CEB

Geração S/A, do 2º trimestre de 2024, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2003 e com o artigo 22, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB GERAÇÃO S/A 2º Trimestre de 2024 (Abril, Maio e Junho)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*	Casa Civil do DF	1.001,60
Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)**	Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli-EPP	0,00
Total Geral do Trimestre		1.001,60

(*) Publicações referentes às faturas de nº 1765 de 30/04/2024 e nº 1841 de 30/06/2024, - Conta: 25.131.8209.8505.6973 - Publicações Legais, Avisos e Editais.

BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO
Diretor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003700/2022-30. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 035/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Lote: 07. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando seu término de 28/07/2024 para 28/01/2025. O valor R\$ 5.005.404,61, ficando resguardado o direito da Contratada a futuros reajustes. RECURSOS: Empenho 2024NE02299, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 24/07/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027551/2023-85. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U. Nº 278/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO COPA-22. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 17/5/2024, até a formalização do presente Termo Aditivo; Reabre-se o prazo de execução por mais 04 meses, deduzindo deste o período convalidado, com término em 17/09/2024. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 04 meses, passando seu término de 29/07/2024 para 29/11/2024, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. LOTE: 02. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMDF CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROCESSO Nº 04011-00004275/2024-11

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 15.169.975/0001-15, com sede no Anexo do Palácio do Buriti - 8º andar, CEP 70.306-905, Brasília/DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Lei Orçamentária do Distrito Federal, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO
1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público para selecionar Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos e com experiência em execução de projetos sociais e de formação para mulheres, com o objetivo de, em parceria com o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, elaborar proposta pedagógica e metodológica para a execução do Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS”, na forma de política pública itinerante oferecendo serviços transversais e gratuitos nas áreas de saúde integral, autonomia econômica, desenvolvimento social, educação, cultura e lazer, voltados para

parte da população feminina do Distrito Federal que são mães e/ou cuidadoras de pessoas com deficiência e seus familiares, no período de 07 (sete) meses.

1.2 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

1.3 Estão entre as atividades e ações esperadas para o Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS”:

a) saúde integral: terapia ocupacional individual e/ou em grupo para mães atípicas e seus filhos, atendimento odontológico com, no mínimo os serviços de restauração, exodontia simples, profilaxia, raspagem supragengival, escovação orientada, aplicação de flúor, dentre outros, atendimento psicológico, orientação para a prevenção de doenças, prevenção do uso abusivo de álcool e drogas, prevenção ao suicídio, combate a violência de gênero, sessões terapêuticas de dança, musicoterapia e ginástica em grupo;

b) oferecer, na área de autonomia econômica para mães e/ou cuidadoras de pessoas com deficiência: iniciação ao empreendedorismo com oficinas e treinamentos em cabeleireira, maquiadora, manicure e pedicure, massoterapeuta, trancista, alongamento de unhas, design de sobrancelhas, alongamento de cílios e conhecimento em informática básica, redes sociais e ferramentas de inovação (CANVAS), bem como mentorias e palestras de empoderamento feminino, educação financeira, técnicas de vendas, dentre outros;

Para os filhos: cursos de estoque e logística, auxiliar administrativo, design gráfico, fotografia e informática básica;

c) ofertar na área de educação, cultura e lazer: espaço de acolhimento com atividades lúdicas e pedagógicas para os filhos das atendidas, apresentações artísticas em formato de shows e outros;

d) desenvolvimento social: orientação jurídica para atendimentos previdenciários e sobre os direitos básicos da família, bem como orientações voltadas para as políticas de assistência social no Distrito Federal;

e) distribuição de material e projeção de vídeos informativos acerca dos programas, projetos e equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

1.4 A Organização da Sociedade Civil selecionada poderá adicionar outras ações, treinamentos e oficinas, se assim julgar necessário, desde que estejam em consonância com a política pública objeto deste Edital.

1.5 O Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” circulará, inicialmente, em, no mínimo, 6 (seis) regiões administrativas do Distrito Federal, selecionando as regiões com maior índice de mães atípicas, conforme Tabela 1 discriminada abaixo, oferecendo, no mínimo, os serviços descritos no item 1.3.

Região Administrativa	Total
Ceilândia	5.478
Samambaia	2.905
Taguatinga	1.506
Santa Maria	1.317
São Sebastião	1.273
Sol Nascente/Pôr do Sol	1.219
Recanto das Emas	1.212
Planaltina	978

Fonte: PDAD 2021

* As RAs expostas possuem o público-alvo previsto de no mínimo 900 pessoas.

1.6 Em cada região administrativa, as ações deverão ter duração de, no mínimo, 06 (seis) dias, incluindo o dia de encerramento de atividades, uma vez que este é o tempo mínimo avaliado como necessário para desenvolver as atividades propostas neste Edital.

1.7 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.8 Deverá constar na Proposta a ser encaminhada, previsão de contratação de mulheres, quando se tratar de contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Decreto nº 11.430, de 2023, bem como a contratação de pessoa em situação de rua, de acordo com o Decreto Distrital nº 45.846, de 2024.

1.9 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis após a sua publicação, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

2.2 A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 57.101
- Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal
- Programa de Trabalho: Desenvolvimento de ações de promoção da mulher e garantir os direitos do Distrito Federal
- Natureza da Despesa: 33.50.41
- Fonte de Recursos: 100

3. REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as condições e procedimentos previstos nos artigos 32 a 36 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, bem como o cumprimento das metas e resultados previstos e acordados entre as partes no Plano de Trabalho.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida uma contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros e 1 (um) membro suplente, designados pela Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

6.1.1 O membro suplente atuará quando da ausência de um dos outros membros.

6.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tiver participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

6.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.6 A Comissão de Seleção será responsável pelas fases de seleção da proposta e habilitação da Organização da Sociedade Civil selecionada.

7. FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

I - envio da Ficha de Inscrição (conforme Anexo I do Edital) e da Proposta (conforme instruções e informações dispostas no Anexo II do Edital), ambas em formato PDF, para o e-mail comissaoadeselecao@mulher.df.gov.br, considerada a hora limite de 23:59, do dia 28/08/2024;

II - após o período especificado acima, as propostas entregues não serão aceitas/conhecidas;

III - não serão aceitos links de documentos, apenas documentos em formato PDF;

IV - a proposta deve basear-se nas orientações do Anexo II deste Edital, devendo a mesma ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, podendo ser aceita assinatura eletrônica;

V - a proposta deve estar obrigatoriamente acompanhada de Ficha de Inscrição a ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, podendo ser aceita assinatura eletrônica;

VI - após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, acréscimos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública;

VII - cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

VIII - a divulgação das entidades que apresentaram propostas será realizada pela Comissão de Seleção às 10h00 horas, do dia 29/08/2024, na sala de nº 800, localizada no Anexo do Palácio do Buriti - 8º Andar – Brasília/DF;

IX - a divulgação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, se dará em até 5 (cinco) dias corridos, contados após o término do prazo para entrega das propostas;

X - a fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas, se dará em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

XI - a análise dos recursos apresentados na Comissão de Seleção, se dará em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de encerramento do prazo para interposição de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil;

XII - a divulgação do resultado definitivo de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, se dará logo após a análise dos recursos, bem como a convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação.

7.2 Caso não haja recurso por parte das entidades após o prazo estabelecido, poderá ser publicado o resultado definitivo de classificação das propostas, bem como a convocação da organização selecionada para apresentação da documentação de habilitação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem restrição, de qualquer natureza, para atendimento ao público objeto deste Edital, tais como: restrições de faixa etária, cor, gênero, presença de deficiência, histórico

de abuso de substâncias psicoativas, doenças infectocontagiosas, entre outras situações de vulnerabilidade;

II - a proponente não tenha realizado ou desenvolvido programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - a proponente não tenha realizado ou desenvolvido programas ou projetos com infraestrutura itinerante;

IV - não apresentarem todos os requisitos mínimos do Planejamento Técnico e Financeiro previsto no Roteiro de Elaboração de Proposta (Anexo II);

V - apresentarem conteúdo sem nexos com o objeto do Edital;

VI - apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no Edital;

VII - apresentarem documentos que não estejam devidamente datados e assinados pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil ou por aquele que possua poderes para tal. Nesse caso, o documento com a delegação de poderes para essa finalidade deverá ser apresentado juntamente com a documentação;

VIII - apresentarem previsão de utilização de mão de obra infantil;

IX - não alcançarem 50% dos pontos nos critérios de seleção e classificação, constante do Quadro de Avaliação das Propostas do Anexo III;

X - que falem informações quanto:

a) a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global proposto.

XI - com valor incompatível em relação ao objeto da parceria e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.3 O conteúdo da proposta deve englobar 07 (sete) meses de vigência da parceria, com metas repactuadas a cada 06 (seis) meses, em caso de prorrogação, respeitando as obrigações e os objetivos para o Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” dispostos neste Edital.

8.4 A proponente deverá descrever, minuciosamente, as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), se for o caso, local ou abrangência, equipamentos, beneficiários, resultados alcançados, necessidade de recursos financeiros bem como outras informações que julgar relevantes.

8.5 A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências poderá ensejar desclassificação e as providências legais cabíveis.

8.6 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios apresentados no Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

8.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base no Quadro de Avaliação das Propostas, constante no Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios estabelecidos no Anexo III, nos itens: “A”, “C”, “D”, “F”, “G” e “E”. Caso esses critérios não sejam eficazes, a questão será decidida por sorteio.

8.9 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.10 A proposta deverá assegurar:

I - meios de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, intérpretes de libras, quando necessário;

II - descarte adequado do lixo e dos rejeitos, separação do lixo orgânico e não orgânico, e praticar o consumo consciente.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A fase de habilitação da organização selecionada conterá as seguintes etapas:

I - divulgação do resultado provisório de habilitação no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da documentação;

II - se houver inabilitação, somente a organização selecionada na fase de habilitação poderá interpor recurso, quanto ao resultado provisório de habilitação, em 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado;

III - a análise do recurso apresentado na Comissão de Seleção, se dará em até 3 (três) dias corridos, contados da data de entrega do recurso pela Organização da Sociedade Civil;

IV - após a divulgação do julgamento do recurso, e em caso de deferimento, a Secretária de Estado da Mulher homologará o resultado final do Chamamento Público no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e convocará a organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias corridos, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

V - em caso de indeferimento do recurso apresentado, haverá a decisão pela inabilitação e será convocada a próxima organização, segundo a ordem decrescente de classificação, para apresentação da documentação de habilitação;

VI - caso a entidade seja considerada habilitada, a Secretária de Estado da Mulher homologará o resultado final do Chamamento Público no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e convocará a organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias corridos, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento.

9.2 A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar os documentos constantes deste item, para comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2.1 Cópia do estatuto registrado e suas alterações.

9.2.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

9.2.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita do Brasil, que comprove no mínimo dois anos de cadastro ativo.

9.2.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4 Certidão negativa de débitos do Distrito Federal.

9.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.

9.2.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF.

9.2.9 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014.

9.2.10 Declaração do representante legal informando que seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, ou seja, existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

9.2.11 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado.

9.2.12 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

10.1 A Administração Pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

10.2 A Comissão de Seleção poderá realizar diligências no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a entrega da documentação, visando a adequação da documentação apresentada na fase de habilitação, ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.3 Em caso de não atendimento a qualquer requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

11. FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado final do Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil habilitada, apresentará o Plano de Trabalho, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento.

11.2 A fase de celebração da parceria conterá as seguintes etapas:

I - indicação de dotação orçamentária, pela Subsecretaria de Administração Geral;

II - entrega, análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

III - emissão de parecer técnico, pela área técnica da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos termos do art. 29, do Decreto nº 37.843, de 2016;

IV - designação dos gestores da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

V - emissão de parecer jurídico;

VI - assinatura do instrumento de parceria.

11.3 A Organização da Sociedade Civil apresentará declaração do representante legal sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias corridos após a celebração da parceria.

11.4 A organização poderá interpor recurso, no prazo de 05 dias corridos, caso haja reprovação do Plano de Trabalho, ou, decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

PARTE IV – RECURSOS

12.1 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

12.2 O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

12.3 O recurso desprovido de fundamentos ou que não traga documentos comprobatórios das alegações será indeferido.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

PARTE V – VALIDADE

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, que não se confunde com o prazo de vigência da parceria.

PARTE VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 Caso o final de algum prazo estabelecido neste Edital caia em dia não útil, será considerado o primeiro dia útil seguinte.

14.3 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo, caso celebre a parceria.

14.4 A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.5 Dúvidas em relação a este Edital serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.6 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.7 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhada ao endereço eletrônico: comissaoedeselecao@mulher.df.gov.br, com o assunto “Consulta e Esclarecimentos – Edital de Chamamento Público nº 01/2024”.

14.8 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 2012).

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Região Administrativa:	CEP:	
Site, blog, outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
Email:		
Apresento proposta de parceria, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.		
Brasília/DF, de de 2024		
Assinatura do dirigente da Organização da Sociedade Civil		

ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” desenvolvido pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, integrante da política pública de atendimento às mães atípicas na forma de atendimento itinerante, oferece serviços transversais e gratuitos nas áreas de saúde integral, autonomia econômica, desenvolvimento social, educação, empreendedorismo, qualidade de vida e bem-estar, cultura e lazer, voltados para parte da população feminina do Distrito Federal que são mães e/ou cuidadoras de pessoas com deficiência e seus familiares.

O projeto em questão irá proporcionar, preferencialmente, aquelas mulheres que exercem maternidade atípica, acesso a serviços essenciais e/ou relevantes, considerando que essas mulheres, na maioria das vezes invisibilizada, são fortemente afetadas pela divisão desigual do trabalho e de cuidado com os dependentes e estão mais propensas a todo tipo de violência (física, psicológica, patrimonial) e exclusão social.

Ao direcionar o projeto principalmente para as mães atípicas, entende-se que a iniciativa pode contribuir significativamente para apoiar, incluir e fortalecer essas mulheres no processo de autonomia, acesso à educação, empreendedorismo, saúde, cidadania, cultura e lazer, dentre outros.

Oferecer serviços de saúde integral e gratuitos contribuem para melhorar o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres. Atendimento psicológico, atendimento odontológico, terapias em grupo, orientação profissional e informação para conscientização são partes integrantes do projeto.

As atividades educacionais e de autonomia econômica deverão ser transversais e ofertar oficinas e treinamentos, acesso a ferramentas de empreendedorismo e cultura criativa, influenciando a melhoria de habilidades e o conhecimento das mulheres, o que pode contribuir para a emancipação econômica e melhoria de suas condições de vida.

A oferta de atividades culturais e de lazer complementar a busca pela qualidade de vida, permitindo que as mulheres tenham acesso a diferentes formas de expressão artística, bem como momentos de relaxamento e socialização. O projeto também promove por meio de suas atividades e acesso gratuito primando pela igualdade de oportunidades, visando reduzir a discriminação e a exclusão social enfrentadas pelas mulheres.

Ao criar um espaço itinerante com todo o acolhimento de monitores treinados, estruturado com equipamentos e acessibilidade necessários para atender o público-alvo, o projeto pode fortalecer o convívio social entre as participantes e a criação de redes de apoio comunitário, estimulando o exercício da empatia mútua.

O formato de circulação itinerante do projeto permite a montagem em localidades centrais nas cidades escolhidas facilitando o acesso, como também a adaptação dos espaços acessíveis para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, o que é o caso muitas vezes de familiares da mãe atípica.

Um projeto itinerante, além das razões já expostas, traz a mobilidade necessária para investir mais na ampliação e qualidade da oferta dos serviços, pois ao invés de construir e manter estruturas fixas e dispendiosas, pode ser mais eficiente em termos de recursos, permitindo que um maior investimento seja direcionado para os próprios serviços oferecidos.

Projetos dessa natureza também podem servir como exemplo para outras pastas e localidades, como também inspirar a realização de iniciativas semelhantes, ampliando assim a oferta a serviços importantes que possam fazer a diferença na vida das mulheres que residem distante das áreas centrais.

1.2 O projeto deverá apresentar perspectiva para a execução do objeto Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” em todos os seus aspectos mencionados no Edital, com ampla divulgação e facilitação de acesso ao público-alvo.

1.3 O prazo para execução do objeto em sua totalidade compreende o período de 07 (sete) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração.

1.4 Caberá a instituição contratada a seleção e contratação dos profissionais para atuarem no projeto com base na formação e experiência profissional e/ou acadêmica dos mesmos, que garanta principalmente a qualidade das ações e atividades previstas no Plano de Trabalho.

1.5 A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal definirá juntamente com a Organização da Sociedade Civil, o formato e nuances de todas as ações contidas no Plano de Trabalho, em momento oportuno.

1.6 A comprovação e aceitação da experiência da equipe de trabalho do projeto estará sujeita a avaliação da Secretaria de Estado da Mulher, que poderá analisar o currículo e/ou experiência na função pretendida, dos profissionais sugeridos pela Organização da Sociedade Civil.

1.7 À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei nº 13.019, de 2014), regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto nº 37.843, de 2016, por meio da Chamada Pública de propostas para celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal visa estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil para realização do Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS”.

1.8 A proposta a ser enviada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter a indicação, Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” e subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração, abrangendo as execuções fiscais.

1.9 A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, as partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

I - Planejamento Técnico, integrado pelos itens:

a) planejamento da parceria;

b) detalhamento das ações;

c) previsão de avaliação da parceria;

d) planejamento financeiro, integrada pela Planilha Orçamentária; e

e) cronograma de trabalho.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item A – Detalhamento das ações

2.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 07 (sete) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações abordadas no item II deste Anexo.

2.2 A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar:

I - análise do momento e potencialidades locais para o desenvolvimento do projeto;

II - delimitação dos eixos de atuação prevista neste Edital, com estrutura que relacione estes eixos e as respectivas ações;

III - alinhamento com diretrizes e objetivos do Termo de Colaboração a ser firmado.

2.3 A proposta deverá prever:

I - metodologia de gestão de recursos;

II - estratégia de logística quanto ao público e a programação das atividades disponibilizadas;

III - plano de comunicação e divulgação;

IV - plano de mobilização do público alvo do projeto em cada Região Administrativa;

V - público-alvo;
VI - plano de atividades a serem realizadas;
VII - plano de estruturação de equipe de produção;
VIII - plano de metodologia de acesso e democratização do evento;
IX - demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta;
X - planejamento financeiro;
XI - cronograma de execução;
XII - avaliação de parceria.

Item B – Detalhamento das Ações

2.4 Metodologia de gestão de recursos considerando que:

I - para a consecução do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

II – a Organização da Sociedade Civil deverá descrever como se dará a composição dos recursos necessários a realização do Programa “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS”, contemplando todas as necessidades para sua plena realização.

2.5 Estratégia de Logística quanto ao público e a programação das atividades que atenda aos aspectos:

I - disponibilização de passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado para eventuais convidados do projeto e/ou equipe técnica, em casos que se aplique;

II - diversificação da programação.

2.6 Plano de comunicação e divulgação que potencialize a projeção do Programa “MÃES ATÍPICAS”, conforme segue:

I - a proposta deverá apresentar uma estratégia de difusão ampla, que potencialize a projeção do projeto, incluindo plano de comunicação e divulgação, indicando estratégias de engajamento;

II - a proposta deverá demonstrar o planejamento para a promoção do evento nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para divulgação do Programa “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS”.

2.7 A proposta deverá prever:

I - concepção de site;

II - vídeo de 3 a 5 minutos institucional de realização do projeto;

III - cobertura especial fotográfica e jornalística;

IV - gestão de redes sociais oficiais e/ou canal oficial na internet;

V - artes gráficas audiovisuais.

2.8 Toda a produção documental (fotografias, vídeos, peças gráficas, e outros) do Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” deverá ser entregue à Secretaria de Estado da Mulher ao longo de execução da parceria e na etapa de prestação de contas, conforme solicitação.

2.9 Plano de Estruturação de Equipe de Produção, cuja descrição seja orientada pelo planejamento de postos e funções de trabalho, com indicação de atribuições para as coordenações de equipes técnicas, bem como, conter um descritivo das principais atividades desenvolvidas e a indicação de profissionais para cada função, com demonstração comprovada da equipe por meio de portfólio ou currículo de cada integrante;

II - a indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados.

2.10 Plano de Cidadania e Diversidade com vistas a assegurar o acesso de pessoas com deficiência e idosos, no que tange:

I - estratégias de acessibilidade para pessoas com deficiência, com plano de acessibilidade, devendo ser observado o determinado na Lei Federal nº 13.146, de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e legislações locais correlatas, intérpretes de libras, quando necessário;

II - estratégias de facilitação e acolhimento de pessoas idosas.

2.11 A proposta deverá assegurar descarte adequado do lixo e dos rejeitos, separação do lixo orgânico e não orgânico, e praticar o consumo consciente.

Item C – Planejamento Financeiro

2.11 As propostas a serem submetidas devem apresentar planejamento financeiro, no valor global de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela eficácia e economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	Justificativa

Item D – Cronograma de trabalho

2.12 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 6 (seis) meses de desenvolvimento da parceria.

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etapa	Discriminação da ação	Duração (dias)	Início	Término
Pré-produção				
Produção				
Pós-produção				

Item E - Previsão de avaliação da parceria

2.13 A proposta a ser submetida deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria.

A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

I - indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;

II - metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;

III - indicadores de aferição das metas;

IV - relatório com informações de ações afirmativas e de acessibilidade implantadas no projeto;

V – benefícios trazidos ao público-alvo.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO						
1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS						
A análise de documentos e a consequente classificação das entidades interessadas ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, a ser nomeada por ato da Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.						
Quadro de Avaliação das Propostas						
CRITÉRIOS		O QUE SERÁ AVALIADO	OBSERVAÇÕES	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁX.
a)	Adequação da proposta de trabalho ao Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” e ao objeto da parceria previsto em Edital. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	Neste tópico será avaliada a adequação da proposta ao Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” e ao objeto da parceria previsto em Edital.	1) Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta detalha as ações a serem executadas, e indica suas atividades, fases e etapas, além do público beneficiário e da abrangência territorial de cada ação; 2) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, e indica mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação tanto da execução quanto dos resultados obtidos; 3) Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostos.	Não atendimento ou o atendimento insatisfatório. (0,0) Proposta de trabalho pouco adequada para execução. (1,0) Proposta de trabalho adequada para execução. (2,0) Proposta de trabalho com alto grau de adequação para execução. (4,0)	2	8
b)	Definição de metas para alcançar os objetivos constantes no Edital, indicadores que o cumprimento das metas e prazos para sua execução.	Neste tópico serão avaliadas as metas que forem estabelecidas pela proponente, visando alcançar os objetivos constantes no Edital, bem como os indicadores que aferirão o cumprimento destas metas e prazos para sua execução.	Informações sobre as metas a serem atingidas: a proposta detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos, qualitativos e mensuráveis.	Não atendimento ou o atendimento insatisfatório. (0,0) Proposta de trabalho pouco adequada para execução. (1,0) Proposta de trabalho adequada para execução. (2,0) Proposta de trabalho com alto grau de adequação para execução. (3,0)	2	6
c)	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que, a programação orçamentária reservada para a parceria não poderá ultrapassar o percentual de 2,5% acima do valor referencial, conforme normativos vigentes (art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).	Apresentação do planejamento financeiro detalhado, com referências de preços e itens necessários para a realização do projeto.	Devem constar na planilha global, em torno do valor aportado pela Secretaria no Edital, todas as categorias de itens para a execução plena do projeto: equipe de trabalho, estrutura técnica e física, logística, comunicação e divulgação, dentre outros.	A planilha global da proposta apresentada não traz as categorias que sejam essenciais para a execução plena do projeto (equipe de trabalho, estrutura técnica e física, logística, comunicação e divulgação, dentre outros). (0,0) A planilha global da proposta apresentada traz maior parte das categorias propostas que sejam essenciais para a execução do projeto. (2,0) O valor global da proposta apresentada traz todos os itens necessários e apresenta valor inferior em até 3% do valor de referência. (3,0) O valor global da proposta apresentada traz todos os itens necessários e apresenta valor igual ou inferior a 5% do valor de referência. (4,0)	1	4

d)	Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada, com a realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, onde tenham atendidas pelo menos 500 pessoas. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, com a realização de parcerias públicas desenvolvendo programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, com atendimento de pelo menos 500 pessoas.	Fotos, matérias jornalísticas e contratos ou termos assinados correspondentes ao objeto, deverão se juntados em um único anexo na proposta apresentada.	Nenhuma atividade ou projeto relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0,0) Atendido com a apresentação de 1 a 2 projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. (1,0) Atendido com a apresentação de 3 a 4 projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. (2,0) Atendido com a apresentação de 5 a projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. (3,0) Atendido com a apresentação de mais de 5 projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. (4,0)	3	12
e)	Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada, com a realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, com a realização de parcerias desenvolvendo programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, voltados a formação e autonomia econômica, cultura e economia criativa, educação, desenvolvimento social e justiça.	A declaração atestando a capacidade técnica, bem como as fotos e contratos ou termos correspondentes ao objeto, deverão se juntados em um único anexo na proposta apresentada.	Nenhuma atividade ou projeto relacionado a formação e autonomia econômica, cultura e economia criativa, educação, desenvolvimento social e justiça. (0,0) Atendido com a apresentação de 1 projeto relacionado a formação e autonomia econômica, cultura e economia criativa, educação, desenvolvimento social e justiça. (1,0) Atendido com a apresentação de 2 a 3 projetos relacionados à formação e autonomia econômica, cultura e economia criativa, educação, desenvolvimento social e justiça. (2,0) Atendido com a apresentação de 3 a 4 projetos relacionados à formação e autonomia econômica, cultura e economia criativa, educação, desenvolvimento social e justiça. (3,0) Atendido com a apresentação de mais de 5 projetos relacionados à formação e autonomia econômica, cultura e economia criativa, educação, desenvolvimento social e justiça. (4,0)	3	12

f)	Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada, com a realização de atividades ou projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres.	Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, em que a OSC tenha realizado ou desenvolvido ou programas ou projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres.	A declaração atestando a capacidade técnica, bem como as fotos, matérias jornalísticas e contratos ou termos correspondentes ao objeto, deverão se juntados em um único anexo na proposta apresentada.	Nenhuma atividade ou projeto com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (0,0) Atendido com a apresentação de 1 projeto com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (1,0) Atendido com a apresentação de 2 a 3 projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (2,0) Atendido com a apresentação de 3 a 4 projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (3,0) Atendido com a apresentação de mais de 5 projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (4,0)	4	16
g)	Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada, com a realização de atividades ou projetos com infraestrutura itinerante.	Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, em que a OSC tenha realizado ou desenvolvido ou programas ou projetos com infraestrutura itinerante.	A declaração atestando a capacidade técnica, bem como as fotos, matéria jornalística e contratos ou termos correspondentes ao objeto, deverão se juntados em um único anexo na proposta apresentada.	Nenhuma atividade ou projeto com objeto relacionado a montagem de infraestrutura itinerante. (0,0) Atendido com a apresentação de 1 projeto com objeto relacionado a montagem de infraestrutura itinerante. (1,0) Atendido com a apresentação de 2 a 3 projetos relacionados a montagem de infraestrutura itinerante. (2,0) Atendido com a apresentação de 3 a 4 projetos relacionados a montagem de infraestrutura itinerante. (3,0) Atendido com a apresentação de mais de 5 projetos relacionados a montagem de infraestrutura itinerante. (4,0)	3	12
Nota máxima obtida						70 pontos

A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios, metodologia de pontuação, pesos e notas estabelecidas a seguir.

2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

2.2 A nota da proposta será calculada da seguinte forma: os 03 membros da Comissão de Seleção analisarão conjuntamente as respectivas propostas, cujos graus de pontuação serão definidos em comum acordo, conforme os parâmetros dispostos no item 1 deste Anexo. A nota final será a somatória das notas dos critérios.

2.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra "A". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras "C", "D", "F", "G" e "E".

2.4 No caso de nenhum dos critérios elencados solucionarem o desempate será utilizado o sorteio.

2.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos.

A - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras "A", "C", "D" e "E".

2.6 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A XXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO nº 04011-00004275/2024-11

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.169.975/0001-15, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar , Brasília/Distrito Federal, neste ato representada por representada por XXXX, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº XXXXXXXX – SSP/DF, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXXX, na qualidade de XXX, nomeada no DODF nº XX, de XXX, página XX, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Portaria nº 59, de 05/10/2020, publicada em 07 de outubro de 2020 e, do outro lado, a Organização da Sociedade Civil, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Brasília- DF - Brasília /DF, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento tem por objeto a realização de projeto “Mães mais que Especiais”, na forma de política pública itinerante oferecendo serviços transversais e gratuitos nas áreas de saúde integral, autonomia econômica, desenvolvimento social, educação, cultura e lazer, voltados para parte da população feminina do Distrito Federal que são mães e/ou cuidadoras de pessoas com deficiência e seus familiares pelo período de 07 (sete) meses, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (xxxxx), anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 57.101 – SMDF;

II - Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxx

III - Natureza da Despesa: 33.50.41

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinária Não Vinculado.

2.4 O empenho é de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00xxxx, emitida em xx/xx/2024, sob o evento nº xxxx – EMPENHO DA DESPESA, na modalidade xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 A presente Parceria terá vigência de xx (xxxxxxxx) meses a partir da assinatura.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 48 meses.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 10 (dez) dias corridos após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria e com o Plano de Trabalho aprovado (xxxx).

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

III - emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

IV - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

V - consultar o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e o CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS INADIMPLENTES - CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

VI - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

VII - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

VIII - apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

IX - orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas;

X - analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XI - realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita.

6.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria; inclusive por atender qualquer solicitação regular da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Distrito Federal, recebida por correio eletrônico ou ofício;

III - apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

IV - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

V - na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

VI - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

VII - utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

VIII - no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

IX - utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da legislação vigente;

X - solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

XI - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e legais relacionados à execução do objeto da parceria;

XII - apresentar relatório preliminar de cada ação realizada em até 30 dias e prestar contas da parceria;

XIII - realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

XIX - devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

XV - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

XVI - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

IV - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado, como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

VI - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

VII - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

II - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

III - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

b) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

c) agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

IV - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.4.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.5 Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.6 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em ato normativo correspondente.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.2 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.3 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.4 Sobre os bens permanentes sob a tutela da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

9.4.1 A existência de interesse público na definição de titularidade dos bens para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL consiste em seu objetivo primário de incentivar e promover atividades e projetos nas áreas cultural, educacional gratuita dos direitos estabelecidos, da assistência social e da cidadania.

9.4.2 Caso os bens sob tutela da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à administração pública distrital.

9.4.3 Caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem sob a tutela da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ele permanecerá como sua propriedade, mas o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.

9.5 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

I - caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos;

II - a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

III - a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

IV - a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria.

10.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas.

10.3 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

10.4 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar. (RETIRAR ESSE ITEM, NEM SEQUER SE APROXIMA DO OBJETO DO CONTRATO)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis que constituem a Gestão da Parceria, devido à constatação de que o valor da parceria é superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e pela sua complexidade serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, após a assinatura das partes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria se trata da realização do Projeto “Mães mais que Especiais”, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita.

12.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias homologará até 45 dias após a realização do objeto da parceria o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela comissão gestora da parceria, que conterá:

I - descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

II - valores transferidos pela administração pública distrital;

III - seção sobre as ações de monitoramento que já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

IV - seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e legislação que rege a matéria.

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela Organização da Sociedade Civil do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.3 O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.4 O parecer técnico da Administração Pública sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

II - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.5 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira que conterá:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

IV - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.6 Com fins de diagnóstico, para que a Administração Pública conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.7 Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.8 A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

I - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

II - do relatório de execução financeira, quando houver.

14.9 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.10 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.11 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.12 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.12.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.12.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.13 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.13.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.13.2 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a Administração Pública providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.13.3 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a Administração Pública deverá notificar a Organização da Sociedade Civil para que:

I - devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

II - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude.

14.13.3.1 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil.

14.14 Nos casos em que for comprovado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise de contas.

14.15 Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas.

14.16 Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a Organização da Sociedade Civil providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019, 2014, em seu regulamento.

14.17 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira.

14.18 A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva da Secretária de Estado da Mulher.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.7 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.8 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.9 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a Administração Pública, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, ou em ato normativo setorial que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2024

Processo: 04008-00000720/2024-13; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, CNPJ sob o nº 36.139.498/0001-15. DO OBJETO: Realização do Projeto "CAPITAL GAME SHOW", com o objetivo de promover a Ciência, Tecnologia e Inovação no Distrito Federal. Este evento gratuito é aberto à comunidade, e apresentará seis arenas de lazer distintas: Arena PC, Arena Console, Arena Corrida, Arena Retró, Arena Fliperama e Arena Just Dance. Além das atividades recreativas, o programa incluirá competições de esportes eletrônicos em quatro arenas competitivas: Arena Free Fire e console, Arena PC Competitiva e Arena Super Smash Bros, oferecendo uma experiência enriquecedora para competidores, amantes e entusiastas da cultura gamer. O evento será realizado no Estacionamento do Estádio Bezerrão, localizado no St. Central - Gama, Brasília - DF, 72405-610, próximo ao Shopping do Gama, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado no documento SEI nº 146535604, aprovado pela área técnica por meio do Despacho - SECTI/SICID (Id.146582300). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0032 (EPI) APOIO A PROJETOS; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor dos recursos públicos da parceria é de R\$ 499.855,18 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00210, emitida em 23/07/2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 31 de Outubro de 2024. ASSINATURA: 25 de julho de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, RAFAEL MORAES REIS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2023
Processo: 00001-00055088/2023-73. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E INSTITUTO CONECTA BRASIL. OBJETO: alteração contratual, com intuito de prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 19/2023 (130331067), até o dia 05 de setembro de 2024, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho atualizado (Id.145532033). ASSINATURA: 24/07/2024. VIGÊNCIA: entra em vigência na data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDUARDO DE LIMA MOREIRA, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00210

Processo: 04008-00000720/2024-13; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO CULTURAL NO SETOR, CNPJ sob o nº 36.139.498/0001-15. Do Objeto: Realização do Projeto "CAPITAL GAME SHOW", com o objetivo de promover a Ciência, Tecnologia e Inovação no Distrito Federal. Este evento gratuito é aberto à comunidade, e apresentará seis arenas de lazer distintas: Arena PC, Arena Console, Arena Corrida, Arena Retró, Arena Fliperama e Arena Just Dance. Além das atividades recreativas, o programa incluirá competições de esportes eletrônicos em quatro arenas competitivas: Arena Free Fire e console, Arena PC Competitiva e Arena Super Smash Bros, oferecendo uma experiência enriquecedora para competidores, amantes e entusiastas da cultura gamer. O evento será realizado no Estacionamento do Estádio Bezerrão, localizado no St. Central - Gama, Brasília - DF, 72405-610, próximo ao Shopping do Gama, conforme autorização de despesa de empenho id. 146557439. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 499.855,18 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0032 (EPI)

APOIO A PROJETOS; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de julho de 2024. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO 10/2024 - CIG/SEFJ

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL e VICE PRESIDENTE do Comitê Interno de Governança, instituído por meio da Portaria nº 249, de 11 de junho de 2024, CONVOCA todos os membros titulares, bem como os Chefes de Assessoria e da Ouvidoria desta Pasta, para a 10ª Reunião Ordinária do Comitê Interno de Governança, a realizar-se no dia 29 de julho de 2024, às 14 horas, no Gabinete da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, a fim de realizar o alinhamento mensal.

SAN THIAGO CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM LICENCIAMENTO, APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA

CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM LICENCIAMENTO, APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA - COVIR, DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, instaurada pela Portaria nº 26, de 08 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 68, de 10 de abril de 2024, convoca os proprietários do imóvel situado na QSE 03 LOTE 11 - TAGUATINGA/DF, para tomarem conhecimento dos fatos constantes do Relatório Circunstanciado nº 24/2024 (Doc. SEI/GDF nº 140122497) e Relatório Circunstanciado Complementar nº 32/2024 (Doc. SEI/GDF nº 141913208), sendo-lhe facultado apresentar manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, oportunizado ainda, vista dos autos, produção de provas e formular argumentações. Registra-se que a presente comunicação decorre de fatos constantes dos processos administrativos nº 00390-00004321/2020-71, 00390-00007609/2020-05 e 00390-00009008/2023-71.

Por fim, esclarecemos que a presente comissão encontra-se instalada no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, 14º andar - Plano Piloto/DF, CEP: 70711-900.

SUZANA NOGUEIRA BIANCHINI
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Processo: 00392-00008246/2024-94 - Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB, CNPJ Nº 09.335.575/0001-30; Contratada: POLISERV CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.172.885/0001-25. Objeto: Execução de melhorias habitacionais em moradias localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) do Distrito Federal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento 01/2023 e seus anexos. Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento Nº 001/2023. Valor do Contrato: R\$ 249.471,18 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos). Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2024NE00459, emitida em 09/07/2024, no valor de R\$ 249.471,18 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 23/07/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: PAULO CESAR SOARES GARCIA, na qualidade de Representante Legal.

EDITAL Nº 420/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 02 (dois) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de RIACHO FUNDO I/DF, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RIACHO FUNDO I - ETAPA 08.

Brasília/DF, 24 de julho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 421/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QN 5A CONJUNTO 01 LOTE 24 - RIACHO FUNDO II, EM NOME DE Sra. TEOTONÍLIA DE BRITO BIDÚ CPF: 636.***.***-87.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 25 de julho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 422/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 24 (vinte e quatro) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de RIACHO FUNDO II - DF, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade -RIACHO FUNDO II — DF - ETAPA 19.

Brasília/DF, 25 de julho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 423/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 03 (TRÊS) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de Vila Planalto — DF, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização — Vila Planalto — DF - ETAPA 11.

Brasília/DF, 25 de julho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por

inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e o INSTITUTO HORIZONTES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o 326.604.748/0001-97, visando apoio para realização do Projeto "CIRCUITO BRASILEIRO DE COUNTER-STRIKE". Destaca-se que de acordo com a Confederação Brasileira de Games e Esports – CBGE e com a Federação de Games e Esports do Distrito Federal - FGEDF, o Instituto Horizontes de Responsabilidade Social – IHRS tem a Exclusividade para realização do CIRCUITO BRASILEIRO DE COUNTER STRIKE, que acontecerá em BRASÍLIA, no segundo semestre de 2024, com a participação das principais organizações de Esports do Brasil. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI: 00220-00000945/2024-40. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. RATIFICO, atendendo ao disposto no parágrafo único do Art. 72 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, a contratação do curso "Implantação e Gestão Estratégica de Qualidade de Vida no Trabalho nas Organizações Públicas com Ênfase na Produtividade e Felicidade", considerando as informações e justificativas constantes no Processo, em especial o Termo de Referência 1 (133751403), Disponibilidade Orçamentária (134587803), Autorização do Ordenador de Despesas (134595348), Nota Jurídica nº 39/2024 (135071932), Parecer Jurídico nº 164/2024 - PGDF/PGCONS (143826377) e Manifestação - SEL/GAB/AJL (143951504) referente à contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO, CNPJ nº 05.486.290/0001-49, para fazer face à despesa com a inscrição de 25 (vinte e cinco) servidores desta Secretaria, no valor total de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais). Publique-se, para que adquira a necessária eficácia, e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. RENATO JUNQUEIRA, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 185/2024. Luciana da Silva Lira Oliveira Reis, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, no empreendimento localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 04, 3ª Travessa Chácara 05, Sobradinho II/DF. Processo SEI nº 00197-00002437/2024-02.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 770/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a DIONES JANIO RODRIGUES, CPF/CNPJ: 564.***.***-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05801/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00008761/2023-11.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 775/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CHOPERIA 405 SUL LTDA, CNPJ: 46.615.395/0001-38, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 10865/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00010177/2023-26.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 780/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIOF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a REF LIQUID COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 42.001.204/0001-97, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 010948/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00012983/2023-39.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 782/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ADAUTO ELIS DA COSTA, CPF/CNPJ: 096.***.***-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 04837/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00012667/2023-67.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 786/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a VILLA MADALENA BAR LTDA, CPF/CNPJ: 45.779.593/0001-74, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05774/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00012430/2023-86.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 787/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a INSTITUTO DE EDUCACAO ALMEIDA VIEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 14.363.010/0002-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta

notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05571/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00012396/2023-40.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 788/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a INSTITUTO DE EDUCACAO ALMEIDA VIEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 14.363.010/0002-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05569/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00012395/2023-03.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 790/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CHOPERIA 405 SUL LTDA, CPF/CNPJ: 46.615.395/0001-38, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 010921/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00012038/2023-37.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 791/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ERALDO DA MOTA FERNANDES, CPF: 765.***.***-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 06815/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00007812/2023-98.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 792/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CHÁCARA 107A - RESIDENCIAL GOLDEN PARK, CNPJ: 49.896.523/0001-57, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.064,50 (cinco mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 10315/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00008396/2023-45.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 794/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ALL IN PUB HOOKAH TABACARIA E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 32.308.455/0001-65, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04452/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00009009/2021-26.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 799/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JOSE FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA, CPF: 028.*****-81, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 405.160,00 (quatrocentos e cinco mil cento e sessenta reais), referente ao Auto de Infração nº 09914/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00006337/2023-32.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 800/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JOSE JORGE DE MELO, CPF: 162.***-****-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.153,47 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), referente ao Auto de Infração nº 03638/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00006883/2023-73.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 801/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a FEIRA 704 BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 41.795.944/0001-80, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 05731/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00007593/2023-47.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 803/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a DENISE LANG MAIA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 22.925.041/0001-21, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 09840/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00010688/2023-48.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 804/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a IONE MATHILDE DA SILVA PARCIANELLO, CPF/CNPJ: 697.*****-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 03945/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00010684/2023-60.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 805/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARIANA DE ABREU HANRIOT, CPF/CNPJ: 091.***-****-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 09765/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00010531/2023-12.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 806/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a NILSON LEONEL BARBOSA, CPF/CNPJ: 042.*****-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.064,50 (cinco mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 10984/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00011937/2023-12.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 807/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ALBINO CARDOSO DOS PASSOS, CPF/CNPJ: 112.***-****-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 806,45 (oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 06846/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00007647/2023-74.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 808/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a RONALDO DA SILVA PEREIRA 725.***-*** - 15, CPF/CNPJ: 35.637.517/0001-70, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 05702/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00010023/2023-34.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 809/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CLEOSILVANO SOUSA DA SILVA, CPF/CNPJ: 614.***-***-99, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 08342/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00010067/2023-64.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 810/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a INSTITUTO DE EDUCACAO ALMEIDA VIEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 14.363.010/0001-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05566/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00012355/2023-53.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 867/2024- IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

A DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a WF ENTRETENIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 51.763.254/0001-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 05611/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00010583/2023-99.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 101/2024- IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Diva Guimarães Porto, inscrito(a) sob o CPF nº 524.***-***-34, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 06984/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 58 da Lei / Decreto nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00003988/2024-51, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 477,92 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00010721/2022-30; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023, publicado em 18/01/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A; OBJETO: Suplementar recursos ao referido contrato no valor de R\$ 585.401,20 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos), correspondente a 1,77% do valor inicial atualizado do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 535, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3789ª Sessão, realizada em 10/07/2024, com amparo na Resolução nº 273/2023–CONAD/TERRACAP; VIGÊNCIA: Até 16/01/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/07/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTONIO BOTTER.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2024-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 581/2024-DIRET, 3792ª sessão, realizada em 25/07/2024, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 06/2024-Imóveis, conforme processo nº. 00111-00003772/2024-77, conhecer os recursos interpostos pelas licitantes, únicas proponentes para os respectivos Itens, decidindo pelo deferimento, com a consequente homologação: ITEM 27 - ANDREA MARIA CARVALHO DOS SANTOS R\$ 50.010,00; ITEM 36 - FORTALEZA CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA R\$ 1.680.000,00; ITEM 60 - IMPERIO CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS LTDA R\$ 651.000,00; ITEM 61 - IMPERIO CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS LTDA R\$ 651.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 03, 21, 51, 53, 55, 56, 57 e 58, permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 09/09/2024, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 25 de julho de 2024
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDOS DE DIREITO
DE PREFERÊNCIA REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2024

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 06/2024, torna público o INDEFERIMENTO dos pedidos de direito de preferência postulados pelos licitantes J.S DE OLIVEIRA FABRICAÇÃO DE MANGUEIRAS LTDA (Proposta de Compra nº 10054372 - ITEM 21) e LEONCIO DE PINHO AGUIAR (Proposta de Compra nº 5027149 - ITEM 53), pelas razões expostas nos Relatórios nº 100/2024-COPLI e 103/2024-COPLI, respectivamente, conforme Processo nº 00111-00003772/2024-77. Na oportunidade, comunica-se a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente decisão, para interposição de eventuais recursos, bem como a manutenção do sobrestamento do Item 51, até ulterior decisão da Comissão acerca do direito de preferência postulado pela licitante CARLOS ROBERTO VIEGAS FERNANDES (Proposta de Compra nº 5027143).

Brasília/DF, 25 de julho de 2024
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2024-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 583/2024-DIRET, 3792ª sessão, realizada em 25/07/2024, decidiu pela revogação do ITEM 03 do Edital de Licitação nº 06/2024-Imóveis, denominado SHA QD 09 CONJ 01 LT 31 - ARNIQUEIRAS/DF, mediante sua exclusão, diante do dever de cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em razão de fato superveniente que detectou inconsistências em informações oferecidas ao objeto licitado.

Brasília/DF, 25 de julho de 2024
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: ALESSANDRO SALOMAO GONÇALVES; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC; Local do evento: Florianópolis (SC); Período do evento: 08/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: ANDRE FAGUNDES MENDES; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB; Local do evento: João Pessoa (PB); Período do evento: 05/09 a 06/09/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: ANDRE FAGUNDES MENDES; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC; Local do evento: Florianópolis (SC); Período do evento: 08/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: DANIEL SOARES GODOI GOMES DE OLIVEIRA; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC; Local do evento: Florianópolis (SC); Período do evento: 08/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: DANILO HENRIQUE FONSECA MENEZES; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC; Local do evento: Florianópolis (SC); Período do evento: 08/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: FABIO PINA MARQUES DE SOUSA; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB; Local do evento: João Pessoa (PB); Período do evento: 05/09 a 06/09/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: FABIO PINA MARQUES DE SOUSA; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI; Local do evento: Teresina (PI); Período do evento: 01/08 a 02/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: FABRICIO RIBEIRO BRIGAGAO; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC; Local do evento: Florianópolis (SC); Período do evento: 08/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: FLAVIO FIGUEIREDO CARDOSO; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC; Local do evento: Florianópolis (SC); Período do evento: 08/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: GUSTAVO HENRIQUE TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC; Local do evento: Florianópolis (SC); Período do evento: 08/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: LUIS GUSTAVO DE AQUINO CARVALHO; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB; Local do evento: João Pessoa (PB); Período do evento: 05/09 a 06/09/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: LUIS GUSTAVO DE AQUINO CARVALHO; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC; Local do evento: Florianópolis (SC); Período do evento: 08/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: LUIS GUSTAVO DE AQUINO CARVALHO; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI; Local do evento: Teresina (PI); Período do evento: 01/08 a 02/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB; Local do evento: João Pessoa (PB); Período do evento: 05/09 a 06/09/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC; Local do evento: Florianópolis (SC); Período do evento: 08/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI; Local do evento: Teresina (PI); Período do evento: 01/08 a 02/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB; Local do evento: João Pessoa (PB); Período do evento: 05/09 a 06/09/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC; Local do evento: Florianópolis (SC); Período do evento: 08/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI; Local do evento: Teresina (PI); Período do evento: 01/08 a 02/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB; Local do evento: João Pessoa (PB); Período do evento: 05/09 a 06/09/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC; Local do evento: Florianópolis (SC); Período do evento: 08/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI; Local do evento: Teresina (PI); Período do evento: 01/08 a 02/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008578/24-11; Beneficiário: RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES; Evento: Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB; Local do evento: João Pessoa (PB); Período do evento: 05/09 a 06/09/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 291/2024

PROCESSO: 04024-00010350/2024-61

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/08/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 291/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Lanreotida e Abatacepte), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 294/2024

PROCESSO: 04024-00010236/2024-31

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/08/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 294/2024, cujo objeto é a Aquisição em Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Membrana Regeneradora Dupla Face, Conjunto de Cateter, Bolsa para Retirada Laparoscópica,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as

necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 295/2024
PROCESSO: 04024-00010419/2024-56

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/08/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 295/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Citarabina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 296/2024
PROCESSO: 04024-00010225/2024-51

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/08/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 296/2024, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME (Extensor de Silicone e Dispositivo de Gastrostomia), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 297/2024
PROCESSO: 04024-00010367/2024-18

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/08/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 297/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Ressuscitador Manual Pediátrico, Sistema Fechado de Aspiração Traqueal, Cânula de Traqueostomia,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 298/2024
PROCESSO: 04024-00010369/2024-15

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/08/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 298/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Aguilha, Kit Cateter, Punch,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 281/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 281/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 22/07/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Bevacizumabe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 222.700,00 (Duzentos e vinte e dois mil, e setecentos reais). Brasília/DF, 24 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 274/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 274/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 12/07/2024, cujo objeto é a Aquisição de vidro (laminado, temperado e espelho) com a instalação de quadros, portas de vidro e janelas, conforme especificações e condições, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03 e 04 para a empresa W7 Materiais Elétricos e Hidráulicos Elétricos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 187.540,00 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais). Brasília/DF, 24 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 255/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 255/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 17/06/2024, cujo objeto é a Aquisição de Materiais (Indicador de Eficiência, Indicadores Químicos e Teste para verificação de limpeza), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Metrópole Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 28.980,00 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais), item 03 para a empresa Symex Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais). Brasília/DF, 25 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 210/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 210/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/05/2024, cujo objeto é a Aquisição Insumo de Laboratório(Condicionador, Conjunto de reagentes para PCR, Formamida,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Síntese Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.527,85 (Seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos); item 11 para a empresa Promega Biotecnologia do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil, e quinhentos reais); item 13 para a empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.700,00 (Dois mil, e setecentos reais). Os itens 02, 05 e 06 restaram fracassados. O item 12 restou deserto. Os itens 04, 07, 08, 09, 10 e 14 restaram cancelados. Brasília/DF, 25 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 203/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 203/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Agente Hemostático, Atadura Crepom, Avenal Descartável,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa DMG Comércio e Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais); itens 05, 06 e 10 para a empresa E R Trindade EPP, pelo valor total estimado de R\$ 42.420,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais); item 11 para a empresa Missner & Missner Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais); itens 07 e 12 para a empresa Bioline Fios Cirúrgicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais); item 13 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais); item 14 para a empresa Symex Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais); item 15 para a empresa Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); itens 08 e 16 para a empresa Benenutri Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.670,00 (Dois mil, seiscentos e setenta reais); item 02 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.199,80 (Três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos); item 03 Winner Indústria de Descartáveis Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais); item 04 para a empresa Politec Importação e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.200,00 (Dois mil, e duzentos reais); item 09 para a empresa Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 3.500,00 (Três mil, e quinhentos reais). O item 18 restou fracassado. O item 17 restou deserto. Brasília/DF, 25 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 196/2024 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 196/2024 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 18/07/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Lâmina, Tiras) com equipamento em comodato, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Inovamed Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais); item 02 para a empresa All Support Comércio e Assistência Técnica Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 5.952,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Brasília/DF, 25 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 155/2024 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 155/2024 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 06/06/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amicacina, Biperideno, Globazam,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 03 para a empresa Gyromed Comércio e Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 8.800,00 (Oito mil, e oitocentos reais); item 04 para a empresa Link Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.405,00 (Três mil, quatrocentos e cinco reais). O item 01 foi cancelado. O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 23 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 118/2024.